



COMPROVANTE DE ABERTURA

Processo: Nº 1060/2026 Cód. Verificador: T5I5A4KO

Requerente: 523 - MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CPF/CNPJ: 76.205.665/0001-01
Endereço: Avenida Macali Nº 255 **CEP:**85.614-068
Cidade: Marmeleiro **Estado:**PR
Bairro: CENTRO
Fone Res.: (46) 3525-8100 **Fone Cel.:** Não Informado
E-mail: administracao@marmeleiro.pr.gov.br
Assunto: SETOR DE LICITAÇÃO
Subassunto: SOLICITAÇÕES DIVERSAS
Data de Abertura: 30/04/2026 09:44
Previsão: 30/05/2026

Telefone Requerente

Celular: (46) 3525-8100

Documentos do Processo

Quantidade de Documentos:	0	Quantidade de Documentos Entregues:	0

Observação de Abertura:

O Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos requer autorização para REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Requerente

LUCAS DE ALMEIDA JARDIM

Funcionário(a)

Recebido



Marmeleiro, 30 de abril de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº 1060/2026

Requerimento nº 008/2026 – Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, bem como atendimento médico-veterinário, visando atender às demandas de controle populacional de animais no Município de Marmeleiro, além de promover ações de saúde pública, bem-estar animal e equilíbrio ambiental.

O crescimento desordenado da população de animais, especialmente aqueles em situação de rua ou sob os cuidados de protetores independentes e famílias de baixa renda, tem gerado reflexos diretos na saúde coletiva, no aumento de zoonoses, em ocorrências de abandono, maus-tratos, acidentes de trânsito e conflitos relacionados à presença de animais soltos em vias públicas.

A castração é medida reconhecida como a forma mais eficaz, ética e duradoura de controle populacional, contribuindo para:

- Redução do número de animais abandonados;
- Diminuição de ninhadas indesejadas;
- Prevenção de doenças reprodutivas nos animais;
- Redução de comportamentos associados ao cio, como fugas e brigas;
- Melhoria das condições de saúde e longevidade dos animais.

Paralelamente, o Município enfrenta demanda recorrente relacionada a animais vítimas de atropelamentos, ferimentos graves, doenças agudas, maus-tratos, debilidade extrema, complicações infecciosas e outras condições que exigem atendimento imediato, sob pena de sofrimento intenso, agravamento do quadro clínico ou óbito. Tais situações envolvem, em regra, animais sem tutor definido, sob responsabilidade solidária do poder público no que tange às ações de proteção animal e saúde coletiva.

A contratação também se justifica sob o aspecto da saúde pública, considerando que o controle populacional animal integra as estratégias de prevenção de zoonoses, conforme diretrizes sanitárias, reduzindo riscos à população humana. Além disso, trata-se de política pública alinhada aos princípios de proteção e bem-estar animal, atualmente reconhecidos como dever do poder público e interesse coletivo.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica, equipamentos e capacidade operacional suficientes para atender de forma contínua e em escala adequada à demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa(s) ou clínica(s) especializada(s), devidamente habilitada(s), com profissionais registrados no respectivo conselho de classe.

A realização do procedimento licitatório garante a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando a adequada prestação dos serviços à população.

Ainda, a presente contratação visa atender a Emenda Impositiva nº 07/2025 – Projeto de Lei nº 80/2025 – LOA, do vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias – Contratação de serviços para castração de cães e gatos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3

Diante do exposto, resta plenamente justificada a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de castração e atendimento veterinário no Município de Marmeleiro, como medida de relevante interesse público, sanitário e social.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a validade das Atas de Registro de Preços em vigência, com vencimento em 05/05/2026 e 26/05/2026.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão com Sistema de Registro de Preços.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Fernanda Barizon.

8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Aparecida Zardinelo.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Luana Aparecida Zardinelo
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pr808366462697>





Marmeleiro, 30 de abril de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

A contratação é indispensável para suprir as necessidades de cada Departamento, sendo:

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, bem como atendimento médico-veterinário, visando atender às demandas de controle populacional de animais no Município de Marmeleiro, além de promover ações de saúde pública, bem-estar animal e equilíbrio ambiental.

O crescimento desordenado da população de animais, especialmente aqueles em situação de rua ou sob os cuidados de protetores independentes e famílias de baixa renda, tem gerado reflexos diretos na saúde coletiva, no aumento de zoonoses, em ocorrências de abandono, maus-tratos, acidentes de trânsito e conflitos relacionados à presença de animais soltos em vias públicas.

A castração é medida reconhecida como a forma mais eficaz, ética e duradoura de controle populacional, contribuindo para:

- Redução do número de animais abandonados;
- Diminuição de ninhadas indesejadas;
- Prevenção de doenças reprodutivas nos animais;
- Redução de comportamentos associados ao cio, como fugas e brigas;
- Melhoria das condições de saúde e longevidade dos animais.

Paralelamente, o Município enfrenta demanda recorrente relacionada a animais vítimas de atropelamentos, ferimentos graves, doenças agudas, maus-tratos, debilidade extrema, complicações infecciosas e outras condições que exigem atendimento imediato, sob pena de sofrimento intenso, agravamento do quadro clínico ou óbito. Tais situações envolvem, em regra, animais sem tutor definido, sob responsabilidade solidária do poder público no que tange às ações de proteção animal e saúde coletiva.

A contratação também se justifica sob o aspecto da saúde pública, considerando que o controle populacional animal integra as estratégias de prevenção de zoonoses, conforme diretrizes sanitárias, reduzindo riscos à população humana. Além disso, trata-se de política pública alinhada aos princípios de proteção e bem-estar animal, atualmente reconhecidos como dever do poder público e interesse coletivo.





Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica, equipamentos e capacidade operacional suficientes para atender de forma contínua e em escala adequada à demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa(s) ou clínica(s) especializada(s), devidamente habilitada(s), com profissionais registrados no respectivo conselho de classe.

A realização do procedimento licitatório garante a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando a adequada prestação dos serviços à população.

Ainda, a presente contratação visa atender a Emenda Impositiva nº 07/2025 – Projeto de Lei nº 80/2025 – LOA, do vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias – Contratação de serviços para castração de cães e gatos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de castração e atendimento veterinário no Município de Marmeleiro, como medida de relevante interesse público, sanitário e social.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está alinhada com o PCA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de execução do objeto deverá ser imediato para o atendimento veterinário de urgência e emergência (LOTE 2), e em até 2 (dois) dias úteis para a realização da esterilização cirúrgica (LOTE 1), podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

LOTE 01

Item	Descrição
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização cirúrgica para cães e gatos.

LOTE 02

Item	Descrição





01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência para cães e gatos.

A partir da execução do Pregão Eletrônico nº 14/2025, cujo objeto consiste na esterilização cirúrgica de cães e gatos, verificou-se, na prática, um desequilíbrio significativo na demanda entre os itens inicialmente estimados.

O edital estabeleceu quantitativos específicos por espécie, sexo e porte dos animais. Contudo, durante a utilização da Ata de Registro de Preços, observou-se que determinados itens — como castração de cães de grande porte, machos e fêmeas — apresentaram baixa procura, ao passo que outros, especialmente castrações de gatos (machos e fêmeas), tiveram demanda superior à prevista, ocasionando insuficiência de saldo para atendimento durante a vigência da ARP.

Tal cenário evidenciou que, em razão da natureza do objeto, a fixação prévia e rígida de quantitativos por procedimento específico não se mostrou a forma mais adequada de contratação, uma vez que a demanda é variável, imprevisível e diretamente relacionada às características dos animais apresentados para atendimento, o que foge ao controle da Administração.

Quanto aos procedimentos clínicos vinculados a situações de urgência e emergência, nas quais não é possível antecipar quais intervenções serão necessárias, tampouco o volume de cada tipo de procedimento. Assim, o quantitativo individualizado por item constitui dado essencialmente incerto, incompatível com a dinâmica real da prestação dos serviços veterinários. Na contratação anterior (Pregão eletrônico 21/2025), já foi optado por modelo de contratação em único item por lote, amparado por tabela de procedimentos e valores.

Diante disso, optou-se por readequar o modelo de contratação também para a castração, passando a adotar:

- Um único item por lote (castração / atendimento veterinário), e
- Vinculação do objeto a uma tabela de procedimentos e respectivos valores (ANEXO II – Termo de Referência),
- Permitindo que a execução contratual ocorra conforme a necessidade efetiva de cada atendimento, sem o risco de esgotamento prematuro de itens específicos e subutilização de outros.

Considerando a impossibilidade de mensuração exata das quantidades e a natureza estimativa do registro de preços, estabeleceu-se como critério de julgamento o maior desconto sobre a tabela de procedimentos, fixando-se desconto mínimo inicial de 1%, a partir do qual se dará a disputa entre as licitantes, garantindo competitividade, economicidade e flexibilidade operacional à Administração.

Tal modelagem mostra-se mais adequada aos princípios da eficiência, razoabilidade, planejamento e vantajosidade, assegurando a continuidade do atendimento e a correta aplicação dos recursos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou, contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais, regionais e locais.

Trata-se o objeto da prestação de serviços veterinários. Tal serviço possui inúmeros estabelecimentos no cenário local, caracterizando um serviço comum, facilmente atendido por um número considerável de prestadores. Devido a isso, a realização de um pregão se mostra a forma mais eficiente e vantajosa para a administração pública atender ao objeto.





O Município de Marmeleiro possui demanda significativa e constante dos referidos serviços, e por não haver corpo técnico suficiente, nem estrutura para atendimento, se faz necessária a contratação. Por conta da continuidade dos serviços, opta-se pela realização de contrato, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 10 (dez) anos, conforme preconizado pela lei 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a ausência de corpo técnico e estrutura para atendimento ao objeto pelo próprio município, bem como a essencialidade do serviço, diante das crescentes demandas relacionadas ao controle populacionais de cães e gatos, bem como ao bem estar animal, se faz imprescindível a contratação de clínica(s) veterinária(s) habilitadas para o atendimento ao objeto.

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01

Justifica-se o não parcelamento dos itens e a adoção do critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto por lote/grupo**, em razão das características técnicas e operacionais dos serviços de castração, ainda que envolvam animais de sexos e portes distintos.

Os procedimentos cirúrgicos de esterilização, embora variem conforme sexo (machos e fêmeas) e porte do animal (pequeno, médio ou grande), integram uma mesma linha de execução técnica, com etapas padronizadas que compreendem triagem, pesagem, avaliação clínica prévia, anestesia, ato cirúrgico, recuperação anestésica e orientações pós-operatórias. Tais fases ocorrem de forma contínua, sob responsabilidade da mesma equipe e da mesma estrutura física, não sendo operacionalmente dissociáveis.

A eventual contratação por item isolado, com diferentes prestadores para cada sexo ou porte, geraria entraves logísticos, dificuldades no agendamento, no fluxo de atendimento e no controle sanitário, além de comprometer a padronização dos protocolos anestésicos e cirúrgicos, a rastreabilidade dos procedimentos e a responsabilização técnica. Essa fragmentação poderia resultar em ineficiência, retrabalho e aumento de riscos aos animais atendidos.

Ademais, a variação de porte e sexo impacta diretamente na dosagem anestésica, no tempo cirúrgico e na complexidade do procedimento, elementos que são avaliados no momento da triagem e organizados dentro da rotina do estabelecimento executor, o que reforça a necessidade de execução integrada.

Dessa forma, o parcelamento não se mostra técnica nem operacionalmente viável, razão pela qual não é possível a adoção do critério de menor valor unitário por item, sendo mais adequado, sob os aspectos da eficiência, economicidade e segurança sanitária, o julgamento por lote, com aplicação de desconto global.

LOTE 02

Justifica-se o não parcelamento dos itens e a adoção do critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto por lote/grupo**, em razão da característica essencialmente técnica e imprevisível dos atendimentos.

Nos casos abrangidos neste lote, o profissional responsável pelo atendimento é quem definirá, no momento da avaliação clínica, os procedimentos necessários, conforme o estado de saúde do animal. A execução por múltiplos prestadores poderia comprometer a continuidade do atendimento, a responsabilidade técnica e a segurança do paciente.

Ressalta-se, ainda, que se tratam de situações de urgência e emergência, nas quais o tempo de resposta é fator crítico. O eventual encaminhamento do animal entre diferentes clínicas ou prestadores, em razão de contratações fracionadas, não é operacionalmente viável e pode agravar o quadro clínico, contrariando o interesse público e os princípios da eficiência e da razoabilidade.





Dessa forma, não é possível a realização de processo pelo tipo menor valor unitário do item, sendo o julgamento por lote o modelo que melhor atende à natureza do objeto e à adequada execução contratual.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.
- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.
- Promover controle populacional de cães e gatos no território de Marmeleiro
- Proporcionar atendimento veterinário adequado para animais em situação de rua ou em lar temporário
- Promover o bem estar animal
- Fortalecer ações de saúde pública.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

10

ESTADO DO PARANÁ

1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos





Marmeleiro, 30 de abril de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste Termo de Referência o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

LOTE 01

Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor total estimado
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização cirúrgica para cães e gatos.	1%	R\$ 50.000,00

LOTE 02

Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor total estimado
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência para cães e gatos.	1%	R\$ 110.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, bem como atendimento médico-veterinário, visando atender às demandas de controle populacional de animais no Município de Marmeleiro, além de promover ações de saúde pública, bem-estar animal e equilíbrio ambiental.

O crescimento desordenado da população de animais, especialmente aqueles em situação de rua ou sob os cuidados de protetores independentes e famílias de baixa renda, tem gerado reflexos diretos na saúde coletiva, no aumento de zoonoses, em ocorrências de abandono, maus-tratos, acidentes de trânsito e conflitos relacionados à presença de animais soltos em vias públicas.

A castração é medida reconhecida como a forma mais eficaz, ética e duradoura de controle populacional, contribuindo para:

- Redução do número de animais abandonados;
- Diminuição de ninhadas indesejadas;
- Prevenção de doenças reprodutivas nos animais;





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Redução de comportamentos associados ao cio, como fugas e brigas;
- Melhoria das condições de saúde e longevidade dos animais.

Paralelamente, o Município enfrenta demanda recorrente relacionada a animais vítimas de atropelamentos, ferimentos graves, doenças agudas, maus-tratos, debilidade extrema, complicações infecciosas e outras condições que exigem atendimento imediato, sob pena de sofrimento intenso, agravamento do quadro clínico ou óbito. Tais situações envolvem, em regra, animais sem tutor definido, sob responsabilidade solidária do poder público no que tange às ações de proteção animal e saúde coletiva.

A contratação também se justifica sob o aspecto da saúde pública, considerando que o controle populacional animal integra as estratégias de prevenção de zoonoses, conforme diretrizes sanitárias, reduzindo riscos à população humana. Além disso, trata-se de política pública alinhada aos princípios de proteção e bem-estar animal, atualmente reconhecidos como dever do poder público e interesse coletivo.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica, equipamentos e capacidade operacional suficientes para atender de forma contínua e em escala adequada à demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa(s) ou clínica(s) especializada(s), devidamente habilitada(s), com profissionais registrados no respectivo conselho de classe.

A realização do procedimento licitatório garante a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando a adequada prestação dos serviços à população.

Ainda, a presente contratação visa atender a Emenda Impositiva nº 07/2025 – Projeto de Lei nº 80/2025 – LOA, do vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias – Contratação de serviços para castração de cães e gatos.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de castração e atendimento veterinário no Município de Marmeleiro, como medida de relevante interesse público, sanitário e social.

O quantitativo foi definido com base nos processos licitatórios anteriores, bem como na observância da procura pelos serviços. Os serviços do lote 01 (esterilização cirúrgica de cães e gatos) solicita-se um valor inferior ao do PE 14/2025, haja visto que a procura foi menor do que inicialmente planejado, bem como o município foi contemplado com o programa Castrapet, do governo estadual, que irá realizar a castração de cerca de 100 animais do município, reduzindo assim a demanda pelo serviço.

Quanto ao lote 02 (atendimentos veterinários de urgência e emergência), o quantitativo solicitado no PE 21/2025 tem se mostrado adequado a demanda de serviços, e para tanto, considerou-se o valor anterior, acrescido de pouco menos de 4 mil reais, como uma margem de segurança.

A presente contratação está alinhada com o PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a inexistência de corpo técnico especializado e de estrutura física adequada no âmbito do Município para a execução direta dos serviços objeto da contratação, bem como a essencialidade da política de controle populacional de cães e gatos e das ações voltadas ao bem-estar animal, mostra-se imprescindível a contratação de clínica(s) veterinária(s) devidamente habilitada(s) para a adequada prestação dos serviços.

A demanda tem se apresentado de forma crescente, especialmente em razão das ações de saúde pública, controle reprodutivo e manejo ético de animais, não sendo possível a sua interrupção sem prejuízo ao interesse público, à saúde coletiva e à proteção animal.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, qualidade técnica e vantajosidade econômica, verifica-se que o mercado dispõe de empresas aptas à execução do objeto, o que permite a realização de procedimento competitivo. Nesse contexto, a solução mais adequada é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que amplia a competitividade, assegura isonomia entre os interessados e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que se trata de demanda de natureza contínua, vinculada às atribuições permanentes do setor responsável, além de apresentar variação qualitativa e quantitativa, considerando fatores como porte, sexo dos animais e procedimentos necessários, definidos a partir de avaliação técnica individual.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Diante dessas características, justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços, sendo tecnicamente mais adequado o julgamento pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL DO LOTE, modelo que preserva a execução integrada dos atendimentos, facilita o gerenciamento contratual e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para os lotes/grupos 01 e 02 licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

LOTE 01

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, pelo fato de que se torna inviável devido a logística e pesagem dos animais, não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

A CONTRATADA deverá dispor de estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, pois a finalidade é atender a população local e que em casos de uma complicação no pós-operatório o tutor deve levar o animal até a clínica para atendimento, bem como as castrações destinam-se para tutores baixa renda, os mesmos não tem condições de se deslocar por uma distância muito grande devido aos custos.

Os itens descritos no lote/grupo 01 (esterilização cirúrgica de cães e gatos) deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA que deverá seguir a Resolução do CRMV nº 1015/2012 para correta realização dos procedimentos.

Os atendimentos referentes ao lote/grupo 01 serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, respeitando o quantitativo exposto nas tabelas de descrição dos serviços.

Os procedimentos de esterilização deverão ser realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, e com a utilização de seus equipamentos e materiais, por profissionais devidamente habilitados.

A captura do animal deverá ser realizada pela CONTRATADA, em local a ser definido pelo CONTRATANTE.

Todas as cirurgias deverão ser realizadas com o emprego de anestesia dissociativa ou inalatória.

A CONTRATADA para realizar os serviços de castrações e atendimentos veterinários deve possibilitar ao animal todo o atendimento necessário, seja por consultas, exames de sangue ou imagem, procedimentos cirúrgicos e medicamentos necessários para recuperação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus relacionados a realização dos exames, como equipamentos e insumos, materiais para contenção dos animais, EPI para a equipe, entre outros itens necessários para a perfeita execução do objeto.

Os laudos de exames de imagem, sangue e demais necessários, deverão ser assinados por médico veterinário devidamente inscrito e regularizado junto ao CRMV.

A clínica deverá possuir e disponibilizar ao menos 2 (dois) números de telefone para contato em caso de emergências fora do horário de expediente convencional.

A esterilização de todo instrumental ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus adicional a administração pública.

Os procedimentos deverão ser realizados em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos.

Após a autorização do Departamento de Meio Ambiente para atendimento de um animal, a clínica deverá realizar todos os procedimentos necessários dependendo do caso, e após, repassar relatório e laudo técnico detalhado sobre o caso, bem como quais os procedimentos foram realizados, a após será emitida.

Ordem de Serviço para pagamento, com base no atendimento proporcionado a cada animal em cada caso.

Deverá ser realizado um calendário organizacional a fim de realizar entre 30 e 35 castrações mensais, tendo em vista a agenda do estabelecimento e a necessidade do requerente.

A captura dos animais para esterilização cirúrgica será feita de acordo com agendamento do CONTRATANTE, no mínimo duas vezes por semana, através de ordem de serviço ou documento equivalente emitida pelo(a) Diretor(a) ou pessoa designada por ele(a).

A clínica, no momento da captura e da soltura, deverá possuir caixas adequadas para o transporte dos animais.

O horário a ser capturado o animal deverá ser o mesmo do funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 07 horas e 30 minutos as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas as 17 horas, de segunda a sexta feira.

Em caso de óbito do animal durante a permanência na clínica, a mesma deverá confeccionar e fornecer ao contratante, laudo técnico apontando as causas da morte, devidamente assinado por médico veterinário que realizou a cirurgia.

Em caso de óbito do animal durante o procedimento, a clínica deverá comunicar ao proprietário ou responsável, e destinar adequadamente o corpo sem ônus para o CONTRATANTE.

Concomitante a isso, será avisado através de ordem de serviço ou documento equivalente a clínica ou hospital veterinário do recebimento de animais para o serviço de castração.

LOTE 02

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, pelo fato de que o profissional que atende o animal que determinará os procedimentos necessários, e que a prestação do serviço por múltiplos fornecedores pode comprometer a execução do objeto. Ainda, não é viável o transporte entre clínicas/prestadores, haja visto tratar-se de situações de urgência e emergência, que necessitam do atendimento mais breve e ágil possível. Não sendo, portanto, possível a realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

Os serviços devem ser realizados por clínicas localizadas até 20 km da sede do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A razão para essa exigência está no fato de que os atendimentos envolverão situações de urgência e emergência, muitas vezes com risco iminente de vida para os animais.

Nesses casos, o tempo de resposta é fundamental, e a necessidade de transporte até clínicas distantes pode acarretar atrasos significativos, comprometendo a saúde e o bem-estar dos animais. Assim, para garantir que o atendimento seja realizado de forma célere e eficiente, é imprescindível que o início do atendimento aconteça o mais rapidamente possível. Dessa forma, justifica-se a exigência de clínicas localizadas até 20 km da sede do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando assegurar a pronta resposta e o cuidado imediato aos animais em situações de emergência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARA OS LOTES 01 E 02





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Ainda, são obrigações da(s) contratada (s):

- Ser pessoa jurídica regularmente registrada nos órgãos de fiscalização da Medicina Veterinária (CRMV).
- Possuir estrutura compatível com clínica ou hospital veterinário, com centro cirúrgico equipado.
- Possuir profissionais médicos veterinários habilitados no CRMV.
- Permitir acesso às instalações a técnicos indicados pelo Departamento.
- Permitir fiscalização quanto à técnica cirúrgica e protocolo anestésico.
- Responsabilidade total pelo animal desde a entrada até o pleno restabelecimento.
- Responsabilidade por complicações pré, trans e pós-operatórias.
- Obrigação de atendimento de intercorrências decorrentes dos procedimentos.
- Deve elaborar prontuário médico completo, disponibilização de prontuários, exames e laudos técnicos assinados e carimbados, identificação individual do animal (ficha com características), fornecimento de receituário e orientações pós-operatórias por escrito.
- Todos os materiais, medicamentos e equipamentos são de responsabilidade da contratada, e devem possuir registro no MAPA ou Ministério da Saúde.
- Deve realizar esterilização rigorosa dos materiais cirúrgicos.
- Deverá arcar com o fornecimento de antibióticos, analgésicos e medicamentos complementares, e de cone elisabetano ou roupa cirúrgica na alta, sempre que necessário.
- Deve realizar os procedimentos em clínica/hospital com centro cirúrgico, com protocolo anestésico atualizado (MPA + indução IV + manutenção inalatória ou TIVA), em observância às normas do CFMV e princípios de assepsia e bem-estar animal.
- Proporcionar monitoramento no pós-operatório até recuperação da consciência e temperatura.
- Realizar, sem custo adicional, a retirada de pontos conforme avaliação veterinária (mín. 7 dias).
- Proibido cobrar valores extras ou condicionar atendimento à compra de produtos.
- Proibido escolher animal por espécie, raça, porte, sexo ou peso.
- A estrutura pós operatória deve possuir ambiente climatizado, controle de hipotermia e presença obrigatória de médico veterinário durante internamento.
- A contratada responsabiliza-se pela destinação correta de resíduos biológicos conforme normas da ANVISA.
- Deverá orientar e realizar procedimentos pré-operatórios (jejum 12h, hemograma, tricotomia, fluidoterapia etc.) de acordo com normas técnicas e orientações do CRMV.
- Realizar o transporte (busca e devolução) de animais quando solicitado.
- Soltura do animal no mesmo local de captura (animais errantes).
- Deverá enviar relatório mensal obrigatório ao Departamento de Meio Ambiente.
- Deverá realizar na maior brevidade possível a comunicação de óbitos, sendo responsável pela destinação da carcaça, quando de animais errantes ou em lares temporários.
- Deverá possuir instalações para acondicionamento dos animais, EPIs para manuseio e captura, e gaiolas de transporte, sempre que necessário.
- Atendimento somente mediante autorização do Departamento de Meio Ambiente.
- Possuir protocolo cirúrgico explicitamente descrito (técnicas, fluidos, antissepsia etc.), de acordo com as normas e orientações do CRMV.
- Auxiliar na captura de animais errantes, quando necessário e solicitado pela contratante.
- Possuir plantão 24 horas, inclusivo em feriados e finais de semana.
- Disponibilizar prontuário detalhado e completo assinado e carimbado pelo Médico Veterinário responsável pelos procedimentos de todos os atendimentos (dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Toda e qualquer medicação, hemograma, microchip, assim como materiais, instrumentais e equipamentos médicos veterinários e cirúrgicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela clínica contratada, embutidos no valor da cirurgia
- Deverá fornecer de água, comida e abrigo durante permanência do animal.
- O CONTRATANTE se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, devendo a contratada estar ciente que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é do profissional responsável e da CONTRATADA.
- Quando do óbito do animal, inclusive resultantes de eutanásia, fica a cargo da CONTRATADA a destinação ambientalmente adequada da carcaça, excedo quando solicitada a retirada pelo tutor ou responsável.

PARA O LOTE 1:

- Capacidade mínima de 30 cirurgias/mês
- Cirurgias obrigatórias: ovariossalpingohisterectomia e orquiectomia anestesia e analgesia adequada, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório, respeitando os preceitos técnicos e éticos.
- Microchipagem obrigatória (chip fornecido pela contratada + envio de planilha ao Município).
- Banho/higiene quando necessário (animais de rua).
- Obrigatoriedade da elaboração de relatório, contendo o número do microchip, fotos do animal e todos os dados referentes ao atendimento.
- Alta preferencial no mesmo dia da cirurgia, quando o animal estiver em condições.

PARA O LOTE 2:

- Estar situada há uma distância máxima de 20 km de Marmeleiro.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.





O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser realizada nas dependências da clínica veterinária da contratada, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da execução dos serviços do LOTE 01 deverá ser realizada em clínica veterinária em municípios limítrofes de Marmeleiro, enquanto a execução dos serviços do LOTE 2 deverá ser realizada nas dependências de clínica veterinária localizada a uma distância máxima de 20 km de Marmeleiro.

O prazo de execução do objeto deverá ser imediato para o atendimento veterinário de urgência e emergência (LOTE 2), e em até 2 (dois) dias úteis para a realização da esterilização cirúrgica (LOTE 1).

O prazo de que trata o item anterior (apenas para LOTE 01) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do lícitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1 DA JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

LOTE 01: A limitação da execução dos serviços de castração a clínicas situadas em municípios limítrofes ao Município de Marmeleiro justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Bem-estar animal: O transporte de animais, especialmente aqueles em situação de rua ou sob cuidados de protetores independentes, pode gerar estresse, sofrimento e riscos à saúde, sobretudo em deslocamentos longos. A proximidade reduz impactos físicos e comportamentais no pré e pós-operatório.
- Segurança no pós-operatório: A castração exige acompanhamento e eventual retorno para avaliação clínica. A curta distância facilita o deslocamento para reavaliações, intercorrências e retirada de pontos, quando necessário.
- Logística operacional do programa: Grande parte dos animais atendidos pertence a tutores de baixa renda ou a cuidadores voluntários, que possuem limitações de transporte e recursos. A proximidade da clínica viabiliza a execução do programa de forma contínua e com maior adesão da população.
- Economicidade indireta: Menores distâncias reduzem custos com transporte, tempo de deslocamento da equipe responsável e riscos de faltas ou desistências, otimizando os recursos públicos empregados.

LOTE 02: Para os serviços de urgência e emergência veterinária, estabelece-se distância máxima de 20 km da sede do Município, considerando:

- Caráter imediato do atendimento: Situações de urgência e emergência envolvem risco iminente à vida do animal (atropelamentos, hemorragias, fraturas, intoxicações, entre outros), sendo o tempo de resposta fator determinante para a sobrevivência e recuperação.
- Redução de agravamento clínico: Deslocamentos prolongados podem agravar o quadro do animal, aumentar o sofrimento e diminuir as chances de sucesso terapêutico.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Eficiência do serviço público: A limitação de distância assegura agilidade no encaminhamento, melhor gestão dos casos críticos e maior resolutividade dos atendimentos.

Responsabilidade do Município: Tratando-se de animais errantes, comunitários ou em lares temporários, o poder público assume papel de garantidor do atendimento mínimo, o que exige estrutura acessível em tempo hábil.

7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora Fernanda Barizon.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Luana Aparecida Zardinelo.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.

Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de





2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.
- Comprovação de registro no CRMV, através de certidão do Conselho Regional de Medicina Veterinária, **DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** indicado(s) pela licitante.
- Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.
- Declaração que possui estrutura/capacidade para: internamento de no mínimo 5 (cinco) animais simultaneamente; ter no mínimo um consultório; ter centro cirúrgico e sala pré/pós-operatório.

O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR DESCONTO NO LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
547	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.39.99.00.00	0

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

22

ESTADO DO PARANÁ

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3b2a6e1f89688>





ANEXO I – PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

A contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

A numeração dos itens abaixo é correspondente a tabela de **“Especificações Técnicas”** do Termo de Referência, constando os descritivos específicos completos dos itens na referida tabela.

Os preços que compõem a tabela de mapeamento em anexo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

24

LOTE 01 - ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Marmeleiro - PE 14/2025	Colíder/MT	Itapoá/SC	Jaraguá do Sul/SC	CIM NORTE/ES	Central Vet Clínica Veterinária LTDA	Edimilson Vet LTDA	VALOR UNITÁRIO
1	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 198,00	R\$ 196,60	R\$ 318,59		R\$ 438,13	R\$ 250,00	R\$ 520,00	R\$ 284,30
2	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/ analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 249,00	R\$ 384,10	R\$ 310,00	R\$ 250,25	R\$ 470,96	R\$ 275,00	R\$ 560,00	R\$ 310,00
3	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a	R\$ 349,00	R\$ 580,00	R\$ 339,45	R\$ 278,05	R\$ 542,74	R\$ 300,00	R\$ 680,00	R\$ 349,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

25

	implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.								
4	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 379,00	R\$ 467,18	R\$ 390,40	R\$ 310,31		R\$ 400,00	R\$ 780,00	R\$ 395,20
5	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 349,00	R\$ 330,00	R\$ 308,18		R\$ 525,38	R\$ 410,25	R\$ 650,00	R\$ 379,63
6	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória	R\$ 399,00	R\$ 624,86	R\$ 315,95	R\$ 250,25	R\$ 632,43	R\$ 431,84	R\$ 680,00	R\$ 431,84





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

26

	(antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.								
7	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 479,00	R\$ 724,74	R\$ 359,43	R\$ 278,08	R\$ 735,72	R\$ 550,00	R\$ 780,00	R\$ 550,00
8	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 419,00	R\$ 784,60	R\$ 466,26	R\$ 310,31	R\$ 839,41	R\$ 650,00	R\$ 900,00	R\$ 650,00

LOTE 02 - ATENDIMENTO VETERINÁRIO											
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Marmeleiro - PE 21/2025	Colider/MT	Arroio do Sal/RS	Itapoá/SC	Jaraguá do Sul/SC	CIM Norte/ES	Central Vet Clínica Veterinária LTDA	Clivet Clínica Veterinária	Edimilson Vet LTDA	VALOR UNITÁRIO
1	Radiografia contrastada - P/M/G	R\$ 305,00						R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 327,50

CNPJ: 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255, Centro – Cx. Postal 24 – CEP: 85.614-068

E-mail: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br / licitacao02@marmeleiro.pr.gov.br – Telefone / WhatsApp: (46) 3525-8107 / 8105 / 99135-0488

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p/3b2afe1f89668>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

27

2	Radiografia duas posições – P/M/G	R\$ 190,00						R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 225,00
3	Radiografia uma posição – P/M/G	R\$ 190,00		R\$ 273,03	R\$ 239,19			R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 244,60
4	Ultrassonografia exploratória – P/M/G	R\$ 210,00		R\$ 316,60	R\$ 256,44			R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 253,22
5	Cultura e antibiograma	R\$ 70,00		R\$ 150,54		R\$ 136,25		R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 75,00
6	Cultura e antifungograma	R\$ 105,00				R\$ 127,50		R\$ 116,19	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 120,00
7	Exame citopatológico	R\$ 130,00		R\$ 124,53		R\$ 121,25		R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 118,13
8	Exame histopatológico	R\$ 230,00						R\$ 194,33	R\$ 200,00	R\$ 260,00	R\$ 215,00
9	Exame parasitológico de fezes	R\$ 35,00		R\$ 92,17		R\$ 71,75		R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 47,50
10	Hemograma completo – P/M/G	R\$ 38,00	R\$ 59,67	R\$ 69,95	R\$ 58,10	R\$ 78,75	R\$ 33,10	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 59,67
11	Necropsia	R\$ 450,00							R\$ 300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 450,00
12	Teste ALT – P/M/G	R\$ 18,00						R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 22,00
13	Teste amilase - P/M/G	R\$ 19,00						R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 22,00
14	Teste AST – P/M/G	R\$ 18,00						R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 22,00
15	Teste bilirrubinas - P/M/G	R\$ 20,00				R\$ 67,00		R\$ 22,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 30,00
16	Teste cinomose – P/M/G	R\$ 80,00	R\$ 163,38	R\$ 92,60	R\$ 118,05	R\$ 130,00	R\$ 155,10	R\$ 89,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
17	Teste creatinina – P/M/G	R\$ 17,25				R\$ 36,50		R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
18	Teste Erliquiose	R\$ 120,00			R\$ 95,63	R\$ 143,75		R\$ 129,55	R\$ 350,00	R\$ 120,00	R\$ 124,78
19	Teste FIV/FELV – P/M/G	R\$ 97,50	R\$ 183,28	R\$ 160,00	R\$ 115,76	R\$ 157,50	R\$ 155,10	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 135,00
20	Teste fosfatase alcalina – P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 36,50		R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 20,00
21	Teste GGT - P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 37,25		R\$ 70,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 30,00
22	Teste glicemia – P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 33,38		R\$ 12,96	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
23	Teste esporotricose			R\$ 103,27					R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
24	Teste Leishmaniose	R\$ 210,00		R\$ 307,08		R\$ 173,75		R\$ 120,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 245,00
25	Teste Leptospirose	R\$ 280,00						R\$ 180,00	R\$ 350,00	R\$ 460,00	R\$ 315,00
26	Teste Giárdia			R\$ 96,19		R\$ 130,00			R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00
27	Teste parvovirose - P/M/G	R\$ 80,00		R\$ 81,07	R\$ 119,25	R\$ 130,00		R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
28	Teste proteínas totais - P/M/G	R\$ 21,50						R\$ 17,27	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 22,75
29	Teste Toxoplasmose	R\$ 265,00						R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 480,00	R\$ 257,50
30	Teste ureia – P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 43,75		R\$ 15,11	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 24,00
31	Toxicológico (estricnina, carbamatos, organofosforados, cianeto, derivados cumarínicos, arsênico)	R\$ 550,00						R\$ 2.374,63	R\$ 3.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.337,32
32	Urinalise – P/M/G	R\$ 40,00		R\$ 82,22		R\$ 69,00		R\$ 37,79	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 64,50
33	Consulta em dias de semana - horário de expediente				R\$ 123,33	R\$ 126,25			R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 121,67
34	Consultas aos sábados – P/M/G	R\$ 190,00			R\$ 260,00	R\$ 185,00		R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 187,50
35	Consultas após as 17h – P/M/G	R\$ 215,00			R\$ 260,00	R\$ 185,00		R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 217,50
36	Consultas em domingos/feriados – P/M/G	R\$ 215,00			R\$ 260,00	R\$ 185,00		R\$ 194,33	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 217,50
37	Vacinas antirrábica – P/M/G	R\$ 50,00			R\$ 49,07	R\$ 72,50		R\$ 53,98	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 54,49
38	Vacinas V10 - cães – P/M/G	R\$ 90,00			R\$ 102,22	R\$ 93,75		R\$ 91,77	R\$ 95,00	R\$ 110,00	R\$ 94,38
39	Vacinas V4 - gatos – P/M/G				R\$ 126,22	R\$ 91,25		R\$ 102,50	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00
40	Vacina V5 - gatos - P/M/G	R\$ 107,50						R\$ 120,00			R\$ 113,75
41	Amputação de membro pélvico – P	R\$ 1.100,00						R\$ 1.187,56	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.293,78
42	Amputação de membro pélvico – M	R\$ 1.300,00						R\$ 1.403,48	R\$ 1.550,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.476,74
43	Amputação de membro pélvico – G	R\$ 1.500,00						R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.625,00
44	Amputação de membro torácico – P	R\$ 950,00						R\$ 971,64	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.185,82





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

28

45	Amputação de membro torácico – M	R\$ 1.200,00					R\$ 1.559,39	R\$ 1.550,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.554,70
46	Amputação de membro torácico – G	R\$ 1.400,00					R\$ 1.403,48	R\$ 1.650,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.526,74
47	Colocefalectomia – P	R\$ 1.025,00				R\$ 1.235,75	R\$ 1.025,62	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00
48	Colocefalectomia – M	R\$ 1.150,00				R\$ 1.332,50	R\$ 1.187,56	R\$ 1.550,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.332,50
49	Colocefalectomia – G	R\$ 1.450,00				R\$ 1.364,50	R\$ 1.511,44	R\$ 1.650,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.511,44
50	Ligamento cruzado – P	R\$ 1.450,00					R\$ 1.187,56	R\$ 1.700,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.575,00
51	Ligamento cruzado – M	R\$ 1.700,00					R\$ 1.295,52	R\$ 1.750,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.725,00
52	Ligamento cruzado – G	R\$ 2.450,00					R\$ 1.619,40	R\$ 4.550,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.825,00
53	Luxação de patela – P	R\$ 1.000,00					R\$ 971,64	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00
54	Luxação de patela – M	R\$ 1.200,00					R\$ 1.079,60	R\$ 1.700,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.250,00
55	Luxação de patela – G	R\$ 1.350,00					R\$ 1.187,56	R\$ 1.850,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.425,00
56	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/radio/ulna – P	R\$ 1.175,00					R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.087,50
57	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/radio/ulna – M	R\$ 1.325,00					R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.262,50
58	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/radio/ulna – G	R\$ 1.450,00					R\$ 1.400,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.450,00
59	Osteossíntese pelve – P	R\$ 1.400,00				R\$ 1.453,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.453,50
60	Osteossíntese pelve – M	R\$ 1.700,00				R\$ 1.633,75	R\$ 1.700,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.700,00
61	Osteossíntese pelve – G	R\$ 2.050,00				R\$ 1.814,50	R\$ 2.000,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00
62	Correção de entropião/ectrópio - P	R\$ 750,00					R\$ 647,76	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00	R\$ 800,00
63	Correção de entropião/ectrópio – M	R\$ 845,00					R\$ 755,72	R\$ 950,00	R\$ 1.200,00	R\$ 897,50
64	Correção de entropião/ectrópio - G	R\$ 900,00					R\$ 863,68	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.025,00
65	Enucleação – P	R\$ 875,00				R\$ 771,25	R\$ 850,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 875,00
66	Enucleação – M	R\$ 1.000,00				R\$ 846,25	R\$ 1.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00
67	Enucleação – G	R\$ 1.150,00				R\$ 942,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00
68	Flap de terceira pálpebra - P	R\$ 575,00					R\$ 593,78	R\$ 950,00	R\$ 900,00	R\$ 746,89
69	Flap de terceira pálpebra - M	R\$ 675,00					R\$ 701,74	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 800,87
70	Flap de terceira pálpebra - G	R\$ 750,00					R\$ 755,72	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 827,86
71	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - P	R\$ 750,00					R\$ 755,72	R\$ 1.150,00	R\$ 900,00	R\$ 827,86
72	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - M	R\$ 850,00					R\$ 863,68	R\$ 1.250,00	R\$ 900,00	R\$ 881,84
73	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - G	R\$ 950,00					R\$ 971,64	R\$ 1.300,00	R\$ 900,00	R\$ 960,82
74	Enterotomia – P	R\$ 1.050,00				R\$ 998,75	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00
75	Enterotomia – M	R\$ 1.250,00				R\$ 1.114,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00
76	Enterotomia – G	R\$ 1.400,00				R\$ 1.256,50	R\$ 1.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.700,00
77	Gastrotomia – P	R\$ 1.100,00				R\$ 903,00	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00
78	Gastrotomia – M	R\$ 1.350,00				R\$ 1.058,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.350,00
79	Gastrotomia – G	R\$ 1.550,00				R\$ 1.242,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.550,00
80	Prolapso de reto/amputação- P	R\$ 775,00					R\$ 647,76	R\$ 650,00	R\$ 1.400,00	R\$ 712,50
81	Prolapso de reto/amputação- M	R\$ 940,00					R\$ 863,68	R\$ 850,00	R\$ 1.800,00	R\$ 901,84
82	Prolapso de reto/amputação- G	R\$ 1.200,00					R\$ 1.187,56	R\$ 1.150,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.193,78
83	Correção de fenda palatina – P	R\$ 725,00					R\$ 755,72	R\$ 750,00	R\$ 1.200,00	R\$ 752,86
84	Correção de fenda palatina – M	R\$ 825,00					R\$ 863,68	R\$ 850,00	R\$ 1.400,00	R\$ 856,84
85	Correção de fenda palatina – G	R\$ 925,00					R\$ 971,64	R\$ 950,00	R\$ 1.600,00	R\$ 960,82
86	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - P	R\$ 340,00					R\$ 380,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 365,00
87	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - M	R\$ 375,00					R\$ 420,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00	R\$ 435,00
88	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - G	R\$ 465,00					R\$ 580,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 565,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

29

89	Osteossíntese mandibular/maxilar - P	R\$ 700,00				R\$ 984,25		R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00
90	Osteossíntese mandibular/maxilar - M	R\$ 850,00				R\$ 550,25		R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.250,00
91	Osteossíntese mandibular/maxilar - G	R\$ 950,00				R\$ 1.135,50		R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.450,00
92	Cistotomia - P	R\$ 850,00				R\$ 782,75		R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00
93	Cistotomia - M	R\$ 1.100,00				R\$ 878,25		R\$ 1.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00
94	Cistotomia - G	R\$ 1.250,00				R\$ 1.024,75		R\$ 1.500,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00
95	Esplenectomia - P	R\$ 950,00				R\$ 820,50		R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00
96	Esplenectomia - M	R\$ 1.250,00				R\$ 984,75		R\$ 1.400,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.400,00
97	Esplenectomia - G	R\$ 1.500,00				R\$ 1.178,25		R\$ 1.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.700,00
98	Mastectomia total - P	R\$ 1.090,00						R\$ 1.200,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00
99	Mastectomia total - M	R\$ 1.210,00						R\$ 1.400,00	R\$ 2.150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.600,00
100	Mastectomia total - G	R\$ 1.525,00						R\$ 1.600,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.900,00
101	Mastectomia unilateral - P	R\$ 725,00				R\$ 1.344,50		R\$ 701,74	R\$ 1.250,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00
102	Mastectomia unilateral - M	R\$ 825,00				R\$ 1.468,50		R\$ 809,70	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00
103	Mastectomia unilateral - G	R\$ 1.000,00				R\$ 1.720,50		R\$ 971,64	R\$ 1.650,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00
104	Nefrotomia - P	R\$ 875,00				R\$ 707,50		R\$ 917,66	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 917,66
105	Nefrotomia - M	R\$ 1.050,00				R\$ 782,50		R\$ 1.079,60	R\$ 1.650,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.079,60
106	Nefrotomia - G	R\$ 1.250,00				R\$ 895,00		R\$ 1.295,52	R\$ 1.850,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.295,52
107	Parto distócico seguido de OSH - P	R\$ 725,00						R\$ 701,74	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 812,50
108	Parto distócico seguido de OSH - M	R\$ 875,00						R\$ 917,66	R\$ 1.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.008,83
109	Parto distócico seguido de OSH - G	R\$ 1.075,00						R\$ 1.100,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00
110	Penectomia - P	R\$ 750,00				R\$ 1.144,75		R\$ 755,72	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.144,75
111	Penectomia - M	R\$ 800,00				R\$ 1.289,25		R\$ 809,70	R\$ 1.650,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.289,25
112	Penectomia - G	R\$ 850,00				R\$ 1.458,00		R\$ 863,68	R\$ 1.850,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.458,00
113	Piometra - P	R\$ 850,00				R\$ 730,75		R\$ 917,66	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
114	Piometra - M	R\$ 975,00				R\$ 896,25		R\$ 1.079,60	R\$ 1.600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.079,60
115	Piometra - G	R\$ 1.200,00				R\$ 1.064,75		R\$ 1.295,52	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.295,52
116	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - P	R\$ 875,00						R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 987,50
117	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - M	R\$ 975,00						R\$ 900,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.137,50
118	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - G	R\$ 1.150,00						R\$ 1.350,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.425,00
119	Uretrostomia - P	R\$ 800,00						R\$ 755,72	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00
120	Uretrostomia - M	R\$ 900,00						R\$ 1.100,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.350,00
121	Uretrostomia - G	R\$ 1.050,00						R\$ 1.300,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.550,00
122	Excisão de tumores complexos - P	R\$ 750,00						R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 1.000,00	R\$ 800,00
123	Excisão de tumores complexos - M	R\$ 890,00						R\$ 850,00	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 895,00
124	Excisão de tumores complexos - G	R\$ 950,00						R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 1.400,00	R\$ 950,00
125	Hérnia diafragmática - P	R\$ 1.100,00				R\$ 1.366,00		R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.366,00
126	Hérnia diafragmática - M	R\$ 1.450,00				R\$ 1.522,25		R\$ 1.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.522,25
127	Hérnia diafragmática - G	R\$ 1.800,00				R\$ 1.700,00		R\$ 1.500,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.800,00
128	Hérnia espúria traumática - P	R\$ 1.000,00						R\$ 850,00	R\$ 900,00	R\$ 1.600,00	R\$ 950,00
129	Hérnia espúria traumática - M	R\$ 1.150,00						R\$ 980,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.125,00
130	Hérnia espúria traumática - G	R\$ 1.300,00						R\$ 1.050,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.225,00
131	Hérnia inguinal - P	R\$ 650,00				R\$ 762,25		R\$ 647,76	R\$ 650,00	R\$ 900,00	R\$ 650,00
132	Hérnia inguinal - M	R\$ 775,00				R\$ 892,25		R\$ 809,70	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 809,70





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

30

133	Hérnia inguinal – G	R\$ 900,00				R\$ 1.008,25		R\$ 971,64	R\$ 950,00	R\$ 1.200,00	R\$ 971,64
134	Hérnia perineal – P	R\$ 1.040,00				R\$ 1.069,75		R\$ 1.180,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.180,00
135	Hérnia perineal – M	R\$ 1.175,00				R\$ 1.198,75		R\$ 1.250,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.250,00
136	Hérnia perineal – G	R\$ 1.390,00				R\$ 1.337,50		R\$ 1.489,85	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.400,00
137	Hérnia umbilical – P	R\$ 350,00				R\$ 397,00		R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
138	Hérnia umbilical – M	R\$ 375,00				R\$ 494,00		R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
139	Hérnia umbilical – G	R\$ 450,00				R\$ 618,50		R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
140	Traqueostomia – P	R\$ 675,00						R\$ 485,82	R\$ 450,00	R\$ 2.000,00	R\$ 580,41
141	Traqueostomia – M	R\$ 850,00						R\$ 809,70	R\$ 750,00	R\$ 2.100,00	R\$ 829,85
142	Traqueostomia – G	R\$ 975,00						R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	R\$ 2.200,00	R\$ 987,50
143	Tumores superficiais – P	R\$ 375,00						R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00
144	Tumores superficiais – M	R\$ 550,00						R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 650,00
145	Tumores superficiais – G	R\$ 750,00						R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00
146	Anestesia inalatória – P	R\$ 210,00				R\$ 375,00		R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00
147	Anestesia inalatória – M	R\$ 250,00				R\$ 460,00		R\$ 269,90	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 269,90
148	Anestesia inalatória – G	R\$ 300,00				R\$ 545,00		R\$ 323,88	R\$ 300,00	R\$ 550,00	R\$ 323,88
149	Anestesia TIVA – P	R\$ 150,00						R\$ 165,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 157,50
150	Anestesia TIVA – M	R\$ 175,00						R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 280,00	R\$ 182,50
151	Anestesia TIVA – G	R\$ 200,00						R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 340,00	R\$ 200,00
152	Sedação – P	R\$ 80,00						R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00
153	Sedação – M	R\$ 95,00						R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00
154	Sedação – G	R\$ 120,00						R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 127,50
155	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – P	R\$ 215,00			R\$ 300,00			R\$ 240,72	R\$ 350,00	R\$ 320,00	R\$ 300,00
156	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – M	R\$ 240,00			R\$ 390,00			R\$ 279,32	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
157	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – G	R\$ 285,00			R\$ 453,33			R\$ 329,98	R\$ 450,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
158	Internamento pós operatório – P	R\$ 85,00			R\$ 177,18	R\$ 174,25		R\$ 100,00	R\$ 45,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00
159	Internamento pós operatório – M	R\$ 100,00			R\$ 335,00	R\$ 190,00		R\$ 119,39	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 129,70
160	Internamento pós operatório – G	R\$ 110,00			R\$ 409,13	R\$ 226,25		R\$ 134,53	R\$ 90,00	R\$ 160,00	R\$ 147,27
161	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - P	R\$ 300,00						R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 550,00	R\$ 275,00
162	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - M	R\$ 300,00						R\$ 270,00	R\$ 250,00	R\$ 650,00	R\$ 285,00
163	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - G	R\$ 315,00						R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 750,00	R\$ 307,50
164	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – P	R\$ 22,50						R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 27,50
165	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – M	R\$ 27,50						R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00
166	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – G	R\$ 32,50						R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
167	Curativos complexos – P	R\$ 65,00				R\$ 42,75		R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00
168	Curativos complexos – M	R\$ 75,00				R\$ 48,25		R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
169	Curativos complexos – G	R\$ 80,00				R\$ 59,50		R\$ 75,57	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 70,00
170	Curativos simples – P	R\$ 35,00				R\$ 42,75		R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00
171	Curativos simples – M	R\$ 45,00				R\$ 48,25		R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 45,00
172	Curativos simples – G	R\$ 50,00				R\$ 59,50		R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 50,00
173	Desobstrução urinária em gatos – P/M/G	R\$ 325,00				R\$ 211,50		R\$ 330,00	R\$ 250,00	R\$ 480,00	R\$ 325,00
174	Eutanásia – P	R\$ 235,00		R\$ 245,38	R\$ 181,61	R\$ 236,00		R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 480,00	R\$ 245,38
175	Eutanásia – M	R\$ 310,00		R\$ 245,38	R\$ 256,43	R\$ 285,50		R\$ 330,00	R\$ 280,00	R\$ 580,00	R\$ 285,50
176	Eutanásia – G	R\$ 375,00		R\$ 428,19	R\$ 323,26	R\$ 337,75		R\$ 385,00	R\$ 300,00	R\$ 680,00	R\$ 375,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

31

177	Prolapso de reto/redução - P	R\$ 325,00				R\$ 443,00		R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00
178	Prolapso de reto/redução - M	R\$ 400,00				R\$ 529,00		R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00
179	Prolapso de reto/redução - G	R\$ 450,00				R\$ 797,25		R\$ 440,00	R\$ 550,00	R\$ 700,00	R\$ 550,00
180	Remoção de espinhos de ouriço - P	R\$ 300,00						R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00
181	Remoção de espinhos de ouriço - M	R\$ 365,00						R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00
182	Remoção de espinhos de ouriço - G	R\$ 420,00						R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 450,00
183	Remoção de miíase - P	R\$ 220,00			R\$ 196,84			R\$ 245,00	R\$ 220,00	R\$ 450,00	R\$ 220,00
184	Remoção de miíase - M	R\$ 320,00			R\$ 254,09			R\$ 320,00	R\$ 290,00	R\$ 550,00	R\$ 320,00
185	Remoção de miíase - G	R\$ 375,00			R\$ 345,98			R\$ 385,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 375,00
186	Sutura de ferimentos complexos - P	R\$ 375,00						R\$ 450,00	R\$ 550,00	R\$ 750,00	R\$ 500,00
187	Sutura de ferimentos complexos - M	R\$ 450,00						R\$ 485,82	R\$ 650,00	R\$ 950,00	R\$ 567,91
188	Sutura de ferimentos complexos - G	R\$ 550,00						R\$ 605,00	R\$ 750,00	R\$ 1.150,00	R\$ 677,50
189	Sutura de ferimentos simples - P	R\$ 235,00						R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00
190	Sutura de ferimentos simples - M	R\$ 290,00						R\$ 310,00	R\$ 380,00	R\$ 500,00	R\$ 345,00
191	Sutura de ferimentos simples - G	R\$ 375,00						R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 425,00
192	Transfusão de sangue - P	R\$ 375,00				R\$ 332,75		R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 350,00
193	Transfusão de sangue - M	R\$ 400,00				R\$ 378,75		R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 580,00	R\$ 400,00
194	Transfusão de sangue - G	R\$ 425,00				R\$ 406,00		R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 680,00	R\$ 450,00
195	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) - P	R\$ 240,00						R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 400,00	R\$ 245,00
196	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) - M	R\$ 275,00						R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 287,50
197	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) - G	R\$ 350,00						R\$ 350,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00
198	Hospedagem diária 24 horas - P	R\$ 37,50				R\$ 77,50		R\$ 44,63	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
199	Hospedagem diária 24 horas - M	R\$ 42,50				R\$ 91,25		R\$ 53,03	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00
200	Hospedagem diária 24 horas - G	R\$ 50,00				R\$ 109,25		R\$ 63,10	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 70,00
201	Banho pelo curto - P	R\$ 42,50						R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 55,00	R\$ 41,25
202	Banho pelo curto - M	R\$ 47,50						R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 55,00
203	Banho pelo curto - G	R\$ 55,00						R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 80,00
204	Banho pelo longo - P	R\$ 45,00						R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 65,00	R\$ 45,00
205	Banho pelo longo - M	R\$ 55,00						R\$ 70,00	R\$ 130,00	R\$ 85,00	R\$ 77,50
206	Banho pelo longo - G	R\$ 75,00						R\$ 80,00	R\$ 190,00	R\$ 105,00	R\$ 92,50
207	Tosa completa - P	R\$ 62,50				R\$ 82,50		R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 65,00
208	Tosa completa - M	R\$ 77,50				R\$ 95,00		R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00
209	Tosa completa - G	R\$ 92,50				R\$ 112,50		R\$ 110,00	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 112,50
210	Tratamento oral contra endoparasitas						R\$ 60,04		R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00
211	Tratamento oral contra ectoparasitas						R\$ 83,46		R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II

LOTE 01 - ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 284,30
2	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 310,00
3	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 349,00
4	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 395,20
5	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 379,63
6	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 431,84
7	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 550,00
8	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os	R\$ 650,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	

LOTE 02 - ATENDIMENTO VETERINÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Radiografia contrastada - P/M/G	RS 327,50
2	Radiografia duas posições - P/M/G	RS 225,00
3	Radiografia uma posição - P/M/G	RS 244,60
4	Ultrassonografia exploratória - P/M/G	RS 253,22
5	Cultura e antibiograma	RS 75,00
6	Cultura e antifungograma	RS 120,00
7	Exame citopatológico	RS 118,13
8	Exame histopatológico	RS 215,00
9	Exame parasitológico de fezes	RS 47,50
10	Hemograma completo - P/M/G	RS 59,67
11	Necropsia	RS 450,00
12	Teste ALT - P/M/G	RS 22,00
13	Teste amilase - P/M/G	RS 22,00
14	Teste AST - P/M/G	RS 22,00
15	Teste bilirrubinas - P/M/G	RS 30,00
16	Teste cinomose - P/M/G	RS 100,00
17	Teste creatinina - P/M/G	RS 24,00
18	Teste Erliquiose	RS 124,78
19	Teste FIV/FELV - P/M/G	RS 135,00
20	Teste fosfatase alcalina - P/M/G	RS 20,00
21	Teste GGT - P/M/G	RS 30,00
22	Teste glicemia - P/M/G	RS 24,00
23	Teste esporotricose	RS 280,00
24	Teste Leishmaniose	RS 245,00
25	Teste Leptospirose	RS 315,00
26	Teste Giárdia	RS 110,00
27	Teste parvovirose - P/M/G	RS 90,00
28	Teste proteínas totais - P/M/G	RS 22,75
29	Teste Toxoplasmose	RS 257,50
30	Teste ureia - P/M/G	RS 24,00
31	Toxicológico (estricnina, carbamatos, organofosforados, cianeto, derivados cumarínicos, arsênico)	RS 2.337,32
32	Urinálise - P/M/G	RS 64,50
33	Consulta em dias de semana - horário de expediente	RS 121,67
34	Consultas aos sábados - P/M/G	RS 187,50
35	Consultas após as 17h - P/M/G	RS 217,50
36	Consultas em domingos/feriados - P/M/G	RS 217,50
37	Vacinas antirrábica - P/M/G	RS 54,49
38	Vacinas V10 - cães - P/M/G	RS 94,38
39	Vacinas V4 - gatos - P/M/G	RS 120,00
40	Vacina V5 - gatos - P/M/G	RS 113,75
41	Amputação de membro pélvico - P	RS 1.293,78
42	Amputação de membro pélvico - M	RS 1.476,74
43	Amputação de membro pélvico - G	RS 1.625,00
44	Amputação de membro torácico - P	RS 1.185,82
45	Amputação de membro torácico - M	RS 1.554,70
46	Amputação de membro torácico - G	RS 1.526,74
47	Colocefalectomia - P	RS 1.200,00
48	Colocefalectomia - M	RS 1.332,50
49	Colocefalectomia - G	RS 1.511,44
50	Ligamento cruzado - P	RS 1.575,00
51	Ligamento cruzado - M	RS 1.725,00
52	Ligamento cruzado - G	RS 2.825,00
53	Luxação de patela - P	RS 1.100,00
54	Luxação de patela - M	RS 1.250,00
55	Luxação de patela - G	RS 1.425,00
56	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna - P	RS 1.087,50
57	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna - M	RS 1.262,50
58	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna - G	RS 1.450,00
59	Osteossíntese pelve - P	RS 1.453,50
60	Osteossíntese pelve - M	RS 1.700,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

34

61	Osteossíntese pelve – G	RS 2.000,00
62	Correção de entrópio/ectrópio - P	RS 800,00
63	Correção de entrópio/ectrópio – M	RS 897,50
64	Correção de entrópio/ectrópio - G	RS 1.025,00
65	Enucleação – P	RS 875,00
66	Enucleação – M	RS 1.000,00
67	Enucleação – G	RS 1.200,00
68	Flap de terceira pálpebra - P	RS 746,89
69	Flap de terceira pálpebra - M	RS 800,87
70	Flap de terceira pálpebra - G	RS 827,86
71	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - P	RS 827,86
72	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - M	RS 881,84
73	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - G	RS 960,82
74	Enterotomia – P	RS 1.300,00
75	Enterotomia – M	RS 1.500,00
76	Enterotomia – G	RS 1.700,00
77	Gastrotomia – P	RS 1.100,00
78	Gastrotomia – M	RS 1.350,00
79	Gastrotomia – G	RS 1.550,00
80	Prolapso de reto/amputação- P	RS 712,50
81	Prolapso de reto/amputação- M	RS 901,84
82	Prolapso de reto/amputação- G	RS 1.193,78
83	Correção de fenda palatina – P	RS 752,86
84	Correção de fenda palatina – M	RS 856,84
85	Correção de fenda palatina – G	RS 960,82
86	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - P	RS 365,00
87	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - M	RS 435,00
88	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - G	RS 565,00
89	Osteossíntese mandibular/maxilar - P	RS 1.100,00
90	Osteossíntese mandibular/maxilar - M	RS 1.250,00
91	Osteossíntese mandibular/maxilar - G	RS 1.450,00
92	Cistotomia - P	RS 1.100,00
93	Cistotomia - M	RS 1.300,00
94	Cistotomia - G	RS 1.500,00
95	Esplenectomia - P	RS 1.200,00
96	Esplenectomia – M	RS 1.400,00
97	Esplenectomia – G	RS 1.700,00
98	Mastectomia total – P	RS 1.300,00
99	Mastectomia total – M	RS 1.600,00
100	Mastectomia total – G	RS 1.900,00
101	Mastectomia unilateral – P	RS 1.100,00
102	Mastectomia unilateral – M	RS 1.300,00
103	Mastectomia unilateral – G	RS 1.500,00
104	Nefrotomia – P	RS 917,66
105	Nefrotomia – M	RS 1.079,60
106	Nefrotomia – G	RS 1.295,52
107	Parto distócico seguido de OSH – P	RS 812,50
108	Parto distócico seguido de OSH – M	RS 1.008,83
109	Parto distócico seguido de OSH – G	RS 1.200,00
110	Penectomia – P	RS 1.144,75
111	Penectomia – M	RS 1.289,25
112	Penectomia – G	RS 1.458,00
113	Piometra – P	RS 900,00
114	Piometra – M	RS 1.079,60
115	Piometra – G	RS 1.295,52
116	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - P	RS 987,50
117	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - M	RS 1.137,50
118	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - G	RS 1.425,00
119	Uretrostomia – P	RS 1.100,00
120	Uretrostomia – M	RS 1.350,00
121	Uretrostomia – G	RS 1.550,00
122	Excisão de tumores complexos – P	RS 800,00
123	Excisão de tumores complexos – M	RS 895,00
124	Excisão de tumores complexos – G	RS 950,00
125	Hérnia diafragmática – P	RS 1.366,00
126	Hérnia diafragmática – M	RS 1.522,25
127	Hérnia diafragmática – G	RS 1.800,00
128	Hérnia espúria traumática – P	RS 950,00
129	Hérnia espúria traumática – M	RS 1.125,00
130	Hérnia espúria traumática – G	RS 1.225,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

131	Hérnia inguinal – P	RS 650,00
132	Hérnia inguinal – M	RS 809,70
133	Hérnia inguinal – G	RS 971,64
134	Hérnia perineal – P	RS 1.180,00
135	Hérnia perineal – M	RS 1.250,00
136	Hérnia perineal – G	RS 1.400,00
137	Hérnia umbilical – P	RS 400,00
138	Hérnia umbilical – M	RS 500,00
139	Hérnia umbilical – G	RS 600,00
140	Traqueostomia – P	RS 580,41
141	Traqueostomia – M	RS 829,85
142	Traqueostomia – G	RS 987,50
143	Tumores superficiais – P	RS 550,00
144	Tumores superficiais – M	RS 650,00
145	Tumores superficiais – G	RS 750,00
146	Anestesia inalatória – P	RS 250,00
147	Anestesia inalatória – M	RS 269,90
148	Anestesia inalatória – G	RS 323,88
149	Anestesia TIVA – P	RS 157,50
150	Anestesia TIVA – M	RS 182,50
151	Anestesia TIVA – G	RS 200,00
152	Sedação – P	RS 90,00
153	Sedação – M	RS 100,00
154	Sedação – G	RS 127,50
155	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – P	RS 300,00
156	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – M	RS 350,00
157	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – G	RS 380,00
158	Internamento pós operatório – P	RS 110,00
159	Internamento pós operatório – M	RS 129,70
160	Internamento pós operatório – G	RS 147,27
161	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - P	RS 275,00
162	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - M	RS 285,00
163	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - G	RS 307,50
164	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – P	RS 27,50
165	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – M	RS 40,00
166	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – G	RS 50,00
167	Curativos complexos – P	RS 55,00
168	Curativos complexos – M	RS 60,00
169	Curativos complexos – G	RS 70,00
170	Curativos simples – P	RS 35,00
171	Curativos simples – M	RS 45,00
172	Curativos simples – G	RS 50,00
173	Desobstrução urinária em gatos – P/M/G	RS 325,00
174	Eutanásia – P	RS 245,38
175	Eutanásia – M	RS 285,50
176	Eutanásia – G	RS 375,00
177	Prolapso de reto/redução - P	RS 350,00
178	Prolapso de reto/redução – M	RS 450,00
179	Prolapso de reto/redução – G	RS 550,00
180	Remoção de espinhos de ouriço – P	RS 350,00
181	Remoção de espinhos de ouriço – M	RS 400,00
182	Remoção de espinhos de ouriço – G	RS 450,00
183	Remoção de miíase – P	RS 220,00
184	Remoção de miíase – M	RS 320,00
185	Remoção de miíase – G	RS 375,00
186	Sutura de ferimentos complexos – P	RS 500,00
187	Sutura de ferimentos complexos – M	RS 567,91
188	Sutura de ferimentos complexos – G	RS 677,50
189	Sutura de ferimentos simples – P	RS 250,00
190	Sutura de ferimentos simples – M	RS 345,00
191	Sutura de ferimentos simples – G	RS 425,00
192	Transfusão de sangue – P	RS 350,00
193	Transfusão de sangue – M	RS 400,00
194	Transfusão de sangue – G	RS 450,00
195	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – P	RS 245,00
196	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – M	RS 287,50
197	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – G	RS 350,00
198	Hospedagem diária 24 horas – P	RS 50,00
199	Hospedagem diária 24 horas – M	RS 60,00
200	Hospedagem diária 24 horas – G	RS 70,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

36

ESTADO DO PARANÁ

201	Banho pelo curto – P	R\$ 41,25
202	Banho pelo curto – M	R\$ 55,00
203	Banho pelo curto – G	R\$ 80,00
204	Banho pelo longo – P	R\$ 45,00
205	Banho pelo longo – M	R\$ 77,50
206	Banho pelo longo – G	R\$ 92,50
207	Tosa completa – P	R\$ 65,00
208	Tosa completa – M	R\$ 85,00
209	Tosa completa – G	R\$ 112,50
210	Tratamento oral contra endoparasitas	R\$ 30,00
211	Tratamento oral contra ectoparasitas	R\$ 100,00

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2026 11:10 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p3b2a6e1f89688>



TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 1091/2025 QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, O MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL, POR MEIO DA FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA E DE OUTRO LADO A EMPRESA REAL PET SHOP CLINIC LTDA.

O **MUNICÍPIO DE JARAGUÁ DO SUL**, pessoa jurídica de direito público, com sede governamental na Rua Walter Marquardt n.º 1111, bairro: Barra do Rio Molha, inscrito no CNPJ sob o n.º 83.102.459/0003-23, através do da **FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE**, sob o n.º 14.007.211/0001- 60, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Anderson Kassner, denominado **CREDENCIANTE** e de outro lado a empresa **REAL PET SHOP CLINIC LTDA**, com sede na Rua Marina Frutuoso, n.º 856, bairro Centro, em Jaraguá do Sul- SC, inscrita n.º CNPJ/MF sob n.º 15.033.071/0001-68, neste ato representado pela sua Representante Legal, Sr^a Vanilda Belli Martignago, inscrito(a) no CPF n.º *****.052.709-****, denominado **CREDENCIADA**, neste ato celebram o presente Termo de Credenciamento, nos Termos do Edital de **Credenciamento nº 005/2025, Inexigibilidade nº 16/2025**, homologada em 05/12/2025, em consonância com a LF 14.133/2021, Decreto Municipal 19.330/2025 e alterações e mediante as cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 A presente contratação tem por objeto o credenciamento de Clínica Veterinária e/ou Hospital Veterinário especializado para realização de atendimentos clínicos, exames, internações e procedimentos cirúrgicos, com sistema de plantão em cães e gatos machos e fêmeas de pequeno, médio e grande porte; de rua ou vítima de maus tratos e abandono, a serem realizados na sede da empresa credenciada. A contratação visa atender os incisos XI e XII do no Art. 5º da Lei nº 8.175 de 06 de dezembro de 2019, que dispõe sobre o Programa Bem-Estar Animal, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação. O presente credenciamento será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações, observando o Anexo II - Termo de Referência do Edital de Credenciamento 005/2025-FUJAMA.

1.2 O presente credenciamento será processado e julgado em conformidade com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e com o Decreto Municipal nº 19.330/2025 e suas alterações, observando o Termo de Referência.

1.3 O objeto deste Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa autorização das partes envolvidas, observados os princípios que regem a Administração Pública.

1.4 O presente instrumento não gera qualquer vínculo empregatício ou societário entre o Credenciante e a instituição/empresa Credenciada, sendo que cada parte assume integralmente as responsabilidades trabalhistas relativas ao seu próprio quadro de pessoal.

1.5 Em qualquer circunstância, os profissionais envolvidos na execução dos serviços decorrentes deste Termo permanecerão exclusivamente subordinados à instituição/empresa à qual estejam vinculados, sem qualquer relação hierárquica ou de subordinação direta com o Município.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, REAJUSTE E DESCRENCIAMENTO.

2.1 O prazo de execução dos futuros Termos de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura no Sistema SEI, podendo ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.1.1 O prazo de vigência da contratação terá início no primeiro dia útil subsequente à assinatura do contrato no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), encerrando-se 60 (sessenta) dias após o término da execução dos serviços, podendo ser prorrogado nos termos dos artigos 105, 106 e 107 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2 A continuidade da prestação dos serviços em exercícios financeiros subsequentes, respeitado o prazo de vigência do contrato, fica condicionada à assinatura de Termo Aditivo, conforme as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2.1 O Termo Aditivo referente à prorrogação do Credenciamento é de celebração obrigatória.

2.3 Os preços constantes neste Edital de Credenciamento são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data da consolidação dos orçamentos 27/05/2025.

2.3.1 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do credenciado, os preços iniciais constantes neste Edital, serão reajustados através de apostilamento, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC ou outro que vier, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

2.3.2 O reajuste dos valores será formalizado por meio de comunicação de alteração da tabela constante no item 12 do Anexo I do Edital, devendo ser publicada no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina e no sítio eletrônico oficial do Município de Jaraguá do Sul.

2.4 Caso a credenciada não tenha interesse na prorrogação do Credenciamento, deverá comunicar por escrito ao Presidente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, conforme estabelecido no item 13.1 do Anexo VII - Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

3.1 Os recursos financeiros necessários à execução dos encargos decorrentes do presente Termo de Credenciamento serão provenientes da dotação orçamentária do exercício vigente, conforme detalhamento abaixo:

Classif.Funcional programática	Projeto/atividade	Descrição da Natureza da Despesa	Dotação Orçamentária
28.001.18.122.1153.4162	Atendimento às demandas de Maus Tratos	3.3.90	23

CLÁUSULA QUARTA - DA GESTÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO.

4.1 A gestão e fiscalização do presente Termo de Credenciamento serão de responsabilidade da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente - Fujama, que acompanhará a execução dos serviços e verificará o cumprimento das condições pactuadas.

4.2 O Município designará os responsáveis pela gestão e fiscalização do Termo de Credenciamento por meio de Portaria.

4.3 O presente Termo de Credenciamento está vinculado ao Edital de Credenciamento nº 006/2025-FUJAMA, seus anexos e à proposta apresentada pela empresa/instituição credenciada, devendo todas as partes cumprir as obrigações nele previstas.

4.4 A gestão e fiscalização deste Termo de Credenciamento serão exercidas pelos servidores a seguir designados:

FUNÇÃO	NOME	CADASTRO	ENTIDADE
Gestor(a)	Patricia F. Goes D'Avila	125697	FUJAMA
Gestor Suplente	Patricia Andreia Brugnago	125704	FUJAMA
Fiscal	Claudia Regina Guebert	117592	FUJAMA

CLÁUSULA QUINTA - DO VALOR.

5.1 - A CREDENCIANTE pagará à CREDENCIADA, o valor mensal de até R\$ 10.000,00 (cinquenta mil reais) perfazendo um montante estimado em até R\$ 120.000,00 (seiscentos mil) para o período de 12 (doze) meses.

Item	PROCEDIMENTOS CLÍNICOS	ATÉ 10KG	10,01 KG A 20KG	20,01 KG A 30KG	ACIMA DE 30KG
01	Anestesia	R\$ 375,00	R\$ 460,00	R\$ 545,00	R\$ 650,00
02	Aplicações De Injeções - SC - IM -IV	R\$ 33,00	R\$ 36,75	R\$ 44,25	R\$ 50,50
03	Consulta Clínica Geral	R\$ 126,25	R\$ 126,25	R\$ 126,25	R\$ 126,25
04	Consulta Especialista	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 245,00
05	Consulta Plantão (19:00hsaté8:00hs) , Sábados Após 13h, Domingo e Feriados dia todo	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00	R\$ 185,00
06	Curativo Complexo - Simples - Limpeza de Ferimentos	R\$ 42,75	R\$ 48,25	R\$ 59,50	R\$ 70,50
07	Desobstrução Uretral	R\$ 211,50	R\$ 235,25	R\$ 264,00	R\$ 307,75
08	Enema Intestinal	R\$ 133,75	R\$ 152,25	R\$ 179,00	R\$ 211,25
09	Eutanásia	R\$ 236,00	R\$ 285,50	R\$ 337,75	R\$ 402,00
10	Fluido Terapia / Soroterapia	R\$ 141,75	R\$ 171,75	R\$ 201,50	R\$ 230,50
11	Imobilização Com Alumínio-Gesso- Madeira - Muletas	R\$ 194,25	R\$ 277,00	R\$ 309,00	R\$ 345,50
12	Internação - Medicação - Diária clínicas	R\$ 174,25	R\$ 190,00	R\$ 226,25	R\$ 279,75
13	Otite - Lavagem Conduto Auditivo	R\$ 221,75	R\$ 262,50	R\$ 300,75	R\$ 344,50
14	Oxigenioterapia - Diária	R\$ 130,00	R\$ 132,50	R\$ 135,00	R\$ 137,50
15	Sedação	R\$ 180,00	R\$ 780,50	R\$ 282,50	R\$ 357,50
16	Sondagem Esofágica	R\$ 235,00	R\$ 300,00	R\$ 345,00	R\$ 400,00
17	Sondagem Uretral	R\$ 60,25	R\$ 65,25	R\$ 75,25	R\$ 80,25
18	Transfusão de Sangue Total ou Plasma por frasco	R\$ 332,75	R\$ 378,75	R\$ 406,00	R\$ 435,25
19	Vacina raiva	R\$ 72,50	R\$ 72,50	R\$ 72,50	R\$ 72,50
20	Vacina déctupla cães - V10	R\$ 93,75	R\$ 93,75	R\$ 93,75	R\$ 93,75
21	Vacina quadrupla felina - V4	R\$ 91,25	R\$ 91,25	R\$ 91,25	R\$ 91,25
22	Vermífugo	R\$ 26,73	R\$ 47,43	R\$ 54,43	R\$ 70,73
	EXAMES				
		R\$	R\$	R\$	R\$

23	Ac Antitireoglobulina	377,50	377,50	377,50	377,50
24	Ácidos Biliares 1 Dosagem	R\$ 189,75	R\$ 189,75	R\$ 189,75	R\$ 189,75
25	Ácidos Biliares Pré e Pós Prandial	R\$ 289,75	R\$ 289,25	R\$ 289,25	R\$ 289,25
26	Ácidos Biliares	R\$ 142,75	R\$ 142,75	R\$ 142,75	R\$ 142,75
27	Aferição de Pressão Arterial Sistêmica	R\$ 84,25	R\$ 84,25	R\$ 84,25	R\$ 84,25
28	Albumina	R\$ 37,00	R\$ 37,00	R\$ 37,00	R\$ 37,00
29	Análise Cálculo Urinário - Qualitativo	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00	R\$ 225,00
30	Análise de Cálculo Urinário	R\$ 287,50	R\$ 287,50	R\$ 287,50	R\$ 287,50
31	Análise de Líquidos Cavitários	R\$ 116,25	R\$ 116,25	R\$ 116,25	R\$ 116,25
32	Bilirrubinas	R\$ 67,00	R\$ 67,00	R\$ 67,00	R\$ 67,00
33	Biópsia (Fragmento Adicional)	R\$ 144,50	R\$ 144,50	R\$ 144,50	R\$ 144,50
34	Biópsia 1 Fragmento	R\$ 226,25	R\$ 226,25	R\$ 226,25	R\$ 226,25
35	Biópsia 1 Fragmento com Avaliação de Margem	R\$ 271,25	R\$ 271,25	R\$ 271,25	R\$ 271,25
36	Biópsia de Peça de Mastectomia com Margem + Linfonodo Sentinela	R\$ 361,00	R\$ 361,00	R\$ 361,00	R\$ 361,00
37	Biopsia de Pele (Dermatopatias)	R\$ 245,25	R\$ 245,25	R\$ 245,25	R\$ 245,25
38	Biópsia Peça Inteira (Baço, Membros, Ovários/ Útero)	R\$ 305,00	R\$ 305,00	R\$ 305,00	R\$ 305,00
39	Bioquímico - Cloreto	R\$ 40,50	R\$ 40,50	R\$ 40,50	R\$ 40,50
40	Bolsa Sangue Total Canino	R\$ 969,00	R\$ 1.015,00	R\$ 1.042,25	R\$ 1.071,50
41	Cálcio Iônico	R\$ 66,25	R\$ 66,25	R\$ 66,25	R\$ 66,25
42	Cardio- Aferição De Pressão Arterial	R\$ 175,50	R\$ 175,50	R\$ 175,50	R\$ 175,50
43	Cardio- Ecocardiograma	R\$ 387,00	R\$ 387,00	R\$ 387,00	R\$ 387,00
44	Cardio- Ecocardiograma + Aferição De Pressão Arterial	R\$ 436,25	R\$ 436,25	R\$ 436,25	R\$ 436,25
45	Cardio- Ecocardiograma + Eletrocardiograma	R\$ 558,25	R\$ 558,25	R\$ 558,25	R\$ 558,25
46	Cardio- Ecocardiograma + Eletrocardiograma + Aferição De Pressão Arterial	R\$ 593,75	R\$ 593,75	R\$ 593,75	R\$ 593,75
47	Cardio- Eletrocardiograma	R\$ 266,75	R\$ 266,75	R\$ 266,75	R\$ 266,75
48	Cardio- Eletrocardiograma + Aferição De Pressão Arterial	R\$ 343,50	R\$ 343,50	R\$ 343,50	R\$ 343,50
49	Citologia Auricular	R\$ 83,75	R\$ 83,75	R\$ 83,75	R\$ 83,75
50	Citologia de Fezes	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 83,00	R\$ 83,00
51	Citologia	R\$ 136,25	R\$ 121,25	R\$ 121,25	R\$ 121,25
52	Colesterol HDL	R\$ 36,80	R\$ 36,80	R\$ 36,80	R\$ 36,80
53	Colesterol LDL	R\$ 58,60	R\$ 58,60	R\$ 58,60	R\$ 58,60
54	Colesterol VLDL	R\$	R\$	R\$	R\$

		36,25	36,25	36,25	36,25
55	Colonoscopia	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00
56	Contagem de Reticulócitos	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75
57	Coprológico Funcional	R\$ 105,25	R\$ 105,25	R\$ 105,25	R\$ 105,25
58	Cortisol Basal (RIE)	R\$ 153,50	R\$ 153,50	R\$ 153,50	R\$ 153,50
59	Cortisol Basal	R\$ 108,75	R\$ 108,75	R\$ 108,75	R\$ 108,75
60	Creatinina	R\$ 41,25	R\$ 41,25	R\$ 41,25	R\$ 41,25
61	Creatinoquinase	R\$ 38,50	R\$ 38,50	R\$ 38,50	R\$ 38,50
62	Cultura Bacteriana + Antibiograma	R\$ 183,75	R\$ 183,75	R\$ 183,75	R\$ 183,75
63	Cultura Fúngica - Dermatófitos e Levedura	R\$ 127,50	R\$ 127,50	R\$ 127,50	R\$ 127,50
64	Dosagem Amilase	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
65	Dosagem Cálcio Total	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00	R\$ 32,00
66	Dosagem de Brometo de Potássio	R\$ 524,75	R\$ 524,75	R\$ 524,75	R\$ 524,75
67	Dosagem de Potássio	R\$ 42,50	R\$ 42,50	R\$ 42,50	R\$ 42,50
68	Dosagem de Sódio	R\$ 41,25	R\$ 41,25	R\$ 41,25	R\$ 41,25
69	Dosagem Fenobarbital	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
70	Dosagem Lipase	R\$ 49,25	R\$ 49,25	R\$ 49,25	R\$ 49,25
71	Dosagem Magnésio	R\$ 38,25	R\$ 38,25	R\$ 38,25	R\$ 38,25
72	Dosagem Vitamina B12 (Cobalamina)	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00	R\$ 98,00
73	Dosagem Vitamina B9	R\$ 182,50	R\$ 182,50	R\$ 182,50	R\$ 182,50
74	Dose de ACTH - Por Peso	R\$ 56,25	R\$ 56,25	R\$ 56,25	R\$ 56,25
75	Endoscopia	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00	R\$ 1.395,00
76	Eritrograma	R\$ 68,25	R\$ 68,25	R\$ 68,25	R\$ 68,25
77	Estimulação por ACTH	R\$ 218,75	R\$ 218,75	R\$ 218,75	R\$ 218,75
78	Exames Bioquímicos - Cálcio	R\$ 35,75	R\$ 35,75	R\$ 35,75	R\$ 35,75
79	Exames Bioquímicos- Gamaglutamiltransferase	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
80	Exames Bioquímicos- Albumina	R\$ 30,25	R\$ 30,25	R\$ 30,25	R\$ 30,25
81	Exames Bioquímicos- Alanina aminotransferase	R\$ 32,75	R\$ 32,75	R\$ 32,75	R\$ 32,75
82	Exames Bioquímicos- Amilase	R\$ 32,25	R\$ 32,25	R\$ 32,25	R\$ 32,25
83	Exames Bioquímicos- Aspartato aminotransferase	R\$ 30,25	R\$ 30,25	R\$ 30,25	R\$ 30,25
84	Exames Bioquímicos- Colesterol	R\$ 40,25	R\$ 40,25	R\$ 40,25	R\$ 40,25
85	Exames Bioquímicos- Creatina	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 36,50

86	Exames Bioquímicos- Fosfatase alcalina	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 36,50	R\$ 36,50
87	Exames Bioquímicos- Glicose	R\$ 37,38	R\$ 37,38	R\$ 37,38	R\$ 37,38
88	Exames Bioquímicos- Proteínas Totais	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00	R\$ 34,00
89	Exames Bioquímicos- Triglicerídeos	R\$ 40,25	R\$ 40,25	R\$ 40,25	R\$ 40,25
90	Exames Bioquímicos- Ureia	R\$ 39,50	R\$ 39,50	R\$ 39,50	R\$ 39,50
91	Exames TSH	R\$ 165,75	R\$ 165,75	R\$ 165,75	R\$ 165,75
92	Exames Urinários- GGT Urinária	R\$ 46,13	R\$ 46,13	R\$ 46,13	R\$ 46,13
93	Exames Urinários- Urinálise	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 69,00	R\$ 69,00
94	Fibrinogênio (Coagulação)	R\$ 38,13	R\$ 38,13	R\$ 38,13	R\$ 38,13
95	Fósforo	R\$ 41,25	R\$ 41,25	R\$ 41,25	R\$ 41,25
96	Frutosamina	R\$ 100,75	R\$ 100,75	R\$ 100,75	R\$ 100,75
97	Gamaglutamiltransferase - GGT	R\$ 37,25	R\$ 37,25	R\$ 37,25	R\$ 37,25
98	Glicemia	R\$ 33,38	R\$ 33,38	R\$ 33,38	R\$ 33,38
99	Hematócrito	R\$ 58,75	R\$ 58,75	R\$ 58,75	R\$ 58,75
100	Hemocultura + Antibiograma	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00
101	Hemograma	R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 78,75	R\$ 78,75
102	Insulina Dosagem	R\$ 203,75	R\$ 203,75	R\$ 203,75	R\$ 203,75
103	Lactato	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
104	Lavado Traqueo-Brônquico	R\$ 1.402,50	R\$ 1.402,50	R\$ 1.402,50	R\$ 1.402,50
105	Leucograma	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00	R\$ 72,00
106	Lipase Pancreática Felina Quantitativo	R\$ 228,75	R\$ 228,75	R\$ 228,75	R\$ 228,75
107	Lipase Pancreática Quantitativa Canina	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50
108	Lipidograma (Trilicerídeos.+ Colesterol e Frações)	R\$ 126,25	R\$ 126,25	R\$ 126,25	R\$ 126,25
109	Mielograma	R\$ 446,75	R\$ 446,75	R\$ 446,75	R\$ 446,75
110	Painel Anemia Felino (Anaplasma, Bartonella, Erlichia, Felv, Fiv, Mycoplasma)	R\$ 530,50	R\$ 530,50	R\$ 530,50	R\$ 530,50
111	Painel Hemoparasita Canino (Anaplasma, Babesia, Ehrlichia, Rangelia)	R\$ 522,00	R\$ 522,00	R\$ 522,00	R\$ 522,00
112	Painel Neurológico	R\$ 473,25	R\$ 473,25	R\$ 473,25	R\$ 473,25
113	Painel Neurológico Canino 2 (Anaplasma, Babesia, Bartonella, Blastomyces, Borrelia, Cinomose)	R\$ 828,75	R\$ 828,75	R\$ 828,75	R\$ 828,75
114	Painel Respiratório Felino PCR (Mycoplasma, Bordetella, Herpesvirus, Calicivirus, Chlamydia)	R\$ 537,25	R\$ 537,25	R\$ 537,25	R\$ 537,25
115	Parasitológico de Fezes	R\$ 71,75	R\$ 71,75	R\$ 71,75	R\$ 71,75

116	Paratôrmonio	R\$ 254,75	R\$ 254,75	R\$ 254,75	R\$ 254,75
117	PCR - Dirofilaria immitis	R\$ 213,75	R\$ 213,75	R\$ 213,75	R\$ 213,75
118	PCR - Mycoplasma Spp	R\$ 211,25	R\$ 211,25	R\$ 211,25	R\$ 211,25
119	PCR - Painei Anemia Canino	R\$ 498,75	R\$ 498,75	R\$ 498,75	R\$ 498,75
120	PCR - Painei Canino 2 (Cinomose, Corona Virus E Parvovirus)	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00	R\$ 370,00
121	PCR - Painei Entérico Canino 1	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 380,00
122	PCR - Painei Felino (Coronavirus Felino, Felv, Fiv, Mycoplasma Haemofelis)	R\$ 432,50	R\$ 432,50	R\$ 432,50	R\$ 432,50
123	PCR - Painei Fiv e Felv	R\$ 296,25	R\$ 296,25	R\$ 296,25	R\$ 296,25
124	PCR - Painei Hemoparasitas Canino 2(Anaplasma, Babesia e Erliquia)	R\$ 326,25	R\$ 326,25	R\$ 326,25	R\$ 326,25
125	PCR Anaplasmose	R\$ 241,25	R\$ 241,25	R\$ 241,25	R\$ 241,25
126	PCR Babesia Spp(QPCR)	R\$ 236,25	R\$ 236,25	R\$ 236,25	R\$ 236,25
127	PCR Cinomose	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50
128	PCR Erlichia Spp	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
129	PCR Felv Plus (DNA e RNA Quantitativo)	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00
130	PCR Felv Quantitativo	R\$ 349,50	R\$ 349,50	R\$ 349,50	R\$ 349,50
131	PCR Herpesvirus Canino	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50	R\$ 217,50
132	PCR Painei Doador Felino	R\$ 335,75	R\$ 335,75	R\$ 335,75	R\$ 335,75
133	PCR Panel Hemoparasita 3	R\$ 523,75	R\$ 523,75	R\$ 523,75	R\$ 523,75
134	PCR Peritonite Infecciosa Felina	R\$ 237,50	R\$ 237,50	R\$ 237,50	R\$ 237,50
135	PCR Quantitativo Felv	R\$ 322,50	R\$ 322,50	R\$ 322,50	R\$ 322,50
136	PCR - Painei Fiv e Felv Plus (RNA e DNA)	R\$ 466,25	R\$ 466,25	R\$ 466,25	R\$ 466,25
137	PCR - Felv (QPCR)	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
138	PCR- Fiv	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
139	PCR - Leishmania	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
140	PCR - Painei Conjuntivite Felino	R\$ 455,00	R\$ 455,00	R\$ 455,00	R\$ 455,00
141	PCR - Parvovirus	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00	R\$ 210,00
142	Pesquisa de Filárias	R\$ 61,25	R\$ 61,25	R\$ 61,25	R\$ 61,25
143	Pesquisa de Hemoparasitas	R\$ 159,25	R\$ 159,25	R\$ 159,25	R\$ 159,25
144	Pesquisa de Sangue Oculto Fezes	R\$ 51,75	R\$ 51,75	R\$ 51,75	R\$ 51,75
145	Plaquetas	R\$ 61,50	R\$ 61,50	R\$ 61,50	R\$ 61,50
146	Ponta de Orelha	R\$ 62,50	R\$ 62,50	R\$ 62,50	R\$ 62,50
		R\$	R\$	R\$	R\$

147	Protéina C Reativa	146,25	146,25	146,25	146,25
148	Proteínas Totais e Frações	R\$ 47,50	R\$ 47,50	R\$ 47,50	R\$ 47,50
149	Colesterol Total + Frações	R\$ 119,75	R\$ 119,75	R\$ 119,75	R\$ 119,75
150	Sódio E Potássio	R\$ 121,00	R\$ 121,00	R\$ 121,00	R\$ 121,00
151	Anticorpo Antitireoglobulina	R\$ 375,75	R\$ 375,75	R\$ 375,75	R\$ 375,75
152	T4 Total RIE	R\$ 189,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00	R\$ 189,00
153	Radiografia Intra-Oral (Raio X)	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50	R\$ 387,50
154	Raio X Abdômen	R\$ 223,25	R\$ 233,00	R\$ 249,50	R\$ 260,50
155	Raio X Cervical	R\$ 223,25	R\$ 233,00	R\$ 249,50	R\$ 260,50
156	Raio X Coluna	R\$ 223,25	R\$ 233,00	R\$ 249,50	R\$ 260,50
157	Raio X Coluna 1 Região	R\$ 265,75	R\$ 275,50	R\$ 292,00	R\$ 303,00
158	Raio X Coluna 2 Regiões	R\$ 333,25	R\$ 343,00	R\$ 359,50	R\$ 370,50
159	Raio X Contrastado Esôfago	R\$ 340,50	R\$ 380,75	R\$ 421,00	R\$ 460,75
160	Raio X Contrastado Uretra	R\$ 340,50	R\$ 380,75	R\$ 421,00	R\$ 460,75
161	Raio X Cranio	R\$ 229,50	R\$ 239,25	R\$ 255,75	R\$ 266,75
162	Raio X Membros	R\$ 223,25	R\$ 233,00	R\$ 249,50	R\$ 260,50
163	Raio X Pelve	R\$ 223,25	R\$ 233,00	R\$ 249,50	R\$ 260,50
164	Raio X Plantão (1ª Projeção)	R\$ 301,75	R\$ 307,75	R\$ 326,00	R\$ 348,50
165	Raio X Tórax	R\$ 229,50	R\$ 239,25	R\$ 255,75	R\$ 266,75
166	Recoleta De Sangue	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00
167	Relação Cálcio/Creatinina Urinária	R\$ 66,38	R\$ 66,38	R\$ 66,38	R\$ 66,38
168	Relação GGT/ Creatinina Urinária	R\$ 61,38	R\$ 61,38	R\$ 61,38	R\$ 61,38
169	Reticulócitos	R\$ 41,50	R\$ 41,50	R\$ 41,50	R\$ 41,50
170	Relação Proteína/Creatinina	R\$ 53,75	R\$ 53,75	R\$ 53,75	R\$ 53,75
171	Dimetilarginina Simétrica - SDMA	R\$ 197,50	R\$ 197,50	R\$ 197,50	R\$ 197,50
172	Sorologia Erlichia Canis Titulação - IGG	R\$ 547,50	R\$ 547,50	R\$ 547,50	R\$ 547,50
173	Sorologia Erlichiose Canis - IGM (Elisa)	R\$ 186,25	R\$ 186,25	R\$ 186,25	R\$ 186,25
174	Sorologia Erliquia Canis IGG (Dot Elisa)	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 187,50	R\$ 187,50
175	Sorologia IGG Babesia (Titulação)	R\$ 243,75	R\$ 243,75	R\$ 243,75	R\$ 243,75
176	Sorologia Leishmaniose - Elisa + Rifi Diluição Total	R\$ 242,50	R\$ 242,50	R\$ 242,50	R\$ 242,50
177	Sorologia Lepto (Dot Elisa)	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00

178	Sorologia Toxoplasmose IGM e IGG	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00	R\$ 230,00
179	Supressão Com Dexta (2 Dosagens)	R\$ 350,75	R\$ 350,75	R\$ 350,75	R\$ 350,75
180	Supressão Com Dexta (3 Dosagens)	R\$ 495,75	R\$ 495,75	R\$ 495,75	R\$ 495,75
181	Titulação Vacinal- (Cinomose, Parvovirose e Hepatite)	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00	R\$ 265,00
182	Ultrassom Abdominal	R\$ 215,00	R\$ 239,00	R\$ 239,00	R\$ 239,00
183	Ultrassom Gestacional	R\$ 237,50	R\$ 261,50	R\$ 261,50	R\$ 261,50
184	Ureia	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75	R\$ 43,75
185	Urocultura + Antibiógrama	R\$ 136,25	R\$ 136,25	R\$ 136,25	R\$ 136,25
186	TSH	R\$ 168,00	R\$ 168,00	R\$ 168,00	R\$ 168,00
	Testes Rápidos				
187	Teste 4DX	R\$ 196,63	R\$ 196,63	R\$ 196,63	R\$ 196,63
188	Teste de Cinomose	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
189	Teste de Compatibilidade	R\$ 143,75	R\$ 143,75	R\$ 143,75	R\$ 143,75
190	Teste de Fiv e Felv	R\$ 157,50	R\$ 157,50	R\$ 157,50	R\$ 157,50
191	Teste de Fluoresceína	R\$ 35,50	R\$ 35,50	R\$ 35,50	R\$ 35,50
192	Teste de Parvovirose	R\$ 130,00	R\$ 127,50	R\$ 130,00	R\$ 130,00
193	Teste Erliquiose/Anaplasma	R\$ 143,75	R\$ 143,75	R\$ 143,75	R\$ 143,75
194	Teste Rápido Leishmaniose	R\$ 173,75	R\$ 173,75	R\$ 173,75	R\$ 173,75
195	Teste De Giárdia	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00	R\$ 130,00
	Procedimentos Cirúrgicos				
196	Ablação de Conduto Auditivo Unilateral	R\$ 833,75	R\$ 978,25	R\$ 1.184,50	R\$ 1.402,50
197	Ablação de Conduto Auditivo Bilateral	R\$ 1.355,00	R\$ 1.599,00	R\$ 1.971,50	R\$ 2.317,50
198	Ablação Escrotal	R\$ 704,75	R\$ 866,50	R\$ 1.007,75	R\$ 1.195,00
199	Aeração Conduto Auditivo	R\$ 842,50	R\$ 934,25	R\$ 1.029,50	R\$ 1.222,25
200	Amputação De 1º Dígito (Terapêutica)	R\$ 478,50	R\$ 616,75	R\$ 771,25	R\$ 927,75
201	Caudectomia (Terapêutica)	R\$ 463,50	R\$ 579,25	R\$ 698,75	R\$ 832,75
202	Cesariana	R\$ 788,50	R\$ 920,25	R\$ 1.047,25	R\$ 1.220,75
203	Cistotomia	R\$ 782,75	R\$ 878,25	R\$ 1.024,75	R\$ 1.188,50
204	Colecistectomia	R\$ 1.329,50	R\$ 1.444,50	R\$ 1.511,25	R\$ 1.625,75

205	Coleta Biópsia Hepática	R\$ 621,25	R\$ 683,75	R\$ 746,25	R\$ 858,75
206	Colocelelectomia	R\$ 1.235,75	R\$ 1.332,50	R\$ 1.364,50	R\$ 1.571,50
207	Conchectomia	R\$ 670,00	R\$ 838,25	R\$ 1.089,50	R\$ 1.313,75
208	Debridamento Lesões/Ferida	R\$ 587,50	R\$ 637,50	R\$ 687,50	R\$ 737,50
209	Desobstrução Uretral	R\$ 350,00	R\$ 375,00	R\$ 400,00	R\$ 420,00
210	Disjunção Bilateral Sacroilíaca	R\$ 1.939,25	R\$ 2.211,50	R\$ 2.529,00	R\$ 2.838,75
211	Disjunção Sacroilíaca	R\$ 1.695,50	R\$ 1.995,25	R\$ 2.295,25	R\$ 2.688,75
212	Enterectomia e Enteroanastomose	R\$ 1.141,25	R\$ 1.260,25	R\$ 1.499,00	R\$ 1.753,25
213	Enterotomia	R\$ 998,75	R\$ 1.114,00	R\$ 1.256,50	R\$ 1.415,75
214	Enucleação Bilateral	R\$ 1.237,50	R\$ 1.320,00	R\$ 1.416,50	R\$ 1.549,00
215	Enucleação Unilateral	R\$ 771,25	R\$ 846,25	R\$ 942,00	R\$ 1.110,75
216	Esofagotomia	R\$ 1.059,75	R\$ 1.158,50	R\$ 1.271,25	R\$ 1.496,25
217	Esplenectomia	R\$ 820,50	R\$ 984,75	R\$ 1.178,25	R\$ 1.425,00
218	Estafilectomia - Correção de Palato Mole	R\$ 687,50	R\$ 712,50	R\$ 750,00	R\$ 787,50
219	Exerese de Tumor Cutâneo - Grau I	R\$ 397,25	R\$ 479,00	R\$ 575,50	R\$ 644,25
220	Exerese de Tumor Cutâneo - Grau Iii	R\$ 523,00	R\$ 606,50	R\$ 699,25	R\$ 777,50
221	Exerese de Tumor Cutâneo - Grau III	R\$ 705,50	R\$ 789,00	R\$ 881,75	R\$ 985,00
222	Exerese de Tumor Cutâneo - Grau IV	R\$ 860,50	R\$ 956,50	R\$ 1.061,75	R\$ 1.165,00
223	Exerese Glandula Anal Unilateral	R\$ 1.062,50	R\$ 1.125,00	R\$ 1.187,50	R\$ 1.312,50
224	Exerese Glandula Anal Bilateral	R\$ 1.212,50	R\$ 1.312,50	R\$ 1.387,50	R\$ 1.487,50
225	Exérese Tumor Vaginal	R\$ 525,00	R\$ 631,75	R\$ 742,25	R\$ 868,75
226	Extração de Dente de Leite	R\$ 156,75	R\$ 179,25	R\$ 193,50	R\$ 216,75
227	Extração Dentária Grau 1	R\$ 259,50	R\$ 297,50	R\$ 333,50	R\$ 383,25
228	Extração Dentária Grau 2	R\$ 412,50	R\$ 465,00	R\$ 514,00	R\$ 559,00
229	Extração Dentária Grau 3	R\$ 512,50	R\$ 565,00	R\$ 614,00	R\$ 659,00
230	Extração Dentária Grau 4	R\$ 742,50	R\$ 811,25	R\$ 876,50	R\$ 955,25
231	Gastrotomia	R\$ 903,00	R\$ 1.058,00	R\$ 1.242,00	R\$ 1.462,50
232	Laparotomia Exploratória	R\$ 658,00	R\$ 759,75	R\$ 873,75	R\$ 1.025,75
233	Linfadenectomia	R\$ 805,00	R\$ 830,00	R\$ 855,00	R\$ 880,00
234	Lobectomia Hepática	R\$ 1.422,25	R\$ 1.533,00	R\$ 1.731,50	R\$ 1.953,25
235	Mastectomia Unilateral	R\$	R\$	R\$	R\$

		1.344,50	1.468,50	1.720,50	1.981,50
236	Nefrectomia	R\$ 1.285,75	R\$ 1.464,00	R\$ 1.618,25	R\$ 1.883,75
237	Nefrotomia	R\$ 707,50	R\$ 782,50	R\$ 895,00	R\$ 1.007,50
238	Orquiectomia	250,25	278,05	310,31	529,54
239	Orquiectomia Cães Criptorquidas	R\$ 547,50	R\$ 647,00	R\$ 707,75	R\$ 826,25
240	Osh - Castração Femea	250,25	278,05	310,31	693,38
241	Otohematoma (Bilateral)	R\$ 779,50	R\$ 940,00	R\$ 1.071,00	R\$ 1.447,50
242	Otohematoma (Unilateral)	R\$ 504,75	R\$ 612,50	R\$ 704,25	R\$ 915,00
243	Penectomia	R\$ 1.144,75	R\$ 1.289,25	R\$ 1.458,00	R\$ 1.705,25
244	Piometra	R\$ 730,75	R\$ 896,25	R\$ 1.064,75	R\$ 1.140,75
245	Profilaxia Dentária	R\$ 365,00	R\$ 450,50	R\$ 538,75	R\$ 630,75
246	Prolapso Retal Complexo (Colopexia)	R\$ 822,75	R\$ 930,50	R\$ 1.076,75	R\$ 1.233,75
247	Prolapso Retal Simples	R\$ 443,00	R\$ 529,00	R\$ 797,25	R\$ 936,50
248	Redução de Evisceração	R\$ 888,00	R\$ 1.009,75	R\$ 1.143,75	R\$ 1.295,75
249	Redução de Hérnia Diafragmática	R\$ 1.366,00	R\$ 1.522,25	R\$ 1.700,00	R\$ 1.968,50
250	Redução de Hérnia Inguinal	R\$ 762,25	R\$ 892,25	R\$ 1.008,25	R\$ 1.185,75
251	Redução de Hérnia Perineal	R\$ 1.069,75	R\$ 1.198,75	R\$ 1.337,50	R\$ 1.543,50
252	Redução de Hérnia Umbilical	R\$ 397,00	R\$ 494,00	R\$ 618,50	R\$ 735,50
253	Remoção de Fixador	R\$ 416,25	R\$ 503,75	R\$ 606,25	R\$ 793,75
254	Remoção de Ovário Remanescente	R\$ 900,00	R\$ 937,50	R\$ 973,75	R\$ 1.025,00
255	Reposicionamento Glândula De 3ª Pálpebra Unilateral	R\$ 743,00	R\$ 804,50	R\$ 868,00	R\$ 929,50
256	Reposicionamento Glândula De 3ª Pálpebra Bilateral	R\$ 1.301,00	R\$ 1.399,00	R\$ 1.501,00	R\$ 1.599,00
257	Rinoplastia	R\$ 725,00	R\$ 812,50	R\$ 950,00	R\$ 1.037,50
258	Sonda Esofágica	R\$ 237,50	R\$ 260,00	R\$ 287,50	R\$ 315,00
259	Torção Gástrica + Gastropexia	R\$ 1.207,50	R\$ 1.305,25	R\$ 1.416,50	R\$ 1.653,50
260	Uretrostomia	R\$ 866,75	R\$ 983,75	R\$ 1.082,75	R\$ 1.234,00
261	Vulvoplastia	R\$ 1.200,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.475,00	R\$ 1.737,50
	Ortopedia				
262	Osteossintese Fêmur	R\$ 1.498,75	R\$ 1.646,00	R\$ 1.818,50	R\$ 2.028,00
263	Osteossintese Rádio E Ulna	R\$ 1.473,75	R\$ 1.621,00	R\$ 1.768,50	R\$ 1.978,00
264	Osteossintese Tíbia	R\$ 1.473,75	R\$ 1.621,00	R\$ 1.768,50	R\$ 1.978,00
265	Osteossintese Úmero	R\$ 1.670,50	R\$ 1.960,25	R\$ 2.275,25	R\$ 2.590,00
		R\$	R\$	R\$	R\$

266	Osteossintese Pelve	1.453,50	1.633,75	1.814,50	2.104,75
267	Osteossintese Falanges	R\$ 1.216,00	R\$ 1.371,25	R\$ 1.527,00	R\$ 1.754,75
268	Osteossintese Metacarpos e Metatarsos	R\$ 1.387,50	R\$ 1.527,50	R\$ 1.667,50	R\$ 1.882,50
269	Osteossintese Escápula	R\$ 1.299,25	R\$ 1.424,00	R\$ 1.560,50	R\$ 1.708,25
270	Osteossintese Mandíbula - Cerclagem	R\$ 984,25	R\$ 550,25	R\$ 1.135,50	R\$ 1.225,75
271	Osteossintese Sínfise Mandibular	R\$ 1.345,75	R\$ 1.512,00	R\$ 1.678,25	R\$ 1.883,00
272	Correção de Luxação Patelar Grau 2	R\$ 1.446,75	R\$ 1.638,50	R\$ 1.830,00	R\$ 2.051,75
273	Correção de Luxação Patelar Grau 3	R\$ 1.529,25	R\$ 1.739,50	R\$ 1.974,00	R\$ 2.488,25
274	Correção de Luxação Patelar Grau 4	R\$ 1.685,00	R\$ 1.837,50	R\$ 2.002,50	R\$ 2.242,50
275	Extracapsular - Ligamentoplastia para Ruptura de Ligamento Cruzado Cranial	R\$ 1.190,25	R\$ 1.414,50	R\$ 1.638,50	R\$ 1.900,25
276	Amputação de Membro Anterior	R\$ 1.148,00	R\$ 1.360,75	R\$ 1.585,50	R\$ 1.810,25
277	Amputação de Membro Posterior	R\$ 1.393,50	R\$ 1.589,50	R\$ 1.823,00	R\$ 2.101,50
278	Artrodese	R\$ 1.652,50	R\$ 1.792,50	R\$ 1.957,50	R\$ 2.210,00
279	Redução e Estabilização de Luxações Articulares - Coxofemoral	R\$ 1.562,50	R\$ 1.702,50	R\$ 1.842,50	R\$ 2.082,50
280	Redução e Estabilização de Luxações Articulares - Cotovelo	R\$ 1.637,50	R\$ 1.802,50	R\$ 1.967,50	R\$ 2.232,50
281	Redução e Estabilização de Luxações Articulares - Sacroilíaca	R\$ 1.524,50	R\$ 1.696,25	R\$ 1.868,25	R\$ 2.040,25
282	Ressecção da Cabeça do Fêmur	R\$ 1.537,25	R\$ 1.652,25	R\$ 1.754,75	R\$ 1.894,75
283	Tratamento de Osteocondrite Dissecante (OCD)	R\$ 2.050,00	R\$ 2.215,00	R\$ 2.380,00	R\$ 2.685,00
284	Correção de Deformidades Angulares de Membros	R\$ 2.215,00	R\$ 2.430,00	R\$ 2.695,00	R\$ 3.085,00
285	NUPA - Cirurgias para Displasia de Cotovelo	R\$ 2.315,00	R\$ 2.555,00	R\$ 2.820,00	R\$ 3.210,00
286	NUPC - Cirurgias para Displasia de Cotovelo	R\$ 2.315,00	R\$ 2.555,00	R\$ 2.820,00	R\$ 3.210,00
287	Curetagem - Cirurgias Para Displasia De Cotovelo	R\$ 1.580,00	R\$ 2.030,00	R\$ 2.345,00	R\$ 2.685,00
288	Remoção de Implantes Internos	R\$ 425,00	R\$ 532,50	R\$ 640,00	R\$ 822,50
289	Remoção de Fixadores Externos	R\$ 1.158,75	R\$ 1.208,75	R\$ 1.258,75	R\$ 1.346,25
290	Denervação - Cirurgia para Displasia Coxofemoral	R\$ 1.550,00	R\$ 1.690,00	R\$ 1.842,50	R\$ 2.070,00
291	Sinfisiodesse Púbica - Cirurgia para Displasia Coxofemoral	R\$ 1.600,00	R\$ 1.740,00	R\$ 1.905,00	R\$ 2.145,00
	Hospedagem de Tratamento				
292	Cães	R\$ 77,50	R\$ 91,25	R\$ 109,25	R\$ 150,00
293	Gatos	R\$ 82,75	R\$ 82,75	R\$ 78,33	R\$ 78,33
294	Banho Cães	R\$ 62,50	R\$ 73,75	R\$ 103,75	R\$ 132,50
295	Tosa Cães	R\$	R\$	R\$	R\$

		82,50	95,00	112,50	155,00
296	Banho Gatos	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 73,33	R\$ 73,33
297	Tosa Gatos	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00
298	Microchip	R\$ 72,50	R\$ 72,50	R\$ 72,50	R\$ 72,50
	Antiparasitário externo				
299	Cães	R\$ 89,38	R\$ 102,98	R\$ 121,00	R\$ 149,75
300	Gatos	R\$ 91,98	R\$ 92,23	R\$ 107,50	R\$ 107,50

Os valores trabalhados nos itens 238 e 240, será realizado de acordo com os valores trabalhados no edital de credenciamento 004/2021 - Programa de Castração de Jaraguá do Sul.

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1 O pagamento será realizado mensalmente em até 30 dias após a apresentação de nota fiscal, devidamente aceita e certificada pelo Fiscal e Gestor da FUJAMA, acompanhada do relatório dos serviços prestados. Para efetivação do pagamento, a CREDENCIADA deverá demonstrar situação regular no cumprimento dos encargos sociais e tributários instituídos por lei.

6.2 A credenciada deverá emitir relatório mensal contendo informações sobre os procedimentos realizados e a avaliação clínica dos animais, que será entregue ao Fiscal do Contrato juntamente com a nota fiscal. Após a revisão e certificação, a nota fiscal será encaminhada ao Gestor para providências relativas ao pagamento dos serviços realizados.

6.2.1 Além do relatório mensal, a empresa credenciada deverá apresentar, junto com a nota fiscal, os seguintes documentos, dentro do prazo de validade vigente:

- a) Prova de regularidade perante a Fazenda Federal e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 358 de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, da sede da proponente;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, da sede da proponente;
- d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme Lei Federal 12.440/2011;
- f) Relação dos serviços prestados;
- g) Relação de funcionários que trabalharam na execução do contrato naquele período;
- h) Comprovação da quitação das guias de recolhimento do FGTS e do INSS.

6.3 Em conformidade com o Decreto Municipal nº 17.339/2023, de 21 de julho de 2023, o CREDENCIANTE procederá a retenção do Imposto de Renda Retido na Fonte (IRRF), com base no artigo 2º-A, da Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012, incluído pelo artigo 1º, da IN RFB Nº 2145, de 26 de junho de 2023, ao efetuar o pagamento à pessoa física ou jurídica pelo fornecimento de bens e prestação de serviços em geral, inclusive obras de engenharia.

6.3.1 Não se sujeitam à retenção do Imposto de Renda na fonte àqueles dispostos no §2º do artigo 1º do Decreto Municipal nº 17.339/2023.

6.3.2 Deverá a CREDENCIADA, em obediência ao artigo 3º do Decreto supracitado, a partir de 15 de agosto de 2023 emitir as notas fiscais, as faturas ou os recibos em observância às regras de retenção dispostas na Instrução Normativa RFB Nº 1.234, de 2012, e suas alterações

6.4 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que A INSTITUIÇÃO CREDENCIADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CREDENCIANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$

$I = (6/100)/365$

$I = 0,00016438$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

7.1 São obrigações da Credenciante:

7.1.1 Exigir o exato cumprimento do objeto e das cláusulas contratuais, realizando vistorias mensais nos locais de prestação dos serviços;

7.1.2 Aplicar ao CREDENCIADO penalidades, quando for o caso;

7.1.3 Prestar ao CREDENCIADO toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do contrato;

7.1.4 Efetuar o pagamento ao CREDENCIADO no prazo avençado;

7.1.5 Notificar, por escrito, ao CREDENCIADO da aplicação de qualquer sanção;

7.1.6 Manter atualizado livro de registro de entrada e saída (no caso de adoção/óbito) de atendimentos, registro fotográfico e os seguintes dados obrigatórios:

- a) Número do chip;
- b) Data e local da captura ou admissão do animal;
- c) Raça;
- d) Sexo;
- e) Peso;
- f) Idade presumida (filhote ou adulto);
- g) Tratamento recebido;
- h) Data de saída;
- i) Motivo da saída.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO(A) CREDENCIADO(A)

8.1 São obrigações do(a) Credenciado(a):

a) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

b) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

c) Entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato e/ou nota de empenho, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do credenciado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

d) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

e) Manter durante toda a vigência do contrato e/ou nota de empenho, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação do Credenciamento;

f) Cumprir, durante todo o período de execução do contrato e/ou nota de empenho, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

g) Quando solicitado pelo Fiscal do contrato e/ou nota de empenho, deverá a credenciada comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133/21);

- h) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.
- i) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;
- j) Efetuar a entrega ou a prestação de serviços, conforme determinado neste Termo de Referência.
- k) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- l) Os serviços deverão ser prestados em Clínicas com sede em Jaraguá do Sul - SC.
- m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- n) Alimentar os animais.
- o) Dar atendimento e acompanhamento clínico e cirúrgico.
- p) Manter plantão com responsável técnico pela execução dos serviços previstos neste edital.
- q) Responsabiliza-se por qualquer incidente que venha a ocorrer com os animais, enquanto estiverem sob sua guarda, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior.
- r) Aceitar e acatar as exigências da Contratante quanto à execução dos serviços
- s) Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação exigida na contratação.
- t) Pela responsabilidade de qualquer incidente que venha a ocorrer com os animais, enquanto estiverem sob sua guarda, excetuando-se os casos fortuitos ou de força maior.
- v) Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros de tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste contrato;

CLÁUSULA NONA - DOS ENCARGOS.

9.1 Todos os encargos e obrigações sociais existentes, ou que venham a ser criados, nas legislações trabalhista, previdenciária e securitária, bem como quaisquer tributos federais, estaduais ou municipais que incidam ou venham a incidir sobre a execução dos serviços previstos neste Termo de Credenciamento, serão de exclusiva responsabilidade da instituição/empresa credenciada, não cabendo ao Município qualquer ônus ou solidariedade quanto ao seu pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1 - Constituem motivos para a extinção do Termo de Credenciamento pelas partes, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como motivos previstos na Lei Federal nº. 14.133/21, sem prejuízo das multas cominadas na cláusula das penalidades deste contrato:

I - Descumprimento de cláusulas contratuais;

II - Cobrança de qualquer sobretaxa em relação aos valores pactuados;

III - Cobrança de quaisquer serviços, direta ou indiretamente, ao usuário;

IV - Solicitação e/ou exigência que o usuário assine fatura ou guia de atendimento em branco ou realize pagamento de ações e serviços de saúde contratualizados;

V - Alteração unilateral que cause diminuição da capacidade operativa da Credenciada, sem negociação anterior, exceto para os casos de força maior e fortuitos;

VI - Paralisação do serviço sem justa causa e sem prévia comunicação à Credenciante;

VII - impedimento ou interposição de dificuldades para o acompanhamento, avaliação, regulação e auditoria pelos órgãos competentes;

VIII - Identificação de faltas reiteradas na sua execução dos serviços credenciados;

IX - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificado e determinado pela Credenciante ou representante legal da Credenciada;

X - Os casos estabelecidos no art. 78, da Lei nº 14.133/21;

XI - Descumprimento por parte da Credenciante à Credenciada do repasse financeiro estabelecido neste

10.2 - A inobservância, pela credenciada, de cláusula ou obrigação constante deste Termo, ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, autorizará a Credenciante à aplicação das sanções previstas na Lei Federal nº. 14.133, de 1 de abril de 2021, ou seja:

I - Advertência;

II - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por até 02 (dois) anos:

a) cabe suspensão temporária para contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade;

b) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sendo que poderá ser concedida declaração de idoneidade desde que a Administração seja ressarcida dos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.3 - A multa será imposta à CREDENCIADA pelo atraso injustificado e ou descumprimento das Cláusulas deste termo.

a) A multa deverá seguir as alíquotas abaixo:

a.1) 0,33 % (zero, trinta e três por cento) por dia de atraso, na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplente, até o limite de 9,9% (nove, nove por cento);

a.2) 10 % (dez por cento) em caso de não conclusão do serviço ou rescisão do Termo por culpa da CREDENCIADA, calculado sobre a parte inadimplente;

a.3) até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pelo descumprimento de qualquer cláusula do Termo;

b) O valor da multa e/ou custas de depósito será deduzido dos créditos ou garantias da CREDENCIADA, ou cobrado administrativa ou judicialmente;

c) Sempre que a multa ultrapassar os créditos da CREDENCIADA e/ou garantias, o valor excedente será encaminhado à cobrança extrajudicial ou judicial;

d) O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento da execução do serviço;

e) A multa será aplicada quando o atraso for superior a cinco dias;

f) A aplicação da multa não impede que sejam aplicadas outras penalidades;

g) As sanções previstas nos itens I, II e III desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com multa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO.

11.1 Em caso de rescisão, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo aos usuários, a CREDENCIADA estará obrigada a continuar a prestação dos serviços credenciados por mais 60 (sessenta) dias, sob pena, inclusive de, em havendo negligência de sua parte, ser-lhe imposta multa duplicada, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis.

11.2 Durante o período transcorrido no íterim do pedido de rescisão pela CREDENCIADA, todos os serviços deverão ser mantidos, nos mesmos termos, podendo a CREDENCIADA ser penalizado com multa, por qualquer negligência na qualidade ou quantidade dos.

11.3 A inobservância, por parte da CREDENCIADA dos critérios de rescisão por interesse desta, ensejará a aplicação de multa, que será duplicada em caso de negligência na qualidade ou quantidade dos serviços prestados.

11.4 Qualquer uma das partes poderá solicitar a rescisão do Credenciamento, devidamente formalizada a outra parte interessada, com 60 (sessenta) dias de antecedência contados a partir do recebimento da notificação.

11.5 Em caso de rescisão do presente Termo por parte do CREDENCIANTE, não caberá à CREDENCIADA direito a qualquer indenização, salvo o pagamento pelos serviços executados até a data do evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - PUBLICAÇÃO.

12.1 A CREDENCIANTE providenciará a publicação do extrato deste Instrumento no Diário Oficial do Município de Jaraguá do Sul - D.O.M e Jornal Diário de Grande Circulação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.

13.1 Os casos omissos, as dúvidas ou quaisquer divergências decorrentes da execução deste Termo de Credenciamento serão dirimidas pela Comissão de Contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO.

14.1 Fica eleito o Foro desta Comarca de Jaraguá do Sul, estado de Santa Catarina, para dirimir quaisquer dúvidas ou questões oriundas e decorrentes desta Parceria, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que se apresente.

E por estarem as partes justas e acordes, firmam o presente Termo de Credenciamento na presença de 2 (duas) testemunhas, abaixo assinadas.

Jaraguá do Sul, data de assinatura.

CREDENCIANTE: FUNDAÇÃO JARAGUAENSE DE MEIO AMBIENTE - FUJAMA

Anderson Kassner - Presidente da Fundação Jaraguaense de Meio Ambiente

CREDENCIADA: REAL PET SHOP CLINIC LTDA

Vanilda Belli Martignago - Representante Legal

Assinaturas:



Documento assinado eletronicamente por **VANILDA BELLI MARTIGNAGO, Usuário Externo**, em 10/12/2025, às 13:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Anderson Kassner, Presidente do Fujama**, em 11/12/2025, às 15:41, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.jaraguadosul.sc.gov.br/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1242289** e o código CRC **E23DC831**.

Inexigibilidade de Licitação nº 016/2025 - FUJAMA



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

CHAMAMENTO PÚBLICO 03/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO 108/2025

TERMO DE CREDENCIAMENTO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL E A EMPRESA ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA.

Pelo presente instrumento particular, o MUNICÍPIO DE ARROIO DO SAL, por intermédio da Prefeitura Municipal, sediada à Rua Alegrete, nº 111, CNPJ nº 91.103.093/0001-35, aqui denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Luciano Pinto da Silva**, e de outro lado, a empresa **ALMA VET CLINICA VETERINARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 40.390.708/0001-10, com sede na Rua Marcilio Dias, nº234, bairro Areias Brancas, neste ato representada por Paula Scalabrin Fontoura, simplesmente denominado de CREDENCIADA, ajustam o presente Termo de Credenciamento, que será executado de forma indireta, em conformidade com o art. 74, IV e 79, I da Lei nº Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, têm entre si, em decorrência do Processo n.º 14.408/2025, Edital de Chamamento Público nº 03/2025, ratificada em 15/09/2025, e legislação aplicável, com a adoção das seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente instrumento o CREDENCIAMENTO de prestação de serviços veterinários emergenciais na realização de atendimentos clínicos, exames, internações, procedimentos cirúrgicos e curativos, conforme especificações do edital e seus anexos.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

2.1. Pela prestação dos serviços, a Contratada receberá os seguintes valores:

Lote	Item	Serviços	Limite Mensal	Valor unitário
1	1	Consulta Clínicas	50	R\$ 94,00
2	1	Consulta de Acompanhamento	50	R\$ 88,86
3	1	Hemograma Completo (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 69,95
4	1	Bioquímico (Exame Laboratorial)	20	R\$ 156,67
5	1	Urinálise (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 82,22
6	1	Exame Parasitológico de Fezes (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 92,17
7	1	Raspado de Pele (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 55,76
8	1	Citologia (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 124,53
9	1	Cultura e Antibiógrama (Exames Laboratoriais)	20	R\$ 150,54
10	1	Teste de FIV/FelV (Testes Rápidos)	20	R\$ 160,00
11	1	Teste de Cinomose (Testes Rápidos)	20	R\$ 92,60
12	1	Teste Leishmaniose (Testes Rápidos)	20	R\$ 307,08
13	1	Teste de Esporotricose (Testes Rápidos)	20	R\$ 103,27



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

14	1	Teste de Parvovirose (Testes Rápidos)	20	R\$ 81,07
15	1	Teste de Giárdia (Testes Rápidos)	20	R\$ 96,19
18	1	Radiografia (Exames de Imagem)	20	R\$ 273,03
19	1	Ultrassonografia (Exames de Imagem)	20	R\$ 316,60
39	1	Curativos (até 20 kg) (Procedimentos Ambulatoriais)	10	R\$ 54,46
40	1	Curativos (acima de 20 kg) (Procedimentos Ambulatoriais)	10	R\$ 68,33
43	1	Drenagem de Abscessos (até 20 kg)	20	R\$ 107,18
44	1	Drenagem de Abscessos (acima de 20 kg)	20	R\$ 143,48
47	1	Limpeza e Desinfecção de Lesões	20	R\$ 70,45
48	1	Fluidoterapia	20	R\$ 157,79
49	1	Eutanásia (até 20 kg)	5	R\$ 245,38
50	1	Eutanásia (acima de 20 kg)	5	R\$ 428,19

2.2. O pagamento pelos serviços prestados pelo credenciado será efetuado mensalmente, tendo em conta o número de procedimentos efetivamente realizados por encaminhamento do Município, multiplicado pelo valor constante na tabela do item 1.1.

2.3. Todos os serviços serão pagos de acordo com os valores constantes na tabela do item 1.1.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

2.4. O pagamento somente será efetuado mediante apresentação da autorização da prestação do serviço, emitido pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devidamente assinada pelo beneficiário, e ateste de que os serviços foram realizados de acordo com os valores constantes da tabela de preços, conforme item 1, acompanhada das negativas fiscais e trabalhista.

2.5. A documentação indicada no item anterior deverá ser encaminhada a Secretaria Municipal de Meio Ambiente, no quinto dia útil de cada mês, sendo que o pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias após o seu recebimento e confirmação da prestação dos serviços pelo fiscal designado pela Administração.

2.6. Os critérios, documentação, condições e prazos necessários para apresentação de faturas, contas referentes aos serviços prestados e glosas, bem como os prazos para liquidação das contas, estão estabelecidos no termo de credenciamento de prestação de serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÕES PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

3.1. Os serviços serão prestados no endereço na sede da credenciada, com pessoal e material próprios do credenciado, sendo de sua responsabilidade exclusiva e integral os eventuais encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais decorrentes do serviço, cujos ônus e obrigações, em nenhuma hipótese, poderão ser transferidos para o Município.

3.2. No caso de seleção a critérios de terceiros, a escolha do credenciado ou a escolha do estabelecimento ou profissional será feita exclusivamente pelo beneficiário, tomador do serviço, que receberá lista dos credenciados, com os seus respectivos horários de atendimento, quando autorizado o serviço pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

3.3. Para a realização do serviço, o credenciado deverá receber do beneficiário, a autorização emitida pela Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devidamente assinada, na qual constará o serviço a ser realizado.

CLÁUSULA QUARTA – DA RESCISÃO:

4.1. O presente termo de credenciamento poderá ser rescindido por ato formal e unilateral pela Administração, nos casos enumerados no art. 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, observado o art. 138 da mesma norma, assegurado o contraditório e ampla defesa do contratado.

4.2. No caso da rescisão prevista no item anterior, a Administração deverá comunicar o credenciado, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a formalização do descredenciamento, sem prejuízo dos serviços já prestados e sem que caibam a este, quaisquer direitos, vantagens e/ou indenizações.

4.3. Também são causas de rescisão do termo de credenciamento a reincidência no descumprimento de quaisquer das condições elencadas no presente Edital e no respectivo termo, bem como a prática de atos que caracterizem má-fé em relação à Administração ou ao beneficiário, sem prejuízo das causas previstas na Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1. A Contratada, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a)** Disponibilizar equipe técnica qualificada, com médicos veterinários registrados no CRMV/RS;
- b)** Prestar os serviços com qualidade, dentro dos prazos e critérios estabelecidos;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- c) Manter estrutura adequada de atendimento, com equipamentos e insumos mínimos;
- d) Emitir relatórios mensais com descrição dos serviços prestados;
- e) Responsabilizar-se por todas as despesas operacionais, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações legais;
- f) Garantir sigilo e ética profissional nos atendimentos realizados.

5.2. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1. A Contratante, sem prejuízo das demais exigências previstas no ato convocatório e anexos, deverá:

- a) Fornecer as informações e documentos necessários para o correto desenvolvimento das atividades;
- b) Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- c) Efetuar os pagamentos nos prazos estabelecidos, mediante apresentação de notas fiscais e comprovação dos serviços;
- d) Indicar servidor responsável pela fiscalização e comunicação com a contratada.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PUBLICAÇÃO DO TERMO:

6.1. A vigência do contrato tem início a partir da data de sua assinatura e vigorará por 12 meses, podendo ser prorrogado nos termos do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

6.2. A eficácia deste instrumento está vinculada à publicação do extrato na imprensa oficial do município de Arroio do sal, sendo esta de responsabilidade do Contratante.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

7.1. As despesas desta contratação correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias específicas do orçamento de 2025 e pelas suas correspondentes para o exercício subsequente:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

Serviços Técnicos Veterinário

Dotação Orçamentária: 18.774

Natureza da Despesa: 339039990600

CLÁUSULA OITAVA – ALTERAÇÃO CONTRATUAL:

8.1. A Prefeitura se reserva o direito de, em qualquer ocasião, fazer, nos termos da Lei, alterações que impliquem em redução ou aumento de serviço, objeto desta licitação.

8.2. Somente serão reconhecidas como alterações de serviço, aquelas autorizadas pela Administração, por escrito.

CLÁUSULA NONA - PROCEDIMENTOS DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

9.1. O Município realizará o acompanhamento da execução dos serviços credenciados por meio da fiscal **Ana Clara Bernardo Irion**, lotada na Secretaria Municipal do Meio Ambiente, devendo as intercorrências serem registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

9.2. A fiscalização ou o acompanhamento previsto neste item não excluem e não reduzem a responsabilidade dos credenciados por danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do serviço.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

CLÁUSULA DÉCIMA – REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO DO CONTRATO:

10.1. A recomposição do preço do contrato observará a Lei 14.133/2021.

10.2. Os reajustes e repactuações serão efetuadas com base em índices setoriais oficiais ou composição de custos, correlacionados aos materiais e/ou serviços utilizados, ou, na falta de índice setorial oficial específico, por outro índice oficial que guarde maior correlação com o segmento econômico em que estejam inseridos os materiais e/ou serviços, ou, ainda, na falta de qualquer índice setorial, servirá como base o IPCA. Os reajustes poderão ser aplicados a qualquer época da vigência do contrato, atendida sempre a menor periodicidade estabelecida em lei que, no momento é de doze meses a contar do mês de assinatura deste contrato.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

11.1. Nos termos do art. 155 da Lei Nacional nº 14.133/21, pela inexecução total ou parcial do contrato ou pelo descumprimento de quaisquer obrigações assumidas perante a Administração, o credenciado, a quem será garantida prévia defesa, ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, garantindo-se contraditório e ampla defesa:

a) multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor constante na tabela 1.1 deste edital, nos casos de descumprimento parcial ou total;

b) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município pelo prazo de até 3 (três) anos, se constatada as seguintes situações:

b.1) dar causa à inexecução parcial do contrato;

b.2) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

- b.3)** dar causa à inexecução total do contrato;
 - b.4)** não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - b.5)** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - b.6)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - b.7)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - b.8)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - b.9)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - b.10)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - b.11)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- c)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, nas hipóteses de:
- c.1)** apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
 - c.2)** fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - c.3)** comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - c.4)** praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
 - c.5)** praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.



Prefeitura Municipal de Arroio do Sal

Estado do Rio Grande do Sul

Secretaria Municipal de Administração

Departamento de Licitações

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

12.1. A inobservância de qualquer cláusula, condições ou obrigações do presente Termo de Credenciamento importará na sua imediata rescisão, de pleno direito, independente de notificação ou interpelação judicial.

12.2. Toda e qualquer modificação somente poderá ser introduzida ao presente termo, através de aditamento, expressamente autorizado pela autoridade competente.

12.3. A Credenciada assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução do presente Termo, sejam de natureza trabalhista, fiscal, previdenciária, social, comercial, civil, inexistindo qualquer espécie de solidariedade do Contratante relativamente a esses encargos, inclusive, os que contratualmente advierem de prejuízos causados a terceiros.

12.4. Todas as condições e exigências que constam do Edital de Chamamento Público nº 003/2025, fazem parte integrante do presente Termo, como se aqui estivessem transcritos.

12.5. Fica eleito o foro da Comarca de Torres/RS para a solução de qualquer litígio oriundo do presente Termo de Credenciamento.

12.6. E por estarem assim, justas e acordes, as partes assinam o presente instrumento, de forma eletrônica.

Arroio do Sal, 08 de outubro de 2025.

LUCIANO PINTO DA SILVA

Prefeito Municipal

ALMA VET CLINICA

VETERINARIA LTDA

Empresa Credenciada

WhatsApp



+55 46 9115-1224



Elizandro Da Ro... 19/02/2026



+55 46 9102-37... 19/02/2026

✓ Por nada



+55 46 9900-58... 19/02/2026

Figurinha



+55 46 9982-71... 19/02/2026

Assim ok



+55 46 9115-12... 19/02/2026

✓ eu que agradeço



+55 46 9976-44... 18/02/2026

Boa tarde 98 animais



+55 46 9125-86... 18/02/2026

Mensagem de voz (0:51)



+55 46 9903-34... 18/02/2026

✓ por nada



APA/ MEIO AM... 18/02/2026

Ana Benedito: Message...



+55 44 9809-14... 18/02/2026

✓ Ok



+55 46 9125-86... 18/02/2026

Mensagem de voz (0:51)



+55 46 9903-34... 18/02/2026

✓ por nada



APA/ MEIO AM... 18/02/2026

Ana Benedito: Message...



Conversas Ligações Atualizaç...Ferrame...

12 de fevereiro de 2026

Boa tarde, tudo bem? 15:34 ✓✓

Falo da prefeitura de Marmeleiro. Vamos licitar serviços de atendimento veterinário e castração

Editada 15:35 ✓✓

Preciso de orçamentos 15:35 ✓✓

Organizei uma planilha em duas abas

Lote 01 - serviços de castração

Lote 02 - atendimentos

15:35 ✓✓

Aí preciso dos valores unitários de cada procedimento

15:35 ✓✓

Vou te mandar a planilha 15:35 ✓✓

Se puder nos fornecer os orçamentos agradeço

15:35 ✓✓

Encaminhada



PROCEDIMENTOS.xlsx

22 kB • XLSX

15:35 ✓✓

Boa tarde 15:51

Sim, logo mando 15:51

16 de fevereiro de 2026

Encaminhada

Rede social	CENTRAL VET TURMA VETERINÁRIA 2026
Conteúdo	Curso Teórico 20
	Plan. 02 (L02 ANATOMIA) 2026
	02. 017
Endereço	Rua: CENTRO
	CNP: 00.000.000

ANEXO II.docx.pdf

9 páginas • 359 kB • PDF

ANEXO II.docx.pdf

09:26

Quarta-feira

Bom dia 07:50 ✓✓

Estavamos em recesso segunda e ontem

07:51 ✓✓



Mensagem



Razão social	CENTRAL VET CLINICA VETERINARIA LTDA
CNPJ/MF	50.164.765/0001-35
Endereço	Rua: AV LUIZ ANTONIO FAEDO Nº: 477 Bairro: CENTRO CEP: 85.601-275 Cidade/Estado: FRANCISCO BELTRAO/PR
E-mail	centralvetfb@gmail.com
Telefone	46 991151224

DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Radiografia contrastada - P/M/G	280,00
2	Radiografia duas posições – P/M/G	200,00
3	Radiografia uma posição – P/M/G	180,00
4	Ultrassonografia exploratória – P/M/G	200,00
DIAGNÓSTICO LABORATORIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Cultura e antibiograma	60,00
2	Cultura e antifungigrama	116,19
3	Exame citopatológico	115,00
4	Exame histopatológico	194,33
5	Exame parasitológico de fezes	35,00
6	Hemograma completo – P/M/G	45,00
7	Pesquisa de hematozoários	60,00
8	Teste ALT – P/M/G	20,00
9	Teste amilase - P/M/G	20,00
10	Teste AST – P/M/G	20,00
11	Teste bilirrubinas - P/M/G	22,00
12	Teste cinomose – P/M/G	89,00
13	Teste creatinina – P/M/G	20,00
14	Teste Erliquiose	129,55
15	Teste FIV/FELV – P/M/G	110,00
16	Teste fosfatase alcalina – P/M/G	20,00
17	Teste GGT - P/M/G	70,00
18	Teste glicemia – P/M/G	12,96
19	Teste Leishmaniose	120,00

20	Teste Leptospirose	180,00
21	Teste parvovirose - P/M/G	85,00
22	Teste proteínas totais - P/M/G	17,27
23	Teste Toxoplasmose	250,00
24	Teste uréia – P/M/G	15,11
25	Toxicológico (estricnina, carbamatos, organofosforados, cianeto, derivados cumarínicos, arsênico)	2.374,63
26	Urinálise – P/M/G	37,79
CONSULTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Consultas aos sábados – P/M/G	120,00
2	Consultas após as 17h – P/M/G	150,00
3	Consultas em domingos/feriados – P/M/G	194,33
IMUNIZAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Vacinas antirrábica – P/M/G	53,98
2	Vacinas V10 - cães – P/M/G	91,77
3	Vacinas V4 - gatos – P/M/G	102,50
4	Vacinas V5 - gatos – P/M/G	120,00
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Amputação de membro pélvico – P	1.187,56
2	Amputação de membro pélvico – M	1.403,48
3	Amputação de membro pélvico – G	1.600,00
4	Amputação de membro torácico – P	971,64
5	Amputação de membro torácico – M	1.559,39
6	Amputação de membro torácico – G	1.403,48
7	Colocefalectomia – P	1.025,62
8	Colocefalectomia – M	1.187,56
9	Colocefalectomia – G	1.511,44
10	Ligamento cruzado – P	1.187,56
11	Ligamento cruzado – M	1.295,52
12	Ligamento cruzado – G	1.619,40
13	Luxação de patela – P	971,64
14	Luxação de patela – M	1.079,60
15	Luxação de patela – G	1.187,56

16	<i>Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – P</i>	950,00
17	<i>Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – M</i>	1.150,00
18	<i>Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – G</i>	1.400,00
19	<i>Osteossíntese pelve – P</i>	1.500,00
20	<i>Osteossíntese pelve – M</i>	1.700,00
21	<i>Osteossíntese pelve – G</i>	2.000,00
22	<i>Osteossíntese de coluna vertebral - P</i>	3.366,67
23	<i>Osteossíntese de coluna vertebral – M</i>	3.766,67
24	<i>Osteossíntese de coluna vertebral – G</i>	4.366,67
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTÁLMICOS COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	<i>Correção de entrópio/ectrópio – P</i>	647,76
2	<i>Correção de entrópio/ectrópio – M</i>	755,72
3	<i>Correção de entrópio/ectrópio - G</i>	863,68
4	<i>Enucleação – P</i>	850,00
5	<i>Enucleação – M</i>	1.000,00
6	<i>Enucleação – G</i>	1.200,00
7	<i>Flap de terceira pálpebra - P</i>	593,78
8	<i>Flap de terceira pálpebra - M</i>	701,74
9	<i>Flap de terceira pálpebra - G</i>	755,72
10	<i>Protrusão de glândula da terceira pálpebra - P</i>	755,72
11	<i>Protrusão de glândula da terceira pálpebra - M</i>	863,68
12	<i>Protrusão de glândula da terceira pálpebra - G</i>	971,64
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO SISTEMA DIGESTIVO COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	<i>Enterotomia – P</i>	1.300,00
2	<i>Enterotomia – M</i>	1.500,00
3	<i>Enterotomia – G</i>	1.700,00
4	<i>Gastrotomia – P</i>	900,00
5	<i>Gastrotomia – M</i>	1.100,00
6	<i>Gastrotomia – G</i>	1.300,00
7	<i>Prolapso de reto/amputação- P</i>	647,76
8	<i>Prolapso de reto/amputação- M</i>	863,68
9	<i>Prolapso de reto/amputação- G</i>	1.187,56
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS BUCO-MAXILO-FACIAL COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS OPERATÓRIA INCLUSA		

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Correção de fenda palatina – P	755,72
2	Correção de fenda palatina – M	863,68
3	Correção de fenda palatina – G	971,64
4	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - P	380,00
5	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - M	420,00
6	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - G	580,00
7	Osteossíntese mandibular/maxilar - P	1.100,00
8	Osteossíntese mandibular/maxilar - M	1.250,00
9	Osteossíntese mandibular/maxilar - G	1.450,00
		21.600,00
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SISTEMA UROGENITAL COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Cistotomia - P	1.100,00
2	Cistotomia - M	1.300,00
3	Cistotomia - G	1.500,00
4	Esplenectomia - P	1.200,00
5	Esplenectomia – M	1.400,00
6	Esplenectomia – G	1.700,00
7	Mastectomia total – P	1.200,00
8	Mastectomia total – M	1.400,00
9	Mastectomia total – G	1.600,00
10	Mastectomia unilateral – P	701,74
11	Mastectomia unilateral – M	809,70
12	Mastectomia unilateral – G	971,64
13	Nefrotomia – P	917,66
14	Nefrotomia – M	1.079,60
15	Nefrotomia – G	1.295,52
16	Orquiectomia canino (ORQ) – P	275,00
17	Orquiectomia canino (ORQ) – M	300,00
18	Orquiectomia canino (ORQ) – G	400,00
19	Orquiectomia felino (ORQ) – P/M/G	250,00
20	Ovariosalpingohisterectomia canino (OSH) – P	431,84
21	Ovariosalpingohisterectomia canino (OSH) – M	550,00
22	Ovariosalpingohisterectomia canino (OSH) – G	650,00
23	Ovariosalpingohisterectomia felino (OSH) – P/M/G	410,25
24	Orquiectomia (ORQ) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso – P	720,00
25	Orquiectomia (ORQ) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso – M	796,67

26	<i>Orquiectomia (ORQ) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso – G</i>	913,33
27	<i>Ovariosalpingohisterectomia (OSH) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso - P</i>	880,00
28	<i>Ovariosalpingohisterectomia (OSH) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso - M</i>	963,33
29	<i>Ovariosalpingohisterectomia (OSH) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso - G</i>	1.096,67
30	<i>Parto distócico seguido de OSH – P</i>	701,74
31	<i>Parto distócico seguido de OSH – M</i>	917,66
32	<i>Parto distócico seguido de OSH – G</i>	1.100,00
33	<i>Penectomia – P</i>	755,72
34	<i>Penectomia – M</i>	809,70
35	<i>Penectomia – G</i>	863,68
36	<i>Piometra – P</i>	917,66
37	<i>Piometra – M</i>	1.079,60
38	<i>Piometra – G</i>	1.295,52
39	<i>Prolapso de útero/redução seguido de OSH - P</i>	750,00
40	<i>Prolapso de útero/redução seguido de OSH – M</i>	900,00
41	<i>Prolapso de útero/redução seguido de OSH - G</i>	1.350,00
42	<i>Uretrostomia – P</i>	755,72
43	<i>Uretrostomia – M</i>	1.100,00
44	<i>Uretrostomia – G</i>	1.300,00
VALOR TOTAL DO GRUPO 09		
PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	<i>Excisão de tumores complexos – P</i>	750,00
2	<i>Excisão de tumores complexos – M</i>	850,00
3	<i>Excisão de tumores complexos – G</i>	900,00
4	<i>Hérnia diafragmática – P</i>	1.100,00
5	<i>Hérnia diafragmática – M</i>	1.300,00
6	<i>Hérnia diafragmática – G</i>	1.500,00
7	<i>Hérnia espúria traumática – P</i>	850,00
8	<i>Hérnia espúria traumática – M</i>	980,00
9	<i>Hérnia espúria traumática – G</i>	1.050,00
10	<i>Hérnia inguinal – P</i>	647,76
11	<i>Hérnia inguinal – M</i>	809,70

12	Hérnia inguinal – G	971,64
13	Hérnia perineal – P	1.180,00
14	Hérnia perineal – M	1.250,00
15	Hérnia perineal – G	1.489,85
16	Hérnia umbilical – P	400,00
17	Hérnia umbilical – M	500,00
18	Hérnia umbilical – G	600,00
19	Traqueostomia - P	485,82
20	Traqueostomia – M	809,70
21	Traqueostomia – G	1.000,00
22	Tumores superficiais – P	500,00
23	Tumores superficiais – M	600,00
24	Tumores superficiais – G	700,00
ANESTESIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Anestesia inalatória – P	250,00
2	Anestesia inalatória – M	269,90
3	Anestesia inalatória – G	323,88
4	Anestesia TIVA – P	165,00
5	Anestesia TIVA – M	190,00
6	Anestesia TIVA – G	200,00
7	Sedação – P	90,00
8	Sedação – M	100,00
9	Sedação – G	135,00
INTERNAMENTOS COM DIÁRIAS DE 24 HORAS COM MEDICAÇÃO INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Internamento – com fluidoterapia de apoio – P	230,00
2	Internamento – com fluidoterapia de apoio – M	250,00
3	Internamento – com fluidoterapia de apoio – G	280,00
4	Internamento simples – sem fluidoterapia de apoio – P	110,00
5	Internamento simples – sem fluidoterapia de apoio – M	130,00
6	Internamento simples – sem fluidoterapia de apoio – G	150,00
7	Internamento – doenças infectocontagiosas (ISOLAMENTO) – P	240,72

8	<i>Internamento – doenças infectocontagiosas (ISOLAMENTO) – M</i>	279,32
9	<i>Internamento – doenças infectocontagiosas (ISOLAMENTO) – G</i>	329,98
10	<i>Internamento animais silvestres – Aves</i>	194,33
11	<i>Internamento animais silvestres – Mamíferos</i>	200,00
12	<i>Internamento animais silvestres – Répteis</i>	194,33
13	<i>Internamento pós operatório – P</i>	100,00
14	<i>Internamento pós operatório – M</i>	119,39
15	<i>Internamento pós operatório – G</i>	134,53
16	<i>Hospedagem diária 24 horas com alimentação inclusa– P</i>	44,63
17	<i>Hospedagem diária 24 horas com alimentação inclusa– M</i>	53,03
18	<i>Hospedagem diária 24 horas com alimentação inclusa – G</i>	63,10
19	<i>Quarentena período 7 dias - P</i>	318,98
20	<i>Quarentena período 7 dias - M</i>	380,48
21	<i>Quarentena período 7 dias - G</i>	446,97
PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	<i>Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - P</i>	250,00
2	<i>Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - M</i>	270,00
3	<i>Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - G</i>	300,00
4	<i>Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – P</i>	25,00
5	<i>Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – M</i>	40,00
6	<i>Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – G</i>	50,00
7	<i>Curativos complexos – P</i>	55,00
8	<i>Curativos complexos – M</i>	65,00
9	<i>Curativos complexos – G</i>	75,57
10	<i>Curativos simples – P</i>	35,00
11	<i>Curativos simples – M</i>	45,00
12	<i>Curativos simples – G</i>	55,00
13	<i>Desobstrução urinária em gatos – P/M/G</i>	330,00

14	<i>Eutanásia e destinação do cadáver – P</i>	250,00
15	<i>Eutanásia e destinação do cadáver – M</i>	330,00
16	<i>Eutanásia e destinação do cadáver – G</i>	385,00
17	<i>Manipulação de medicamento – P</i>	25,00
18	<i>Manipulação de medicamento – M</i>	40,00
19	<i>Manipulação de medicamento – G</i>	50,00
20	<i>Prolapso de reto/redução - P</i>	350,00
21	<i>Prolapso de reto/redução – M</i>	450,00
22	<i>Prolapso de reto/redução – G</i>	440,00
23	<i>Remoção de espinhos de ouriço – P</i>	350,00
24	<i>Remoção de espinhos de ouriço – M</i>	400,00
25	<i>Remoção de espinhos de ouriço – G</i>	450,00
26	<i>Remoção de miíase – P</i>	245,00
27	<i>Remoção de miíase – M</i>	320,00
28	<i>Remoção de miíase – G</i>	385,00
29	<i>Sessão de quimioterapia para tratamento de TVT - P</i>	220,00
30	<i>Sessão de quimioterapia para tratamento de TVT - M</i>	275,00
31	<i>Sessão de quimioterapia para tratamento de TVT - G</i>	250,00
32	<i>Sutura de ferimentos complexos – P</i>	450,00
33	<i>Sutura de ferimentos complexos – M</i>	485,82
34	<i>Sutura de ferimentos complexos – G</i>	605,00
35	<i>Sutura de ferimentos simples – P</i>	250,00
36	<i>Sutura de ferimentos simples – M</i>	310,00
37	<i>Sutura de ferimentos simples – G</i>	400,00
38	<i>Transfusão de sangue – P</i>	350,00
39	<i>Transfusão de sangue – M</i>	350,00
40	<i>Transfusão de sangue – G</i>	450,00
41	<i>Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – P</i>	250,00
42	<i>Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – M</i>	300,00
43	<i>Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – G</i>	350,00
HIGIENIZAÇÃO E BEM-ESTAR		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	<i>Banho pelo curto – P</i>	40,00
2	<i>Banho pelo curto – M</i>	50,00

3	Banho pelo curto – G	70,00
4	Banho pelo longo – P	45,00
5	Banho pelo longo – M	70,00
6	Banho pelo longo – G	80,00
7	Tosa completa – P	60,00
8	Tosa completa – M	80,00
9	Tosa completa – G	110,00
		7.200,00
PROCEDIMENTO COM LAUDO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Necropsia com laudo anatomopatológico	323,88
GRUPO 16 - TOMOGRAFIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Tomografia computadorizada - P/M/G	1.200,00

Documento assinado digitalmente
 **ANDRE LOPES EMYGDIO**
 Data: 18/02/2026 18:21:13-0300
 Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

 ANDRÉ LOPES EMYGDIO
 CPF nº 039.787.579-74
 RG 8.244.822-5

TERMO DE CREDENCIAMENTO Nº 075/2025

CREDENCIAMENTO DE CLÍNICAS OU HOSPITAIS VETERINÁRIOS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS DE MICROCHIPAGEM, CADASTRO, VACINAÇÃO, ATENDIMENTOS DE URGÊNCIA, AVALIAÇÃO CLÍNICA PRÉ-OPERATÓRIA, INCLUINDO A REALIZAÇÃO DE EXAMES LABORATORIAIS PRÉ-OPERATÓRIOS, PROCEDIMENTO ELETIVO ANESTÉSICO, ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA DE CÃES E GATOS, MEDICAMENTOS E MATERIAIS UTILIZADOS DURANTE OS PERÍODOS PRÉ, TRANS E PÓS-OPERATÓRIOS E OUTROS PROCEDIMENTOS

Termo de credenciamento da Empresa **PET UNIVERSO VITÓRIA LTDA.**, para prestação de serviços de saúde aos Municípios integrantes ao **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO –CIM NORTE/ES.**

O **CONSÓRCIO PÚBLICO DA REGIÃO NORTE DO ESPÍRITO SANTO – CIM NORTE/ES**, pessoa jurídica de direito público, com sede administrativa à Rodovia XV de Novembro, 420 - São Francisco – Nova Venécia/ES, inscrito no CNPJ nº 03.008.926/0001-11, designado abreviadamente como **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Presidente **EDILSON MORAIS MONTEIRO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Pinheiros/ES, doravante denominado simplesmente **CREDENCIANTE**, com embasamento no **Processo Nº 163/2025, Inexigibilidade de Licitação Nº 009/2025** vem, por este Termo, **CREDENCIAR** a empresa denominada **PET UNIVERSO VITÓRIA LTDA.**, com sede na Rua: Carlos Martins, Nº 262 – Jardim Camburi – Vitória – ES – CEP 29.090-060, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº **41.966.230/0001-97** neste ato representada pelo **Sr. PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA BRANDÃO FAGUNDES**, doravante denominada simplesmente, **CREDENCIADA**, devidamente justificada pelo Edital de Chamamento Público em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 que trata sobre Licitações e Contratos, a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, neste ato representado por seus representantes legais ao final subscritos, tem entre si justo e avençado o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - O objeto deste Contrato é a contratação de clínicas ou hospitais veterinários para prestação de serviços veterinários de microchipagem, cadastro, vacinação, atendimentos de

urgência, avaliação clínica pré-operatória, incluindo a realização de exames laboratoriais pré-operatórios, procedimento eletivo anestésico, esterilização cirúrgica de cães e gatos, medicamentos e materiais utilizados durante os períodos pré, trans e pós-operatórios e outros procedimentos, conforme termo de referência, contemplando os animais e tutores cadastrados pela gerência de bem-estar animal.

CLÁUSULA SEGUNDA - CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O vencimento se dará até o 10º (decimo) dia útil do mês posterior a prestação dos serviços, o pagamento será realizado em moeda corrente nacional, através de crédito, DOC ou TED na conta corrente pessoa jurídica no mesmo CNPJ contratado. No decorrer do processo, caso seja necessária alteração de banco, agência e/ou conta corrente deverá ser solicitado através de Ofício ao Setor de faturamento deste Consórcio CIM NORTE.

12.2. O pagamento não será realizado através de boleto bancário.

12.3. O pagamento se dará até o vencimento.

12.4. Não poderá ser cobrado qualquer tipo de despesa senão única e exclusivamente o valor dos serviços prestados e faturados.

12.5. Quando inadimplente, o pagamento será monetariamente atualizado, a partir do dia de seu vencimento e até o de sua liquidação, segundo os mesmos critérios adotados para a atualização de obrigações tributárias da entidade, de acordo com o IPCA acumulado no período, e juros moratórios, à razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados “pro rata tempore” em relação ao atraso verificado vigente na data de seu pagamento. Mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = N. de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

12.6. Em caso de Processo Administrativo, o CIM NORTE poderá deduzir o valor de multas impostas do saldo a pagar.

12.7. O prestador de serviços contratado deverá manter a regularidade fiscal, por meio das Certidões: de Regularidade do FGTS - CRF, de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, e caso constatado a ausência de emissão de alguma destas, o mesmo será notificado para regularização, caso não seja solucionado, os serviços serão bloqueados, e o processo encaminhado para medidas cabíveis, ressalvado o direito dos serviços já prestados.

12.8. A Nota Fiscal/Fatura deve conter todos os elementos exigidos em lei, tais como:

12.8.1. Identificação completa da Contratada: CNPJ (o mesmo constante da documentação fiscal, exceto se for emitida por filial/matriz que contenha o mesmo CNPJ base, com sequencial específico da filial/matriz) da contratada, endereço, inscrição estadual ou municipal, etc.;

12.8.2. Prazo de validade;

12.8.3. Data da emissão;

12.3.4. Dados do contrato e do órgão contratante;

12.3.5. Descrição de forma clara do objeto executado;

12.3.6. Valores unitários e totais e período com as informações referentes aos itens do objeto efetivamente entregues;

12.3.7. Número do processo que originou a contratação, bem como o número do empenho.

12.3.8. Informações bancárias para pagamento.

12.3.9. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

12.5. Os pagamentos serão condicionados à apresentação da Nota Fiscal dos produtos/serviços contratados e entregues/executados devidamente atestados pelo setor competente.

12.6. Deverá a contratada apresentar ainda as provas de regularidade fiscal e trabalhista com prazo de validade vigente, descritas abaixo:

12.6.1. Prova de Regularidade referente aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta PGFN e RFB);

12.6.2. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Estado onde for sediada a empresa;

12.6.3. Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do Município onde for sediada a empresa;

12.6.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Pública do município onde tiver sido prestado o serviço;

12.6.5. Prova de Regularidade com a Fazenda do Estado do Espírito Santo;

12.6.6. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;

12.6.6. Prova de Regularidade junto à Justiça do Trabalho, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

12.6.7. Prova de Regularidade de Falência e Concordata.

12.7. O atraso superior a 60 (sessenta) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes dos serviços já prestados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegura à Contratada o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação e a pronta quitação das parcelas em aberto.

12.8 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

12.9 Para habilitar-se ao pagamento, a Contratada deverá apresentar à Contratante a 1ª via da Nota Fiscal juntamente com a devida justificativa e comprovação da prestação do serviço.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - As despesas decorrentes com o presente correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

ÓRGÃO: 000001 – CIMNORTE – CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES UNIDADE: 101 CONSÓRCIO PUBLICO DA REGIÃO NORTE DO ES FUNÇÃO: 18 – GESTÃO AMBIENTAL SUBFUNÇÃO: PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL PROGRAMA: 06 – APOIO AS AÇÕES DE PREVENÇÃO, RECUPERAÇÃO E PRESERVAÇÃO DO BEM ESTAR ANIMAL ATIVIDADE: 2020– AÇÕES DE SAÚDE ANIMAL – PET VIDA ELEMENTO DE DESPESA: 333903900 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PJ FICHA: 102 FONTE DE RECURSO: RECURSOS PRÓPRIOS

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1 – O prazo da vigência do termo de credenciamento é de 12 (doze) meses, contados a partir da sua assinatura, podendo ser prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021, enquanto perdurar a necessidade por manifestação expressa do CIM NORTE/ES.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1.1 Cumprir fielmente o que estipula o Termo de Referência;

5.1.2 Efetuar a prestação do serviço conforme especificações e prazo constantes neste Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal;

5.1.3 Prestar o serviço no preço ofertado;

5.1.4 Garantir a qualidade do objeto contratado;

5.1.5 Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, comerciais e previdenciários resultantes da prestação do serviço;

5.1.6 Qualquer irregularidade que comprometa ou inviabilize a prestação do serviço deverá ser informada imediatamente ao Contratante;

5.1.7 Prestar informações/esclarecimentos solicitados pelo Contratante, bem como atender suas reclamações inerentes à prestação do serviço, principalmente quanto ao resultado final, providenciando a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo Contratante;

5.1.8 Sujeitar-se à ampla e irrestrita fiscalização por parte do Contratante para acompanhamento da execução do objeto. A existência da fiscalização de modo algum diminui ou atenua a responsabilidade da Contratada pela execução do objeto;

5.1.9 Colocar à disposição do Contratante todos os meios necessários à comprovação da qualidade do serviço prestado, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações descritas neste Termo de Referência;

5.1.10 A Contratada não poderá ceder ou transferir para terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o objeto deste Termo de Referência;

5.1.11 Emitir a(s) nota(s) fiscal (is) dos serviços prestados e apresentá-la(s) ao Contratante;

5.1.12 Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Contratante;

5.1.13 Arcar com as despesas decorrentes de qualquer infração cometida por seus empregados quando da execução do objeto contratado;

5.1.14 Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas;

5.1.15 Comunicar à Contratante, no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis** que antecede a Execução do Serviço, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

5.1.16 Indicar preposto para representá-la durante a execução do Contrato.

5.2 – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

5.2.1 Proporcionar todas as facilidades para a Contratada executar a prestação do serviço objeto do presente Termo de Referência, inclusive comunicando por escrito qualquer ocorrência relacionada à prestação do serviço;

5.2.2 Promover o acompanhamento e a fiscalização da execução do objeto do presente Termo de Referência, sob os aspectos quantitativos e qualitativos, registrando as falhas detectadas e comunicando à Contratada as ocorrências que exijam medidas imediatas;

5.2.3 Promover o recebimento da prestação de serviço, mediante confrontação de suas características e especificações com as especificações exigidas neste Termo de Referência;

5.2.4 Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação do serviço, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;

5.2.5 Não aceitar a prestação do serviço que estiver fora das especificações e solicitar expressamente sua substituição;

5.2.6 Notificar a empresa de eventuais atrasos na prestação do serviço;

5.2.7 Prestar todas as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada;

5.2.8 Adotar, sempre que necessárias medidas que visem sanar qualquer dificuldade encontrada para a perfeita realização dos trabalhos;

5.2.9 Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, com as Notas Fiscais/Faturas devidamente atestadas;

5.2.10 Aplicar as sanções administrativas, quando se fizerem necessárias;

5.2.11 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela

Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do objeto, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA SEXTA – DAS PENALIDADES

6.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

6.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

I - Multa:

1 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2 - moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor total do contrato, até o máximo de 50% (cinquenta por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

I) O atraso superior a 10 (dez) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

1 - Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

6.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6. 4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

6.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

6.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

6.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

6.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

6.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

6.11. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

6.12. Aquele que convocado para assinatura da ata ou contrato não o fizer dentro do prazo estabelecido pela Administração, deixar de entregar documentação exigida, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, sendo-lhe garantido o direito à ampla defesa, serão aplicadas as sanções de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estabelecido em sua proposta e a penalidade de impedimento do direito de licitar e contratar com a Administração Pública Municipal ou a declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais cominações legais, incluindo a sanção penal.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO REGIME E DA FORMA DE EXECUÇÃO

7.1 O Regime de Execução do presente contrato será de forma indireta, prestada *in loco* e os serviços serão executados conforme necessidades e solicitação dos Municípios consorciados.

CLÁUSULA OITAVA- DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

8.1 – Os casos omissos neste contrato serão resolvidos aplicando-se a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO

A rescisão contratual poderá ser:

9.1 Determinada por ato unilateral e escrito da administração, nos casos enumerados nos artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021.

9.2 Amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, desde que haja conveniência da administração.

9.3 A inexecução total ou parcial do Contrato enseja sua rescisão pela Administração.

9.4. Constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no art. 137 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA PUBLICIDADE

10.1 – O consórcio deverá publicar o resumo deste Instrumento de Contrato e/ou termo de credenciamento até o quinto dia útil do mês subsequente ao mês de assinatura, na Imprensa oficial, conforme artigo 94 da Lei Federal 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO TRATAMENTO DOS DADOS PESSOAIS

10.1 - Proteção de dados, coleta e tratamento. Sempre que tiverem acesso ou realizarem qualquer tipo de tratamento de dados pessoais, as partes comprometem-se a envidar todos os esforços para resguardar e proteger a intimidade, vida privada, honra e imagem dos respectivos titulares, observando as normas e políticas internas relacionadas a coleta, guarda, tratamento, transmissão e eliminação de dados pessoais, especialmente as previstas na Lei Federal nº 13.709/2018 (“Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais”).

10.1.1 – Caso o objeto envolva o tratamento de dados pessoais com fundamento no consentimento do titular, a CONTRATADA deverá observar, ao longo de toda a vigência do Contrato, todas as obrigações legais e regulamentares específicas vinculadas a essa hipótese legal de tratamento.

10.1.2. Ao receber o requerimento de um titular de dados, na forma prevista nos artigos 16 e 18 da Lei Federal nº 13.709/2018, a CONTRATADA deverá:

10.1.2.1. Notificar imediatamente a CONTRATANTE;

- 10.1.2.2. Auxiliá-la, quando for o caso, na elaboração da resposta ao requerimento; e
- 10.1.2.3. Eliminar todos os dados pessoais tratados com base no consentimento em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir do requerimento do titular.
- 10.2. Necessidade. As partes armazenarão dados pessoais apenas pelo período necessário ao cumprimento da finalidade para a qual foram originalmente coletados e em conformidade com as hipóteses legais que autorizam o tratamento.
- 10.2.1. As partes devem assegurar que o acesso a dados pessoais seja limitado aos empregados, prepostos ou colaboradores e eventuais subcontratados que necessitem acessar os dados pertinentes, na medida em que sejam estritamente necessários para o cumprimento deste Contrato e da legislação aplicável, assegurando que todos esses indivíduos estejam sujeitos a obrigações de sigilo e confidencialidade.
- 10.2.2. A CONTRATADA deve, enquanto operadora de dados pessoais, implementar medidas técnicas e organizacionais apropriadas para o cumprimento das obrigações da CONTRATANTE previstas na Lei Federal nº 13.709/2018.
- 10.3. Proteção de dados e incidentes de segurança. Considerando as características específicas do tratamento de dados pessoais e o estado atual da tecnologia, a CONTRATADA deverá adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados e informações de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.
- 10.3.1. A CONTRATADA deverá notificar a CONTRATANTE imediatamente sobre a ocorrência de incidentes de segurança relacionados a dados pessoais, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer deveres de comunicação, dirigidos à Autoridade Nacional de Proteção de Dados e/ou aos titulares dos dados, acerca do incidente de segurança.
- 10.3.2. As partes deverão adotar as medidas cabíveis para auxiliar na investigação e na mitigação das consequências de cada incidente de segurança.
- 10.4. Transferência internacional. É vedada a transferência de dados pessoais pela CONTRATADA para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, da CONTRATANTE, e demonstração da observância da adequada proteção desses dados, cabendo à CONTRATADA a responsabilidade pelo cumprimento da legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.
- 10.5. Responsabilidade. A CONTRATADA responderá por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE ou a terceiros decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 e outras normas legais ou regulamentares relacionadas a este Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização da CONTRATANTE em seu acompanhamento.
- 10.5.1. Eventual subcontratação, mesmo quando autorizada pela CONTRATANTE, não exime a CONTRATADA das obrigações decorrentes deste Contrato, permanecendo integralmente responsável perante a CONTRATANTE mesmo na hipótese de descumprimento dessas obrigações por subcontratada.
- 10.5.2. A CONTRATADA deve colocar à disposição da CONTRATANTE, quando solicitado, toda informação necessária para demonstrar o cumprimento do disposto nestas cláusulas, permitindo a realização de auditorias e inspeções, diretamente pela CONTRATANTE ou por terceiros por ela indicados, com relação ao tratamento de dados pessoais.

10.5.3. A CONTRATADA deve auxiliar a CONTRATANTE na elaboração de relatórios de impacto à proteção de dados pessoais, observado o disposto no artigo 38 da Lei Federal nº 13.709/2018, relativo ao objeto deste Contrato.

10.5.4. Se a CONTRATANTE constatar que dados pessoais foram utilizados pela CONTRATADA para fins ilegais, ilícitos, contrários à moralidade ou mesmo para fins diversos daqueles necessários ao cumprimento deste Contrato, a CONTRATADA será notificada para promover a cessação imediata desse uso, sem prejuízo da rescisão do Contrato e de sua responsabilização pela integralidade dos danos causados.

10.6. Eliminação. Extinto o Contrato, independentemente do motivo, a CONTRATADA deverá em, até 10 (dez) dias úteis, contados da data de seu encerramento, devolver todos os dados pessoais a CONTRATANTE ou eliminá-los, inclusive eventuais cópias, certificando a CONTRATANTE, por escrito, do cumprimento desta obrigação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

10.2. Fica eleito o foro da Comarca de Nova Venécia, do Estado do Espírito Santo, para dirimir qualquer dúvida ou contestação oriunda direta ou indiretamente deste instrumento, renunciando-se expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nova Venécia/ES, 24 de novembro de 2025.

EDILSON MORAIS

MONTEIRO:10860792722

Assinado de forma digital por EDILSON

MORAIS MONTEIRO:10860792722

Dados: 2025.11.27 12:41:24 -03'00'

EDILSON MORAIS MONTEIRO

Presidente do Consórcio Público da Região Norte do Espírito Santo – CIM NORTE/ES

CREDENCIANTE



Documento assinado digitalmente

PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA BRANDAO FAGUND

Data: 25/11/2025 07:53:46-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PET UNIVERSO VITÓRIA LTDA.

PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA BRANDÃO FAGUNDES

CNPJ Nº 41.966.230/0001-97

CREDENCIADA

ANEXO ÚNICO

Fica a empresa **PET UNIVERSO VITÓRIA LTDA.**, inscrito no CNPJ N° **41.966.230/0001-97** credenciada a prestar os seguintes serviços de saúde aos municípios consorciados ao CIM NORTE/ES:

01 – SERVIÇOS VETERINÁRIOS				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 10 KG, CO KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	600	R\$ 557,02	R\$ 334.212,00
2	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 11 À 20 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	600	R\$ 660,31	R\$ 396.186,00
3	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO FÊMEA COM ATÉ DE 21 À 30 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	600	R\$ 764,00	R\$ 458.400,00
4	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO COM ATÉ DE 10 KG, CO KIT DE MEDICAÇÃO PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL	600	R\$ 395,55	R\$ 237.330,00
5	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM CANINO MACHO DE 11KG À 20 KG, COM KIT DE MEDICAÇÕES PÓS OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO,	600	R\$ 467,33	R\$ 280.398,00

	ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO) COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL			
6	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO FÊMEA, DE ATÉ 8 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTI-INFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO), COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	600	R\$ 449,97	R\$ 269.982,00
7	HEMOGRAMA + CASTRAÇÃO EM FELINO MACHO DE ATÉ 8 KG, COM KIT DE MEDICAÇÃO PÓS-OPERATÓRIA PARA 5 (CINCO) DIAS (ANTIBIÓTICO, ANTIINFLAMATÓRIO E ANALGÉSICO), COM FIO DE SUTURA ABSORVÍVEL.	600	R\$ 362,72	R\$ 217.632,00
8	MICRO CHIPAGEM NFC DE CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	6.000	R\$ 75,41	R\$ 452.460,00
9	MARCAÇÃO CIRÚRGICA EM CANINOS E FELINOS (MATERIAL/MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	900	R\$ 63,81	R\$ 57.429,00
10	INTERNAÇÃO CLÍNICA	300	R\$ 227,08	R\$ 68.124,00
11	APLICAÇÃO DE VACINA V-8 PARA CANINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	600	R\$ 56,90	R\$ 34.140,00
12	APLICAÇÃO DE VACINA V-4 PARA FELINOS (MEDICAMENTO E APLICAÇÃO)	600	R\$ 56,90	R\$ 34.140,00
13	TRATAMENTO VIA ORAL CONTRA VERMES CHATOS E REDONDOS PARA CÃES	300	R\$ 60,04	R\$ 18.012,00
14	TRATAMENTO VIA TRANSDÉRMICA CONTRA ECTOPARASITOS E ENDOPARASITOS EM GATOS	300	R\$ 57,34	R\$ 17.202,00
15	EXECUÇÃO DE TESTE SNAP PARA CINOMOSE EM CÃES	600	R\$ 155,10	R\$ 93.060,00
16	EXECUÇÃO DE TESTE SNAP PARA FIV/FELV EM GATOS	600	R\$ 155,10	R\$ 93.060,00
17	TRATAMENTO ANTIPARASITÁRIO CONTRA PULGAS E CARRAPATOS	600	R\$ 83,46	R\$ 50.076,00
18	EXECUÇÃO DE EXAME TESTE RÁPIDO 4DX	600	R\$ 149,58	R\$ 89.748,00

19	HEMOGRAMA	1.000	R\$ 33,10	R\$ 33.100,00
20	EUTANÁSIA EM CANINOS	20	R\$ 155,10	R\$ 3.102,00
21	EUTANÁSIA EM FELINOS	20	R\$ 103,40	R\$ 2.068,00
22	ULTRASSONOGRAFIA ABDOMINAL	200	R\$ 154,35	R\$ 30.870,00
23	EQUIPE COMPOSTA POR TRÊS PESSOAS PARA APLICAÇÃO DE VACINA VALOR POR ANIMAL	15.000	R\$ 8,90	R\$ 133.500,00
24	CONTRATAÇÃO DE HORA DE MÉDICO VETERINÁRIA PARA EXECUÇÃO DE CAMPANHA DE VACINAÇÃO ANIMAL CONFORME ART 5º DA LEI Nº 5.517/1968	3.000	R\$ 55,00	R\$ 165.000,00
TOTAL				R\$ 3.569.231,00

PROFISSIONAIS:

PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA BRANDÃO FAGUNDES – MÉDICO VETERINÁRIO – CRMV Nº ES-01934-VP

Protocolo CIM NORTE ES – Nº 372/2025

Documento assinado digitalmente
 PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA BRANDAO FAGUND
Data: 25/11/2025 07:52:26-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

**PET UNIVERSO VITÓRIA LTDA.
PEDRO HENRIQUE TEIXEIRA BRANDÃO FAGUNDES
CNPJ Nº 41.966.230/0001-97
CREDENCIADA**

WhatsApp



+55 46 9114 1000

Foto



+55 46 8805-1551 08:48

Você reagiu com 🍌 a: "Co..."



+55 46 92000-4652 08:26

Como o lote tem propri...



+55 49 9996-6727 08:13

imagina



Grupo Coopphama... 08:01

+55 46 9911-9316: É d...



+55 46 9914-7469 08:01

Falo com Claudio Boset...



+55 46 9970-8080 07:30

Olá em caso de emergênci...



Grupo soletti posto 07:19

Lucimara: Posto Saúde



+55 46 9116-62... 21/02/2026

Foto



Grupo água bra... 21/02/2026

+55 46 8815-9801: Um sen...



+55 46 9930-06... 20/02/2026

Ok



+55 46 8407-04... 20/02/2026

Beleza obrigada



+55 46 8404-86... 20/02/2026

Ligação de voz per...



+55 46 9970-8080



89



12 de fevereiro de 2026

Boa tarde, tudo bem? 15:13 ✓✓

Iremos realizar licitação para atendimento veterinário e castração 15:13 ✓✓

Preciso de orçamentos 15:13 ✓✓

Organizei uma planilha em duas abas

Lote 01 - serviços de castração
Lote 02 - atendimentos 15:13 ✓✓

Aí preciso dos valores unitários de cada procedimento 15:13 ✓✓

Vou te mandar a planilha 15:13 ✓✓

Se puder nos fornecer os orçamentos agradeço 15:13 ✓✓

Mensagem apagada 15:13

Qualquer dúvida pode nos chamar 15:13 ✓✓

Encaminhada

PROCEDIMENTOS.xlsx
22 kB • XLSX 15:20 ✓✓

Boa tarde, tudo bem? 15:30

Você

Se puder nos fornecer os orçamentos agradeço

Sim 15:30

Sexta-feira

PROCEDIMENTOS (1).xlsx
22 kB • XLSX 15:34

Boa tarde, tudo bem? 15:35

Boa tarde 15:40 ✓✓

tudo bem e voce? 15:40 ✓✓



Mensagem



WhatsApp



-  100 40 2114 1000
✓ Foto
-  +55 46 8805-1551 08:48
Você reagiu com 🍌 a: "Co..."
-  +55 46 92000-4652 08:26
✓ Como o lote tem propri...
-  +55 49 9996-6727 08:13
✓ imagina
-  Grupo Coopphama... 08:01
+55 46 9911-9316: É d...
-  +55 46 9914-7469 08:01
✓ Falo com Claudio Boset...
-  +55 46 9970-8080 07:30
Olá em caso de emergênci...
-  Grupo soletti posto 07:19
Lucimara: Posto Saúde
-  +55 46 9116-62... 21/02/2026
Foto
-  Grupo água bra... 21/02/2026
+55 46 8815-9801: Um sen...
-  +55 46 9930-06... 20/02/2026
Ok
-  +55 46 8407-04... 20/02/2026
✓ Beleza obrigada
-  +55 46 8404-86... 20/02/2026
Ligação de voz per...



+55 46 9970-8080



90

Você

Se puder nos fornecer os orçamentos agradeço

Sim

15:30

Sexta-feira



PROCEDIMENTOS (1).xlsx

22 kB • XLSX



15:34

Boa tarde, tudo bem?

15:35

Boa tarde 15:40 ✓✓

tudo bem e voce? 15:40 ✓✓

muito obrigada 15:40 ✓✓

mas eu preciso que conste assinatura 15:40 ✓✓

se não a licitação não aceita 15:40 ✓✓

Já arrumo 15:40

VALIDADE DA PROPOSTA:
DATA E LOCAL:
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL:

essa parte final aqui também 15:40 ✓✓

validade, data e local 15:40 ✓✓

acho que dá pra salvar em pdf pra dai assinar 15:41 ✓✓

Sábado

Orçamento.pdf

9 páginas • 5,3 MB • PDF

09:10

Hoje

obrigada!!! Bom dia e boa semana 07:29 ✓✓



Mensagem



RAZÃO SOCIAL: Clivet Clínica Veterinária		
CNPJ: 12.323.474.0001-53		
ENDEREÇO COMPLETO: Avenida Luiz Antônio Faedo - 1058		
TELEFONE: (46)999708080		
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO		
ORÇAMENTO		
LOTE 02 - ATENDIMENTO VETERINÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Radiografia contrastada - P/M/G	350
2	Radiografia duas posições – P/M/G	250
3	Radiografia uma posição – P/M/G	250
4	Ultrassonografia exploratória – P/M/G	250
5	Cultura e antibiograma	60
6	Cultura e antifungograma	120
7	Exame citopatológico	110
8	Exame histopatológico	200
9	Exame parasitológico de fezes	35
10	Hemograma completo – P/M/G	60
11	Necropsia	300
12	Teste ALT – P/M/G	30
13	Teste amilase - P/M/G	30
14	Teste AST – P/M/G	30
15	Teste bilirrubinas - P/M/G	30
16	Teste cinomose – P/M/G	90
17	Teste creatinina – P/M/G	30

18	Teste Erliquiose	350
19	Teste FIV/FELV - P/M/G	120
20	Teste fosfatase alcalina - P/M/G	20
21	Teste GGT - P/M/G	30
22	Teste glicemia - P/M/G	30
23	Teste esporotricose	350
24	Teste Leishmaniose	350
25	Teste Leptospirose	350
26	Teste Giárdia	100
27	Teste parvovirose - P/M/G	90
28	Teste proteínas totais - P/M/G	30
29	Teste Toxoplasmose	250
30	Teste uréia - P/M/G	30
31	Toxicológico (estricnina, carbamatos, organofosforados, cianeto, derivados cumarínicos, arsênico)	3500
32	Urinalise - P/M/G	60
33	Consulta em dias de semana - horário de expediente	110
34	Consultas aos sábados - P/M/G	110
35	Consultas após as 17h - P/M/G	220
36	Consultas em domingos/feriados - P/M/G	220
37	Vacinas antirrábica - P/M/G	55
38	Vacinas V10 - cães - P/M/G	95
39	Vacinas V4 - gatos - P/M/G	120
40	Amputação de membro pélvico - P	1500
41	Amputação de membro pélvico - M	1550
42	Amputação de membro pélvico - G	1650
43	Amputação de membro torácico - P	1500
44	Amputação de membro torácico - M	1550
45	Amputação de membro torácico - G	1650

46	Colocefalectomia – P	1500
47	Colocefalectomia – M	1550
48	Colocefalectomia – G	1650
49	Ligamento cruzado – P	1700
50	ligamento cruzado – M	1750
51	Ligamento cruzado – G	4550
52	Luxação de patela – P	1500
53	Luxação de patela – M	1700
54	Luxação de patela – G	1850
55	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – P	1000
56	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – M	1200
57	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – G	1450
58	Osteossíntese pelve – P	1450
59	Osteossíntese pelve – M	1650
60	Osteossíntese pelve – G	1850
61	Correção de entrópio/ectrópio - P	850
62	Correção de entrópio/ectrópio – M	950
63	Correção de entrópio/ectrópio - G	1150
64	Enucleação – P	1000
65	Enucleação – M	1150
66	Enucleação – G	1250
67	Flap de terceira pálpebra - P	950
68	Flap de terceira pálpebra - M	1000
69	Flap de terceira pálpebra - G	1200
70	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - P	1150
71	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - M	1250
72	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - G	1300
73	Enterotomia – P	1500

74	Enterotomia - M	1650
75	Enterotomia - G	1850
76	Gastrotomia - P	1500
77	Gastrotomia - M	1550
78	Gastrotomia - G	1850
79	Prolapso de reto/amputação- P	650
80	Prolapso de reto/amputação- M	850
81	Prolapso de reto/amputação- G	1150
82	Correção de fenda palatina - P	750
83	Correção de fenda palatina - M	850
84	Correção de fenda palatina - G	950
85	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - P	450
86	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - M	550
87	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - G	600
88	Osteossíntese mandibular/maxilar - P	1100
89	Osteossíntese mandibular/maxilar - M	1250
90	Osteossíntese mandibular/maxilar - G	1450
91	Cistotomia - P	1500
92	Cistotomia - M	1650
93	Cistotomia - G	1850
94	Esplenectomia - P	1500
95	Esplenectomia - M	1650
96	Esplenectomia - G	1850
97	Mastectomia total - P	1850
98	Mastectomia total - M	2150
99	Mastectomia total - G	2550
100	Mastectomia unilateral - P	1250
101	Mastectomia unilateral - M	1500

102	Mastectomia unilateral – G	1650
103	Nefrotomia – P	1500
104	Nefrotomia – M	1650
105	Nefrotomia – G	1850
106	Parto distócico seguido de OSH – P	1500
107	Parto distócico seguido de OSH – M	1650
108	Parto distócico seguido de OSH – G	1850
109	Penectomia – P	1500
110	Penectomia – M	1650
111	Penectomia – G	1850
112	Piometra – P	1500
113	Piometra – M	1600
114	Piometra – G	1700
115	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - P	1500
116	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - M	1650
117	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - G	1700
118	Uretrostomia – P	1500
119	Uretrostomia – M	1650
120	Uretrostomia – G	1850
121	Excisão de tumores complexos – P	850
122	Excisão de tumores complexos – M	900
123	Excisão de tumores complexos – G	950
124	Hérnia diafragmática – P	1500
125	Hérnia diafragmática – M	1650
126	Hérnia diafragmática – G	1850
127	Hérnia espúria traumática – P	900
128	Hérnia espúria traumática – M	1100
129	Hérnia espúria traumática – G	1150

130	Hérnia inguinal – P	650
131	Hérnia inguinal – M	800
132	Hérnia inguinal – G	950
133	Hérnia perineal – P	1200
134	Hérnia perineal – M	1300
135	Hérnia perineal – G	1400
136	Hérnia umbilical – P	550
137	Hérnia umbilical – M	650
138	Hérnia umbilical – G	700
139	Traqueostomia - P	450
140	Traqueostomia – M	750
141	Traqueostomia – G	950
142	Tumores superficiais – P	650
143	Tumores superficiais – M	700
144	Tumores superficiais – G	750
145	Anestesia inalatória – P	250
146	Anestesia inalatória – M	250
147	Anestesia inalatória – G	300
148	Anestesia TIVA – P	150
149	Anestesia TIVA – M	170
150	Anestesia TIVA – G	180
151	Sedação – P	90
152	Sedação – M	100
153	Sedação – G	120
154	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – P	350
155	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – M	380
156	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – G	450
157	Internamento pós operatório – P	45

158	Internamento pós operatório – M	70
159	Internamento pós operatório – G	90
160	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - P	200
161	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - M	250
162	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - G	300
163	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – P	50
164	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – M	70
165	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – G	100
166	Curativos complexos – P	45
167	Curativos complexos – M	60
168	Curativos complexos – G	70
169	Curativos simples – P	30
170	Curativos simples – M	40
171	Curativos simples – G	50
172	Desobstrução urinária em gatos – P/M/G	250
173	Eutanásia – P	250
174	Eutanásia - M	280
175	Eutanásia – G	300
176	Prolapso de reto/redução - P	350
177	Prolapso de reto/redução – M	450
178	Prolapso de reto/redução – G	550
179	Remoção de espinhos de ouriço – P	350
180	Remoção de espinhos de ouriço – M	400
181	Remoção de espinhos de ouriço – G	450
182	Remoção de miíase – P	220
183	Remoção de miíase – M	290
184	Remoção de miíase – G	350
185	Sutura de ferimentos complexos – P	550

186	Sutura de ferimentos complexos – M	650
187	Sutura de ferimentos complexos – G	750
188	Sutura de ferimentos simples – P	250
189	Sutura de ferimentos simples – M	380
190	Sutura de ferimentos simples – G	450
191	Transusão de sangue – P	350
192	Transusão de sangue – M	400
193	Transusão de sangue – G	450
194	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – P	120
195	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – M	150
196	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – G	200
197	Hospedagem diária 24 horas – P	60
198	Hospedagem diária 24 horas – M	70
199	Hospedagem diária 24 horas – G	80
200	Banho pelo curto – P	40
201	Banho pelo curto – M	60
202	Banho pelo curto – G	90
203	Banho pelo longo – P	40
204	Banho pelo longo – M	130
205	Banho pelo longo – G	190
206	Tosa completa – P	80
207	Tosa completa – M	100
208	Tosa completa – G	250
209	Tratamento oral contra endoparasitas	15
210	Tratamento oral contra ectoparasitas	100

VALIDADE DA PROPOSTA: 20 - Fevereiro - 2027 *Francisco Daltro*

DATA E LOCAL: 20 - Fevereiro - 2026 *Francisco Berton*



NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL


12.323.474/0001-53
CLÍNICA VETERINÁRIA LTDA.
LUIZ ANTÔNIO FAEDO, 1888 - CENIT -
-P: 83601-278 - PCO 951 TRAC PH



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹⁰⁰
Fª. nº _____
Visto: _____

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT E A EMPRESA DR. PET VETERINÁRIA LTDA.

Nº 001/2026.

Por este instrumento de **Termo de Credenciamento**, que fazem as partes, de um lado, como **CREDENCIANTE**, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 15.023.930/0001-38, com sede na Travessa dos Parecis, nº 85, Setor Leste, Centro, CEP 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, neste ato representada pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **RODRIGO LUIZ BENASSI**, residente e domiciliado na cidade de Colíder-MT; e de outro lado, como **CREDENCIADA**, a empresa **DR. PET VETERINÁRIA LTDA ME**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.498.484/0001-02, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 468, CEP. 78.500-000, na cidade de Colíder/MT, neste ato representada por seu representante legal, Sr. **LUCAS FERNANDO MATEUS DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na cidade de Colíder/MT; têm entre si justo e credenciado o que se segue e mutuamente concordam:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1. O objeto do presente termo consiste no **CREDENCIAMENTO de empresa para prestação de serviços de procedimentos clínico-veterinários e exames laboratoriais veterinários, para atender as demandas da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente de Colíder/MT.**

1.2. Pelo fornecimento dos serviços credenciados a CREDENCIADA receberá os valores estabelecidos na proposta financeira da estimativa de preço apresentada no **CREDENCIAMENTO Nº 006/2025**, e conforme os serviços e os preços praticados na forma descrita no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO DO ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UND.	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	521814	HEMOGRAMA COM PLAQUETAS – Exame laboratorial completo de sangue, incluindo contagem de células e plaquetas, com emissão de laudo assinado por médico veterinário habilitado.	SERVIÇO	400	59,67	23.868,00
2	521813	TESTE PARA CINOMOSE (CANINOS) – Exame diagnóstico específico para detecção do vírus da cinomose canina, com laudo técnico.	SERVIÇO	400	163,38	65.352,00
3	521812	TESTE FIV E FELV (FELINOS) – Exame diagnóstico para detecção de imunodeficiência felina (FIV) e leucemia felina (FeLV), com emissão de laudo técnico.	SERVIÇO	400	183,28	73.312,00
4	521811	CASTRACÃO DE GATO MACHO – Procedimento cirúrgico de orquiectomia, sob anestesia geral, com condições assépticas e fornecimento de medicação anestésica e pós-operatória básica (Flumetasona, Antibiótico Beta Lactâmico, Tramadol).	SERVIÇO	150	196,60	29.490,00



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹⁰¹
Flª. nº _____
Visto: _____

5	521810	CASTRACÃO DE GATA FÊMEA – Procedimento cirúrgico de ovariossalpingo-histerectomia, sob anestesia geral, em condições assépticas, com fornecimento de medicação anestésica e pós-operatória básica (Flumetasona, Antibiótico Beta Lactâmico, Tramadol).	SERVIÇO	200	330,00	66.000,00
6	521801	CASTRACÃO DE CÃO MACHO ATÉ 10 KG – Procedimento de orquiectomia em cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	100	384,10	38.410,00
7	521802	CASTRACÃO DE CÃO MACHO DE 10 A 20 KG – Procedimento de orquiectomia em cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	50	580,00	29.000,00
8	521804	CASTRACÃO DE CÃO MACHO DE 20 A 30 KG – Procedimento de orquiectomia em cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	50	467,18	23.359,00
9	521805	CASTRACÃO DE CÃO MACHO DE 30 A 40 KG – Procedimento de orquiectomia em cão de porte médio-grande, sob anestesia geral, com condições assépticas e incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	25	642,00	16.050,00
10	521806	CASTRACÃO DE CADELA ATÉ 10 KG – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	150	624,86	93.729,00
11	521807	CASTRACÃO DE CADELA DE 10 A 20 kg – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	100	724,74	72.474,00
12	521808	CASTRACÃO DE CADELA DE 20 A 30 KG – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).	SERVIÇO	50	784,60	39.230,00
13	521809	CASTRACÃO DE CADELA DE 30 A 40 KG – Procedimento de ovariossalpingo-histerectomia em cadela de grande porte, com anestesia geral, em condições assépticas, incluindo medicação anestésica e	SERVIÇO	25	642,36	16.059,00

RODRIGO LUIZ
BENASSI:0044331/11
Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹⁰²
Flª. nº _____
Visto: _____

	pós-operatória básica (Doxiciclina, Meloxicam, Pomada base de Gentamicina).					
TOTAL GERAL (R\$)						586.333,00

CLÁUSULA SEGUNDA: DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

2.1. Vinculam-se a este Termo de Credenciamento, independentemente de transcrição:

2.1.1. O **Edital do Credenciamento nº 006/2025**, o Termo de Referência e eventuais anexos dos documentos supracitados;

2.1.2. A Documentação de Habilitação;

2.2. Os documentos referidos no item anterior são considerados suficientes para, em complemento a este termo de credenciamento, definirem a sua extensão e, dessa forma, regerem a execução adequada do termo de credenciamento ora celebrado.

CLÁUSULA TERCEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CREDENCIAMENTO

3.1. O presente Contrato será regido pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo Decreto Municipal nº 015/2025, e suas alterações posteriores, Lei Municipal nº 3.296/2023 (Colíder/MT), e no que couber e demais legislações correlatas.

3.2. Os casos omissos serão decididos pela CREDENCIANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis, e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA QUARTA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

4.1. O presente credenciamento adotará como regime de execução a empreitada por **Preço Unitário**.

CLÁUSULA QUINTA: DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

5.1. O presente Termo de Credenciamento terá vigência a partir do dia de sua assinatura até o dia **08 de dezembro de 2026**, podendo ser prorrogado, nas hipóteses e nos termos dos artigos 105 a 114 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.1.1. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para o CREDENCIANTE.

5.2. A CREDENCIADA não tem direito subjetivo à prorrogação do Edital e Termo de Credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹⁰³
Fª. nº _____
Visto: _____

5.3. A prorrogação de Edital e Termo de Credenciamento deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

5.4. Fica a CREDENCIADA obrigada, mesmo após o encerramento do presente Edital e Termo de Credenciamento, à efetuar todos os serviços referentes ao período de vigência do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. Fica estipulado entre as partes o valor global de **R\$ 586.333,00** (quinhentos e oitenta e seis mil e trezentos e trinta e três reais), que será pago em até **30 (trinta) dias**, após a execução do fornecimento dos serviços e apresentação da Nota Fiscal, devidamente atestada pela Administração.

6.2. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos a CREDENCIADA dependerão dos quantitativos dos serviços efetivamente solicitados na Autorização de Fornecimento (AF) emitida.

6.3. A CREDENCIADA receberá a importância consignada na quantidade de serviços fornecidos, comprovado por meio das Autorizações de Fornecimento e relatórios do aplicativo CREDENCIAMEI, conforme os valores unitários estipulados na cláusula primeira deste Termo de credenciamento.

6.4. Somente será pago a empresa CREDENCIADA, o valor referente aos serviços efetivamente utilizados pela CREDENCIANTE.

6.5. No valor acima estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas necessárias à plena execução do objeto, tais como: encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, tributos, despesas administrativas, transporte, seguro, logística, instalação, manutenção, retirada, higienização, fornecimento de insumos, utilização de equipamentos, ferramentas e EPIs, bem como quaisquer outros custos incidentes sobre o cumprimento do credenciamento.

6.6. O pagamento somente será efetuado, mediante a apresentação da Nota Fiscal fornecida pela CREDENCIADA, devidamente atestada pela Administração.

6.7. A CREDENCIANTE, a qual será responsável pela fiscalização das Autorizações de Fornecimentos (AF), encaminhará as notas fiscais dos serviços prestados, para efetivo pagamento, somente após a conciliação entre todos pedidos de serviços solicitados, todas as autorizações de fornecimento e dos relatórios dos serviços atendidos.

6.8. A CREDENCIADA deverá apresentar Nota Fiscal com CNPJ idêntico ao apresentado na proposta e consequentemente lançado na Nota de Empenho, devendo constar os números das Autorizações de Fornecimentos (AF), dados bancários, a fim de acelerar o trâmite de recebimento dos produtos/serviços e posterior liberação do documento fiscal para pagamento.

RODRIGO LUIZ
BENASSI:0044331/11
Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹⁰⁴
Fª. nº _____
Visto: _____

6.9. Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas a CREDENCIADA, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo que o prazo para pagamento fluirá após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

6.10. Nenhum pagamento isentará a CREDENCIADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento dos serviços.

6.11. Nenhum pagamento será efetuado à CREDENCIADA, enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária.

6.12. O pagamento dos produtos/serviços fica condicionado à apresentação pela empresa CREDENCIADA, dos seguintes documentos:

- a) CRF – Certidão de regularidade do FGTS;
- b) CND – Certidão Negativa de Débitos, expedida pela RFB/PGFN;

6.13. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

6.14. A despesa deverá ser devidamente liquidada pela unidade financeira e orçamentária da CREDENCIANTE, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis**, contados do ato de ATESTO da nota fiscal, por parte do responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do Termo de Credenciamento e/ou pelo responsável pelo recebimento definitivo e aceitação do objeto, desde que fornecido todos os documentos e informações necessárias para tanto, observada a legislação tributária e contratual vigente.

6.15. A liquidação da despesa será realizada pela Seção de Orçamento e Finanças, mediante análise pormenorizada, pela Seção de Credenciamento, dos documentos e informações encaminhadas pela Fiscalização, nos termos da legislação específica.

CLÁUSULA SÉTIMA: DA FORMA, LOCAL E PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

7.1. A execução do objeto contratual de fornecimento dos serviços do objeto, será realizada mediante solicitação formal da Secretaria Requisitante, por meio da plataforma eletrônica <https://colider.credenciamet.com.br>.

▪ **Forma de acionamento e prazo de aceite da AF:** As Autorizações de Fornecimento dos serviços clínico-veterinários e laboratoriais serão geradas pela Secretaria Requisitante e distribuídas às empresas credenciadas por meio do aplicativo web <https://colider.credenciamet.com.br>. Após o recebimento da Autorização de Fornecimento (AF) via aplicativo web, a empresa CREDENCIADA terá o prazo de até **04 (quatro) horas** para confirmar eletronicamente sua disponibilidade para a execução do serviço da secretaria requisitante. Em caso de recusa ou perda de prazo da Autorização de Fornecimento (AF), o sistema notificará automaticamente a próxima empresa ranqueada.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹⁰⁵
Flª. nº _____
Visto: _____

▪ **Forma de Execução:** As solicitações de fornecimento dos serviços serão feitas de forma **FRACIONADA** e **POR DEMANDA**, conforme a necessidade da Secretaria Requisitante, correspondendo a um atendimento clínico ou laboratorial específico, vinculado às ações de controle populacional de cães e gatos, prevenção de zoonoses e promoção da saúde animal. As solicitações deverão conter informações detalhadas sobre o animal atendido, situação clínica apresentada, local de atendimento, tipo de exame ou procedimento requisitado, além de orientações logísticas e prazos operacionais para execução.

▪ **Local de Execução:** Os serviços clínico-veterinários e laboratoriais contratados deverão ser prestados no município de Colíder-MT, nas dependências clínica veterinária e/ou consultório da empresa CREDENCIADA, localizada no endereço constante do cadastro junto à PREFEITURA.

▪ **Disponibilidade de Atendimento:** A empresa CREDENCIADA deverá garantir disponibilidade de atendimento em horário comercial, de segunda a sexta-feira, das **07h às 11h** e das **13h às 17h**, excetuando-se finais de semana e feriados, apenas em hipótese de convocação formal e excepcional emitida pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, mediante prévia concordância da credenciada.

▪ **Prazo de Execução:** O atendimento às solicitações de serviços clínico-veterinários e laboratoriais deverá ocorrer de forma célere e compatível com a natureza da demanda, após o acionamento formal pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, realizado exclusivamente pela plataforma eletrônica <https://colider.credenciamet.com.br>. O prazo para início do atendimento será logo após o aceite formal da Autorização de Fornecimento pela empresa CREDENCIADA, salvo hipóteses excepcionais, devidamente justificadas, documentadas e autorizadas pela Administração Pública.

A CREDENCIADA será responsável por todas as providências técnicas, operacionais e administrativas necessárias à integral execução dos serviços requisitados por meio da Autorização de Fornecimento (AF) emitida pela Secretaria Requisitante, observando fielmente os prazos e condições estabelecidos. Não será admitida a postergação ou prorrogação injustificada do atendimento, salvo em casos de força maior devidamente comprovada e formalmente aceita pela Administração.

Deverá ser assegurado que todas as etapas do serviço, desde a triagem clínica, realização de exames laboratoriais, administração de medicamentos, procedimentos ambulatoriais, até o encaminhamento para cuidados complementares, sejam executados dentro do território do município de Colíder/MT, data e horário definidos pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, observando as normas técnicas, sanitárias, ambientais e operacionais aplicáveis.

O cumprimento das Autorizações de Fornecimento (AF) deverá ocorrer de forma tempestiva, contínua e coordenada, com comunicação clara e imediata entre a empresa CREDENCIADA e a Secretaria requisitante, assegurando resposta eficaz às demandas apresentadas, em consonância com os princípios da eficiência, da legalidade e da supremacia do interesse público.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹⁰⁶
Fª. nº _____
Visto: _____

▪ **Relatório Técnico da Execução dos Serviços:** A empresa CREDENCIADA, ao final da execução de cada Autorização de Fornecimento (AF), deverá anexar eletronicamente, por meio do sistema oficial <https://colider.credenciamet.com.br>, o documento formal e comprobatório da realização do atendimento ou procedimento solicitado, integrando o Relatório Técnico de Execução. Ao Relatório Técnico deverão ser anexados registros fotográficos, em formato de mídia conclusiva, que evidenciem, sempre que aplicável, a infraestrutura utilizada, os materiais empregados, os fármacos administrados, bem como os resultados de exames laboratoriais e as condições clínicas observadas antes e após a execução dos procedimentos. O Relatório Técnico de Execução, terá caráter de documento oficial de comprovação da execução do objeto contratual, constituindo requisito essencial para fins de fiscalização, acompanhamento e processamento do pagamento. A constatação de divergências, omissões, adulterações ou inconformidades entre o serviço prestado e o relatório anexado poderá ensejar glosa, rejeição do serviço, aplicação de penalidades contratuais e responsabilização administrativa, nos termos dos arts. 156, 158 e 169 da Lei nº 14.133/2021.

▪ **Avaliação de Desempenho da Empresa Fornecedora:** Concluída a execução dos serviços clínico-veterinários e laboratoriais autorizados por meio da Autorização de Fornecimento (AF), a prestação será **avaliada eletronicamente** pela Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, com base em critérios objetivos de qualidade previamente definidos, observando os seguintes aspectos:

I – Tempestividade no atendimento, considerando o cumprimento dos prazos estabelecidos para aceite da AF e para execução do serviço;

II – Conformidade técnica da execução, com base na observância das exigências normativas, contratuais e regulamentares aplicáveis, especialmente aquelas emanadas do Conselho Regional de Medicina Veterinária (CRMV), da ANVISA, do MAPA e da legislação ambiental vigente;

III – Qualidade técnica dos serviços prestados, abrangendo a adequação dos métodos clínicos e laboratoriais empregados, a utilização correta de insumos e equipamentos, bem como a precisão dos resultados e relatórios emitidos;

IV – Padrão de atendimento ético e profissional, observando conduta respeitosa e técnica no manejo dos animais assistidos e na interlocução com seus responsáveis ou com a comunidade beneficiária;

V – Acompanhamento pós-operatório e gestão de intercorrências, incluindo a oferta de suporte clínico após os procedimentos, emissão de orientações formais, resposta tempestiva a complicações e registro das condutas adotadas, com assinatura do médico-veterinário responsável. A empresa será integralmente responsabilizada por omissões, falhas técnicas ou condutas lesivas ao bem-estar animal assistido.

7.2. A avaliação será realizada por meio de **registro eletrônico de desempenho** no sistema <https://colider.credenciamet.com.br>, sendo computada de forma global e consolidada, a partir da **média ponderada** de todas as avaliações vinculadas às Autorizações de Fornecimento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹⁰⁷
Fª. nº _____
Visto: _____

(AFs) emitidas pela Secretaria Requisitante participante do credenciamento, considerando os atendimentos efetivamente prestados. Sendo que:

- A obtenção de **média geral igual ou inferior a 3 (três) estrelas** implicará no **bloqueio temporário** da credenciada no sistema eletrônico, ficando impedido de receber novas Autorizações de Fornecimento (AFs) até posterior deliberação administrativa;
- Durante o período de bloqueio, o fornecedor permanecerá impedido de receber novas Autorizações de Fornecimento (AFs), sem prejuízo das obrigações contratuais já assumidas.

7.3. Todos os movimentos (aceite, recusa, não manifestação, conclusão) ficarão registrados automaticamente na plataforma, integrando os relatórios oficiais da Administração Pública Municipal para efeitos de controle, transparência e processamento de pagamento.

7.4. No caso de recusa e/ou perda do prazo para confirmar a prestação de serviço, o sistema automaticamente notificará a próxima credenciada a se manifestar sobre a possibilidade de realizar o serviço. Portanto, a ausência de resposta no prazo regulamentar será considerada recusa tácita, podendo impactar diretamente o histórico de desempenho do fornecedor no sistema.

7.5. Será admitida a recusa expressa em até **02 (duas)** solicitações consecutivas, sem prejuízo da participação futura. A partir da **terceira recusa consecutiva**, a CREDENCIADA será **automaticamente bloqueada** no sistema, permanecendo impedido de receber novas Autorizações de Fornecimento até deliberação da Administração. Nessa ocasião, o gestor do credenciamento convocará formalmente o fornecedor para esclarecimento das intercorrências que tenham comprometido a execução do objeto.

7.6. Sanadas as dificuldades e firmado o compromisso de regularidade, a Administração promoverá o restabelecimento da habilitação do credenciado, assegurando a continuidade da participação no **RATEIO** das demandas.

7.7. Na hipótese de não resolução do óbice ou de reiterado descumprimento das solicitações, especialmente em casos de conduta lesiva, omissiva ou incompatível com os padrões exigidos, a Administração poderá aplicar, além das penalidades previstas nos arts. 156 a 162 da Lei nº 14.133/2021, a suspensão temporária do fornecedor no sistema eletrônico de credenciamento, por prazo a ser definido pela própria Administração, conforme a gravidade da conduta. Durante o período de suspensão, o fornecedor será automaticamente excluído do ciclo de distribuição de demandas, e seu saldo será redistribuído proporcionalmente entre os demais credenciados ativos. No caso de reabilitação após o cumprimento da penalidade, o fornecedor retornará ao rodízio com base no saldo disponível no momento do reingresso, sem recomposição retroativa. Todas as penalidades e medidas aplicadas observarão o devido processo legal, o contraditório e a ampla defesa.

7.8. Todos os atos relacionados à autorização, execução, substituição, acompanhamento, ajustes e registros de execução dos serviços serão processados exclusivamente por meio da plataforma eletrônica oficial: <https://colider.credenciamet.com.br>, sendo vedada qualquer



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹⁰⁸
Fª. nº _____
Visto: _____

tramitação física, paralela ou informal.

7.9. Em caso de irregularidade não sanada pela empresa CREDENCIADA, os servidores responsáveis pela fiscalização reduzirão a termos os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

CLÁUSULA OITAVA: DA DISTRIBUIÇÃO E RATEIO DAS DEMANDAS

8.1. As demandas seguirão a lista de sorteio com ranqueamento inicial, e após isso será automatizada pelo aplicativo web <https://colider.credenciamet.com.br>.

8.2. Concluído o primeiro ciclo de **rodízio**, o sistema passará a operar por meio da lógica de saldo, segundo a qual as Autorizações subsequentes serão encaminhadas prioritariamente à empresa com menor número de atendimentos realizados ou maior saldo disponível até o momento da nova solicitação.

8.3. A distribuição das Autorizações de Fornecimento às empresas CREDENCIADAS será realizada com base em rateio automatizado via sistema eletrônico, conforme a política pública de fomento à isonomia e à eficiência administrativa.

8.4. A lógica de distribuição adotará como critério o rateio das demandas, priorizando, a cada nova solicitação, a empresa com menor volume de fornecimento acumulado, conforme registros sistêmicos, restabelecendo o equilíbrio da participação.

8.5. As ordens de fornecimento serão registradas por meio da Autorização de Fornecimento (AF) no aplicativo <https://colider.credenciamet.com.br>, cabendo à empresa CREDENCIADA o prazo de até **04 (quatro) horas** para acessar a plataforma e confirmar eletronicamente sua disponibilidade em realizar o serviço da secretaria requisitante.

8.6. Após o **ACEITE** eletrônico no sistema, a empresa CREDENCIADA deverá executar integralmente o serviço conforme as instruções específicas constantes em cada Autorização de Fornecimento (AF), observando os prazos, condições e exigências técnicas definidas.

8.7. Em caso de recusa ou perda de prazo da Autorização de Fornecimento (AF), o sistema notificará automaticamente a próxima empresa ranqueada.

8.8. Todos os movimentos (aceite, recusa, não manifestação, conclusão) ficarão registrados automaticamente na plataforma, integrando os relatórios oficiais da Administração Pública Municipal para efeitos de controle, transparência e processamento de pagamento.

8.9. A CREDENCIANTE, por meio de sua equipe técnica, se responsabilizará por apresentar à empresa CREDENCIADA orientações operacionais, manuais de utilização da plataforma e suporte técnico, visando garantir a correta execução do fluxo de fornecimento.

CLÁUSULA NONA: DO REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹⁰⁹
F ^{la} . nº _____
Visto: _____

9.1. Os preços inicialmente fixados neste termo de credenciamento são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.2. Após o interregno de um ano os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo CREDENCIANTE, do índice IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

9.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.4. Os preços apresentados no edital manter-se-ão inalterados pelo período de vigência deste termo de credenciamento, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento a partir de determinação estatal, cabendo-lhe no máximo o repasse do percentual determinado.

9.5. Os preços apresentados no edital poderão ser REAJUSTADOS, para mais ou para menos, com base na variação do período do IPCA (IBGE), ou outro índice que venha a sucedê-lo, desde que decorridos 12 MESES, contados da assinatura do termo de credenciamento, bem como observados os procedimentos disciplinados neste termo de credenciamento.

9.6. Havendo comprovado desequilíbrio econômico-financeiro, caberá revisão de preço, nos termos fixados no art. 124 da Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores.

9.7. Os preços apresentados no termo de credenciamento poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos produtos/serviços credenciados.

9.8. É vedado à CREDENCIADA interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste termo de credenciamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIADA

10.1. Acatar as decisões e observações feitas pela fiscalização da Prefeitura Municipal, por escrito, em duas vias e entregues mediante recibo.

10.2. Utilizar a plataforma eletrônica para todas as interações relativas às Autorizações de Fornecimento (AFs).

10.3. Aceitar as Autorizações de Fornecimento (AFs) no prazo estabelecido e cumprir os prazos de entrega.

10.4. Executar o fornecimento dos serviços veterinários dentro dos padrões estabelecidos pela Prefeitura Municipal de Colíder/MT, responsabilizando-se por eventuais prejuízos, falhas ou irregularidades decorrentes do descumprimento das condições técnicas, legais e administrativas estabelecidas.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹¹⁰
Fª. nº _____
Visto: _____

10.5. Prestar os serviços em estrita conformidade com as especificações técnicas constantes neste Termo de Credenciamento e nas Autorizações de Fornecimento (AF).

10.6. Executar, quando demandado, todos os procedimentos clínico-veterinários e laboratoriais integrantes do objeto, incluindo consultas, exames, diagnósticos, tratamentos, cirurgias, internações (quando previstas), orientações clínicas e atendimento emergencial, assegurando a integridade do atendimento e o bem-estar dos animais assistidos, conforme protocolos estabelecidos.

10.7. Manter instalação física adequada e devidamente habilitada para o exercício das atividades clínicas e laboratoriais veterinárias, situada dentro dos limites do município de Colíder/MT, em conformidade com as exigências dos órgãos de controle e fiscalização competentes, incluindo a Vigilância Sanitária, CRMV-MT, Corpo de Bombeiros e Secretaria Municipal de Fazenda.

10.8. A estrutura deverá dispor de ambiente higienizado e reservado para a realização de atendimentos clínicos e exames, com equipamentos internos apropriados, tais como mesas de contenção e atendimento, equipamentos de diagnóstico por imagem (quando aplicável), autoclaves, refrigeradores, materiais de assepsia e utensílios específicos para a execução dos serviços.

10.8.1. A empresa credenciada deverá ainda manter estoque mínimo e permanente dos materiais, medicamentos, insumos, produtos veterinários, kits de coleta e itens laboratoriais necessários à execução dos serviços, de modo a garantir a continuidade e a imediata prestação dos serviços sempre que houver solicitação formal da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente.

10.9. Manter equipe técnica e operacional devidamente uniformizada, identificada, registrada nos órgãos de classe competentes e capacitada, observando conduta ética, sigilo, respeito e urbanidade no atendimento aos tutores, à Administração Pública e aos animais assistidos.

10.10. Substituir, sem ônus para a Administração, quaisquer medicamentos, materiais, equipamentos, exames ou procedimentos que apresentem falhas, danos, irregularidades ou não estejam em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas.

10.11. Respeitar a legislação vigente para cada tipo de serviços a ser fornecido.

10.12. Respeitar integralmente as leis e regulamentos referentes à prestação de serviços clínico-veterinários, à segurança pública, ao meio ambiente e à saúde ocupacional, cumprindo também as normas da ABNT, ANVISA, CRMV, CONAMA e demais órgãos competentes.

10.13. Cumprir integralmente as normas de segurança e saúde no trabalho, fornecendo e exigindo o uso de Equipamentos de Proteção Individual (EPIs) adequados por seus colaboradores e garantindo condições seguras na execução dos serviços.

RODRIGO LUIZ
BENASSI:0044331/11
Eu sou o autor deste documento
9



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹¹¹
Fª. nº _____
Visto: _____

10.14. Adotar práticas que minimizem os impactos ambientais, conforme as diretrizes estabelecidas neste Termo de Credenciamento, incluindo a gestão adequada de resíduos e o uso racional de recursos.

10.15. Comunicar à Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente, imediatamente após a constatação do impedimento e no prazo máximo de até **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência, intercorrência ou situação que inviabilize a execução do serviço, por meio da plataforma eletrônica, apresentando as justificativas cabíveis e, quando aplicável, documentação comprobatória. A omissão na comunicação tempestiva configurará descumprimento contratual grave, sujeitando a credenciada às penalidades previstas neste Termo de Credenciamento e na Lei nº 14.133/2021.

10.16. Responsabilizar-se pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supramencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto deste Termo de Credenciamento.

10.17. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto deste Termo de Credenciamento.

10.18. Realizar controle interno e acompanhamento de qualidade e execução dos serviços sob sua responsabilidade, sem prejuízo da fiscalização exercida pela Administração.

10.19. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela Prefeitura Municipal, cujas reclamações se obriga a atender prontamente, bem como dar ciência imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do serviço;

10.20. Fiscalizar o perfeito cumprimento do fornecimento a que se obrigou, cabendo-lhe, integralmente, os ônus decorrentes. Tal fiscalização dar-se-á independentemente da que será exercida por esta Prefeitura Municipal de Colíder/MT;

10.21. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Termo de Credenciamento ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.22. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução do termo de credenciamento pela Prefeitura, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.23. Comunicar ao Fiscal do Termo de Credenciamento, no prazo de **24 (vinte e quatro) horas**, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto do Termo de Credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹¹²
Fil. nº _____
Visto: _____

10.24. Paralisar, por determinação da Prefeitura, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com as boas técnicas, normas sanitárias, padrões éticos adequados e que ponham em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.25. Cumprir (quando for o caso), durante todo o período de execução do Termo de Credenciamento, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação. (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

10.26. Não realizar subcontratação total ou parcial do fornecimento, sem anuência da Prefeitura Municipal de Colíder/MT.

10.27. Obter junto aos órgãos competentes todas as licenças, autorizações, alvarás e documentos ambientais e sanitários necessários, em especial aqueles exigidos para a execução dos serviços clínico-veterinários e laboratoriais, expedidos pelos órgãos competentes (CRMV, Vigilância Sanitária, Secretaria de Saúde, ANVISA, e demais aplicáveis ao objeto).

10.28. Indenizar terceiros e/ou a própria Prefeitura mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização de sua parte, pelos danos ou prejuízos causados por sua culpa ou dolo, devendo a Credenciada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.29. Guardar sigilo sobre quaisquer dados e informações obtidas em razão da execução do termo de credenciamento, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados e demais normas aplicáveis.

10.30. Manter canais de comunicação ativos com a Administração, informando números de telefone fixo, celulares e e-mail corporativo dos responsáveis técnicos e operacionais, para pronta resposta em casos de emergência ou necessidade de diligências.

10.31. Comunicar imediatamente à Administração qualquer alteração de dados cadastrais, endereço, telefone, conta bancária ou representante legal, sob pena de responsabilização por eventuais prejuízos decorrentes da omissão.

10.32. Responsabilizar-se integralmente pela condução técnica, operacional e logística de todos os serviços, mantendo os entendimentos necessários com a Administração durante a execução.

10.32.1. Realizar o acompanhamento pós-operatório e gestão de intercorrências, incluindo a oferta de suporte clínico após os procedimentos, emissão de orientações formais, resposta tempestiva a complicações e registro das condutas adotadas, com assinatura do médico-veterinário responsável. A empresa será integralmente responsabilizada por omissões, falhas técnicas ou condutas lesivas ao bem-estar animal assistido.

10.32.2. A empresa credenciada deverá pautar suas ações e de seus prepostos pelos princípios da ética profissional, do bem-estar animal, da urbanidade e do respeito à coletividade,



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹¹³
Fª. nº _____
Visto: _____

assegurando tratamento digno, respeitoso e técnico aos animais assistidos, aos seus tutores e aos representantes da Administração Pública.

10.32.3. Deverá ainda garantir conduta ética, responsável, sigilosa e livre de discriminação de qualquer natureza, mantendo postura compatível com o caráter público da prestação credenciada, observando rigorosamente os princípios da impessoalidade, legalidade e eficiência.

10.32.4. A empresa CREDENCIADA, não deve praticar qualquer conduta abusiva, desrespeitosa ou antiética, durante toda a vigência do Termo de Credenciamento para com o quadro de servidores públicos desta Municipalidade, tutores dos animais ou representantes legais, pois será considerada infração grave, sujeitando a credenciada às sanções cabíveis e, em caso de reincidência, e ao descredenciamento imediato.

10.33. Em nenhuma hipótese a CREDENCIADA poderá realizar qualquer serviço que não tenha sido previamente solicitado, autorizado e formalizado pela Secretaria competente, com tramitação obrigatória pelo aplicativo web <https://colider.credenciamet.com.br>, sob pena de nulidade do serviço, responsabilização integral da credenciada e demais sanções administrativas, civis e penais aplicáveis.

10.34. A CREDENCIADA responderá integralmente por qualquer omissão, falha, negligência, prática lesiva ou prejuízo decorrente de sua atuação ou inação que venha a comprometer a execução dos serviços veterinários contratados, afetando direta ou indiretamente os animais assistidos, a coletividade ou a Administração Pública, sem prejuízo das penalidades previstas nos arts. 156 e 157 da Lei nº 14.133/2021.

10.35. É vedada a utilização deste credenciamento para fins particulares, políticos, religiosos ou comerciais, sob pena de nulidade e responsabilização administrativa, civil e penal.

10.36. Manter, durante toda a execução do Termo de Credenciamento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CREDENCIANTE

11.1. Disponibilizar a plataforma eletrônica para a gestão do credenciamento e emissão das Autorizações de Fornecimento (AFs).

11.2. Prestar suporte técnico e operacional à empresa CREDENCIADA quanto ao uso da plataforma.

11.3. Emitir as Autorizações de Fornecimento (AFs) por meio do aplicativo web <https://colider.credenciamet.com.br>, detalhando os serviços solicitados, quantidades e prazos e orientações específicas, observando as normas e procedimentos estabelecidos neste Termo de Credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹¹⁴
Fª. nº _____
Visto: _____

11.4. Oferecer todas as informações necessárias para que a empresa CREDENCIADA possa executar o objeto adjudicado dentro das especificações.

11.5. Garantir o acesso da empresa CREDENCIADA da aos locais de execução dos serviços, providenciando as autorizações e condições necessárias para a realização das atividades.

11.6. Efetuar os pagamentos nas condições e prazos estipulados.

11.7. Designar servidores da Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente para acompanhar, fiscalizar e registrar a execução do Termo de Credenciamento, nos termos da Lei nº 14.133/2021, garantindo a observância da regularidade técnica, ética, sanitária e ambiental dos serviços.

11.8. Esclarecer, prontamente, as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela empresa CREDENCIADA.

11.9. Notificar a CREDENCIADA, por escrito, sobre vícios, falhas técnicas ou não conformidades verificadas nos serviços prestados, para que sejam por ela corrigidas ou refeitas, no todo ou em parte, às suas expensas.

11.10. Fiscalizar livremente a execução dos serviços, sem prejuízo da responsabilidade integral da empresa CREDENCIADA quanto à adequada prestação dos serviços contratados.

11.11. Acompanhar a execução dos serviços, podendo intervir, quando necessário, para ajuste, suspensão ou rejeição dos atendimentos prestados fora das especificações técnicas estabelecidas no Termo de Credenciamento ou nas Autorizações de Fornecimento (AFs).

11.12. Reservar à fiscalização o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, omissos ou duvidosos não previsto no edital, e em tudo o mais que se relacione com o fornecimento dos serviços, desde que não acarrete ônus para a PREFEITURA e nem modifique o escopo deste Termo de Credenciamento.

11.13. Aplicar as sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento das disposições pactuadas neste Termo de Credenciamento, conforme previsto na Lei nº 14.133/2021.

11.14. Responder eventuais pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro apresentados pela CREDENCIADA no prazo máximo de **05 (cinco) dias**, observado o disposto na legislação vigente.

11.15. A CREDENCIANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CREDENCIADA com terceiros, ainda que vinculados à execução deste Termo de Credenciamento, bem como por qualquer dano causado a terceiros decorrentes de ato, omissão, negligência ou imprudência da empresa credenciada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹¹⁵
Fª. nº _____
Visto: _____

12.1. As despesas decorrentes deste instrumento correrão por conta da classificação e dotação orçamentária abaixo especificada, e consignada no Orçamento Programa previsto para o corrente exercício, na seguinte Rubrica:

RECURSO: PRÓPRIO DA PREFEITURA / PROGRAMAS

Código: 1075

Órgão: Secretaria Municipal de Assuntos Fundiários e Meio Ambiente

Unidade: Gabinete do Secretário de Assuntos Fundiários

Projeto/Atividade: 2046 – Apoio ao Fundo Municipal de Meio Ambiente

Elemento de Despesa: 33.90.39.00.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. Não haverá exigência da garantia de que trata o artigo 96 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

14.1.1. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, I, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.1.2. Dar causa à inexecução parcial do Contrato (Termo de Credenciamento); que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; (art. 155, II, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.1.3. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o Termo de Credenciamento, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

14.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida neste edital ou prestar declaração falsa durante a sessão pública ou a execução da Autorização de Fornecimento; (art. 155, VIII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.1.5. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato (Termo de Credenciamento); (art. 155, IX, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; (art. 155, X, da Lei Federal nº 14.133, 2021), em especial quando:

14.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

14.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento.

14.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação; (art. 155, XI, da Lei Federal nº 14.133, 2021);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹¹⁶
F ^{la} . nº _____
Visto: _____

14.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013; (art. 155, XII, da Lei Federal nº 14.133, 2021);

14.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos postulantes ao credenciamento e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

14.2.1. Advertência;

14.2.2. Multa;

14.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

14.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

14.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

14.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

14.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

14.4. Será sempre assegurado o contraditório e a ampla defesa em todos os casos previstos, bem como assegurada a instrumentalização, os prazos para abertura e encerramento dos processos administrativos e correlatos previstos no Termo de Referência, Anexo I deste edital e na Lei de Licitações e Contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: DOS CASOS DE DESCREDENCIAMENTO

15.1. A CREDENCIANTE poderá a qualquer tempo promover o descredenciamento por razões devidamente fundamentadas em fatos supervenientes ou conhecidos após o credenciamento, que importem comprometimento da sua capacidade jurídica, técnica, fiscal ou ainda que fira o padrão ético ou operacional do trabalho, sem que caiba ao mesmo qualquer direito a indenização, compensação ou reembolso, seja a que título for.

15.2. Pelo Município, sem prévio aviso, quando:

15.2.1. A empresa deixar de cumprir qualquer das cláusulas e condições do termo de credenciamento;

15.2.2. A empresa praticar atos fraudulentos no intuito de auferir para si ou para outrem



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹¹⁷
Flª. nº _____
Visto: _____

vantagem ilícita;

15.2.3. Ficar evidenciada incapacidade da empresa CREDENCIADA de cumprir as obrigações assumidas, devidamente caracterizadas em relatório circunstanciado de inspeção;

15.2.4. Por razões de interesse público de alta relevância, mediante despacho motivado e justificado do Prefeito Municipal;

15.2.5. Em razão de caso fortuito ou força maior;

15.2.6. No caso da decretação de falência ou concordata da empresa CREDENCIADA, sua dissolução ou falecimento de todos os seus sócios;

15.2.7. E naquilo que couber, nas outras hipóteses da Lei Federal nº 14.133/2021.

15.3. Pela Empresa credenciada:

15.3.1. Mediante solicitação escrita e devidamente justificada a CREDENCIANTE, com antecedência mínimo de **30 (trinta) dias**.

15.4. Fica assegurado a CREDENCIADA o direito ao contraditório, sendo avaliadas suas razões pela Agente e Contratação, que se manifesta em **05 (cinco) dias úteis** e submete ao Prefeito Municipal, para tomada de decisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DOS CASOS DE EXTINÇÃO DO CREDENCIAMENTO

16.1. O credenciamento se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes.

16.2. O termo de credenciamento e o edital pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

16.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

16.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o objeto desse termo de credenciamento.

16.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CREDENCIADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

16.3. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

16.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹¹⁸
Fª. nº _____
Visto: _____

16.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

16.3.3. Indenizações e multas.

16.4. A extinção do edital e do Termo de Credenciamento não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

16.5. O Termo de Credenciamento poderá ser extinto caso se constate que a CREDENCIADA mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade CREDENCIANTE ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do Termo de Credenciamento, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: DAS ALTERAÇÕES DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

17.1. Eventuais alterações do termo de credenciamento reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. A CREDENCIADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições do termo de credenciamento, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações do termo de credenciamento deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica da CREDENCIANTE, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DA FISCALIZAÇÃO DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

18.1. A CREDENCIANTE exercerá o acompanhamento da utilização do Termo de Credenciamento, designando formalmente, para esse fim, um representante como Gestor e um representante como fiscal, que promoverá o acompanhamento e a fiscalização do instrumento de contratação.

18.2. Caberá a(os) fiscal(is) da contratação, verificar se os itens, objeto do Termo de Credenciamento atendem a todas as especificações e demais requisitos exigidos, bem como legitimar a liquidação do pagamento devido a CREDENCIADA e participar de todos os atos que se fizerem necessários para o adimplemento a que se referir o objeto credenciado, orientando as autoridades da necessidade de serem aplicadas sanções ou a rescisão do termo de credenciamento.



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹¹⁹
Fª. nº _____
Visto: _____

18.3. O fiscal do Termo de Credenciamento anotará todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º);

18.4. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do Termo de Credenciamento informará ao gestor, para que sejam adotadas as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

18.5. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CREDENCIADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133, de 2021.

18.6. As solicitações, reclamações, exigências, observações e ocorrências relacionadas com a execução do objeto do Termo de Credenciamento, serão registradas, pela CREDENCIANTE, no livro de ocorrências, constituindo tais registros, documentos legais.

18.7. A CREDENCIANTE poderá solicitar a presença de representante da empresa CREDENCIADA para discussões ou providências urgentes relacionadas à execução do Termo de Credenciamento.

18.8. Após a assinatura do Termo de Credenciamento, a CREDENCIANTE poderá realizar uma reunião inicial com o representante da empresa CREDENCIADA. Nesta reunião, será apresentado um plano detalhado de fiscalização do Termo de Credenciamento, abordando as obrigações contratuais, os mecanismos de fiscalização, estratégias para eficaz execução do fornecimento, o plano complementar de ações da credenciada (se aplicável), métodos para aferição dos resultados e sanções aplicáveis, entre outros pontos importantes.

Preposto

18.9. A CREDENCIADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início do fornecimento dos produtos/serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto credenciado.

18.10. A CREDENCIANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CREDENCIADA designará outro para o exercício da atividade.

Fiscalização Técnica

18.11. O fiscal técnico do Termo de Credenciamento será responsável por acompanhar a execução do objeto credenciado. Ele deverá assegurar que todas as condições estabelecidas no termo de credenciamento sejam cumpridas, visando garantir os melhores resultados para a CREDENCIANTE.

RODRIGO LUIZ
BENASSI:0044331/11
Eu sou o autor deste documento



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹²⁰
Fª. nº _____
Visto: _____

18.12. Caberá ao fiscal técnico do Termo de Credenciamento e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - prestar apoio técnico e operacional ao gestor do termo de credenciamento com informações pertinentes às suas competências;

II - anotar no histórico de gerenciamento do Termo de Credenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do termo de credenciamento, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;

III - emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexactidão ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;

IV - informar ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;

V - comunicar imediatamente ao gestor do Termo de Credenciamento quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do termo de credenciamento nas datas estabelecidas;

VI - fiscalizar a execução do Termo de Credenciamento para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a CREDENCIANTE, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor do termo de credenciamento para ratificação;

VII - comunicar ao gestor do Termo de Credenciamento, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;

VIII - participar da atualização do relatório de riscos durante a fase de gestão do Termo de Credenciamento;

IX - auxiliar o gestor do Termo de Credenciamento com as informações necessárias, na elaboração do documento comprobatório da avaliação realizada na fiscalização do cumprimento de obrigações assumidas pela CREDENCIADA;

X - realizar o recebimento provisório do objeto do Termo de Credenciamento referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 015/2025, mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico.

Gestor do Termo de Credenciamento

18.13. Caberá ao gestor do Termo de Credenciamento e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto, em especial:

I - coordenar as atividades relacionadas à fiscalização técnica;



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹²¹
Fª. nº _____
Visto: _____

II - acompanhar os registros realizados pelos fiscais do Termo de Credenciamento das ocorrências relacionadas à execução do credenciamento e as medidas adotadas, e informar à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência;

III - acompanhar a manutenção das condições de habilitação da CREDENCIADA, para fins de empenho de despesa e de pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais;

IV - coordenar a rotina de acompanhamento e de fiscalização do Termo de Credenciamento, cujo histórico de gerenciamento deverá conter todos os registros formais da execução, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, e elaborar relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do termo de credenciamento para fins de atendimento da finalidade da administração;

V - coordenar os atos preparatórios à instrução processual e ao envio da documentação pertinente ao setor de credenciamento para a formalização dos procedimentos de que trata o inciso I do **caput** do art. 19 do Decreto Municipal nº 015/2025;

VI - elaborar o relatório final de que trata a alínea “d” do inciso VI do § 3º do art. 174 da Lei nº 14.133, de 2021, com as informações obtidas durante a execução do Termo de Credenciamento;

VII - coordenar a atualização contínua do relatório de riscos durante a gestão do Termo de Credenciamento, com apoio dos fiscais técnico;

VIII - emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CREDENCIADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, a constarem do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações conforme disposto em regulamento;

IX - realizar o recebimento definitivo do objeto do credenciamento referido no art. 24 do Decreto Municipal nº 015/2025, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais; e

X - tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor competente para tal, conforme o caso.

18.14. Caberá ao fiscal e, nos seus afastamentos e seus impedimentos legais, ao seu substituto exercer as atribuições de que tratam suas designações, bem como, as atribuições incumbidas ao gestor do Termo de Credenciamento, todas devidamente estabelecidas no Decreto Municipal nº 015/2025, em caso de ausência ou incompatibilidade de pessoal.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: DO PROCESSO



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹²²
F ^{la} . nº _____
Visto: _____

19.1. O presente Termo de Credenciamento é oriundo do Processo sob Modalidade **Inexigibilidade de Licitação nº 032/2025**, através do **Credenciamento nº 006/2025**.

19.2. Para realizar o objeto deste Termo de Credenciamento foi realizado procedimento Inexigibilidade de Licitação, através de credenciamento, com fundamento art. 6º alínea XLIII, art. 74 inciso IV, art. 78 inciso I e art. 79 inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021, e devidamente autorizada pela Autoridade Competente.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

20.1. O objeto do presente do Termo de Credenciamento não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a não ser mediante prévio e expresse consentimento da CREDENCIANTE.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: DAS CERTIDÕES

21.1. Foram apresentadas as certidões obrigatórias exigidas por Lei conforme abaixo:

CERTIDÃO	DATA EMISSÃO	DATA DE VALIDADE	Nº DA CERTIDÃO
FGTS	09/01/2026	21/01/2026	2025122308241548378762
RFB/PGFN	09/01/2026	08/07/2026	4EB3.A2E2.C348.B8B4

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: PUBLICAÇÃO

22.1. Incumbirá a CREDENCIANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 290 do Decreto Municipal nº 015/2025.

22.2. Este Termo de Credenciamento será publicado no prazo máximo de **10 (dez) dias úteis** a contar da assinatura das partes (art. 94, II da Lei nº 14.133/2021).

22.3. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato serão divulgados:

- I - Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP;
- II - Página do Município de Colíder/MT (www.colider.mt.gov.br);
- III - Diário Oficial de Contas do TCE-MT ou Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso (AMM) ou outro utilizado pelo Município;
- IV - Pagina www.colider.credencinamei.com.br.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: DO FORO

23.1. Fica convencionado que o Foro para dirimir quaisquer dúvidas e controvérsias oriundas do presente instrumento, é o da Comarca de Colíder/MT, por mais privilegiado que outro possa ser. (art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21);



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLIDER/MT
CNPJ: 15.023.930/0001-38

P.M.C ¹²³
Flª. nº _____
Visto: _____

23.2. E por estarem justos, as partes passam a assinar o presente instrumento por si e seus sucessores, em 03 (três) vias de igual teor e forma, rubricadas para todos os fins de direito na presença de 02 (duas) testemunhas.

Colíder/MT, 09 de janeiro de 2026.

RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119
9

RODRIGO LUIZ BENASSI:00443317119
Eu sou o autor deste documento

CREDENCIANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE COLÍDER-MT
RODRIGO LUIZ BENASSI
PREFEITO MUNICIPAL

Documento assinado digitalmente
gov.br LUCAS FERNANDO MATEUS DA SILVA
Data: 09/01/2026 16:43:24-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CREDENCIADA: DR. PET VETERINÁRIA LTDA ME
REPRESENTANTE LEGAL: LUCAS FERNANDO MATEUS DA SILVA

TESTEMUNHAS:

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA:03552654194
Eu sou o autor deste documento

NAYARA MEDEIROS DE OLIVEIRA
1ª TESTEMUNHA

Documento assinado digitalmente
gov.br IVANA NAIARA BONJOUR
Data: 09/01/2026 11:11:14-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

IVANA NAIARA BONJOUR
2ª TESTEMUNHA

WhatsApp



+55 46 9980-5500



+55 46 9976-44... 18/02/2026

Boa tarde 98 animais



+55 46 9125-86... 18/02/2026

🔊 Mensagem de voz (0:51)



+55 46 9903-34... 18/02/2026

✓ por nada



APA/ MEIO AM... 18/02/2026

Ana Benedito: 🕒 Mensagem...



+55 44 9809-14... 18/02/2026

✓ Ok

INFINTI

Infiniti Uniforme 18/02/2026

✓ (44) 99809-1413



+55 46 9980-55... 18/02/2026

✓ muito obrigadaa



+55 46 8827-16... 18/02/2026

Blz



+55 46 9973-64... 18/02/2026

Nremédio que vc h*seja m...



+55 46 9124-84... 18/02/2026

Você reagiu com 🙌 a: "mui...



+55 46 9980-55... 18/02/2026

✓ muito obrigadaa



+55 46 8827-16... 18/02/2026

Blz



+55 46 9973-64... 18/02/2026

Nremédio que vc h*seja m...



+55 46 9124-84... 18/02/2026



Conversas Ligações Atualizaç... Ferrame...

12 de fevereiro de 2026

Boa tarde Edmilson, tudo bem? 15:06 ✓✓

Ooi boa tarde 15:07

Vamos licitar novamente castração e atendimento 15:08 ✓✓

Preciso de orçamentos 15:08 ✓✓

Organizei uma planilha em duas abas

Lote 01 - serviços de castração
Lote 02 - atendimentos 15:09 ✓✓

Aí preciso dos valores unitários de cada procedimento 15:09 ✓✓

Vou te mandar a planilha 15:09 ✓✓

Se puder nos fornecer os orçamentos agradeço 15:09 ✓✓



0:08

15:11



Tranquilo 15:11 ✓✓

🕒 Mensagem apagada 15:12

Qualquer dúvida pode nos chamar 15:12 ✓✓



0:15

15:13



0:34

15:14



Tá. Vou ajustar já no orçamento a informação 15:14 ✓✓

➡ Encaminhada



PROCEDIMENTOS.xlsx

22 kB • XLSX

15:20 ✓✓

Agora sim 15:20 ✓✓

Uhummm 15:23



Mensagem



WhatsApp



+55 46 9980-5500



Mensagem apagada 15:12

Qualquer dúvida pode nos chamar 15:12 ✓✓



0:15

15:13



0:34

15:14



Tá. Vou ajustar já no orçamento a informação

15:14 ✓✓

Encaminhada



PROCEDIMENTOS.xlsx

22 kB • XLSX

15:20 ✓✓

Agora sim 15:20 ✓✓

Uhummm 15:23

Quarta-feira

OOI BOM DIA 11:35

RESUMO SOCIAL - ENDEREÇO VER ECEBA
CPF: 0207848117
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARINGÁ 100, VILA NOVA, FRANCISCO BELIZO
TELEFONE: 00000000
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
ORÇAMENTO

PROCEDIMENTOS_MARMELEIRO
_ORCAMENTO_assinado.pdf

6 páginas • 203 kB • PDF

11:35

RESUMO SOCIAL - ENDEREÇO VER ECEBA
CPF: 0207848117
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARINGÁ 100, VILA NOVA, FRANCISCO BELIZO
TELEFONE: 00000000
A PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO
ORÇAMENTO

CASTRACOES_MARMELEIRO_OR
CAMENTO_assinado.pdf

3 páginas • 154 kB • PDF

11:35

muito obrigadaa 13:00 ✓✓



Mensagem



+55 46 9976-44... 18/02/2026

Boa tarde 98 animais



+55 46 9125-86... 18/02/2026

Mensagem de voz (0:51)



+55 46 9903-34... 18/02/2026

✓✓ por nada



APA/ MEIO AM... 18/02/2026

Ana Benedito: Mensagem...



+55 44 9809-14... 18/02/2026

✓✓ Ok

INFINTI

Infiniti Uniforme 18/02/2026

✓ (44) 99809-1413



+55 46 9980-55... 18/02/2026

✓✓ muito obrigadaa



+55 46 8827-16... 18/02/2026

Blz



+55 46 9973-64... 18/02/2026

Nremédio que vc h*seja m...



+55 46 9124-84... 18/02/2026

Você reagiu com 🙏 a: "mui..."



WhatsApp Busi... 18/02/2026

Atendimento ao cliente...



+55 46 9911-56... 18/02/2026

Bem identificada



+55 46 9980-57 18/02/2026



Conversas Ligações Atualizaç...Ferrame...

RAZÃO SOCIAL: EDIMILSON VET LTDA		
CNPJ: 42323994000127		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARINGA 1684, VILA NOVA, FRANCISCO BELTI		
TELEFONE: 46999805500		
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO		
ORÇAMENTO		
LOTE 02 - ATENDIMENTO VETERINÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Radiografia contrastada - P/M/G	600
2	Radiografia duas posições – P/M/G	280
3	Radiografia uma posição – P/M/G	280
4	Ultrassonografia exploratória – P/M/G	320
5	Cultura e antibiograma	80
6	Cultura e antifungograma	140
7	Exame citopatológico	80
8	Exame histopatológico	260
9	Exame parasitológico de fezes	60
10	Hemograma completo – P/M/G	80
11	Necropsia	2300
12	Teste ALT – P/M/G	24
13	Teste amilase - P/M/G	24
14	Teste AST – P/M/G	24
15	Teste bilirrubinas - P/M/G	60
16	Teste cinomose – P/M/G	100
17	Teste creatinina – P/M/G	24
18	Teste Erliquiose	120
19	Teste FIV/FELV – P/M/G	135
20	Teste fosfatase alcalina – P/M/G	24
21	Teste GGT - P/M/G	24
22	Teste glicemia – P/M/G	24
23	Teste esporotricose	280
24	Teste Leishmaniose	280
25	Teste Leptospirose	460
26	Teste Giárdia	120
27	Teste parvovirose - P/M/G	90
28	Teste proteínas totais - P/M/G	24
29	Teste Toxoplasmose	480
30	Teste uréia – P/M/G	24
31	Toxicológico (estricnina, carbamatos, organofosforados, cianeto, derivados cumarínicos, arsênico)	2300
32	Urinalise – P/M/G	75
33	Consulta em dias de semana - horário de expediente	120

34	Consultas aos sábados – P/M/G	220
35	Consultas após as 17h – P/M/G	220
36	Consultas em domingos/feriados – P/M/G	220
37	Vacinas antirrábica – P/M/G	65
38	Vacinas V10 - cães – P/M/G	110
39	Vacinas V4 - gatos – P/M/G	135
40	Amputação de membro pélvico – P	1400
41	Amputação de membro pélvico – M	1800
42	Amputação de membro pélvico – G	2200
43	Amputação de membro torácico – P	1400
44	Amputação de membro torácico – M	1800
45	Amputação de membro torácico – G	2200
46	Colocefalectomia – P	1200
47	Colocefalectomia – M	1400
48	Colocefalectomia – G	1600
49	Ligamento cruzado – P	2300
50	Ligamento cruzado – M	2600
51	Ligamento cruzado – G	3200
52	Luxação de patela – P	1200
53	Luxação de patela – M	1300
54	Luxação de patela – G	1500
55	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – P	1400
56	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – M	1800
57	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – G	2200
58	Osteossíntese pelve – P	1700
59	Osteossíntese pelve – M	2200
60	Osteossíntese pelve – G	2500
61	Correção de entrópio/ectrópio - P	1200
62	Correção de entrópio/ectrópio – M	1200
63	Correção de entrópio/ectrópio - G	1200
64	Enucleação – P	1200
65	Enucleação – M	1400
66	Enucleação – G	1600
67	Flap de terceira pálpebra - P	900
68	Flap de terceira pálpebra - M	900
69	Flap de terceira pálpebra - G	900
70	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - P	900
71	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - M	900
72	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - G	900
73	Enterotomia – P	1400
74	Enterotomia – M	1800
75	Enterotomia – G	2200
76	Gastrotomia – P	1400
77	Gastrotomia – M	1800

78	Gastrotomia – G	2200
79	Prolapso de reto/amputação- P	1400
80	Prolapso de reto/amputação- M	1800
81	Prolapso de reto/amputação- G	2200
82	Correção de fenda palatina – P	1200
83	Correção de fenda palatina – M	1400
84	Correção de fenda palatina – G	1600
85	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - P	350
86	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - M	450
87	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - G	550
88	Osteossíntese mandibular/maxilar - P	1400
89	Osteossíntese mandibular/maxilar - M	1800
90	Osteossíntese mandibular/maxilar - G	2200
91	Cistotomia - P	1200
92	Cistotomia - M	1400
93	Cistotomia - G	1600
94	Esplenectomia - P	1600
95	Esplenectomia – M	1800
96	Esplenectomia – G	2000
97	Mastectomia total – P	1400
98	Mastectomia total – M	1800
99	Mastectomia total – G	2200
100	Mastectomia unilateral – P	1100
101	Mastectomia unilateral – M	1300
102	Mastectomia unilateral – G	1500
103	Nefrotomia – P	1200
104	Nefrotomia – M	1400
105	Nefrotomia – G	1600
106	Parto distócico seguido de OSH – P	900
107	Parto distócico seguido de OSH – M	1100
108	Parto distócico seguido de OSH – G	1300
109	Penectomia – P	1700
110	Penectomia – M	1900
111	Penectomia – G	2100
112	Piometra – P	900
113	Piometra – M	1100
114	Piometra – G	1500
115	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - P	1100
116	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - M	1300
117	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - G	1500
118	Uretrostomia – P	1400
119	Uretrostomia – M	1600
120	Uretrostomia – G	1800
121	Excisão de tumores complexos – P	1000

122	Excisão de tumores complexos – M	1200
123	Excisão de tumores complexos – G	1400
124	Hérnia diafragmática – P	1600
125	Hérnia diafragmática – M	2000
126	Hérnia diafragmática – G	2600
127	Hérnia espúria traumática – P	1600
128	Hérnia espúria traumática – M	2000
129	Hérnia espúria traumática – G	2600
130	Hérnia inguinal – P	900
131	Hérnia inguinal – M	1000
132	Hérnia inguinal – G	1200
133	Hérnia perineal – P	1600
134	Hérnia perineal – M	1900
135	Hérnia perineal – G	2100
136	Hérnia umbilical – P	400
137	Hérnia umbilical – M	500
138	Hérnia umbilical – G	600
139	Traqueostomia - P	2000
140	Traqueostomia – M	2100
141	Traqueostomia – G	2200
142	Tumores superficiais – P	600
143	Tumores superficiais – M	700
144	Tumores superficiais – G	800
145	Anestesia inalatória – P	350
146	Anestesia inalatória – M	450
147	Anestesia inalatória – G	550
148	Anestesia TIVA – P	220
149	Anestesia TIVA – M	280
150	Anestesia TIVA – G	340
151	Sedação – P	120
152	Sedação – M	160
153	Sedação – G	200
154	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – P	320
155	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – M	350
156	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – G	380
157	Internamento pós operatório – P	120
158	Internamento pós operatório – M	140
159	Internamento pós operatório – G	160
160	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - P	550
161	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - M	650
162	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - G	750
163	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa	30
164	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa	40
165	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa	50

166	Curativos complexos – P	60
167	Curativos complexos – M	60
168	Curativos complexos – G	60
169	Curativos simples – P	30
170	Curativos simples – M	30
171	Curativos simples – G	30
172	Desobstrução urinária em gatos – P/M/G	480
173	Eutanásia – P	480
174	Eutanásia - M	580
175	Eutanásia – G	680
176	Prolapso de reto/redução - P	500
177	Prolapso de reto/redução – M	600
178	Prolapso de reto/redução – G	700
179	Remoção de espinhos de ouriço – P	450
180	Remoção de espinhos de ouriço – M	550
181	Remoção de espinhos de ouriço – G	650
182	Remoção de miíase – P	450
183	Remoção de miíase – M	550
184	Remoção de miíase – G	650
185	Sutura de ferimentos complexos – P	750
186	Sutura de ferimentos complexos – M	950
187	Sutura de ferimentos complexos – G	1150
188	Sutura de ferimentos simples – P	400
189	Sutura de ferimentos simples – M	500
190	Sutura de ferimentos simples – G	600
191	Transfusão de sangue – P	480
192	Transfusão de sangue – M	580
193	Transfusão de sangue – G	680
194	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – P	400
195	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – M	500
196	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – G	600
197	Hospedagem diária 24 horas – P	50
198	Hospedagem diária 24 horas – M	60
199	Hospedagem diária 24 horas – G	70
200	Banho pelo curto – P	55
201	Banho pelo curto – M	75
202	Banho pelo curto – G	95
203	Banho pelo longo – P	65
204	Banho pelo longo – M	85
205	Banho pelo longo – G	105
206	Tosa completa – P	65
207	Tosa completa – M	85
208	Tosa completa – G	120
209	Tratamento oral contra endoparasitas	30
210	Tratamento oral contra ectoparasitas	120

VALIDADE DA PROPOSTA:30/06/2026	
DATA E LOCAL: francisco beltrao 18/02/2026	
	Documento assinado digitalmente EDIMILSON DE OLIVEIRA Data: 18/02/2026 11:34:44-0300 Verifique em https://validar.iti.gov.br
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

RAZÃO SOCIAL: EDIMILSON VET LTDA		
CNPJ: 42323994000127		
ENDEREÇO COMPLETO: RUA MARINGA 1684, VILA NOVA, FRANCISCO BELTRAO;PR		
TELEFONE: 46999805500		
À PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO		
ORÇAMENTO		
LOTE 01 - ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR
1	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg. Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluso roupa pós cirurgica ou cone elisabetano.	520
2	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg. Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/ analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluso roupa pós cirurgica	560
3	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg. Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluso roupa pós cirurgica	680

4	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg. Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluso roupa pós cirurgica	780
5	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluso roupa pós cirurgica ou	650
6	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg. Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluso roupa pós cirurgica ou	680
7	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg. Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	780

8	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg. Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	900

VALIDADE DA PROPOSTA: 30/06/2026	
DATA E LOCAL: francisco beltrao 18/02/2026	
 Documento assinado digitalmente EDIMILSON DE OLIVEIRA Data: 18/02/2026 11:34:44-0300 Verifique em https://validar.itl.gov.br	
NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL	

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 229/2025

Pelo presente instrumento particular que, entre si celebram, de um lado o **MUNICÍPIO DE ITAPOÁ**, inscrito no CNPJ/MF sob nº 81.140.303/0001-01, com sede à Rua Mariana Michels Borges, nº 201, neste Município, por intermédio da Secretaria de Meio Ambiente, neste ato representado pela Secretário de Meio Ambiente, o Sr. **RAFAEL BRITO SILVEIRA**, nomeado através do Decreto Municipal nº 6.979/2025, inscrito no CPF/MF nº ***.364.369-**, aqui denominado **CONTRATANTE** e de outro lado **SOS VIRA LATA - ASSOCIACAO DE APOIO A CASTRACAO DE CAES E GATOS**, inscrita no CNPJ sob nº 08.970.893/0001-00, localizada Rua Tibagi, 301, Bairro Centro, Cidade: Guaratuba/PR, Cep: 83.280-000, e-mail: sosviralataguaratuba@hotmail.com, representado neste ato pela SRA. **SONIA MARIA CORREA DA SILVA KOSLOWSKI**, inscrita no CPF/MF nº ***.899.849-**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento, e em conformidade com o que consta no processo licitatório na modalidade **INEXIGIBILIDADE Nº 38/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 108/2025**, e em observância às disposições da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de clínica veterinária (24 horas por dia, todos os dias da semana, incluindo feriado) para cuidados/atendimentos médico veterinário para cães e gatos, conforme especificações constantes no Chamamento Público nº 05/2025 – Processo 62/2025 e conforme especificações constantes no termo de referência e anexos.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	VALOR UNITÁRIO	Quant. por clínica	VALOR TOTAL por clínica
1	OSH (canino) até 10 kg – Incluso medicação e implantação de microchip	Un.	R\$ 315,95	50	R\$ 15.797,50
2	OSH (canino) de 10,1kg- 20kg - Incluso medicação e implantação de microchip	Un.	R\$ 359,43	50	R\$ 17.971,50
3	OSH (canino) acima de 20,1 kg - Incluso medicação e implantação de microchip	Un.	R\$ 466,26	37	R\$ 17.251,62
4	Orquiectomia (canino) até 10 kg - Incluso medicação e implantação de microchip	Un.	R\$ 310,00	50	R\$ 15.500,00
5	Orquiectomia (canino) de 10,1kg- 20kg	Un.	R\$ 339,45	25	R\$ 8.486,25
6	Orquiectomia (canino) acima de 20,1 kg	Un.	R\$ 390,40	25	R\$ 9.760,00
7	OSH (felino)	Un.	R\$ 308,18	87	R\$ 26.811,66
8	Orquiectomia (felino)	Un.	R\$ 318,59	50	R\$ 15.929,50
9	Internação (diária 24h) - incluso medicação e alimentação - até 10 kg	Un.	R\$ 177,18	37	R\$ 6.555,66
10	Internação (diária 24h) - incluso medicação e alimentação - de 10,1kg- 20kg	Un.	R\$ 335,00	25	R\$ 8.375,00
11	Internação (diária 24h) - incluso medicação e alimentação - acima de 20,1 kg	Un.	R\$ 409,13	12	R\$ 4.909,56
12	Eutanásia (incluindo analgesia e anestesia) - até 10 kg	Un.	R\$ 181,61	7	R\$ 1.271,27
13	Eutanásia (incluindo analgesia e anestesia) - de 10,1kg- 20kg	Un.	R\$ 256,43	5	R\$ 1.282,15
14	Eutanásia (incluindo analgesia e anestesia) - acima de 20,1 kg	Un.	R\$ 323,26	5	R\$ 1.616,30
15	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento TVT – até 10 kg	Un.	R\$ 178,89	7	R\$ 1.252,23
16	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento TVT - de 10,1kg- 20kg	Un.	R\$ 224,47	7	R\$ 1.571,29
17	Quimioterapia com uso de Vincristina para tratamento TVT - acima de 20,1 kg	Un.	R\$ 328,22	5	R\$ 1.641,10

18	Limpeza de ferida com miíase - incluindo anestesia e analgesia – até 10 kg	Un.	R\$ 196,84	2	R\$ 393,68
19	Limpeza de ferida com miíase - incluindo anestesia e analgesia - de 10,1kg- 20kg	Un.	R\$ 254,09	2	R\$ 508,18
20	Limpeza de ferida com miíase - incluindo anestesia e analgesia - acima de 20,1 kg	Un.	R\$ 345,98	12	R\$ 4.151,76
21	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas (inclusos medicações) - até 10 kg	Un.	R\$ 300,00	12	R\$ 3.600,00
22	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas (inclusos medicações) - de 10,1kg- 20kg	Un.	R\$ 390,00	12	R\$ 4.680,00
23	Procedimento de internação (diárias) para animais com doenças infectocontagiosas (inclusos medicações) - acima de 20,1 kg	Un.	R\$ 453,33	37	R\$ 16.773,21
24	Teste rápido - FIV/FELV	Un.	R\$ 115,76	75	R\$ 8.682,00
25	Hemograma completo	Un.	R\$ 58,10	25	R\$ 1.452,50
26	Teste Erlichia	Un.	R\$ 95,63	25	R\$ 2.390,75
27	Teste Parvovirose	Un.	R\$ 119,25	25	R\$ 2.981,25
28	Teste Cinomose	Un.	R\$ 118,05	25	R\$ 2.951,25
29	Consulta Veterinária	Un.	R\$ 123,33	25	R\$ 3.083,25
30	Consulta Veterinária Plantão	Un.	R\$ 260,00	25	R\$ 6.500,00
31	Vacina raiva	Un.	R\$ 49,07	50	R\$ 2.453,50
32	Vacina V10	Un.	R\$ 102,22	62	R\$ 6.337,64
33	Vacina V4	Un.	R\$ 126,22	50	R\$ 6.311,00
34	Exame de imagem Ultrassom	Un.	R\$ 256,44	7	R\$ 1.795,08
35	Exame de imagem Raio-X	Un.	R\$ 239,12	7	R\$ 1.673,84
					R\$ 232.701,48

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. A Proposta do contratado;

1.2.3. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1. O valor total estimado da contratação é de **R\$ 232.701,48** (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos) para o objeto.

5.2. Os serviços serão prestados na forma de credenciamento, com preço tabelado e contratação por demanda espontânea, conforme a necessidade da secretaria.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1. A remuneração a que fará jus a CREDENCIADA, em decorrência dos serviços que efetivamente venha a prestar, corresponderá aos valores que constam na cláusula primeira deste Contrato Administrativo, o qual para efeitos financeiros, fiscais e orçamentários, totaliza o valor de **R\$ 232.701,48** (duzentos e trinta e dois mil, setecentos e um reais e quarenta e oito centavos).

6.2. Para o preço proposto neste credenciamento, não será admitido reajuste durante a vigência do contrato pertinente, que não seja previsto em Lei.

6.3. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6.4. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1. Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados do credenciamento, contado da data base do orçamento estimado, qual seja, 09/09/2025, mediante a aplicação do índice IPCA - Índice de Preço ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. O reajuste será aplicado uniformemente a todos os credenciados, independente da data de assinatura do contrato.

7.4. O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CREDENCIANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1. São obrigações do Credenciante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.7. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um) mês.

8.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DA CREDENCIADA (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior ([art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021](#)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.3. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.5. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.6. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.7. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.8. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas, animais ou bens de terceiros.

9.9. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.10. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.11. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

9.12. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

9.13. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.14. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do termo de referência ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.18. Realizar o serviço para o qual foi credenciado sem cobrança de qualquer valor adicional dos usuários;

9.19. Quando solicitada, apresentar imediatamente os documentos, prontuários ou demais informações necessárias ao acompanhamento da execução deste Termo, não podendo haver quaisquer obstáculos ou impedimentos às vistorias técnicas realizadas pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente ou qualquer outro órgão de fiscalização e controle;

9.20. Comunicar imediatamente à Secretaria Municipal de Meio Ambiente à ocorrência de qualquer irregularidade de que tenha conhecimento, referente ao serviço credenciado;

9.21. Submeter-se a todos os controles de prestação de serviços que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Meio Ambiente, tais como auditoria, controle e avaliação e outros de natureza assemelhada;

9.22. Comunicar oficialmente a Secretaria Municipal de Meio Ambiente eventual alteração de sua razão social, de controle acionário e de mudança em sua Diretoria, Contrato ou Estatuto Social, ou qualquer outra informação

imprescindível à correta execução deste Termo, enviando a documentação pertinente no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir do registro da alteração.

9.23. Atender as demais obrigações e responsabilidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021;

CLÁUSULA DÉCIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#), o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#).

11.2. Sanções que poderão ser cominadas ao contratado, garantidos os direitos ao contraditório e à ampla defesa:

I) Advertência quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

II) Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente:

- a)** De até 5%, nos casos de não celebrar contrato, sobre o valor total do contrato pretendido;
- b)** De até 5%, nos casos de inexecução parcial do contrato (que não cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo), sobre o valor total do instrumento;
- c)** De até 5%, nos casos de descumprimento das obrigações decorrentes do contrato;
- d)** 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 10% (dez por cento);
- e)** De até 10% (dez por cento), nos casos de inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, sobre o valor do instrumento equivalente ao contrato, em percentual proporcional ao descumprimento, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- f)** De até 15% (quinze por cento), nos casos de inexecução contratual total por parte do contratado, sobre o valor total do instrumento equivalente ao contrato, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder.
- g)** De até 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato para os casos de apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa; praticar ato fraudulento na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza na execução do contrato.

III) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Itapoá, pelo prazo de até 3 (três) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#));

IV) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave ([art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante ([art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.1. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa ([art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.2. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação ([art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021](#))

11.3.3. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.3.4. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.4. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do [art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.5. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021](#)):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.6. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 2013](#), serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159](#)).

11.7. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.8. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. ([Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

11.9. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do [art. 163 da Lei nº 14.133/21](#).

11.10. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução [Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022](#).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL ([art. 92, XIX](#))

12.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no [artigo 137 da Lei nº 14.133/21](#), bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.1.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os [artigos 138 e 139 da mesma Lei](#).

12.1.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.1.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.2. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.2.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.2.3. Indenizações e multas.

12.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório ([art. 131, caput, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

12.4. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau ([art. 14, inciso IV, da Lei nº 14.133, de 2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA ([art. 92, VIII](#))

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Descrição	Cód.	Órgão	Unid.	Função	Subfunção	Prog	Proj/Ativ	FR	Subelemento
Sec. de Meio Ambiente	205	20	001	0018	0541	0007	2056	150070000000	333903905

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos [arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021](#).

14.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

14.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do [art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO DESCREDENCIAMENTO (art. 92, III)

15.1. Constituem motivos para credenciamento o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições constantes neste edital, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

15.2. O Termo de Credenciamento poderá ser suspenso ou cancelado, se ficar demonstrado que o Credenciado deixou de satisfazer as exigências estabelecidas no Edital de Credenciamento, bem como se não atender as condições e os critérios mínimos estabelecidos.

15.3. São motivos para o credenciamento:

- O descumprimento de qualquer das condições fixadas no termo de credenciamento;
- A execução dos serviços de forma diversa da especificada pelo Município;
- A prática de atos comissivos ou omissivos que lesem as partes, sem o devido ressarcimento;
- A pedido do credenciado, desde que não prejudique os usuários e solicite formalmente o seu credenciamento com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, observadas as demais disposições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na [Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor](#) – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no [art. 94 da Lei 14.133, de 2021](#), bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133, de 2021, e ao [art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011](#).

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)

18.1. Para dirimir questões decorrentes deste contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Itapoá, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja ou venha a se tornar.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente juntamente com as testemunhas nominadas.

Itapoá, 27 de novembro de 2025.

RAFAEL BRITO
SILVEIRA:05736436957

Assinado de forma digital por
RAFAEL BRITO
SILVEIRA:05736436957
Dados: 2025.12.01 11:05:08 -03'00'



Documento assinado digitalmente
SONIA MARIA CORREA DA SILVA KOSLOWSKI
Data: 02/12/2025 07:50:23-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

CONTRATANTE
MUNICÍPIO DE ITAPOÁ/SC
RAFAEL BRITO SILVEIRA
SECRETÁRIO DE MEIO AMBIENTE

CONTRATADA
SOS VIRA LATA - ASSOCIACAO DE APOIO A
CASTRACAO DE CAES E GATOS
SONIA MARIA CORREA DA SILVA KOSLOWSKI

Cont. Contrato administrativo nº 229/2025 pág. 8/8

Fiscal Técnico:

Documento assinado digitalmente



MOACIR EBERTOM SPECK

Data: 01/12/2025 12:11:57-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

MOACIR EBERTOM SPECK

Coordenador de Bem-estar Animal

Fiscal administrativo:

Documento assinado digitalmente



LEONILDO DE OLIVEIRA

Data: 01/12/2025 12:26:10-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

LEONILDO DE OLIVEIRA

Assessor de Bem-estar Animal

Testemunhas:

NOME:

CPF/MF:



Documento assinado digitalmente

KARLA PATRICIA SABATKE

Data: 01/12/2025 12:44:52-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

NOME:

CPF/MF:



Documento assinado digitalmente

YASMIN DE ANDRADE

Data: 01/12/2025 12:49:00-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

143

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 30 de abril de 2026.

De: Prefeito

Para: - Divisão de Contabilidade

- Procuradoria Jurídica

- Pregoeiro

Preliminarmente à autorização solicitada pelo(s) Diretor(es), conforme consta nos autos, para a contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme PAE nº 1060/2026, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas a:

1 – Manifestação do(s) recurso(s) da adequação orçamentária em face da despesa.

2 – A elaboração de parecer jurídico acerca da escolha da modalidade e do tipo de licitação adotados, bem como análise do instrumento convocatório e do instrumento contratual do presente certame.

Respeitosamente,

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 30/04/2026 13:19 -03:00 -03
PARA CONFERENCIA DO SEU CONTEUDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/pb841da9a285f3>





Marmeleiro, 30 de abril de 2026.

PARECER CONTÁBIL

Em atenção a solicitação expedida por Vossa Excelência, em data de 30 de abril de 2026, para verificar a existência de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das obrigações decorrentes do objeto especificado abaixo, CERTIFICO que:

1. Há recursos orçamentários para pagamento das obrigações conforme dotações especificadas abaixo;

I – DADOS DO PROCESSO

Número do PAE/Ano:	1060/2026
Modalidade:	PREGÃO ELETRÔNICO
Objeto do processo:	contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Valor Máximo:	R\$ 160.000,00

II – Plano Plurianual – 3.034/2025

III – Lei de Diretrizes Orçamentárias – 3.037/2025

IV – Lei Orçamentária Anual – 3.043/2025

V – Recursos Orçamentários

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte	Saldo Orçamentário
547	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.39.99.00.00	0	171.807,00

Obs.: Saldo orçamentário em: 30/04/2026.

VI – Origem dos Recursos Financeiros

0 – Recursos Ordinários (Livres)

Respeitosamente,

Luana Speorin Burin
Contadora
CRC/PR 085400/O





PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1060/2026

CÓD. VERIFICADOR: T5I5A4KO

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia **/**/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Maior percentual de desconto por lote/grupo.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Não.

PLATAFORMA:

Compras.gov



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº */2026 – PMM**
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1060/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: **//2026**

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

**** de **** de 2026 às 08h30min**

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.787, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia **** de **** de 2026 às 08h30min**, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste **PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- 2.2 A licitação será realizada em lote/grupo.



- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **A licitação será para ampla concorrência.**
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.
- 3.7 Não poderão disputar esta licitação:
- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito



a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.

- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.
- 3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.



- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
 - 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
 - 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
 - 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.
 - 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.



- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor do desconto do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.



- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.



- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de 1% (um por cento).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1. Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**
- 6.12.2 **Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais alto e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) inferiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.3 **No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.**



- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.**
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.**
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem decrescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do melhor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas



da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.
- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.



6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.

6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.

6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.

6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação

6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.

6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.

6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.

6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.

6.21.2.2 Empresas brasileiras.



- 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
- 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.
- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).



- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.
- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o item 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
- 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
- 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
- 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
- 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
- 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
- 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA AMOSTRA



- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).
- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.
- 9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).
- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).



- 9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).
- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.
- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO



- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto nos § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

12 DOS RECURSOS

- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.



- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.
- 13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**
- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.



- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
 - 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
 - 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
 - 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.
- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.



- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

165

ESTADO DO PARANÁ

- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.
- 16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.
- 16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO I-A	Descrição e Valor dos Procedimentos
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



EDITAL DE PREGÃO Nº */2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1060/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

AMPLA CONCORRÊNCIA

Lote/Grupo 01

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de desconto mínimo
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização cirúrgica para cães e gatos.	50.000,00	1%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote			50.000,00

Lote/Grupo 02

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de desconto mínimo
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência para cães e gatos.	110.000,00	1%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote			110.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



1.5. A descrição e o valor dos procedimentos encontram-se no Anexo I-A deste Termo de Referência.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, bem como atendimento médico-veterinário, visando atender às demandas de controle populacional de animais no Município de Marmeleiro, além de promover ações de saúde pública, bem-estar animal e equilíbrio ambiental.

2.2. O crescimento desordenado da população de animais, especialmente aqueles em situação de rua ou sob os cuidados de protetores independentes e famílias de baixa renda, tem gerado reflexos diretos na saúde coletiva, no aumento de zoonoses, em ocorrências de abandono, maus-tratos, acidentes de trânsito e conflitos relacionados à presença de animais soltos em vias públicas.

2.3. A castração é medida reconhecida como a forma mais eficaz, ética e duradoura de controle populacional, contribuindo para:

2.3.1. Redução do número de animais abandonados;

2.3.2. Diminuição de ninhadas indesejadas;

2.3.3. Prevenção de doenças reprodutivas nos animais;

2.3.4. Redução de comportamentos associados ao cio, como fugas e brigas;

2.3.5. Melhoria das condições de saúde e longevidade dos animais.

2.4. Paralelamente, o Município enfrenta demanda recorrente relacionada a animais vítimas de atropelamentos, ferimentos graves, doenças agudas, maus-tratos, debilidade extrema, complicações infecciosas e outras condições que exigem atendimento imediato, sob pena de sofrimento intenso, agravamento do quadro clínico ou óbito. Tais situações envolvem, em regra, animais sem tutor definido, sob responsabilidade solidária do poder público no que tange às ações de proteção animal e saúde coletiva.

2.5. A contratação também se justifica sob o aspecto da saúde pública, considerando que o controle populacional animal integra as estratégias de prevenção de zoonoses, conforme diretrizes sanitárias, reduzindo riscos à população humana. Além disso, trata-se de política pública alinhada aos princípios de proteção e bem-estar animal, atualmente reconhecidos como dever do poder público e interesse coletivo.

2.6. Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica, equipamentos e capacidade operacional suficientes para atender de forma contínua e em escala adequada à demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa(s) ou clínica(s) especializada(s), devidamente habilitada(s), com profissionais registrados no respectivo conselho de classe.

2.7. A realização do procedimento licitatório garante a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando a adequada prestação dos serviços à população.

2.8. Ainda, a presente contratação visa atender a Emenda Impositiva nº 07/2025 – Projeto de Lei nº 80/2025 – LOA, do vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias – Contratação de serviços para castração de cães e gatos.



2.9. Diante do exposto, resta plenamente justificada a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de castração e atendimento veterinário no Município de Marmeleiro, como medida de relevante interesse público, sanitário e social.

2.10. O quantitativo foi definido com base nos processos licitatórios anteriores, bem como na observância da procura pelos serviços. Os serviços do lote 01 (esterilização cirúrgica de cães e gatos) solicita-se um valor inferior ao do PE 14/2025, haja visto que a procura foi menor do que inicialmente planejado, bem como o município foi contemplado com o programa Castrapet, do governo estadual, que irá realizar a castração de cerca de 100 animais do município, reduzindo assim a demanda pelo serviço.

2.11. Quanto ao lote 02 (atendimentos veterinários de urgência e emergência), o quantitativo solicitado no PE 21/2025 tem se mostrado adequado a demanda de serviços, e para tanto, considerou-se o valor anterior, acrescido de pouco menos de 4 mil reais, como uma margem de segurança.

2.12. A presente contratação está alinhada com o PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

3.1. Considerando a inexistência de corpo técnico especializado e de estrutura física adequada no âmbito do Município para a execução direta dos serviços objeto da contratação, bem como a essencialidade da política de controle populacional de cães e gatos e das ações voltadas ao bem-estar animal, mostra-se imprescindível a contratação de clínica(s) veterinária(s) devidamente habilitada(s) para a adequada prestação dos serviços.

3.2. A demanda tem se apresentado de forma crescente, especialmente em razão das ações de saúde pública, controle reprodutivo e manejo ético de animais, não sendo possível a sua interrupção sem prejuízo ao interesse público, à saúde coletiva e à proteção animal.

3.3. Sob o aspecto da eficiência administrativa, qualidade técnica e vantajosidade econômica, verifica-se que o mercado dispõe de empresas aptas à execução do objeto, o que permite a realização de procedimento competitivo. Nesse contexto, a solução mais adequada é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que amplia a competitividade, assegura isonomia entre os interessados e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3.4. Destaca-se, ainda, que se trata de demanda de natureza contínua, vinculada às atribuições permanentes do setor responsável, além de apresentar variação qualitativa e quantitativa, considerando fatores como porte, sexo dos animais e procedimentos necessários, definidos a partir de avaliação técnica individual.

3.5. Diante dessas características, justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços, sendo tecnicamente mais adequado o julgamento pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL DO LOTE/GRUPO, modelo que preserva a execução integrada dos atendimentos, facilita o gerenciamento contratual e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:



4.1.1. Para os lotes/grupos 01 e 02 a licitação será para ampla concorrência, conforme a seguinte JUSTIFICATIVA PARA O NÃO CUMPRIMENTO AOS ARTIGOS 47 E 48 DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06, ALTERADA PELA LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14:

4.1.2. O Art. 48, inciso III da Lei Complementar 147/14, dispõe que deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos itens com valor acima de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

4.1.3. O objeto desta licitação, não se trata de bens divisíveis por serem serviços, razão pela qual não será cedida cota de até 25% para o grupo, conforme art. 49, inciso II da Lei Complementar 123/06.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.4.1. LOTE 01

4.4.1.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, pelo fato de que se torna inviável devido a logística e pesagem dos animais, não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

4.4.1.2. A CONTRATADA deverá dispor de estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, pois a finalidade é atender a população local e que em casos de uma complicação no pós-operatório o tutor deve levar o animal até a clínica para atendimento, bem como as castrações destinam-se para tutores baixa renda, os mesmos não tem condições de se deslocar por uma distância muito grande devido aos custos.

4.4.1.3. Os itens descritos no lote/grupo 01 (esterilização cirúrgica de cães e gatos) deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA que deverá seguir a Resolução do CRMV nº 1015/2012 para correta realização dos procedimentos.

4.4.1.4. Os atendimentos referentes ao lote/grupo 01 serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, respeitando o quantitativo exposto nas tabelas de descrição dos serviços.

4.4.1.5. Os procedimentos de esterilização deverão ser realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, e com a utilização de seus equipamentos e materiais, por profissionais devidamente habilitados.

4.4.1.6. A captura do animal deverá ser realizada pela CONTRATADA, em local a ser definido pelo CONTRATANTE.

4.4.1.7. Todas as cirurgias deverão ser realizadas com o emprego de anestesia dissociativa ou inalatória.



4.4.1.8. A CONTRATADA para realizar os serviços de castrações e atendimentos veterinários deve possibilitar ao animal todo o atendimento necessário, seja por consultas, exames de sangue ou imagem, procedimentos cirúrgicos e medicamentos necessários para recuperação.

4.4.1.9. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus relacionados a realização dos exames, como equipamentos e insumos, materiais para contenção dos animais, EPI para a equipe, entre outros itens necessários para a perfeita execução do objeto.

4.4.1.10. Os laudos de exames de imagem, sangue e demais necessários, deverão ser assinados por médico veterinário devidamente inscrito e regularizado junto ao CRMV.

4.4.1.11. A clínica deverá possuir e disponibilizar ao menos 2 (dois) números de telefone para contato em caso de emergências fora do horário de expediente convencional.

4.4.1.12. A esterilização de todo instrumental ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus adicional a administração pública.

4.4.1.13. Os procedimentos deverão ser realizados em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos.

4.4.1.14. Após a autorização do Departamento de Meio Ambiente para atendimento de um animal, a clínica deverá realizar todos os procedimentos necessários dependendo do caso, e após, repassar relatório e laudo técnico detalhado sobre o caso, bem como quais os procedimentos foram realizados, a após será emitida.

4.4.1.15. Ordem de Serviço para pagamento, com base no atendimento proporcionado a cada animal em cada caso.

4.4.1.16. Deverá ser realizado um calendário organizacional a fim de realizar entre 30 e 35 castrações mensais, tendo em vista a agenda do estabelecimento e a necessidade do requerente.

4.4.1.17. A captura dos animais para esterilização cirúrgica será feita de acordo com agendamento do CONTRATANTE, no mínimo duas vezes por semana, através de ordem de serviço ou documento equivalente emitida pelo(a) Diretor(a) ou pessoa designada por ele(a).

4.4.1.18. A clínica, no momento da captura e da soltura, deverá possuir caixas adequadas para o transporte dos animais.

4.4.1.19. O horário a ser capturado o animal deverá ser o mesmo do funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 07 horas e 30 minutos as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas as 17 horas, de segunda a sexta feira.

4.4.1.20. Em caso de óbito do animal durante a permanência na clínica, a mesma deverá confeccionar e fornecer ao contratante, laudo técnico apontando as causas da morte, devidamente assinado por médico veterinário que realizou a cirurgia.

4.4.1.21. Em caso de óbito do animal durante o procedimento, a clínica deverá comunicar ao proprietário ou responsável, e destinar adequadamente o corpo sem ônus para o CONTRATANTE.

4.4.1.22. Concomitante a isso, será avisado através de ordem de serviço ou documento equivalente a clínica ou hospital veterinário do recebimento de animais para o serviço de castração.

4.4.2. LOTE 02



4.4.2.1. Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, pelo fato de que o profissional que atende o animal que determinará os procedimentos necessários, e que a prestação do serviço por múltiplos fornecedores pode comprometer a execução do objeto. Ainda, não é viável o transporte entre clínicas/prestadores, haja visto tratar-se de situações de urgência e emergência, que necessitam do atendimento mais breve e ágil possível. Não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

4.4.2.2. Os serviços devem ser realizados por clínicas localizadas até 20 km da sede do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A razão para essa exigência está no fato de que os atendimentos envolverão situações de urgência e emergência, muitas vezes com risco iminente de vida para os animais.

4.4.2.3. Nesses casos, o tempo de resposta é fundamental, e a necessidade de transporte até clínicas distantes pode acarretar atrasos significativos, comprometendo a saúde e o bem-estar dos animais. Assim, para garantir que o atendimento seja realizado de forma célere e eficiente, é imprescindível que o início do atendimento aconteça o mais rapidamente possível. Dessa forma, justifica-se a exigência de clínicas localizadas até 20 km da sede do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando assegurar a pronta resposta e o cuidado imediato aos animais em situações de emergência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. PARA OS LOTES 01 E 02

5.1.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

5.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.1.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



5.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.1.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

5.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

5.1.21. Ainda, são obrigações da(s) contratada (s):



- a) Ser pessoa jurídica regularmente registrada nos órgãos de fiscalização da Medicina Veterinária (CRMV).
- b) Possuir estrutura compatível com clínica ou hospital veterinário, com centro cirúrgico equipado.
- c) Possuir profissionais médicos veterinários habilitados no CRMV.
- d) Permitir acesso às instalações a técnicos indicados pelo Departamento.
- e) Permitir fiscalização quanto à técnica cirúrgica e protocolo anestésico.
- f) Responsabilidade total pelo animal desde a entrada até o pleno restabelecimento.
- g) Responsabilidade por complicações pré, trans e pós-operatórias.
- h) Obrigação de atendimento de intercorrências decorrentes dos procedimentos.
- i) Deve elaborar prontuário médico completo, disponibilização de prontuários, exames e laudos técnicos assinados e carimbados, identificação individual do animal (ficha com características), fornecimento de receituário e orientações pós-operatórias por escrito.
- j) Todos os materiais, medicamentos e equipamentos são de responsabilidade da contratada, e devem possuir registro no MAPA ou Ministério da Saúde.
- k) Deve realizar esterilização rigorosa dos materiais cirúrgicos.
- l) Deverá arcar com o fornecimento de antibióticos, analgésicos e medicamentos complementares, e de cone elisabetano ou roupa cirúrgica na alta, sempre que necessário.
- m) Deve realizar os procedimentos em clínica/hospital com centro cirúrgico, com protocolo anestésico atualizado (MPA + indução IV + manutenção inalatória ou TIVA), em observância às normas do CFMV e princípios de assepsia e bem-estar animal.
- n) Proporcionar monitoramento no pós-operatório até recuperação da consciência e temperatura.
- o) Realizar, sem custo adicional, a retirada de pontos conforme avaliação veterinária (mín. 7 dias).
- p) Proibido cobrar valores extras ou condicionar atendimento à compra de produtos.
- q) Proibido escolher animal por espécie, raça, porte, sexo ou peso.
- r) A estrutura pós operatória deve possuir ambiente climatizado, controle de hipotermia e presença obrigatória de médico veterinário durante internamento.
- s) A contratada responsabiliza-se pela destinação correta de resíduos biológicos conforme normas da ANVISA.
- t) Deverá orientar e realizar procedimentos pré-operatórios (jejum 12h, hemograma, tricotomia, fluidoterapia etc.) de acordo com normas técnicas e orientações do CRMV.
- u) Realizar o transporte (busca e devolução) de animais quando solicitado.
- v) Soltura do animal no mesmo local de captura (animais errantes).



- w) Deverá enviar relatório mensal obrigatório ao Departamento de Meio Ambiente.
- x) Deverá realizar na maior brevidade possível a comunicação de óbitos, sendo responsável pela destinação da carcaça, quando de animais errantes ou em lares temporários.
- y) Deverá possuir instalações para acondicionamento dos animais, EPIs para manuseio e captura, e gaiolas de transporte, sempre que necessário.
- z) Atendimento somente mediante autorização do Departamento de Meio Ambiente.
- aa) Possuir protocolo cirúrgico explicitamente descrito (técnicas, fluidos, antisepsia etc.), de acordo com as normas e orientações do CRMV.
- ab) Auxiliar na captura de animais errantes, quando necessário e solicitado pela contratante.
- ac) Possuir plantão 24 horas, inclusivo em feriados e finais de semana.
- ad) Disponibilizar prontuário detalhado e completo assinado e carimbado pelo Médico Veterinário responsável pelos procedimentos de todos os atendimentos (dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos).
- ae) Toda e qualquer medicação, hemograma, microchip, assim como materiais, instrumentais e equipamentos médicos veterinários e cirúrgicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela clínica contratada, embutidos no valor da cirurgia
- af) Deverá fornecer de água, comida e abrigo durante permanência do animal.
- ag) O CONTRATANTE se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, devendo a contratada estar ciente que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é do profissional responsável e da CONTRATADA.
- ah) Quando do óbito do animal, inclusive resultantes de eutanásia, fica a cargo da CONTRATADA a destinação ambientalmente adequada da carcaça, exceto quando solicitada a retirada pelo tutor ou responsável.

5.2. PARA O LOTE 1:

5.2.1. Capacidade mínima de 30 cirurgias/mês

5.2.2. Cirurgias obrigatórias: ovariossalpingohisterectomia e orquiectomia anestesia e analgesia adequada, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório, respeitando os preceitos técnicos e éticos.

5.2.3. Microchipagem obrigatória (chip fornecido pela contratada + envio de planilha ao Município).

5.2.4. Banho/higiene quando necessário (animais de rua).



5.2.5. Obrigatoriedade da elaboração de relatório, contendo o número do microchip, fotos do animal e todos os dados referentes ao atendimento.

5.2.6. Alta preferencial no mesmo dia da cirurgia, quando o animal estiver em condições.

5.3. PARA O LOTE 2:

5.3.1. Estar situada há uma distância máxima de 20 km de Marmeleiro.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por



qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser realizada nas dependências da clínica veterinária da contratada, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da execução dos serviços do LOTE 01 deverá ser realizada em clínica veterinária em municípios limítrofes de Marmeleiro, enquanto a execução dos serviços do LOTE 2 deverá ser realizada nas dependências de clínica veterinária localizada a uma distância máxima de 20 km de Marmeleiro.

7.3. O prazo de execução do objeto deverá ser imediato para o atendimento veterinário de urgência e emergência (LOTE 2), e em até 2 (dois) dias úteis para a realização da esterilização cirúrgica (LOTE 1).

7.4. O prazo de que trata o item anterior (apenas para LOTE 01) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.6. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.7 DA JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

7.7.1. LOTE 01: A limitação da execução dos serviços de castração a clínicas situadas em municípios limítrofes ao Município de Marmeleiro justifica-se pelos seguintes aspectos:

a) Bem-estar animal: O transporte de animais, especialmente aqueles em situação de rua ou sob cuidados de protetores independentes, pode gerar estresse, sofrimento e riscos à saúde, sobretudo em deslocamentos longos. A proximidade reduz impactos físicos e comportamentais no pré e pós-operatório.

b) Segurança no pós-operatório: A castração exige acompanhamento e eventual retorno para avaliação clínica. A curta distância facilita o deslocamento para reavaliações, intercorrências e retirada de pontos, quando necessário.

c) Logística operacional do programa: Grande parte dos animais atendidos pertence a tutores de baixa renda ou a cuidadores voluntários, que possuem limitações de transporte e recursos. A proximidade da clínica viabiliza a execução do programa de forma contínua e com maior adesão da população.

d) Economicidade indireta: Menores distâncias reduzem custos com transporte, tempo de deslocamento da equipe responsável e riscos de faltas ou desistências, otimizando os recursos públicos empregados.

7.7.2. LOTE 02: Para os serviços de urgência e emergência veterinária, estabelece-se distância máxima de 20 km da sede do Município, considerando:



a) Caráter imediato do atendimento: Situações de urgência e emergência envolvem risco iminente à vida do animal (atropelamentos, hemorragias, fraturas, intoxicações, entre outros), sendo o tempo de resposta fator determinante para a sobrevivência e recuperação.

b) Redução de agravamento clínico: Deslocamentos prolongados podem agravar o quadro do animal, aumentar o sofrimento e diminuir as chances de sucesso terapêutico.

c) Eficiência do serviço público: A limitação de distância assegura agilidade no encaminhamento, melhor gestão dos casos críticos e maior resolutividade dos atendimentos.

7.7.3 Responsabilidade do Município: Tratando-se de animais errantes, comunitários ou em lares temporários, o poder público assume papel de garantidor do atendimento mínimo, o que exige estrutura acessível em tempo hábil.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

7.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.8.4. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

7.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.7. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:



8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executada(o) fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, será de responsabilidade da servidora, Sra. Fernanda Barizon.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.
- 10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
- 10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 10.3.1. Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.
- 10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:
- 10.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ.
- 10.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.
- 10.4.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.5. Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.
- 10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS).
- 10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.
- 10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- 10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a



decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. A documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA** consistirá em:

10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.5.3. Comprovação de registro no CRMV, através de certidão do Conselho Regional de Medicina Veterinária, **DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** indicado(s) pela licitante.

10.5.4. Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.

10.5.5. Declaração que possui estrutura/capacidade para: internamento de no mínimo 5 (cinco) animais simultaneamente; ter no mínimo um consultório; ter centro cirúrgico e sala pré/pós-operatório.

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
547	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.39.99.00.00	0



EDITAL DE PREGÃO Nº */2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1060/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO I-A

DESCRIÇÃO E VALOR DOS PROCEDIMENTOS

LOTE 01 - ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 284,30
2	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 310,00
3	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 349,00
4	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-	R\$ 395,20



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

	inflamatório/analgésico), a retirada das suturas , e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	
5	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/ analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 379,63
6	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 431,84
7	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 550,00
8	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/ analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 650,00



LOTE 02 - ATENDIMENTO VETERINÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Radiografia contrastada - P/M/G	R\$ 327,50
2	Radiografia duas posições – P/M/G	R\$ 225,00
3	Radiografia uma posição – P/M/G	R\$ 244,60
4	Ultrassonografia exploratória – P/M/G	R\$ 253,22
5	Cultura e antibiograma	R\$ 75,00
6	Cultura e antifungigrama	R\$ 120,00
7	Exame citopatológico	R\$ 118,13
8	Exame histopatológico	R\$ 215,00
9	Exame parasitológico de fezes	R\$ 47,50
10	Hemograma completo – P/M/G	R\$ 59,67
11	Necropsia	R\$ 450,00
12	Teste ALT – P/M/G	R\$ 22,00
13	Teste amilase - P/M/G	R\$ 22,00
14	Teste AST – P/M/G	R\$ 22,00
15	Teste bilirrubinas - P/M/G	R\$ 30,00
16	Teste cinomose – P/M/G	R\$ 100,00
17	Teste creatinina – P/M/G	R\$ 24,00
18	Teste Erliquiose	R\$ 124,78
19	Teste FIV/FELV – P/M/G	R\$ 135,00
20	Teste fosfatase alcalina – P/M/G	R\$ 20,00
21	Teste GGT - P/M/G	R\$ 30,00
22	Teste glicemia – P/M/G	R\$ 24,00
23	Teste esporotricose	R\$ 280,00
24	Teste Leishmaniose	R\$ 245,00
25	Teste Leptospirose	R\$ 315,00
26	Teste Giárdia	R\$ 110,00
27	Teste parvovirose - P/M/G	R\$ 90,00
28	Teste proteínas totais - P/M/G	R\$ 22,75
29	Teste Toxoplasmose	R\$ 257,50
30	Teste uréia – P/M/G	R\$ 24,00
31	Toxicológico (estricnina, carbamatos, organofosforados, cianeto, derivados cumarínicos, arsênico)	R\$ 2.337,32
32	Urinálise – P/M/G	R\$ 64,50
33	Consulta em dias de semana - horário de expediente	R\$ 121,67
34	Consultas aos sábados – P/M/G	R\$ 187,50
35	Consultas após as 17h – P/M/G	R\$ 217,50
36	Consultas em domingos/feriados – P/M/G	R\$ 217,50
37	Vacinas antirrábica – P/M/G	R\$ 54,49
38	Vacinas V10 - cães – P/M/G	R\$ 94,38
39	Vacinas V4 - gatos – P/M/G	R\$ 120,00
40	Vacina V5 - gatos - P/M/G	R\$ 113,75
41	Amputação de membro pélvico – P	R\$ 1.293,78
42	Amputação de membro pélvico – M	R\$ 1.476,74
43	Amputação de membro pélvico – G	R\$ 1.625,00
44	Amputação de membro torácico – P	R\$ 1.185,82
45	Amputação de membro torácico – M	R\$ 1.554,70
46	Amputação de membro torácico – G	R\$ 1.526,74
47	Colocefalectomia – P	R\$ 1.200,00
48	Colocefalectomia – M	R\$ 1.332,50
49	Colocefalectomia – G	R\$ 1.511,44
50	Ligamento cruzado – P	R\$ 1.575,00
51	Ligamento cruzado – M	R\$ 1.725,00
52	Ligamento cruzado – G	R\$ 2.825,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

53	Luxação de patela – P	R\$ 1.100,00
54	Luxação de patela – M	R\$ 1.250,00
55	Luxação de patela – G	R\$ 1.425,00
56	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – P	R\$ 1.087,50
57	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – M	R\$ 1.262,50
58	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – G	R\$ 1.450,00
59	Osteossíntese pelve – P	R\$ 1.453,50
60	Osteossíntese pelve – M	R\$ 1.700,00
61	Osteossíntese pelve – G	R\$ 2.000,00
62	Correção de entrópio/ectrópio - P	R\$ 800,00
63	Correção de entrópio/ectrópio – M	R\$ 897,50
64	Correção de entrópio/ectrópio - G	R\$ 1.025,00
65	Enucleação – P	R\$ 875,00
66	Enucleação – M	R\$ 1.000,00
67	Enucleação – G	R\$ 1.200,00
68	Flap de terceira pálpebra - P	R\$ 746,89
69	Flap de terceira pálpebra - M	R\$ 800,87
70	Flap de terceira pálpebra - G	R\$ 827,86
71	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - P	R\$ 827,86
72	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - M	R\$ 881,84
73	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - G	R\$ 960,82
74	Enterotomia – P	R\$ 1.300,00
75	Enterotomia – M	R\$ 1.500,00
76	Enterotomia – G	R\$ 1.700,00
77	Gastrotomia – P	R\$ 1.100,00
78	Gastrotomia – M	R\$ 1.350,00
79	Gastrotomia – G	R\$ 1.550,00
80	Prolapso de reto/amputação- P	R\$ 712,50
81	Prolapso de reto/amputação- M	R\$ 901,84
82	Prolapso de reto/amputação- G	R\$ 1.193,78
83	Correção de fenda palatina – P	R\$ 752,86
84	Correção de fenda palatina – M	R\$ 856,84
85	Correção de fenda palatina – G	R\$ 960,82
86	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - P	R\$ 365,00
87	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - M	R\$ 435,00
88	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - G	R\$ 565,00
89	Osteossíntese mandibular/maxilar - P	R\$ 1.100,00
90	Osteossíntese mandibular/maxilar - M	R\$ 1.250,00
91	Osteossíntese mandibular/maxilar - G	R\$ 1.450,00
92	Cistotomia - P	R\$ 1.100,00
93	Cistotomia - M	R\$ 1.300,00
94	Cistotomia - G	R\$ 1.500,00
95	Esplenectomia - P	R\$ 1.200,00
96	Esplenectomia – M	R\$ 1.400,00
97	Esplenectomia – G	R\$ 1.700,00
98	Mastectomia total – P	R\$ 1.300,00
99	Mastectomia total – M	R\$ 1.600,00
100	Mastectomia total – G	R\$ 1.900,00
101	Mastectomia unilateral – P	R\$ 1.100,00
102	Mastectomia unilateral – M	R\$ 1.300,00
103	Mastectomia unilateral – G	R\$ 1.500,00
104	Nefrotomia – P	R\$ 917,66
105	Nefrotomia – M	R\$ 1.079,60
106	Nefrotomia – G	R\$ 1.295,52
107	Parto distócico seguido de OSH – P	R\$ 812,50
108	Parto distócico seguido de OSH – M	R\$ 1.008,83



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

185

109	Parto distócico seguido de OSH – G	R\$ 1.200,00
110	Penectomia – P	R\$ 1.144,75
111	Penectomia – M	R\$ 1.289,25
112	Penectomia – G	R\$ 1.458,00
113	Piometra – P	R\$ 900,00
114	Piometra – M	R\$ 1.079,60
115	Piometra – G	R\$ 1.295,52
116	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - P	R\$ 987,50
117	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - M	R\$ 1.137,50
118	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - G	R\$ 1.425,00
119	Uretrostomia – P	R\$ 1.100,00
120	Uretrostomia – M	R\$ 1.350,00
121	Uretrostomia – G	R\$ 1.550,00
122	Excisão de tumores complexos – P	R\$ 800,00
123	Excisão de tumores complexos – M	R\$ 895,00
124	Excisão de tumores complexos – G	R\$ 950,00
125	Hérnia diafragmática – P	R\$ 1.366,00
126	Hérnia diafragmática – M	R\$ 1.522,25
127	Hérnia diafragmática – G	R\$ 1.800,00
128	Hérnia espúria traumática – P	R\$ 950,00
129	Hérnia espúria traumática – M	R\$ 1.125,00
130	Hérnia espúria traumática – G	R\$ 1.225,00
131	Hérnia inguinal – P	R\$ 650,00
132	Hérnia inguinal – M	R\$ 809,70
133	Hérnia inguinal – G	R\$ 971,64
134	Hérnia perineal – P	R\$ 1.180,00
135	Hérnia perineal – M	R\$ 1.250,00
136	Hérnia perineal – G	R\$ 1.400,00
137	Hérnia umbilical – P	R\$ 400,00
138	Hérnia umbilical – M	R\$ 500,00
139	Hérnia umbilical – G	R\$ 600,00
140	Traqueostomia - P	R\$ 580,41
141	Traqueostomia – M	R\$ 829,85
142	Traqueostomia – G	R\$ 987,50
143	Tumores superficiais – P	R\$ 550,00
144	Tumores superficiais – M	R\$ 650,00
145	Tumores superficiais – G	R\$ 750,00
146	Anestesia inalatória – P	R\$ 250,00
147	Anestesia inalatória – M	R\$ 269,90
148	Anestesia inalatória – G	R\$ 323,88
149	Anestesia TIVA – P	R\$ 157,50
150	Anestesia TIVA – M	R\$ 182,50
151	Anestesia TIVA – G	R\$ 200,00
152	Sedação – P	R\$ 90,00
153	Sedação – M	R\$ 100,00
154	Sedação – G	R\$ 127,50
155	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – P	R\$ 300,00
156	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – M	R\$ 350,00
157	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – G	R\$ 380,00
158	Internamento pós operatório – P	R\$ 110,00
159	Internamento pós operatório – M	R\$ 129,70
160	Internamento pós operatório – G	R\$ 147,27
161	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - P	R\$ 275,00
162	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - M	R\$ 285,00
163	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - G	R\$ 307,50
164	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – P	R\$ 27,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

186

165	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – M	R\$ 40,00
166	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – G	R\$ 50,00
167	Curativos complexos – P	R\$ 55,00
168	Curativos complexos – M	R\$ 60,00
169	Curativos complexos – G	R\$ 70,00
170	Curativos simples – P	R\$ 35,00
171	Curativos simples – M	R\$ 45,00
172	Curativos simples – G	R\$ 50,00
173	Desobstrução urinária em gatos – P/M/G	R\$ 325,00
174	Eutanásia – P	R\$ 245,38
175	Eutanásia – M	R\$ 285,50
176	Eutanásia – G	R\$ 375,00
177	Prolapso de reto/redução – P	R\$ 350,00
178	Prolapso de reto/redução – M	R\$ 450,00
179	Prolapso de reto/redução – G	R\$ 550,00
180	Remoção de espinhos de ouriço – P	R\$ 350,00
181	Remoção de espinhos de ouriço – M	R\$ 400,00
182	Remoção de espinhos de ouriço – G	R\$ 450,00
183	Remoção de miíase – P	R\$ 220,00
184	Remoção de miíase – M	R\$ 320,00
185	Remoção de miíase – G	R\$ 375,00
186	Sutura de ferimentos complexos – P	R\$ 500,00
187	Sutura de ferimentos complexos – M	R\$ 567,91
188	Sutura de ferimentos complexos – G	R\$ 677,50
189	Sutura de ferimentos simples – P	R\$ 250,00
190	Sutura de ferimentos simples – M	R\$ 345,00
191	Sutura de ferimentos simples – G	R\$ 425,00
192	Transfusão de sangue – P	R\$ 350,00
193	Transfusão de sangue – M	R\$ 400,00
194	Transfusão de sangue – G	R\$ 450,00
195	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – P	R\$ 245,00
196	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – M	R\$ 287,50
197	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – G	R\$ 350,00
198	Hospedagem diária 24 horas – P	R\$ 50,00
199	Hospedagem diária 24 horas – M	R\$ 60,00
200	Hospedagem diária 24 horas – G	R\$ 70,00
201	Banho pelo curto – P	R\$ 41,25
202	Banho pelo curto – M	R\$ 55,00
203	Banho pelo curto – G	R\$ 80,00
204	Banho pelo longo – P	R\$ 45,00
205	Banho pelo longo – M	R\$ 77,50
206	Banho pelo longo – G	R\$ 92,50
207	Tosa completa – P	R\$ 65,00
208	Tosa completa – M	R\$ 85,00
209	Tosa completa – G	R\$ 112,50
210	Tratamento oral contra endoparasitas	R\$ 30,00
211	Tratamento oral contra ectoparasitas	R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1060/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº ***/2026, conforme abaixo discriminado:

Lote/Grupo 01

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de desconto mínimo
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização cirúrgica para cães e gatos.	50.000,00	%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote			50.000,00

Lote/Grupo 02

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de desconto mínimo
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência para cães e gatos.	110.000,00	%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote			110.000,00

OBS.: NÃO alterar o valor/saldo, somente preencher o percentual de desconto ofertado.

A descrição e o valor dos procedimentos encontram-se no Anexo I-A do Termo de Referência.

A validade desta proposta é de **60 (sessenta) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

188

ESTADO DO PARANÁ

- Telefone:

- e-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº */2026****PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1060/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa ***, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº ***, com sede na ***, nº ***, Bairro ***, Cidade de ***, Estado do ***, CEP ***, Telefone (**) ***, e-mail: ***, representada neste ato pelo(a) Sr(a). ***, inscrito(a) no CPF sob o nº ***, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico nº ***/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Lote/Grupo 01

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de desconto
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização cirúrgica para cães e gatos.		%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote			50.000,00

Lote/Grupo 02

Item	Descrição	Valor Total Estimado	Percentual de desconto mínimo
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência para cães e gatos.		%
Valor Total Estimado do Grupo/Lote			110.000,00

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).



2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico nº ***/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.

2.5. A descrição e o valor unitário dos procedimentos para ser aplicado o percentual de desconto encontram-se no Anexo I-A do Termo de Referência do Edital de Pregão Eletrônico nº */2026.**

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.



4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do índice IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ***/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do índice INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
547	12.01	18.542 0037 2.073	3.3.90.39.99.00.00	0



CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser realizada nas dependências da clínica veterinária da contratada, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da execução dos serviços do LOTE 01 deverá ser realizada em clínica veterinária em municípios limítrofes de Marmeleiro, enquanto a execução dos serviços do LOTE 2 deverá ser realizada nas dependências de clínica veterinária localizada a uma distância máxima de 20 km de Marmeleiro.



8.3. O prazo de execução do objeto deverá ser imediato para o atendimento veterinário de urgência e emergência (LOTE 2), e em até 2 (dois) dias úteis para a realização da esterilização cirúrgica (LOTE 1).

8.4. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.5. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.6. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.7. DA JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

8.7.1. LOTE 01: A limitação da execução dos serviços de castração a clínicas situadas em municípios limítrofes ao Município de Marmeleiro justifica-se pelos seguintes aspectos:

- a) Bem-estar animal: O transporte de animais, especialmente aqueles em situação de rua ou sob cuidados de protetores independentes, pode gerar estresse, sofrimento e riscos à saúde, sobretudo em deslocamentos longos. A proximidade reduz impactos físicos e comportamentais no pré e pós-operatório.
- b) Segurança no pós-operatório: A castração exige acompanhamento e eventual retorno para avaliação clínica. A curta distância facilita o deslocamento para reavaliações, intercorrências e retirada de pontos, quando necessário.
- c) Logística operacional do programa: Grande parte dos animais atendidos pertence a tutores de baixa renda ou a cuidadores voluntários, que possuem limitações de transporte e recursos. A proximidade da clínica viabiliza a execução do programa de forma contínua e com maior adesão da população.
- d) Economicidade indireta: Menores distâncias reduzem custos com transporte, tempo de deslocamento da equipe responsável e riscos de faltas ou desistências, otimizando os recursos públicos empregados.

8.7.2. LOTE 02: Para os serviços de urgência e emergência veterinária, estabelece-se distância máxima de 20 km da sede do Município, considerando:

- a) Caráter imediato do atendimento: Situações de urgência e emergência envolvem risco iminente à vida do animal (atropelamentos, hemorragias, fraturas, intoxicações, entre outros), sendo o tempo de resposta fator determinante para a sobrevivência e recuperação.
- b) Redução de agravamento clínico: Deslocamentos prolongados podem agravar o quadro do animal, aumentar o sofrimento e diminuir as chances de sucesso terapêutico.
- c) Eficiência do serviço público: A limitação de distância assegura agilidade no encaminhamento, melhor gestão dos casos críticos e maior resolutividade dos atendimentos.

8.7.3 Responsabilidade do Município: Tratando-se de animais errantes, comunitários ou em lares temporários, o poder público assume papel de garantidor do atendimento mínimo, o que exige estrutura acessível em tempo hábil.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.



8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.



9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. PARA OS LOTES 01 E 02

10.1.1. O FORNECEDOR deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.1.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.1.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.1.7. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.



10.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.1.9. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.1.10. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.1.11. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.1.12. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.1.13. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.1.15. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133/2021.

10.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

10.1.21. Ainda, são obrigações da(s) contratada (s):



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- a) Ser pessoa jurídica regularmente registrada nos órgãos de fiscalização da Medicina Veterinária (CRMV).
- b) Possuir estrutura compatível com clínica ou hospital veterinário, com centro cirúrgico equipado.
- c) Possuir profissionais médicos veterinários habilitados no CRMV.
- d) Permitir acesso às instalações a técnicos indicados pelo Departamento.
- e) Permitir fiscalização quanto à técnica cirúrgica e protocolo anestésico.
- f) Responsabilidade total pelo animal desde a entrada até o pleno restabelecimento.
- g) Responsabilidade por complicações pré, trans e pós-operatórias.
- h) Obrigação de atendimento de intercorrências decorrentes dos procedimentos.
- i) Deve elaborar prontuário médico completo, disponibilização de prontuários, exames e laudos técnicos assinados e carimbados, identificação individual do animal (ficha com características), fornecimento de receituário e orientações pós-operatórias por escrito.
- j) Todos os materiais, medicamentos e equipamentos são de responsabilidade da contratada, e devem possuir registro no MAPA ou Ministério da Saúde.
- k) Deve realizar esterilização rigorosa dos materiais cirúrgicos.
- l) Deverá arcar com o fornecimento de antibióticos, analgésicos e medicamentos complementares, e de cone elisabetano ou roupa cirúrgica na alta, sempre que necessário.
- m) Deve realizar os procedimentos em clínica/hospital com centro cirúrgico, com protocolo anestésico atualizado (MPA + indução IV + manutenção inalatória ou TIVA), em observância às normas do CFMV e princípios de assepsia e bem-estar animal.
- n) Proporcionar monitoramento no pós-operatório até recuperação da consciência e temperatura.
- o) Realizar, sem custo adicional, a retirada de pontos conforme avaliação veterinária (mín. 7 dias).
- p) Proibido cobrar valores extras ou condicionar atendimento à compra de produtos.
- q) Proibido escolher animal por espécie, raça, porte, sexo ou peso.
- r) A estrutura pós operatória deve possuir ambiente climatizado, controle de hipotermia e presença obrigatória de médico veterinário durante internamento.
- s) A contratada responsabiliza-se pela destinação correta de resíduos biológicos conforme normas da ANVISA.
- t) Deverá orientar e realizar procedimentos pré-operatórios (jejum 12h, hemograma, tricotomia, fluidoterapia etc.) de acordo com normas técnicas e orientações do CRMV.
- u) Realizar o transporte (busca e devolução) de animais quando solicitado.
- v) Soltura do animal no mesmo local de captura (animais errantes).
- w) Deverá enviar relatório mensal obrigatório ao Departamento de Meio Ambiente.
- x) Deverá realizar na maior brevidade possível a comunicação de óbitos, sendo responsável pela destinação da carcaça, quando de animais errantes ou em lares temporários.
- y) Deverá possuir instalações para acondicionamento dos animais, EPIs para manuseio e captura, e gaiolas de transporte, sempre que necessário.
- z) Atendimento somente mediante autorização do Departamento de Meio Ambiente.
- aa) Possuir protocolo cirúrgico explicitamente descrito (técnicas, fluidos, antissepsia etc.), de acordo com as normas e orientações do CRMV.
- ab) Auxiliar na captura de animais errantes, quando necessário e solicitado pela contratante.
- ac) Possuir plantão 24 horas, inclusivo em feriados e finais de semana.
- ad) Disponibilizar prontuário detalhado e completo assinado e carimbado pelo Médico Veterinário responsável pelos procedimentos de todos os atendimentos (dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos).
- ae) Toda e qualquer medicação, hemograma, microchip, assim como materiais, instrumentais e equipamentos médicos veterinários e cirúrgicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela clínica contratada, embutidos no valor da cirurgia.
- af) Deverá fornecer de água, comida e abrigo durante permanência do animal.
- ag) O CONTRATANTE se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, devendo a contratada estar



ciente que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é do profissional responsável e do FORNECEDOR.

ah) Quando do óbito do animal, inclusive resultantes de eutanásia, fica a cargo do FORNECEDOR a destinação ambientalmente adequada da carcaça, exceto quando solicitada a retirada pelo tutor ou responsável.

10.2. PARA O LOTE 1:

10.2.1. Capacidade mínima de 30 cirurgias/mês

10.2.2. Cirurgias obrigatórias: ovariohisterectomia e orquiectomia anestesia e analgesia adequada, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório, respeitando os preceitos técnicos e éticos.

10.2.3. Microchipagem obrigatória (chip fornecido pela contratada + envio de planilha ao Município).

10.2.4. Banho/higiene quando necessário (animais de rua).

10.2.5. Obrigatoriedade da elaboração de relatório, contendo o número do microchip, fotos do animal e todos os dados referentes ao atendimento.

10.2.6. Alta preferencial no mesmo dia da cirurgia, quando o animal estiver em condições.

10.3. PARA O LOTE 2:

10.3.1. Estar situada há uma distância máxima de 20 km de Marameleiro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA



12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade da servidora, Sra. Fernanda Barizon.

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Sra. Luana Aparecida Zardinelo.

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:



1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;



c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou

d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de **** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR



EDITAL DE PREGÃO Nº */2026**

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1060/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(is) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa, dentro das Leis Trabalhistas vigentes.

....., ... de de 2026.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA Nº 7.787, DE 13 DE MARÇO DE 2026.

Altera e Designa servidores para atuarem como Agentes de Contratação e compor a Comissão de Contratação e a Equipe de Apoio.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando o disposto na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e no Decreto nº 3.500, de 05 de março de 2024;

RESOLVE:

Art. 1º REVOGAR a Portaria nº 7.657, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025.

Art. 2º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Agente de Contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8;
- II - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- III - Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2;

§1º Quando da realização de licitações na modalidade pregão, os agentes de contratação serão denominados Pregoeiros, na forma do art. 8º, § 5º da Lei nº 14.133, de 2021.

Art. 3º DESIGNAR os seguintes servidores efetivos para desempenharem a função de Comissão de Contratação e Equipe de Apoio nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 2021:

- I - Isabela Rodrigues Borges, Matrícula 19610-1;
- II - Fabiano Bassoli Donida, Matrícula 17370-1;
- III - Evandro Marcelo Pasqualoto, Matrícula 11100-1.

§ 1º A Comissão de Contratação será presidida pela servidora Isabela Rodrigues Borges e, na sua ausência, pela servidora Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8.

§ 2º Nos casos de férias, licenças legais ou afastamentos temporários de membros da Comissão de Contratação e da Equipe de Apoio constantes dos incisos II e III, os servidores poderão ser substituídos por Rudimar Ernandes Walkowiecz, Matrícula 15237-2 e/ou Franciéli de Oliveira, Matrícula 1450-8, conforme necessidade administrativa.

Art. 4º O desempenho da função será remunerado por gratificação prevista no art. 33, da Lei nº 2.096, de 23 de setembro de 2013, observado o disposto nos §§ 3º e 4º, do mesmo artigo.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Marmeleiro, PR, 13 de março de 2026.

JANDER LUIZ LOSS
Prefeito de Marmeleiro



Município de Marmeleiro

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Marmeleiro, 20 de maio de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico - PAE n.º 1060/2026
Pregão Eletrônico

PARECER JURÍDICO n.º 158/2026 - PG

1. DO RELATÓRIO

Submeteu-se ao crivo dessa Procuradoria, para a análise e emissão de Parecer, a abertura do **Processo Administrativo n.º 1060/2026, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo maior desconto**, cujo objeto é o “*REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência*” atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

Encaminhados os autos a fim de que fosse verificada a legalidade da fase interna do procedimento, atendendo ao disposto no artigo 53 da Lei n.º 14.133/21.

É o breve relatório.

Passo a fundamentar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

Primeiro, cumpre salientar que essa Procuradoria emite parecer sob à ótica estritamente jurídica, não lhe competindo adentrar no mérito, na conveniência/oportunidade e discricionariedade dos atos praticados no âmbito da Administração Pública ao traçar os parâmetros da contratação entendida como necessária e sua forma de execução, tampouco analisar aspectos de natureza eminentemente administrativa, técnica ou econômica.

É o entendimento do Tribunal de Contas da União, neste exato sentir:

(...) O parecer da assessoria jurídica constitui um controle sob o prisma da legalidade, isto é, a opinião emitida atesta que o procedimento respeitou todas as exigências legais. **O parecerista jurídico não tem competência para imiscuir-se nas questões eminentemente técnicas do edital, como esta que determina o prazo para início da operação.** (...) Tribunal de Contas da União. Acórdão n. 186/2010 – Plenário. Relator: Raimundo Carreiro. Processo n.º 018.791/2005-4. [Grifou-se].





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

É, inclusive, o que recomenda a Consultoria-Geral da União, de acordo com o Manual de Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, senão:

O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto. [Grifou-se].

Ressalte-se que o presente parecer possui caráter meramente opinativo, não vinculando, portanto, à decisão a ser adotada pelo gestor municipal. Neste sentido, tem-se que o parecer jurídico concretiza-se, seja a pedido do administrador ou por exigência legal, para aclarar e nortear o administrador que pode segui-lo ou ignorá-lo, quando da prática de determinado ato administrativo.

Todavia, imperioso ressaltar que todo o procedimento deverá observar a legislação de regência da matéria, sobretudo no tocante a prazos e atos essenciais.

Pois bem.

2.1. DO REGIME JURÍDICO

A obrigatoriedade de licitar consta no art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal. O procedimento licitatório, por sua vez, visa garantir não apenas a seleção da proposta mais vantajosa à Administração, mas também assegurar o Princípio Constitucional da Isonomia entre os potenciais prestadores do serviço ou fornecedores do objeto pretendido.

Em face do regramento constitucional, e em substituição à Lei 8.666/93, em 2021 foi editada a Lei nº 14.133/2021, a qual instituiu normas gerais que regem as licitações e contratos no âmbito da Administração Pública. Assim, de acordo com o art. 17 da nova legislação, o processo licitatório deve observar às seguintes fases, em sequência: (I) preparatória; (II) divulgação do edital; (III) apresentação de propostas e lances, quando for o caso; (IV) julgamento; (V) habilitação; (VI) recursal; (VII) homologação.

Em razão do andamento dos atos praticados até o momento, somente é possível realizar uma análise dos elementos registrados na fase inicial do procedimento licitatório. Por





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

consequência, torna-se fundamental atentar-se ao teor do art. 18 da Lei 14.133/2021, o qual inaugura o capítulo referente à fase preparatória, *in verbis*:

Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:

I - a descrição da necessidade da contratação fundamentada em estudo técnico preliminar que caracterize o interesse público envolvido;

II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;

III - a definição das condições de execução e pagamento, das garantias exigidas e ofertadas e das condições de recebimento;

IV - o orçamento estimado, com as composições dos preços utilizados para sua formação;

V - a elaboração do edital de licitação;

VI - a elaboração de minuta de contrato, quando necessária, que constará obrigatoriamente como anexo do edital de licitação;

VII - o regime de fornecimento de bens, de prestação de serviços ou de execução de obras e serviços de engenharia, observados os potenciais de economia de escala;

VIII - a modalidade de licitação, o critério de julgamento, o modo de disputa e a adequação e eficiência da forma de combinação desses parâmetros, para os fins de seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajoso para a Administração Pública, considerado todo o ciclo de vida do objeto;

IX - a motivação circunstanciada das condições do edital, tais como justificativa de exigências de qualificação técnica, mediante indicação das parcelas de maior relevância técnica ou valor significativo do objeto, e de qualificação econômico-financeira, justificativa dos critérios de pontuação e julgamento das propostas técnicas, nas licitações com julgamento por melhor técnica ou técnica e preço, e justificativa das regras pertinentes à participação de empresas em consórcio;

X - a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual;

XI - a motivação sobre o momento da divulgação do orçamento da licitação, observado o art. 24 desta Lei.

Compulsando os documentos que instruem os autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 1060/2026, constata-se que contemplam o contido no dispositivo supra, uma vez que estão materialmente presentes, até este momento processual, os seguintes instrumentos essenciais de planejamento e instrução: Documento de Formalização de Demanda (DFD), Estudo Técnico Preliminar (ETP), Termo de Referência (TR), relatório de pesquisa de mercado, Parecer Contábil com a indicação da dotação orçamentária, Portaria n 7.787/2026 de designação dos Agentes e da Comissão de Contratação, além da Minuta do Edital acompanhada de seus anexos obrigatórios, quais sejam: Anexo I – Termo de Referência (Especificações Técnicas e





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Condições de Fornecimento); Anexo II – Modelo de Proposta; Anexo III – Minuta da Ata de Registro de Preços; e Anexo IV – Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica.

Por sua vez, a peça editalícia regulamenta expressamente o objeto (registro de preços para prestação de serviços de esterilização cirúrgica e atendimento veterinário de urgência e emergência), as condições de participação no certame, a sistemática de preenchimento e apresentação das propostas, a abertura da sessão pública, a ordenação e a fase competitiva de lances sob o modo de disputa aberto e fechado, bem como as etapas subsequentes de julgamento pelo critério de maior percentual de desconto, habilitação, prazos recursais, condutas infracionais e respectivas sanções administrativas, além dos procedimentos para impugnações e pedidos de esclarecimento, guardando estrita conformidade com o mandamento do art. 25 da Lei Federal nº 14.133/2021.

2.2. DO CASO CONCRETO

No caso em análise, a Administração pretende realizar a contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, com a finalidade de atender às demandas do Município por meio do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

A justificativa apresentada demonstra que a contratação se insere no contexto de política pública voltada ao controle populacional de animais domésticos, com impacto direto na promoção da saúde pública, no bem-estar animal e na preservação do equilíbrio ambiental, evidenciando o interesse público subjacente à contratação.

Assim, em relação à modalidade de licitação, entende-se ser correta a escolha do Pregão Eletrônico, tendo em vista ser a modalidade obrigatória para a contratação de serviços comuns, conforme previsto no artigo 28, inciso I, combinado com o artigo 6º, inciso XLI, ambos da Lei Federal número 14.133/2021. Além disso, mostra-se a opção mais adequada para a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, potencializada pela ampla competitividade decorrente da disputa eletrônica.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Oportunamente, registra-se que o pregão deve ser adotado sempre que o objeto possua padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 29 da Lei de Licitações, devendo observar o rito estabelecido no art. 17 da mesma Lei:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

Por se tratar de contratação estruturada sob o **Sistema de Registro de Preços**, impõe-se a análise de sua adequação ao caso concreto, à luz do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.

É cediço que o Sistema de Registro de Preços constitui procedimento auxiliar voltado ao atendimento de demandas futuras e eventuais, sendo especialmente indicado quando não é possível à Administração prever, com precisão, o quantitativo efetivamente a ser demandado ao longo da execução contratual, em razão de variáveis inerentes à dinâmica do objeto.

No caso em análise, embora o Termo de Referência apresente os quantitativos estimados para o atendimento das necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, a definição exata da demanda futura é inviabilizada pela própria natureza flutuante do objeto, que busca responder ao crescimento da população animal e a eventos fortuitos de urgência, devendo tais elementos ser compreendidos como meros parâmetros de planejamento.

Com efeito, a execução das ações de controle populacional de cães e gatos e dos atendimentos veterinários de urgência e emergência está diretamente condicionada à ocorrência de demandas flutuantes e imprevistas na comunidade, fator que, por sua própria natureza, é variável e imprevisível, não sendo possível à Administração antecipar, com precisão, o número efetivo de procedimentos e intervenções cirúrgicas que serão realizados ao longo da vigência da contratação.

Assim, ainda que haja base técnica para a estimativa realizada, subsiste incerteza quanto à demanda real pelos serviços, uma vez que esta dependerá de fatores externos à Administração, tais como o índice de abandono e procriação de animais nas vias públicas, a adesão da população e de protetores de animais às campanhas de esterilização, bem como a ocorrência fortuita de acidentes e agravos à saúde animal que exijam suporte médico emergencial imediato.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Ademais, a pronta resposta exigida para os atendimentos de urgência veterinária e a dinâmica das campanhas de castração reforçam a necessidade de flexibilidade na contratação, evidenciando que a prestação dos serviços deverá ocorrer de forma contínua e ajustada à demanda real, o que se coaduna perfeitamente com a sistemática do registro de preços.

Portanto, no caso concreto, não se verifica desvirtuamento do Sistema de Registro de Preços, mas sim sua adequada aplicação como instrumento de gestão contratual eficiente, compatível com a natureza da demanda administrativa. Tal entendimento alinha-se à finalidade do instituto, que admite a utilização do SRP diante de demandas variáveis, desde que subsista incerteza quanto ao quantitativo efetivo a ser executado.

No que se refere ao critério de julgamento, consta da capa da minuta do edital a indicação de maior percentual de desconto por lote/grupo, com a divisão estruturada no Termo de Referência em Lote 01 para esterilização e Lote 02 para urgência e emergência. Considerando a natureza agrupada dos serviços, o critério escolhido mostra-se legalmente adequado, por favorecer a competitividade e a formulação de propostas viáveis pelas clínicas veterinárias.

2.2.1. Da Forma de Participação

No que se refere à forma de participação, consta do preâmbulo da minuta do edital que o certame será integralmente de ampla concorrência. Ao analisar o item 4.1 do Termo de Referência, verifica-se que o órgão solicitante justificou a ausência de tratamento favorecido alegando a inaplicabilidade da cota de 25% prevista no artigo 48, inciso III, da Lei Complementar n 123/2006, por se tratar de prestação de serviços, fundamentando-se equivocadamente no artigo 49, inciso II, da mesma lei.

Contudo, a justificativa apresentada não prospera para o Lote 01. O referido lote possui valor estimado de 50.000,00 reais, enquadrando-se na regra cogente do artigo 48, inciso I, da Lei Complementar n 123/2006, que determina a participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em itens de contratação cujo valor seja de até 80.000,00 reais, regra esta perfeitamente aplicável à contratação de serviços. O dispositivo citado pelo setor técnico, correspondente ao artigo 49, inciso II, apenas afastaria a exclusividade caso restasse comprovado nos autos a inexistência de um mínimo de três fornecedores competitivos





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte sediados local ou regionalmente, o que não foi demonstrado.

Dessa forma, a previsão integral de ampla concorrência mostra-se materialmente inconsistente. **Recomenda-se a retificação do instrumento convocatório para garantir a exclusividade de participação de microempresas e empresas de pequeno porte no Lote 01,** mantendo-se a ampla concorrência apenas para o Lote 02, cujo valor estimado de 110.000,00 reais ultrapassa o teto de exclusividade, assegurando assim a correta aplicação da legislação vigente.

2.2.2. Da Estimativa do Valor e da Formação de Preços

O valor máximo estimado da contratação é de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Consigna-se que o setor de contabilidade atesta a existência de dotações orçamentárias suficientes para fazer frente às despesas decorrentes da futura contratação, atendendo ao disposto na legislação pertinente.

No tocante ao dispêndio econômico que se depreende da contratação, esta Procuradoria destaca que não detém expertise para examinar e avaliar a correspondência dos valores estimados no certame frente ao usualmente praticado pelo mercado, limitando-se à verificação da regularidade formal da pesquisa de preços que embasou a formação do orçamento estimado.

Da análise dos autos, verifica-se que a Administração realizou pesquisa de preços com base em cotações obtidas junto a fornecedores privados do ramo e também em contratações de outros entes públicos, considerando as especificações técnicas do objeto, notadamente no que se refere aos serviços de esterilização cirúrgica e atendimento veterinário de urgência e emergência descritos no Termo de Referência.

Cumprе ressaltar, ainda, que, nos termos do Decreto Municipal n 3.498/2024, admite-se a utilização de parâmetros diversificados para a formação do preço de referência, desde que observadas as condições comerciais e as peculiaridades locais do mercado onde os serviços serão executados.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

Nesse cenário, a metodologia adotada para a definição do valor estimado buscou amparo em diferentes fontes, procedimento que visa mitigar eventuais distorções decorrentes de valores discrepantes e garantir a conformidade com as regras do regulamento municipal.

Considerando que a pesquisa de preços contempla orçamentos diretos de fornecedores regionais atuantes no município vizinho de Francisco Beltrão, atendendo ao critério de localidade do artigo 23 da Lei Federal n. 14.133/2021, e utiliza de forma combinada dados de outros entes públicos, entendo pela sua validade formal. Recomenda-se, contudo, que **a unidade técnica ratifique se os valores oriundos de credenciamentos e contratações de estados distantes (MT e ES) guardam efetiva compatibilidade com a média regional, descartando-os caso se mostrem inconsistentes ou excessivamente elevados**, a fim de preservar a economicidade do certame e evitar distorções no preço de referência.

2.2.3. Do Termo de Referência

No que concerne ao Termo de Referência, instrumento que serve de baliza para a confecção do edital, verifica-se a necessidade de reparos em sua redação para afastar contradições e erros materiais.

Primeiramente, o texto tipifica erroneamente o objeto como bens comuns, quando a natureza dos atendimentos clínicos, cirurgias e procedimentos veterinários **exige a classificação técnica como serviços comuns**.

Ademais, constata-se uma confusão de escrita no tocante aos prazos de execução. O texto estipula a vigência de doze meses prorrogável por até dez anos, misturando de forma inadequada as regras de duração dos contratos contínuos com o **prazo de validade da própria Ata de Registro de Preços, o qual deve ser rigidamente limitado ao teto de um ano**, conforme determina o artigo 84 da Lei n. 14.133/2021.

Desse modo, orienta-se a retificação do documento para alinhar a nomenclatura do objeto e separar com clareza o prazo de validade da ata da vigência dos contratos decorrentes.

2.2.4. Da Minuta do Edital e da Minuta da ARP

No que se refere à Minuta do Edital, verifica-se que o instrumento contempla os elementos essenciais exigidos pela Lei n. 14.133/2021, especialmente quanto à descrição do objeto, condições de participação, apresentação e julgamento das propostas, fase de habilitação,





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

interposição de recursos, previsão de sanções administrativas, bem como regras sobre impugnação, pedidos de esclarecimento e critérios de desempate, em conformidade com o artigo 25 da referida legislação.

Quanto à minuta da Ata de Registro de Preços, verifica-se que o instrumento, em linhas gerais, encontra-se em conformidade com as disposições da Lei n. 14.133/2021 e do Decreto Federal nº 11.462/2023, dispondo das cláusulas essenciais relativas ao objeto, condições de fornecimento e execução sob demanda, compatíveis com a sistemática do Sistema de Registro de Preços, especialmente no que se refere à contratação futura e eventual.

Verifica-se, ainda, a adequada previsão das hipóteses de cancelamento da ata e convocação dos fornecedores remanescentes, em consonância com o regime jurídico aplicável. A disciplina das infrações e sanções administrativas encontra-se devidamente prevista, com observância ao contraditório e à ampla defesa. A vigência da ata fixada em doze meses mostra-se compatível com o disposto no ordenamento, não se identificando inconformidades relevantes.

Dessa forma, não se identificam inconformidades relevantes, estando a minuta da Ata adequada ao regime jurídico do Sistema de Registro de Preços.

2.2.5. Do PCA

No tocante à previsão no Plano de Contratações Anual correspondente ao exercício de 2026, aprovado pelo Decreto Municipal número 3.622/2025, verifica-se que a contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, encontra-se devidamente contemplada no planejamento governamental.

O valor máximo estimado para o certame, fixado em 160.000,00 reais, guarda alinhamento com as previsões formalizadas no referido instrumento pela unidade técnica. Desse modo, constata-se a regularidade administrativa da instrução processual, restando plenamente observados o princípio do planejamento e as disposições contidas nos artigos 5 e 18 da Lei Federal número 14.133/2021, não subsistindo óbices quanto à conformidade da demanda com o macroplanejamento do município.





Município de Marmeleira

Estado do Paraná CNPJ 76.205.665/0001-01
Av. Macali, 255 - Caixa Postal 24 - Fone/Fax (46) 3525-8100 - CEP 85.615-000
PROCURADORIA-GERAL

2.2.6. Da Publicidade

Por fim, cumpre asseverar que é obrigatória a divulgação e manutenção do inteiro teor do ato convocatório e de seus anexos no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), e do extrato do edital em Diário Oficial, em atenção ao disposto no art. 54, *caput*, e §1º da Lei nº 14.133/2021.

3. DA CONCLUSÃO

Ante ao exposto, considerando as informações constantes no processo administrativo em epígrafe até a presente data, com fulcro na legislação vigente, ressalvado o juízo de mérito da Administração, bem como os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que fogem da alçada dessa Procuradoria, **opina-se pela viabilidade jurídica da contratação, condicionado ao cumprimento ressalvas e recomendações constantes da fundamentação.**

É o Parecer, o qual submeto à apreciação da Autoridade Competente.

Miguel Venâncio Dias Cogo

Procurador Jurídico

OAB/PR 135.508



LOTE 01 - ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Marmeleiro - PE 14/2025	Pato Branco / PR	Itapoá/SC	Jaraguá do Sul/SC	Francisco Beltrao - PR	Central Vet Clinica Veterinária LTDA	Edimilson Vet LTDA	VALOR UNITÁRIO
1	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 198,00	R\$ 250,00	R\$ 318,59		R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 520,00	R\$ 250,00
2	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/ analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 249,00	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 250,25	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 560,00	R\$ 275,00
3	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 349,00	R\$ 340,00	R\$ 339,45	R\$ 278,05	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 680,00	R\$ 339,45
4	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 379,00	R\$ 350,00	R\$ 390,40	R\$ 310,31	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 780,00	R\$ 390,40

5	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg . Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 349,00	R\$ 300,00	R\$ 308,18		R\$ 410,25	R\$ 410,25	R\$ 650,00	R\$ 379,63
6	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 399,00	R\$ 320,00	R\$ 315,95	R\$ 250,25	R\$ 431,84	R\$ 431,84	R\$ 680,00	R\$ 399,00
7	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 479,00	R\$ 340,00	R\$ 359,43	R\$ 278,08	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 780,00	R\$ 479,00
8	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 419,00	R\$ 369,00	R\$ 466,26	R\$ 310,31	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 900,00	R\$ 466,26

LOTE 02 - ATENDIMENTO VETERINÁRIO											
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Marmeleiro - PE 21/2025	Pato Branco/PR	Arroio do Sal/RS	Itapoá/SC	Jaraguá do Sul/SC	Francisco Beltrao - PR	Central Vet Clinica Veterinária LTDA	Clivet Clinica Veterinária	Edimilson Vet LTDA	VALOR UNITÁRIO
1	Radiografia contrastada - P/M/G	R\$ 305,00					R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 305,00
2	Radiografia duas posições – P/M/G	R\$ 190,00	R\$ 200,00				R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 200,00
3	Radiografia uma posição – P/M/G	R\$ 190,00		R\$ 273,03	R\$ 239,19		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 239,19
4	Ultrassonografia exploratória – P/M/G	R\$ 210,00	R\$ 150,00	R\$ 316,60	R\$ 256,44		R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 230,00
5	Cultura e antibiograma	R\$ 70,00		R\$ 150,54		R\$ 136,25	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00
6	Cultura e antifungigrama	R\$ 105,00				R\$ 127,50	R\$ 116,19	R\$ 116,19	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 118,10
7	Exame citopatológico	R\$ 130,00		R\$ 124,53		R\$ 121,25	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 115,00
8	Exame histopatológico	R\$ 230,00					R\$ 194,33	R\$ 194,33	R\$ 200,00	R\$ 260,00	R\$ 200,00
9	Exame parasitológico de fezes	R\$ 35,00		R\$ 92,17		R\$ 71,75	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 35,00
10	Hemograma completo – P/M/G	R\$ 38,00	R\$ 41,00	R\$ 69,95	R\$ 58,10	R\$ 78,75	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 58,10
11	Necropsia	R\$ 450,00							R\$ 300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 450,00
12	Teste ALT – P/M/G	R\$ 18,00					R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 20,00
13	Teste amilase - P/M/G	R\$ 19,00					R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 20,00
14	Teste AST – P/M/G	R\$ 18,00					R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 20,00
15	Teste bilirrubinas - P/M/G	R\$ 20,00				R\$ 67,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 26,00
16	Teste cinomose – P/M/G	R\$ 80,00	R\$ 98,00	R\$ 92,60	R\$ 118,05	R\$ 130,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 92,60
17	Teste creatinina – P/M/G	R\$ 17,25				R\$ 36,50	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 22,00
18	Teste Erliquiose	R\$ 120,00			R\$ 95,63	R\$ 143,75	R\$ 129,55	R\$ 129,55	R\$ 350,00	R\$ 120,00	R\$ 129,55
19	Teste FIV/FELV – P/M/G	R\$ 97,50	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 115,76	R\$ 157,50	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 115,76
20	Teste fosfatase alcalina – P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 36,50	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 20,00
21	Teste GGT - P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 37,25	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 33,63
22	Teste glicemia – P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 33,38	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 21,50
23	Teste esporotricose			R\$ 103,27					R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
24	Teste Leishmanionse	R\$ 210,00		R\$ 307,08		R\$ 173,75	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 210,00
25	Teste Leptospirose	R\$ 280,00					R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 350,00	R\$ 460,00	R\$ 280,00
26	Teste Giárdia			R\$ 96,19		R\$ 130,00			R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00
27	Teste parvovirose - P/M/G	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 81,07	R\$ 119,25	R\$ 130,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
28	Teste proteínas totais - P/M/G	R\$ 21,50					R\$ 17,27	R\$ 17,27	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 21,50
29	Teste Toxoplasmose	R\$ 265,00					R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 480,00	R\$ 250,00
30	Teste uréia – P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 43,75	R\$ 15,11	R\$ 15,11	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 21,50
31	Toxicológico (estricnina, carbamatos, organofosforados, cianeto, derivados cumarínicos, arsênico)	R\$ 550,00					R\$ 2.374,63	R\$ 2.374,63	R\$ 3.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.374,63
32	Urinalise – P/M/G	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 82,22		R\$ 69,00	R\$ 37,79	R\$ 37,79	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00
33	Consulta em dias de semana - horário de expediente		R\$ 90,00		R\$ 123,33	R\$ 126,25			R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
34	Consultas aos sábados – P/M/G	R\$ 190,00			R\$ 260,00	R\$ 185,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 185,00
35	Consultas após as 17h – P/M/G	R\$ 215,00			R\$ 260,00	R\$ 185,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 215,00
36	Consultas em domingos/feriados – P/M/G	R\$ 215,00	R\$ 180,00		R\$ 260,00	R\$ 185,00	R\$ 194,33	R\$ 194,33	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 204,67
37	Vacinas antirrábica – P/M/G	R\$ 50,00			R\$ 49,07	R\$ 72,50	R\$ 53,98	R\$ 53,98	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 53,98
38	Vacinas V10 - cães – P/M/G	R\$ 90,00			R\$ 102,22	R\$ 93,75	R\$ 91,77	R\$ 91,77	R\$ 95,00	R\$ 110,00	R\$ 93,75
39	Vacinas V4 - gatos – P/M/G		R\$ 80,00		R\$ 126,22	R\$ 91,25	R\$ 102,50	R\$ 102,50	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 102,50

40	Vacina V5 - gatos - P/M/G	R\$ 107,50					R\$ 120,00	R\$ 120,00			R\$ 120,00
41	Amputação de membro pélvico – P	R\$ 1.100,00	R\$ 1.180,00				R\$ 1.187,56	R\$ 1.187,56	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.187,56
42	Amputação de membro pélvico – M	R\$ 1.300,00	R\$ 1.380,00				R\$ 1.403,48	R\$ 1.403,48	R\$ 1.550,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.403,48
43	Amputação de membro pélvico – G	R\$ 1.500,00	R\$ 1.380,00				R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.600,00
44	Amputação de membro torácico – P	R\$ 950,00	R\$ 1.180,00				R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.075,82
45	Amputação de membro torácico – M	R\$ 1.200,00	R\$ 1.380,00				R\$ 1.559,39	R\$ 1.559,39	R\$ 1.550,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.554,70
46	Amputação de membro torácico – G	R\$ 1.400,00	R\$ 1.380,00				R\$ 1.403,48	R\$ 1.403,48	R\$ 1.650,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.403,48
47	Colocefalectomia – P	R\$ 1.025,00	R\$ 1.180,00			R\$ 1.235,75	R\$ 1.025,62	R\$ 1.025,62	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.180,00
48	Colocefalectomia – M	R\$ 1.150,00	R\$ 1.380,00			R\$ 1.332,50	R\$ 1.187,56	R\$ 1.187,56	R\$ 1.550,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.332,50
49	Colocefalectomia – G	R\$ 1.450,00	R\$ 1.380,00			R\$ 1.364,50	R\$ 1.511,44	R\$ 1.511,44	R\$ 1.650,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.511,44
50	Ligamento cruzado – P	R\$ 1.450,00					R\$ 1.187,56	R\$ 1.187,56	R\$ 1.700,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.450,00
51	igamento cruzado – M	R\$ 1.700,00					R\$ 1.295,52	R\$ 1.295,52	R\$ 1.750,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.700,00
52	Ligamento cruzado – G	R\$ 2.450,00					R\$ 1.619,40	R\$ 1.619,40	R\$ 4.550,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.450,00
53	Luxação de patela – P	R\$ 1.000,00					R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00
54	Luxação de patela – M	R\$ 1.200,00					R\$ 1.079,60	R\$ 1.079,60	R\$ 1.700,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00
55	Luxação de patela – G	R\$ 1.350,00					R\$ 1.187,56	R\$ 1.187,56	R\$ 1.850,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.350,00
56	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – P	R\$ 1.175,00					R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00
57	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – M	R\$ 1.325,00					R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00
58	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – G	R\$ 1.450,00					R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.450,00
59	Osteossíntese pelve – P	R\$ 1.400,00	R\$ 1.600,00			R\$ 1.453,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00
60	Osteossíntese pelve – M	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00			R\$ 1.633,75	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.700,00
61	Osteossíntese pelve – G	R\$ 2.050,00	R\$ 1.700,00			R\$ 1.814,50	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00
62	Correção de entropio/ectrópio - P	R\$ 750,00					R\$ 647,76	R\$ 647,76	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00	R\$ 750,00
63	Correção de entropio/ectrópio – M	R\$ 845,00					R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 950,00	R\$ 1.200,00	R\$ 845,00
64	Correção de entropio/ectrópio - G	R\$ 900,00					R\$ 863,68	R\$ 863,68	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00
65	Enucleação – P	R\$ 875,00	R\$ 580,00			R\$ 771,25	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 850,00
66	Enucleação – M	R\$ 1.000,00	R\$ 790,00			R\$ 846,25	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00
67	Enucleação – G	R\$ 1.150,00	R\$ 950,00			R\$ 942,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00
68	Flap de terceira pálpebra - P	R\$ 575,00					R\$ 593,78	R\$ 593,78	R\$ 950,00	R\$ 900,00	R\$ 593,78
69	Flap de terceira pálpebra - M	R\$ 675,00					R\$ 701,74	R\$ 701,74	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 701,74
70	Flap de terceira pálpebra - G	R\$ 750,00					R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 755,72
71	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - P	R\$ 750,00					R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 1.150,00	R\$ 900,00	R\$ 755,72
72	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - M	R\$ 850,00					R\$ 863,68	R\$ 863,68	R\$ 1.250,00	R\$ 900,00	R\$ 863,68
73	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - G	R\$ 950,00					R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 1.300,00	R\$ 900,00	R\$ 971,64
74	Enterotomia – P	R\$ 1.050,00				R\$ 998,75	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00
75	Enterotomia – M	R\$ 1.250,00				R\$ 1.114,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00
76	Enterotomia – G	R\$ 1.400,00				R\$ 1.256,50	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.700,00
77	Gastrotomia – P	R\$ 1.100,00				R\$ 903,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.001,50
78	Gastrotomia – M	R\$ 1.350,00				R\$ 1.058,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.225,00
79	Gastrotomia – G	R\$ 1.550,00				R\$ 1.242,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.425,00
80	Prolapso de reto/amputação- P	R\$ 775,00	R\$ 450,00				R\$ 647,76	R\$ 647,76	R\$ 650,00	R\$ 1.400,00	R\$ 648,88
81	Prolapso de reto/amputação- M	R\$ 940,00	R\$ 499,00				R\$ 863,68	R\$ 863,68	R\$ 850,00	R\$ 1.800,00	R\$ 863,68

82	Prolapso de reto/amputação- G	R\$ 1.200,00	R\$ 530,00				R\$ 1.187,56	R\$ 1.187,56	R\$ 1.150,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.187,56
83	Correção de fenda palatina – P	R\$ 725,00					R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 750,00	R\$ 1.200,00	R\$ 755,72
84	Correção de fenda palatina – M	R\$ 825,00					R\$ 863,68	R\$ 863,68	R\$ 850,00	R\$ 1.400,00	R\$ 863,68
85	Correção de fenda palatina – G	R\$ 925,00					R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 950,00	R\$ 1.600,00	R\$ 971,64
86	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - P	R\$ 340,00					R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 380,00
87	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - M	R\$ 375,00					R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00	R\$ 420,00
88	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - G	R\$ 465,00					R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 580,00
89	Osteossíntese mandibular/maxilar - P	R\$ 700,00				R\$ 984,25	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00
90	Osteossíntese mandibular/maxilar - M	R\$ 850,00				R\$ 550,25	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.250,00
91	Osteossíntese mandibular/maxilar - G	R\$ 950,00				R\$ 1.135,50	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.450,00
92	Cistotomia - P	R\$ 850,00	R\$ 400,00			R\$ 782,75	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00
93	Cistotomia - M	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00			R\$ 878,25	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00
94	Cistotomia - G	R\$ 1.250,00	R\$ 600,00			R\$ 1.024,75	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00
95	Esplenectomia - P	R\$ 950,00				R\$ 820,50	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00
96	Esplenectomia – M	R\$ 1.250,00				R\$ 984,75	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.400,00
97	Esplenectomia – G	R\$ 1.500,00				R\$ 1.178,25	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.700,00
98	Mastectomia total – P	R\$ 1.090,00	R\$ 700,00				R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00
99	Mastectomia total – M	R\$ 1.210,00	R\$ 750,00				R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.400,00
100	Mastectomia total – G	R\$ 1.525,00	R\$ 1.200,00				R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.600,00
101	Mastectomia unilateral – P	R\$ 725,00				R\$ 1.344,50	R\$ 701,74	R\$ 701,74	R\$ 1.250,00	R\$ 1.100,00	R\$ 912,50
102	Mastectomia unilateral – M	R\$ 825,00				R\$ 1.468,50	R\$ 809,70	R\$ 809,70	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.062,50
103	Mastectomia unilateral – G	R\$ 1.000,00				R\$ 1.720,50	R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 1.650,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.250,00
104	Nefrotomia – P	R\$ 875,00				R\$ 707,50	R\$ 917,66	R\$ 917,66	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 917,66
105	Nefrotomia – M	R\$ 1.050,00				R\$ 782,50	R\$ 1.079,60	R\$ 1.079,60	R\$ 1.650,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.079,60
106	Nefrotomia – G	R\$ 1.250,00				R\$ 895,00	R\$ 1.295,52	R\$ 1.295,52	R\$ 1.850,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.295,52
107	Parto distócico seguido de OSH – P	R\$ 725,00					R\$ 701,74	R\$ 701,74	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 725,00
108	Parto distócico seguido de OSH – M	R\$ 875,00					R\$ 917,66	R\$ 917,66	R\$ 1.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 917,66
109	Parto distócico seguido de OSH – G	R\$ 1.075,00					R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00
110	Penectomia – P	R\$ 750,00	R\$ 400,00			R\$ 1.144,75	R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 755,72
111	Penectomia – M	R\$ 800,00	R\$ 500,00			R\$ 1.289,25	R\$ 809,70	R\$ 809,70	R\$ 1.650,00	R\$ 1.900,00	R\$ 809,70
112	Penectomia – G	R\$ 850,00	R\$ 500,00			R\$ 1.458,00	R\$ 863,68	R\$ 863,68	R\$ 1.850,00	R\$ 2.100,00	R\$ 863,68
113	Piometra – P	R\$ 850,00	R\$ 500,00			R\$ 730,75	R\$ 917,66	R\$ 917,66	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
114	Piometra – M	R\$ 975,00	R\$ 600,00			R\$ 896,25	R\$ 1.079,60	R\$ 1.079,60	R\$ 1.600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.079,60
115	Piometra – G	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00			R\$ 1.064,75	R\$ 1.295,52	R\$ 1.295,52	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.295,52
116	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - P	R\$ 875,00	R\$ 300,00				R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 812,50
117	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - M	R\$ 975,00	R\$ 300,00				R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 937,50
118	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - G	R\$ 1.150,00	R\$ 300,00				R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.350,00
119	Uretrostomia – P	R\$ 800,00					R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 800,00
120	Uretrostomia – M	R\$ 900,00					R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.100,00
121	Uretrostomia – G	R\$ 1.050,00					R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.300,00
122	Excisão de tumores complexos – P	R\$ 750,00					R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00
123	Excisão de tumores complexos – M	R\$ 890,00					R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 890,00

124	Excisão de tumores complexos – G	R\$ 950,00					R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 1.400,00	R\$ 950,00
125	Hérnia diafragmática – P	R\$ 1.100,00				R\$ 1.366,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.233,00
126	Hérnia diafragmática – M	R\$ 1.450,00				R\$ 1.522,25	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.486,13
127	Hérnia diafragmática – G	R\$ 1.800,00				R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.750,00
128	Hérnia espúria traumática – P	R\$ 1.000,00					R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 900,00	R\$ 1.600,00	R\$ 900,00
129	Hérnia espúria traumática – M	R\$ 1.150,00					R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00
130	Hérnia espúria traumática – G	R\$ 1.300,00					R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.150,00
131	Hérnia inguinal – P	R\$ 650,00				R\$ 762,25	R\$ 647,76	R\$ 647,76	R\$ 650,00	R\$ 900,00	R\$ 650,00
132	Hérnia inguinal – M	R\$ 775,00				R\$ 892,25	R\$ 809,70	R\$ 809,70	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 809,70
133	Hérnia inguinal – G	R\$ 900,00				R\$ 1.008,25	R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 950,00	R\$ 1.200,00	R\$ 971,64
134	Hérnia perineal – P	R\$ 1.040,00				R\$ 1.069,75	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.180,00
135	Hérnia perineal – M	R\$ 1.175,00				R\$ 1.198,75	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.250,00
136	Hérnia perineal – G	R\$ 1.390,00				R\$ 1.337,50	R\$ 1.489,85	R\$ 1.489,85	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.444,93
137	Hérnia umbilical – P	R\$ 350,00				R\$ 397,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
138	Hérnia umbilical – M	R\$ 375,00				R\$ 494,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
139	Hérnia umbilical – G	R\$ 450,00				R\$ 618,50	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
140	Traqueostomia - P	R\$ 675,00					R\$ 485,82	R\$ 485,82	R\$ 450,00	R\$ 2.000,00	R\$ 485,82
141	Traqueostomia – M	R\$ 850,00					R\$ 809,70	R\$ 809,70	R\$ 750,00	R\$ 2.100,00	R\$ 809,70
142	Traqueostomia – G	R\$ 975,00					R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.000,00
143	Tumores superficiais – P	R\$ 375,00					R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00
144	Tumores superficiais – M	R\$ 550,00					R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00
145	Tumores superficiais – G	R\$ 750,00					R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00
146	Anestesia inalatória – P	R\$ 210,00				R\$ 375,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00
147	Anestesia inalatória – M	R\$ 250,00				R\$ 460,00	R\$ 269,90	R\$ 269,90	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 269,90
148	Anestesia inalatória – G	R\$ 300,00				R\$ 545,00	R\$ 323,88	R\$ 323,88	R\$ 300,00	R\$ 550,00	R\$ 323,88
149	Anestesia TIVA – P	R\$ 150,00					R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 165,00
150	Anestesia TIVA – M	R\$ 175,00					R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 280,00	R\$ 190,00
151	Anestesia TIVA – G	R\$ 200,00					R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 340,00	R\$ 200,00
152	Sedação – P	R\$ 80,00	R\$ 88,00				R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00
153	Sedação – M	R\$ 95,00	R\$ 105,00				R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00
154	Sedação – G	R\$ 120,00	R\$ 122,00				R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 128,50
155	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – P	R\$ 215,00			R\$ 300,00		R\$ 240,72	R\$ 240,72	R\$ 350,00	R\$ 320,00	R\$ 270,36
156	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – M	R\$ 240,00			R\$ 390,00		R\$ 279,32	R\$ 279,32	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 314,66
157	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – G	R\$ 285,00			R\$ 453,33		R\$ 329,98	R\$ 329,98	R\$ 450,00	R\$ 380,00	R\$ 354,99
158	Internamento pós operatório – P	R\$ 85,00	R\$ 150,00		R\$ 177,18	R\$ 174,25	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 45,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00
159	Internamento pós operatório – M	R\$ 100,00	R\$ 165,00		R\$ 335,00	R\$ 190,00	R\$ 119,39	R\$ 119,39	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 129,70
160	Internamento pós operatório – G	R\$ 110,00	R\$ 175,00		R\$ 409,13	R\$ 226,25	R\$ 134,53	R\$ 134,53	R\$ 90,00	R\$ 160,00	R\$ 147,27
161	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - P	R\$ 300,00					R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 550,00	R\$ 250,00
162	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - M	R\$ 300,00					R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 250,00	R\$ 650,00	R\$ 270,00
163	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - G	R\$ 315,00					R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 750,00	R\$ 300,00
164	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenos	R\$ 22,50					R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00
165	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenos	R\$ 27,50					R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00

166	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenos	R\$ 32,50					R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
167	Curativos complexos – P	R\$ 65,00				R\$ 42,75	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00
168	Curativos complexos – M	R\$ 75,00				R\$ 48,25	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 62,50
169	Curativos complexos – G	R\$ 80,00				R\$ 59,50	R\$ 75,57	R\$ 75,57	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 72,79
170	Curativos simples – P	R\$ 35,00				R\$ 42,75	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00
171	Curativos simples – M	R\$ 45,00				R\$ 48,25	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 45,00
172	Curativos simples – G	R\$ 50,00				R\$ 59,50	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 52,50
173	Desobstrução urinária em gatos – P/M/G	R\$ 325,00	R\$ 150,00			R\$ 211,50	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 250,00	R\$ 480,00	R\$ 325,00
174	Eutanásia – P	R\$ 235,00	R\$ 220,00	R\$ 245,38	R\$ 181,61	R\$ 236,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 480,00	R\$ 245,38
175	Eutanásia - M	R\$ 310,00	R\$ 290,00	R\$ 245,38	R\$ 256,43	R\$ 285,50	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 280,00	R\$ 580,00	R\$ 290,00
176	Eutanásia – G	R\$ 375,00	R\$ 320,00	R\$ 428,19	R\$ 323,26	R\$ 337,75	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 300,00	R\$ 680,00	R\$ 375,00
177	Prolapso de reto/redução - P	R\$ 325,00	R\$ 450,00			R\$ 443,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00
178	Prolapso de reto/redução – M	R\$ 400,00	R\$ 499,00			R\$ 529,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00
179	Prolapso de reto/redução – G	R\$ 450,00	R\$ 530,00			R\$ 797,25	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 550,00	R\$ 700,00	R\$ 530,00
180	Remoção de espinhos de ouriço – P	R\$ 300,00	R\$ 289,00				R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00
181	Remoção de espinhos de ouriço – M	R\$ 365,00	R\$ 300,00				R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00
182	Remoção de espinhos de ouriço – G	R\$ 420,00	R\$ 350,00				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 450,00
183	Remoção de míase – P	R\$ 220,00			R\$ 196,84		R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 220,00	R\$ 450,00	R\$ 232,50
184	Remoção de míase – M	R\$ 320,00			R\$ 254,09		R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 290,00	R\$ 550,00	R\$ 320,00
185	Remoção de míase – G	R\$ 375,00			R\$ 345,98		R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 380,00
186	Sutura de ferimentos complexos – P	R\$ 375,00					R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00	R\$ 750,00	R\$ 450,00
187	Sutura de ferimentos complexos – M	R\$ 450,00					R\$ 485,82	R\$ 485,82	R\$ 650,00	R\$ 950,00	R\$ 485,82
188	Sutura de ferimentos complexos – G	R\$ 550,00					R\$ 605,00	R\$ 605,00	R\$ 750,00	R\$ 1.150,00	R\$ 605,00
189	Sutura de ferimentos simples – P	R\$ 235,00					R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00
190	Sutura de ferimentos simples – M	R\$ 290,00					R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 380,00	R\$ 500,00	R\$ 310,00
191	Sutura de ferimentos simples – G	R\$ 375,00					R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00
192	Transfusão de sangue – P	R\$ 375,00	R\$ 350,00			R\$ 332,75	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 350,00
193	Transfusão de sangue – M	R\$ 400,00	R\$ 400,00			R\$ 378,75	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 580,00	R\$ 400,00
194	Transfusão de sangue – G	R\$ 425,00	R\$ 450,00			R\$ 406,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 680,00	R\$ 450,00
195	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – P	R\$ 240,00	R\$ 299,00				R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00
196	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – M	R\$ 275,00	R\$ 315,00				R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
197	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – G	R\$ 350,00	R\$ 349,00				R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00
198	Hospedagem diária 24 horas – P	R\$ 37,50				R\$ 77,50	R\$ 44,63	R\$ 44,63	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 47,32
199	Hospedagem diária 24 horas – M	R\$ 42,50				R\$ 91,25	R\$ 53,03	R\$ 53,03	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 56,52
200	Hospedagem diária 24 horas – G	R\$ 50,00				R\$ 109,25	R\$ 63,10	R\$ 63,10	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 66,55
201	Banho pelo curto – P	R\$ 42,50					R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00
202	Banho pelo curto – M	R\$ 47,50					R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00
203	Banho pelo curto – G	R\$ 55,00					R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 70,00
204	Banho pelo longo – P	R\$ 45,00					R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 65,00	R\$ 45,00
205	Banho pelo longo – M	R\$ 55,00					R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 130,00	R\$ 85,00	R\$ 70,00
206	Banho pelo longo – G	R\$ 75,00					R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 190,00	R\$ 105,00	R\$ 80,00
207	Tosa completa – P	R\$ 62,50	R\$ 60,00			R\$ 82,50	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 62,50
208	Tosa completa – M	R\$ 77,50	R\$ 70,00			R\$ 95,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00
209	Tosa completa – G	R\$ 92,50	R\$ 80,00			R\$ 112,50	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00
210	Tratamento oral contra endoparasitas								R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 22,50

211	Tratamento oral contra ectoparasitas		R\$ 40,00						R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato de Prestação de Serviços nº 832/2025, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa CLINIPET CENTRO VETERINÁRIO LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor ANTONIO PEDRON, inscrito no CPF/MF sob o nº 196.905.689-49 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, CLINIPET CENTRO VETERINARIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.856.483/0001-96, com sede na Rua Tenente Camargo, 2525, CEP: 85601610, Bairro Nossa Senhora Aparecida, na cidade de Francisco Beltrão/PR, telefone (46) 99937-2346 e e-mail clinicaclinipetfb@gmail.com, doravante designada CONTRATADA, representada neste ato pela senhora GIOVANA PAULA BETIATTO RETKA, inscrita no CPF sob o nº 048.148.559-74, estando as partes sujeitas as normas da Lei 14.133/21 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência do Chamamento Público nº 04/2025 e da inexigibilidade de licitação nº 59/2025, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a prestação de serviços veterinários em atendimento do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Descrição	Valor total R\$
4	97795	Prestação de serviços veterinários para o Centro de Controle e Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão – PR, para os grupos de itens: 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15 e 16.	46.191,43

DESCRIÇÃO DOS PROCEDIMENTOS E DOS VALORES UNITÁRIOS:

GRUPO 01 - DIAGNÓSTICO POR IMAGEM		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Radiografia contrastada - P/M/G	280,00
2	Radiografia duas posições – P/M/G	200,00
3	Radiografia uma posição – P/M/G	180,00
4	Ultrassonografia exploratória – P/M/G	200,00
GRUPO 02 - DIAGNÓSTICO LABORATORIAL		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Cultura e antibiograma	60,00
2	Cultura e antifungigrama	116,19
3	Exame citopatológico	115,00
4	Exame histopatológico	194,33
5	Exame parasitológico de fezes	35,00
6	Hemograma completo – P/M/G	45,00
7	Pesquisa de hematozoários	60,00
8	Teste ALT – P/M/G	20,00
9	Teste amilase - P/M/G	20,00
10	Teste AST – P/M/G	20,00
11	Teste bilirrubinas - P/M/G	22,00
12	Teste cinomose – P/M/G	89,00
13	Teste creatinina – P/M/G	20,00
14	Teste Erliquiose	129,55



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

224

15	Teste FIV/FELV – P/M/G	110,00
16	Teste fosfatase alcalina – P/M/G	20,00
17	Teste GGT - P/M/G	70,00
18	Teste glicemia – P/M/G	12,96
19	Teste Leishmanionse	120,00
20	Teste Leptospirose	180,00
21	Teste parvovirose - P/M/G	85,00
22	Teste proteínas totais - P/M/G	17,27
23	Teste Toxoplasmose	250,00
24	Teste uréia – P/M/G	15,11
25	Toxicológico (estricnina, carbamatos, organofosforados, cianeto, derivados cumarínicos, arsênico)	2.374,63
26	Urinálise – P/M/G	37,79
GRUPO 03 – CONSULTAS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Consultas aos sábados – P/M/G	120,00
2	Consultas após as 17h – P/M/G	150,00
3	Consultas em domingos/feriados – P/M/G	194,33
GRUPO 04 – IMUNIZAÇÃO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Vacinas antirrábica – P/M/G	53,98
2	Vacinas V10 - cães – P/M/G	91,77
3	Vacinas V4 - gatos – P/M/G	102,50
4	Vacinas V5 - gatos – P/M/G	120,00
GRUPO 05 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS ORTOPÉDICOS COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Amputação de membro pélvico – P	1.187,56
2	Amputação de membro pélvico – M	1.403,48
3	Amputação de membro pélvico – G	1.600,00
4	Amputação de membro torácico – P	971,64
5	Amputação de membro torácico – M	1.559,39
6	Amputação de membro torácico – G	1.403,48
7	Colocefalectomia – P	1.025,62
8	Colocefalectomia – M	1.187,56
9	Colocefalectomia – G	1.511,44
10	Ligamento cruzado – P	1.187,56
11	Ligamento cruzado – M	1.295,52
12	Ligamento cruzado – G	1.619,40
13	Luxação de patela – P	971,64
14	Luxação de patela – M	1.079,60
15	Luxação de patela – G	1.187,56



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

225

16	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – P	950,00
17	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – M	1.150,00
18	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – G	1.400,00
19	Osteossíntese pelve – P	1.500,00
20	Osteossíntese pelve – M	1.700,00
21	Osteossíntese pelve – G	2.000,00
22	Osteossíntese de coluna vertebral - P	3.366,67
23	Osteossíntese de coluna vertebral – M	3.766,67
24	Osteossíntese de coluna vertebral – G	4.366,67

**GRUPO 06 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS OFTÁLMICOS COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO
TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Correção de entrópio/ectrópio – P	647,76
2	Correção de entrópio/ectrópio – M	755,72
3	Correção de entrópio/ectrópio - G	863,68
4	Enucleação – P	850,00
5	Enucleação – M	1.000,00
6	Enucleação – G	1.200,00
7	Flap de terceira pálpebra - P	593,78
8	Flap de terceira pálpebra - M	701,74
9	Flap de terceira pálpebra - G	755,72
10	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - P	755,72
11	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - M	863,68
12	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - G	971,64

**GRUPO 07 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DO SISTEMA DIGESTIVO COM ANESTESIA E
MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Enterotomia – P	1.300,00
2	Enterotomia – M	1.500,00
3	Enterotomia – G	1.700,00
4	Gastrotomia – P	900,00
5	Gastrotomia – M	1.100,00
6	Gastrotomia – G	1.300,00
7	Prolapso de reto/amputação- P	647,76
8	Prolapso de reto/amputação- M	863,68
9	Prolapso de reto/amputação- G	1.187,56

**GRUPO 08 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS BUCO-MAXILO-FACIAL COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-
OPERATÓRIA INCLUSA**

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Correção de fenda palatina – P	755,72
2	Correção de fenda palatina – M	863,68
3	Correção de fenda palatina – G	971,64
4	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - P	380,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

226

5	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - M	420,00
6	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - G	580,00
7	Osteossíntese mandibular/maxilar - P	1.100,00
8	Osteossíntese mandibular/maxilar - M	1.250,00
9	Osteossíntese mandibular/maxilar - G	1.450,00
GRUPO 09 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS SISTEMA UROGENITAL COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS-OPERATÓRIA INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Cistotomia - P	1.100,00
2	Cistotomia - M	1.300,00
3	Cistotomia - G	1.500,00
4	Esplenectomia - P	1.200,00
5	Esplenectomia - M	1.400,00
6	Esplenectomia - G	1.700,00
7	Mastectomia total - P	1.200,00
8	Mastectomia total - M	1.400,00
9	Mastectomia total - G	1.600,00
10	Mastectomia unilateral - P	701,74
11	Mastectomia unilateral - M	809,70
12	Mastectomia unilateral - G	971,64
13	Nefrotomia - P	917,66
14	Nefrotomia - M	1.079,60
15	Nefrotomia - G	1.295,52
16	Orquiectomia canino (ORQ) - P	275,00
17	Orquiectomia canino (ORQ) - M	300,00
18	Orquiectomia canino (ORQ) - G	400,00
19	Orquiectomia felino (ORQ) - P/M/G	250,00
20	Ovariosalpingohisterectomia canino (OSH) - P	431,84
21	Ovariosalpingohisterectomia canino (OSH) - M	550,00
22	Ovariosalpingohisterectomia canino (OSH) - G	650,00
23	Ovariosalpingohisterectomia felino (OSH) - P/M/G	410,25
24	Orquiectomia (ORQ) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso - P	720,00
25	Orquiectomia (ORQ) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso - M	796,67
26	Orquiectomia (ORQ) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso - G	913,33
27	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso - P	880,00
28	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso - M	963,33
29	Ovariosalpingohisterectomia (OSH) animal comunitário (sem tutor) com pós operatório de 7 dias incluso - G	1.096,67
30	Parto distócico seguido de OSH - P	701,74
31	Parto distócico seguido de OSH - M	917,66
32	Parto distócico seguido de OSH - G	1.100,00
33	Penectomia - P	755,72



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

227

34	Penectomia – M	809,70
35	Penectomia – G	863,68
36	Piometra – P	917,66
37	Piometra – M	1.079,60
38	Piometra – G	1.295,52
39	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - P	750,00
40	Prolapso de útero/redução seguido de OSH – M	900,00
41	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - G	1.350,00
42	Uretrostomia – P	755,72
43	Uretrostomia – M	1.100,00
44	Uretrostomia – G	1.300,00

GRUPO 10 - PROCEDIMENTOS CIRÚRGICOS DIVERSOS COM ANESTESIA E MEDICAÇÃO TRANS- OPERATÓRIA INCLUSA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Excisão de tumores complexos – P	750,00
2	Excisão de tumores complexos – M	850,00
3	Excisão de tumores complexos – G	900,00
4	Hérnia diafragmática – P	1.100,00
5	Hérnia diafragmática – M	1.300,00
6	Hérnia diafragmática – G	1.500,00
7	Hérnia espúria traumática – P	850,00
8	Hérnia espúria traumática – M	980,00
9	Hérnia espúria traumática – G	1.050,00
10	Hérnia inguinal – P	647,76
11	Hérnia inguinal – M	809,70
12	Hérnia inguinal – G	971,64
13	Hérnia perineal – P	1.180,00
14	Hérnia perineal – M	1.250,00
15	Hérnia perineal – G	1.489,85
16	Hérnia umbilical – P	400,00
17	Hérnia umbilical – M	500,00
18	Hérnia umbilical – G	600,00
19	Traqueostomia - P	485,82
20	Traqueostomia – M	809,70
21	Traqueostomia – G	1.000,00
22	Tumores superficiais – P	500,00
23	Tumores superficiais – M	600,00
24	Tumores superficiais – G	700,00

GRUPO 11 – ANESTESIA

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Anestesia inalatória – P	250,00
2	Anestesia inalatória – M	269,90
3	Anestesia inalatória – G	323,88
4	Anestesia TIVA – P	165,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

228

5	Anestesia TIVA – M	190,00
6	Anestesia TIVA – G	200,00
7	Sedação – P	90,00
8	Sedação – M	100,00
9	Sedação – G	135,00
GRUPO 12 - INTERNAMENTOS COM DIÁRIAS DE 24 HORAS COM MEDICAÇÃO INCLUSA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Internamento – com fluidoterapia de apoio – P	230,00
2	Internamento – com fluidoterapia de apoio – M	250,00
3	Internamento – com fluidoterapia de apoio – G	280,00
4	Internamento simples – sem fluidoterapia de apoio – P	110,00
5	Internamento simples – sem fluidoterapia de apoio – M	130,00
6	Internamento simples – sem fluidoterapia de apoio – G	150,00
7	Internamento – doenças infectocontagiosas (ISOLAMENTO) – P	240,72
8	Internamento – doenças infectocontagiosas (ISOLAMENTO) – M	279,32
9	Internamento – doenças infectocontagiosas (ISOLAMENTO) – G	329,98
10	Internamento animais silvestres – Aves	194,33
11	Internamento animais silvestres – Mamíferos	200,00
12	Internamento animais silvestres – Répteis	194,33
13	Internamento pós operatório – P	100,00
14	Internamento pós operatório – M	119,39
15	Internamento pós operatório – G	134,53
16	Hospedagem diária 24 horas com alimentação inclusa– P	44,63
17	Hospedagem diária 24 horas com alimentação inclusa– M	53,03
18	Hospedagem diária 24 horas com alimentação inclusa – G	63,10
19	Quarentena período 7 dias - P	318,98
20	Quarentena período 7 dias - M	380,48
21	Quarentena período 7 dias - G	446,97
GRUPO 13 - PROCEDIMENTOS AMBULATORIAIS DIVERSOS		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - P	250,00
2	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - M	270,00
3	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - G	300,00
4	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – P	25,00
5	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – M	40,00
6	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – G	50,00
7	Curativos complexos – P	55,00
8	Curativos complexos – M	65,00
9	Curativos complexos – G	75,57
10	Curativos simples – P	35,00
11	Curativos simples – M	45,00
12	Curativos simples – G	55,00
13	Desobstrução urinária em gatos – P/M/G	330,00



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

229

14	Eutanásia e destinação do cadáver – P	250,00
15	Eutanásia e destinação do cadáver – M	330,00
16	Eutanásia e destinação do cadáver – G	385,00
17	Manipulação de medicamento – P	25,00
18	Manipulação de medicamento – M	40,00
19	Manipulação de medicamento – G	50,00
20	Prolapso de reto/redução - P	350,00
21	Prolapso de reto/redução – M	450,00
22	Prolapso de reto/redução – G	440,00
23	Remoção de espinhos de ouriço – P	350,00
24	Remoção de espinhos de ouriço – M	400,00
25	Remoção de espinhos de ouriço – G	450,00
26	Remoção de míase – P	245,00
27	Remoção de míase – M	320,00
28	Remoção de míase – G	385,00
29	Sessão de quimioterapia para tratamento de TVT - P	220,00
30	Sessão de quimioterapia para tratamento de TVT - M	275,00
31	Sessão de quimioterapia para tratamento de TVT - G	250,00
32	Sutura de ferimentos complexos – P	450,00
33	Sutura de ferimentos complexos – M	485,82
34	Sutura de ferimentos complexos – G	605,00
35	Sutura de ferimentos simples – P	250,00
36	Sutura de ferimentos simples – M	310,00
37	Sutura de ferimentos simples – G	400,00
38	Transfusão de sangue – P	350,00
39	Transfusão de sangue – M	350,00
40	Transfusão de sangue – G	450,00
41	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – P	250,00
42	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – M	300,00
43	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – G	350,00

GRUPO 14 - HIGIENIZAÇÃO E BEM-ESTAR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Banho pelo curto – P	40,00
2	Banho pelo curto – M	50,00
3	Banho pelo curto – G	70,00
4	Banho pelo longo – P	45,00
5	Banho pelo longo – M	70,00
6	Banho pelo longo – G	80,00
7	Tosa completa – P	60,00
8	Tosa completa – M	80,00
9	Tosa completa – G	110,00

GRUPO 15 - PROCEDIMENTO COM LAUDO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

230

	Necropsia com laudo anatomopatológico	323,88
GRUPO 16 - TOMOGRAFIA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO R\$
1	Tomografia computadorizada - P/M/G	1.200,00

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

O preço global para a execução do objeto deste Contrato é de R\$ 46.191,43 (quarenta e seis mil, cento e noventa e um reais e quarenta e três centavos).

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços deverão ser realizados mediante apresentação da autorização de procedimentos expedida pelo Centro de Controle e Apoio a Zoonoses e Bem-estar Animal, conforme as demandas de atendimento, nas dependências da CONTRATADA, estabelecida dentro do território do município de Francisco Beltrão, e com a utilização de seus equipamentos e materiais, por profissionais devidamente habilitados, mediante apresentação da autorização de procedimentos expedida pela Municipalidade, através da equipe técnica que realizará a triagem dos animais que necessitem de atendimento.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A distribuição dos procedimentos por prestador dos serviços dar-se-á conforme demanda do Centro de Apoio ao Controle de Zoonoses e Bem-Estar Animal, após avaliação clínica e classificação dos pacientes realizada pelos profissionais do Centro. A classificação será baseada em emergência, quando paciente necessitar atendimento imediato; maior urgência, quando paciente necessitar atendimento prioritário; menor urgência, quando paciente necessitar atendimento em até 4 horas; e atendimento eletivo, quando paciente deverá ser atendido sob agendamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O município, após receber a solicitação do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal, irá encaminhar o paciente, acompanhado de ficha clínica, diagnóstico presuntivo ou suspeita clínica à CONTRATADA, a qual dará continuidade a investigação clínica ou executará o tratamento clínico ou cirúrgico conforme recomendações do médico veterinário responsável técnico do Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal.

PARÁGRAFO TERCEIRO - O transporte dos animais até a sede da CONTRATADA onde deverão ser realizados os procedimentos e posteriormente, após a alta até o Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal de Francisco Beltrão – PR, será realizado pela equipe técnica do Município em veículo apropriado.

PARÁGRAFO QUARTO - O Centro de Apoio a Zoonoses e Bem-Estar Animal tem como abrangência o Município de Francisco Beltrão.

PARÁGRAFO QUINTO – É vedado o atendimento por procura espontânea de usuários, sendo obrigatório o encaminhamento mediante autorização emitida pela equipe técnica do Centro de Controle e Apoio a Zoonoses e Bem-estar Animal.

PARÁGRAFO SEXTO - A CONTRATADA obriga-se a observar os seguintes métodos de controle, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pelo CONTRATANTE e pelo fiscal do contrato:

I – Implantação de protocolo de atendimento, especificando os critérios para utilização dos serviços e encaminhamento dos animais;

II – Atualização de cadastro de ONGs e protetores independentes aptos ao atendimento, em conformidade com a Lei Municipal nº 113/2024;

III – Utilização de prontuário padronizado, contendo identificação do veterinário ou responsável pela triagem, dados do encaminhamento, identificação do tutor, ONG ou protetor responsável pelo animal;

IV – Registro claro e sem rasuras de todos os procedimentos realizados;

V – Padronização dos relatórios de atendimento, contendo, no mínimo, identificação do animal (porte e espécie), tutor, data, descrição detalhada dos procedimentos executados, valores, assinatura do responsável técnico e demais informações consideradas relevantes pelo fiscal do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

231

PARÁGRAFO SÉTIMO - O pagamento dos serviços somente poderá ser encaminhado e ocorrer mediante:

I – Emissão de empenho prévio;

II – Comprovação dos serviços efetivamente executados e identificados no mês de competência;

Obs. 1 – É vedado o pagamento antecipado, a geração de créditos ou a quitação de excedentes em meses subsequentes, salvo hipóteses justificadas e devidamente autorizadas pelo fiscal do contrato.

PARÁGRAFO OITAVO - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal avaliará periodicamente o fluxo de encaminhamento e os mecanismos de controle adotados, promovendo as alterações necessárias para assegurar maior transparência e eficiência na execução dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES NA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1 – SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Na execução dos serviços deverá atender às necessidades, condições e normas fixadas pela Municipalidade, visando garantir o bom atendimento aos animais encaminhados para procedimentos.

b) Arcar com os custos de todo o material de consumo e equipamentos necessários para a realização dos procedimentos sem qualquer ônus adicional.

c) Garantir a eficácia e eficiência dos procedimentos, os serviços que deverão ser executados por profissionais inscritos e/ou credenciado pelo Conselho Regional de Medicina Veterinária do Paraná (CRMV-PR), cuja comprovação foi apresentada na documentação exigida na habilitação ao credenciamento.

d) Apresentar ao CONTRATANTE, sempre que solicitado, a comprovação do cumprimento das obrigações concernentes a legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial legalmente exigidas, assim como a licença sanitária dentro do prazo de validade.

e) Realizar todos os serviços ofertados conforme solicitado sem ônus adicional.

f) Não subcontratar, ceder ou transferir para terceiros a realização dos serviços.

g) Comunicar ao CONTRATANTE qualquer irregularidade de que tenha conhecimento.

h) Arcar com todo ônus e obrigações concernentes à legislação social, trabalhista, previdenciária, fiscal e comercial, que se relacionem direta ou indiretamente com o objeto do contrato.

2 – SÃO OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a) Acompanhar, supervisionar, fiscalizar e auditar os procedimentos e a execução dos serviços.

b) Exercer o controle e avaliação dos serviços prestados, autorizando os procedimentos a serem realizados.

c) Pagar no vencimento as faturas apresentadas pela CONTRATADA, correspondente aos serviços efetivamente prestados.

d) Prestar todas as informações necessárias com clareza à CONTRATADA, para a execução dos serviços.

e) Esclarecer aos usuários sobre seus direitos e prestar todas as informações necessárias, pertinentes aos serviços ofertados pela CONTRATADA.

f) Monitorar o funcionamento do estabelecimento, notificando a CONTRATADA, fixando-lhe prazo para corrigir defeitos ou irregularidades encontradas.

g) Supervisionar de forma indireta ou local, o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas no contrato, a verificação de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação dos serviços prestados.

h) Realizar auditoria especializada em casos específicos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

232

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE, sobre os serviços ora contratados não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade, o próprio contratante ou usuários e terceiros, decorrente de culpa ou dolo na execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos.

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 12 (doze) meses, contados da sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos até o máximo de 10 (dez) anos, através de Termo Aditivo, caso haja interesse da administração e com anuência da CONTRATADA, e desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com a Contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes, nos termos dos arts. 106 e 107 da Lei n.º 14.133/2021.

PARÁGRAFO ÚNICO - Se houver prorrogação de prazo, a credenciada deverá apresentar no ato da assinatura do termo aditivo a licença sanitária do estabelecimento atualizada, sob pena de rescisão do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE DOS PREÇOS

Após o interregno de 01 (um) ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os valores iniciais exclusivamente relativos ao Incentivo Municipal serão reajustados, mediante a aplicação pelo MUNICÍPIO, do Índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - No cálculo do primeiro reajuste deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data da proposta (agosto/2025) e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste, conforme disposto na Lei nº 10.192 de 14/02/2001. Para reajustes subsequentes deverá ser utilizado o índice do mês anterior à data de concessão do último reajuste do contrato e o índice do mês anterior à data prevista para o reajuste.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O reajuste será realizado por meio de termo aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO

O Município, através da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal, realizará o acompanhamento da execução dos serviços por meio de auditorias, comunicações escritas, visitas e outras atividades correlatas, sob responsabilidade do fiscal designado para acompanhamento do contrato e as ocorrências deverão ser registradas em relatórios anexados ao processo do credenciado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os documentos formalizados pela Auditoria Municipal, decorrentes de reclamações, sugestões, elogios, etc., serão encaminhados aos prestadores dos serviços para conhecimento e esclarecimento em prazo a ser determinado.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Caso seja detectada a necessidade de medidas corretivas ou de aprimoramento dos procedimentos, a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-Estar Animal. orientará a CONTRATADA para as adequações necessárias.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Ocorrendo a verificação da persistência de problemas identificados, haverá justificativa para ocorrer a rescisão unilateral do contrato com abertura de Procedimento Administrativo sancionador e descredenciamento do prestador.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução deste contrato correrão a conta de Recursos de Taxa de fiscalização de vigilância sanitária, da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÕES				
Conta da	Funcional programática	Fonte de	Natureza da despesa	Grupo da fonte



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

233

despesa		recurso		
6810	08.006.10.304.1001.2056	85	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6820	08.006.10.304.1001.2056	303	3.3.90.39.05.00	Do Exercício
6830	08.006.10.304.1001.2056	494	3.3.90.39.05.00	Do Exercício

CLÁUSULA NONA – DA APRESENTAÇÃO DAS FATURAS E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os serviços serão remunerados de acordo com o valor de referência indicado na Cláusula Primeira deste contrato e o pagamento será realizado mediante a confirmação da realização dos serviços, da seguinte forma:

- a) A CONTRATADA apresentará mensalmente a fatura, até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente à prestação dos serviços, obedecendo ao cronograma definido pela Municipalidade.
- b) O pagamento será realizado no prazo de 30(trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal, através de transferência eletrônica para a conta bancária da contratada indicada pela mesma.
- c) Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.
- d) O Município efetuará o desconto dos impostos do valor contratado, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA EXTINÇÃO E DA RESCISÃO

O contrato será extinto após a conclusão de sua execução e pelo decurso do seu prazo de vigência em caso de não haver prorrogação, sendo que o descredenciamento a pedido do interessado ou por ato da Administração Pública deverá observar o disposto no Edital de Chamamento Público.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Poderá ser realizada a rescisão consensual do contrato caso haja interesse da Administração Municipal e desde que não estejam configurados motivos ensejadores de rescisão unilateral, devendo a rescisão ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzida a termo no respectivo processo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - São hipóteses de rescisão unilateral determinada por ato da Administração:

- a) o não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- b) a paralisação do serviço sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- c) a subcontratação, a cessão ou a transferência total ou parcial do objeto contratado não serão autorizadas pelo CONTRATANTE;
- d) o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, assim como as de seus superiores;
- e) o cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas em registro próprio da fiscalização após as devidas notificações;
- f) a decretação de falência, a dissolução da sociedade ou o falecimento de sócio da CONTRATADA que impossibilite a execução dos serviços;
- g) a alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa CONTRATADA que prejudique a execução do contrato;
- h) razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do Município CONTRATANTE, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- i) a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato, hipótese em que a CONTRATADA será remunerada na proporção da parcela contratual que houver executado, sem incidência de qualquer indenização suplementar;
- j) a sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento;
- k) a perda das condições de habilitação da CONTRATADA;
- l) a eventual cobrança de qualquer valor dos pacientes ou seus responsáveis para a execução dos serviços;
- m) as demais infrações descritas na Cláusula Décima Primeira.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão unilateral obedecerá ao disposto nos arts. 137, 138 e 139 da Lei nº. 14.133/2021, devendo ser precedida de notificação da CONTRATADA, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa em processo regular, sendo que a CONTRATADA reconhece desde já os direitos do Município



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

CONTRATANTE previstos na legislação citada.

PARÁGRAFO QUARTO - Em caso de rescisão contratual, se a interrupção das atividades em andamento puder causar prejuízo à população, será observado o prazo de 60 (sessenta) dias ou o que se demonstrar mais adequado para ocorrer a rescisão. Se neste prazo a CONTRATADA negligenciar a prestação dos serviços contratados a multa cabível poderá ser duplicada.

PARÁGRAFO QUINTO - A rescisão contratual, sempre que possível, será precedida da relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

PARÁGRAFO SEXTO - Sempre que houver o credenciamento de novos prestadores ou o descredenciamento ou rescisão contratual, poderá ocorrer novo rateio dos quantitativos, conforme critérios estabelecidos no Edital de Chamamento Público.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, caso a CONTRATADA:

- a) Der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Der causa à inexecução total do contrato;
- d) Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I - Advertência, quando a CONTRATADA der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 2º, da Lei nº 14.133/2021);

II - Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133/2021);

III - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 5º, da Lei nº 14.133/2021).

IV - Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
2. 1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.
3. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” até “h” do *caput* desta cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do *caput* desta cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor do contrato.
5. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do *caput* desta cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor do contrato.
6. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do *caput* desta cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.
7. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do *caput* desta cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, § 9º, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO TERCEIRO - Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º, da Lei nº 14.133/2021), sendo que a somatória das multas previstas acima não poderá ultrapassar o percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

235

PARÁGRAFO QUARTO - Antes da aplicação da multa, será facultada a defesa da CONTRATADA no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO QUINTO - Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada, se houver, ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º, da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO SEXTO - Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a diferença da multa não descontada das faturas devidas pelo CONTRATANTE à CONTRATADA poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica a CONTRATADA obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

PARÁGRAFO OITAVO - A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto no *caput* e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

PARÁGRAFO NONO - Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º, da Lei nº 14.133/2021):

- a) A natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) As peculiaridades do caso concreto;
- c) As circunstâncias agravantes ou atenuantes, como o caráter educativo da pena e a reincidência de transgressões por parte da CONTRATADA;
- d) Os danos que dela provierem para o CONTRATANTE;
- e) A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO - O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161 da Lei nº 14.133/2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA SUBCONTRATAÇÃO

Não será admitida a subcontratação do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

236

Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões contratuais que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Registros que não caracterizam alteração do Contrato podem ser realizados por simples apostila, inclusive o reajuste de preços referido na Cláusula Sexta, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

PARÁGRAFO QUARTO - Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, além das normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As comunicações entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA deverá indicar preposto, durante o período de vigência, para representá-la sempre que for necessário.

PARÁGRAFO QUARTO - A inadimplência da CONTRATADA em relação aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais não transferirá à Administração Municipal a responsabilidade pelo seu pagamento e não poderá onerar o objeto do contrato (Lei nº 14.133/2021, art. 121, §1º).

PARÁGRAFO QUINTO - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do CONTRATANTE não elide nem diminui a responsabilidade da CONTRATADA quanto ao cumprimento das obrigações pactuadas entre as partes, responsabilizando-se esta quanto a quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, as quais não implicarão corresponsabilidade do CONTRATANTE ou do servidor designado para a fiscalização.

PARÁGRAFO SEXTO - Ao CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição dos serviços/materiais considerados inadequados pelo fiscal. Qualquer serviço, material e/ou componente ou parte do mesmo, que apresente defeitos, vícios ou incorreções, enquanto perdurar a vigência da garantia de responsabilidade civil prevista no ordenamento jurídico, deverá ser prontamente refeito, corrigido, removido, reconstruído e/ou substituído pela CONTRATADA, livre de quaisquer ônus financeiros para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Entende-se por defeito, vício ou incorreção oculta aquele resultante da má execução ou má qualidade de materiais empregados ou serviços executados e/ou da aplicação de material em desacordo com as normas e/ou prescrições da ABNT, especificações e/ou memoriais, não se referindo aos defeitos devidos ao desgaste normal de uso, sendo que correrão por conta da CONTRATADA as despesas relacionadas com a correção, remoção e/ou substituição do material/serviço rejeitado.

PARÁGRAFO OITAVO - A GESTÃO do presente contrato ficará a cargo do Secretário Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, Senhor ANTÔNIO CEZAR SOARES, inscrito no CPF/MF sob o nº



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

956.226.839-04 e portador do RG nº 4.484.683-7.

PARÁGRAFO NONO - A FISCALIZAÇÃO da execução do presente contrato será exercida pelos Servidores Everton Alberto Leonardi da Silva e Luiz Carlos Pereira Tourinho Neto, da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Bem-estar Animal, Centro de Controle e Apoio a Zoonoses e Bem-estar Animal, telefone (46) 3524-4033, e-mail: cazfranciscobeltraopr@gmail.com.

PARÁGRAFO DÉCIMO – DAS ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO:

- a) O Gestor do Contrato coordenará a atualização do processo de execução e fiscalização do Contrato acompanhando os registros realizados por todos os fiscais das ocorrências e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior aquelas que ultrapassarem a sua competência.
- b) Gestor do Contrato é responsável pelo encaminhamento dos documentos necessários para o empenho de despesa e pagamento, e indicará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa de acordo com eventuais apontamentos da fiscalização administrativa do Contrato.
- c) O Gestor do Contrato emitirá os Atestados de Capacidade Técnica eventualmente solicitados pela CONTRATADA relativos ao objeto deste Contrato, contendo a avaliação realizada pelos fiscais técnicos e administrativos quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela CONTRATADA, com menção ao seu desempenho na execução contratual e a eventuais penalidades aplicadas.
- d) O Gestor do Contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização da CONTRATADA para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela Comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133/2021 e designada pela autoridade superior.
- e) O Gestor do Contrato deverá manifestar anuência em relação aos pedidos de aditivos a este Contrato após parecer técnico dos fiscais, assim como emitir o Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da obra mediante prévio ateste dos fiscais técnicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

- a) O fiscal verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, e a formalização de aditivos relativos ao prazo de vigência do Contrato, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- b) Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao Gestor do Contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- c) O fiscal comunicará ao Gestor do Contrato, em tempo hábil, o término da vigência do Contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva prorrogação contratual.
- d) O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados (Lei nº 14.133/2021, art. 117, §1º).

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD (Lei n. 13.709, de 14 de agosto de 2018).

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A CONTRATADA dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão do contrato com ao CONTRATANTE.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A CONTRATADA obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

PARÁGRAFO QUARTO - A CONTRATADA não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

PARÁGRAFO QUINTO - Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após prévia aprovação do MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) As condições estabelecidas no Chamamento público nº 04/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato, em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 156 da Lei 14.133/2021.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no Chamamento Público nº 04/2025 e na proposta apresentada pela CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal nº 8.429/1992), a Lei Federal nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICIDADE

Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei nº 14.133/2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei nº 12.527/2011.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA SUCESSÃO E FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Francisco Beltrão, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, § 1º, da Lei nº 14.133/2021.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

239

Francisco Beltrão, 13 de novembro de 2025.

ANTONIO PEDRON
CPF N° 196.905.689-49
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

CLINIPET CENTRO VETERINÁRIO LTDA

CONTRATADA
GIOVANA PAULA BETIATTO RETKA
CPF 048.148.559-74

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 84/2025

O **Município de Pato Branco**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 76.995.448/0001-54, com sede e foro na Rua Caramuru, nº 271, Centro, em Pato Branco-PR, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **Geri Natalino Dutra**, brasileiro, portador do RG nº 4551478-1 SESP/PR, inscrito no CPF nº 648.471.369-34, residente e domiciliado na Rua Candido de Abreu n.º 25, Bairro Jardim Primavera, CEP 85.502-360, em Pato Branco – PR, doravante denominado de **CREDENCIANTE**, e **COLÉGIO MATER DEI LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 78.243.599/0004-24, com sede na Rua Angela Parzianello, nº 1005, Bairro: Fraron, na cidade de Pato Branco - PR, CEP: 85.503-401, Telefone: (46) 2101-8228, Endereço eletrônico: cv@materdei.edu.br, neste ato representada por **Ivone Maria Pretto Guerra**, brasileira, inscrito no CPF 706.575.809-53, residente e domiciliada na Rua Goianases, nº 996, centro, CEP: 85501-020 na cidade de Pato Branco - PR, doravante denominado de **CREDENCIADO**, acordam proceder ao presente contrato, nos termos da Inexigibilidade de Licitação nº 25/2025, Edital de Credenciamento nº 01/2025, Processo Administrativo nº 7160/2025, atendendo as condições previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, Decreto nº 9.829/2024 e mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

I - Constitui o objeto do presente contrato a prestação de serviços médicos veterinários de castração e chipagem, captura remoção e soltura, exames, higienização e internamento, serviços veterinários de procedimentos ambulatoriais, serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência não cirúrgicos e serviços veterinários de procedimentos de urgência e emergência cirúrgicos em cães e gatos, a fim de promover o bem estar animal, em atendimento ao resultado de classificação do Edital de Credenciamento nº 01/2025, atendendo as necessidades da Secretaria de Meio Ambiente, conforme segue:

Item	Qtde	Und	Descrição	Valor UN	Valor total
LOTE 01: CASTRAÇÃO E CHIPAGEM CÃO E GATO MACHO					
1	835	Sv	Orquiectomia - Castração de cão de 0 até 10 kg	300,00	250.500,00
2	248	Sv	Orquiectomia - Castração de cão de 10,1 a 20kg	340,00	84.320,00
3	251	Sv	Orquiectomia - Castração de cão acima de 20,1 kg	350,00	87.850,00
4	322	Sv	Orquiectomia - Castração de gato	250,00	80.500,00
5	45	Sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão até 10kg	330,00	14.850,00
6	45	Sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão de 10,1 a 20kg	369,00	16.605,00
7	45	Sv	Orquiectomia - criptorquida inguinal de cão acima de 20,1kg	400,00	18.000,00
8	1.791	Sv	Chipagem	34,00	60.894,00
TOTAL PARA O LOTE 01					613.519,00
LOTE 02: CASTRAÇÃO E CHIPAGEM CÃO E GATO FEMEA					
1	1.401	Sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela 0 até 10 kg	320,00	448.320,00
2	416	Sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela de 10,1 a 20kg	340,00	141.440,00



3	422	Sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela acima de 20 kg	369,00	155.718,00
4	542	Sv	Ovariosalpingohisterectomia - Castração de gata	300,00	162.600,00
5	2.779	Sv	Chipagem	34,00	94.486,00
TOTAL PARA O LOTE 02					1.002.564,00
LOTE 03: CAPTURA, REMOÇÃO E SOLTURA					
1	7.705	Sv	Captura e soltura de animal (cão ou gato) de ambos dos sexos.	60,00	462.300,00
2	59.304	Sv	Remoção de animal (cão ou gato) de ambos dos sexos	6,00	355.824,00
TOTAL PARA O LOTE 03					818.124,00
LOTE 04: EXAMES EM CÃES E GATOS					
1	498	Sv	Bioquímicos perfil hepático Albumina, alanina aminotransferase (ALT), aspartato aminotransferase (AST) e fosfatase alcalina (FA)	45,00	22.410,00
2	497	Sv	Bioquímicos perfil renal (ureia e creatinina)	38,00	18.886,00
3	30	Sv	Eletrocardiograma	160,00	4.800,00
4	29	Sv	Exame histopatológico	200,00	5.800,00
5	250	Sv	Exame de urina completo	30,00	7.500,00
6	493	Sv	Hemograma completo	41,00	20.213,00
7	740	Sv	Teste de FIV-FELV	100,00	74.000,00
8	50	Sv	Teste de fluoresceína	20,00	1.000,00
9	749	Sv	Teste de Parvovirose	100,00	74.900,00
10	750	Sv	Teste de Cinomose	98,00	73.500,00
11	50	Sv	Raspagem de pele	50,00	2.500,00
12	497	Sv	Ultrassom geral	150,00	74.550,00
13	2.235	Sv	Exame radiográfico simples (duas projeções) com laudo	200,00	447.000,00
TOTAL PARA O LOTE 04					827.059,00
LOTE 05: HIGIENIZAÇÃO E INTERNAMENTO DE CÃES E GATOS					
1	331	Sv	Higienização de cães de 0 à 10 kg (banho)	30,00	9.930,00
2	330	Sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) acima de 11,4 kg	40,00	13.200,00
3	332	Sv	Higienização de cães acima de 20 kg (banho)	50,00	16.600,00
4	166	Sv	Higienização de cães de 0 à 10 kg (tosa)	60,00	9.960,00
5	166	Sv	Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (tosa)	70,00	11.620,00
6	166	Sv	Higienização de cães acima de 20 kg (tosa)	80,00	13.280,00
7	83	Sv	Higienização de gatos (banho)	40,00	3.320,00
8	6.184	Sv	Internamento felino	120,00	742.080,00
9	6.213	Sv	Internamento canino até 10 kg	150,00	931.950,00
10	6.191	Sv	Internamento canino de 10,1 a 20 kg	165,00	1.021.515,00
11	6.229	Sv	Internamento canino acima de 20 kg	175,00	1.090.075,00
TOTAL PARA O LOTE 05					3.863.530,00
LOTE 06: SERVIÇOS VETERINÁRIOS EM CÃES E GATOS					
1	56	Sv	Eutanásia até 10kg	220,00	12.320,00
2	29	Sv	Eutanásia de 10,1 a 20kg	290,00	8.410,00
3	30	Sv	Eutanásia acima de 20 kg	320,00	9.600,00
4	83	Sv	Quimioterapia com vincristina até 10kg	390,00	32.370,00
5	81	Sv	Quimioterapia com vincristina de 10,1 a 20kg	490,00	39.690,00

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F0F5-FAD3-E745-9F54 e informe o código F0F5-FAD3-E745-9F54


IG



6	83	Sv	Quimioterapia com vincristina acima de 21kg	599,00	49.717,00
7	491	Sv	Sedação até 10 kg	88,00	43.208,00
8	498	Sv	Sedação até 10,1 a 20 kg	105,00	52.290,00
9	496	Sv	Sedação acima de 20 kg	122,00	60.512,00
10	331	Sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) 0 a 11,4 kg	15,00	4.965,00
11	331	Sv	Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) acima de 11,4 kg	25,00	8.275,00
12	41	Sv	Tratamento ectoparasitas (Fluralaner) 2 a 4,5 kg	148,00	6.068,00
13	49	Sv	Tratamento ectoparasitas (Fluralaner) 4,5 a 10 kg	179,00	8.771,00
14	124	Sv	Tratamento ectoparasitas (Fluralaner) 10 a 20 kg	209,00	25.916,00
15	82	Sv	Tratamento ectoparasitas (Fluralaner) 20 a 40 kg	233,00	19.106,00
16	16	Sv	Tratamento ectoparasitas (Fluralaner) 40 a 56 kg	299,00	4.784,00
17	1.194	Sv	Tratamento de ferimentos (sutura/limpeza/debridamento)	300,00	358.200,00
18	300	Sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação até 10kg	289,00	86.700,00
19	299	Sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação de 10,1 a 20kg	300,00	89.700,00
20	298	Sv	Remoção de espinho de ouriço + sedação acima de 20 kg	350,00	104.300,00
21	27	Sv	Tala/Imobilização até 10kg	200,00	5.400,00
22	29	Sv	Tala/Imobilização de 10,1 a 20kg	200,00	5.800,00
23	29	Sv	Tala/Imobilização acima de 20kg	200,00	5.800,00
24	829	Sv	Vacina múltipla viral canina - V8 importada	79,00	65.491,00
25	166	Sv	Vacina múltipla viral felina - V4 importada	80,00	13.280,00
26	2.481	Sv	Consulta	90,00	223.290,00
TOTAL PARA O LOTE 06					1.343.963,00
LOTE 07: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NÃO CIRÚRGICO					
1	249	Sv	Desobstrução uretral em gatos	150,00	37.350,00
2	50	Sv	Desobstrução uretral em cães	150,00	7.500,00
3	235	Sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) até 10kg	280,00	65.800,00
4	114	Sv	Primeiros socorros politraumatizado(estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) de 10,1 a 20kg	380,00	43.320,00
5	119	Sv	Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) acima de 20 kg	420,00	49.980,00
6	1.246	Sv	Consulta de plantão, domingos e feriados	180,00	224.280,00
7	59	Sv	Transfusão de sangue até 10kg	350,00	20.650,00
8	29	Sv	Transfusão de sangue de 10,1 a 20kg	400,00	11.600,00
9	30	Sv	Transfusão de sangue acima de 20 kg	450,00	13.500,00
10	89	Sv	Tratamento para envenenamento até 10kg	299,00	26.611,00
11	59	Sv	Tratamento para envenenamento de 10,1 a 20kg	315,00	18.585,00

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F0F5-FAD3-E745-9F54 e informe o código F0F5-FAD3-E745-9F54


IG



12	60,00	Sv	Tratamento para envenenamento acima de 20 kg	349,00	20.940,00
TOTAL PARA O LOTE 07					540.116,00
LOTE 08: URGÊNCIA E EMERGÊNCIA CIRÚRGICOS					
1	30	Sv	Amputação de cabeça de fêmur até 10kg	800,00	24.000,00
2	30	Sv	Amputação de cabeça de fêmur de 10,1 a 20kg	1.000,00	30.000,00
3	30	Sv	Amputação de cabeça de fêmur acima de 20 kg	1.200,00	36.000,00
4	28	Sv	Amputação de membro torácico ou pélvico até 10kg	1.180,00	33.040,00
5	29	Sv	Amputação de membro torácico ou pélvico de 10,1 a 20kg	1.280,00	37.120,00
6	30	Sv	Amputação de membro torácico ou pélvico acima de 20 kg	1.380,00	41.400,00
7	15	Sv	Amputação de pavilhão auricular	1.200,00	18.000,00
8	50	Sv	Cesariana com OSH até 10kg	600,00	30.000,00
9	12	Sv	Cesariana com OSH de 10,1 a 20kg	780,00	9.360,00
10	12	Sv	Cesariana com OSH acima de 20 kg	980,00	11.760,00
11	49	Sv	Enucleação até 10kg	580,00	28.420,00
12	25	Sv	Enucleação de 10,1 a 20kg	790,00	19.750,00
13	25	Sv	Enucleação acima de 20 kg	950,00	23.750,00
14	29	Sv	Laparotomia exploratória até 10kg	480,00	13.920,00
15	30	Sv	Laparotomia exploratória de 10,1 a 20kg	600,00	18.000,00
16	30	Sv	Laparotomia exploratória acima de 20 kg	780,00	23.400,00
17	119	Sv	Mastectomia até 10kg	700,00	83.300,00
18	119	Sv	Mastectomia de 10,1 a 20kg	750,00	89.250,00
19	120	Sv	Mastectomia acima de 20 kg	1.200,00	144.000,00
20	150	Sv	Osteossíntese de membro pélvico até 10kg	1.600,00	240.000,00
21	150	Sv	Osteossíntese de membro pélvico de 10,1 a 20kg	1.600,00	240.000,00
22	150	Sv	Osteossíntese de membro pélvico acima de 20 kg	1.700,00	255.000,00
23	149	Sv	Osteossíntese de membro torácico até 10kg	999,00	148.851,00
24	150	Sv	Osteossíntese de membro torácico de 10,1 a 20kg	1.114,00	167.100,00
25	150	Sv	Osteossíntese de membro torácico acima de 20 kg	1.492,00	223.800,00
26	30	Sv	Correção de otomatomia até 10kg	350,00	10.500,00
27	30	Sv	Correção de otomatomia de 10,1 a 20kg	400,00	12.000,00
28	30	Sv	Correção de otomatomia de 10,1 a 20kg acima de 20 kg	500,00	15.000,00
29	14	Sv	Penectomia cães até 10 kg	400,00	5.600,00
30	14	Sv	Penectomia em cães acima de 10 kg	500,00	7.000,00
31	30	Sv	Penectomia em gatos	998,00	29.940,00
32	98	Sv	OSH de emergência (piometra) até 10kg	500,00	49.000,00
33	49	Sv	OSH de emergência (piometra) de 10,1 a 20kg	600,00	29.400,00
34	49	Sv	OSH de emergência (piometra) acima de 20 kg	700,00	34.300,00
35	59	Sv	Correção de prolapso de reto até 10kg	450,00	26.550,00
36	25	Sv	Correção de prolapso de reto de 10,1	499,00	12.475,00

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F0F5-FAD3-E745-9F54> e informe o código F0F5-FAD3-E745-9F54



IG



			a 20kg		
37	25	Sv	Correção de prolapso de reto acima de 20 kg	530,00	13.250,00
38	60	Sv	Correção de prolapso de útero até 10kg	300,00	18.000,00
39	30	Sv	Correção de prolapso de útero de 10,1 a 20kg	300,00	9.000,00
40	30	Sv	Correção de prolapso de útero acima de 20 kg	300,00	9.000,00
41	30	Sv	Cistotomia até 10 kg	400,00	12.000,00
42	24	Sv	Cistotomia de 10,1 a 20 kg	500,00	12.000,00
43	30	Sv	Cistotomia acima de 20 kg	600,00	18.000,00
TOTAL PARA O LOTE 08					2.321.236,00
TOTAL GERAL					11.321.111,00

II - São anexos a este instrumento e vincula esta contratação, independentemente de transcrição, o Estudo Técnico Preliminar, o Termo de Referência, a Proposta de Preços do Contratado, o edital de credenciamento nº 01/2025 e seus anexos e eventuais anexos de documentos.

CLÁUSULA SEGUNDA - VALOR

I - O valor certo e ajustado para a contratação do objeto do presente contrato é **R\$ 11.321.111,00** (Onze milhões trezentos e vinte e um mil cento e onze reais), para o período de 05 anos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

I - A lavratura do presente instrumento decorre do Processo de Credenciamento Público nº 01/2025 - Inexigibilidade nº 25/2025.

CLÁUSULA QUARTA – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO

I - A execução do objeto seguirá as seguintes condições:

- Início da execução dos serviços: Os serviços veterinários serão previamente empenhados pelo contratante, conforme a estimativa dos serviços a serem realizados.
- As solicitações de atendimento veterinário para cães e gatos serão feitas diariamente pelas médicas veterinárias da Secretaria do Meio Ambiente, por meio do canal de comunicação oficial (WhatsApp), à clínica veterinária ou hospital veterinário designado.
- A contratada deverá, após o recebimento da solicitação, realizar a captura e remoção do animal para atendimento veterinário, no prazo máximo de 01 (uma) hora, contado a partir do momento em que a solicitação for formalmente recebida.
- Local e horário da prestação de serviço: Os serviços serão realizados na clínica ou no hospital veterinário designado para cada caso, conforme a escala de rodízio organizada pelos médicos veterinários da Secretaria do Meio Ambiente. Devido à imprevisibilidade de casos de urgência e emergência, os serviços deverão estar disponíveis 24 (vinte e quatro) horas por dia, garantindo atendimento clínico imediato quando necessário.
- Requer-se que o serviço seja prestado por clínicas ou hospitais veterinários estabelecidos no Município de Pato Branco, visto que serão realizados atendimentos de urgência e emergência no qual o tempo entre o chamado e o atendimento do animal pode impactar diretamente nas suas chances de sobrevivência. Além



Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA



disso, os demais serviços prestados também devem ser prestados de forma ágil, a fim de garantir a efetividade do atendimento e a preservação da vida do animal, o que seria inviável caso os serviços veterinários fossem prestados por outros municípios.

II - Das Especificações dos Serviços para o Lote I - Castração E Microchipagem Cão E Gato Macho E Lote II – Castração e Microchipagem Cão e Gato Fêmea:

- a) As castrações deverão ser realizadas em centros cirúrgicos adequadamente equipados, conforme os itens especificados no inciso VII do Art. 9º da Resolução CFMV 1275 de 25 de junho de 2019. O Município entende que a microchipagem deve ser realizada no momento da cirurgia de castração ou imediatamente após, visto que o mesmo médico veterinário responsável pela cirurgia pode inserir o microchip, otimizando o tempo e reduzindo os custos para o Município na conclusão do serviço.
- b) O Lote I contempla os seguintes serviços médico veterinários: Orquiectomia - Castração de cão de 0 até 10 kg, Orquiectomia - Castração de cão de 10,1 até 20kg, Orquiectomia - Castração de cão acima de 20,1kg, Orquiectomia - Castração de gato, Orquiectomia - Criptorquidia inguinal de cão até 10kg, Orquiectomia - Criptorquidia inguinal de cão de 10,1 a 20kg, Orquiectomia - Criptorquidia inguinal de cão acima de 20,1 kg e Chipagem.
- c) O Lote II contempla os seguintes serviços médico veterinários: Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela 0 até 10kg, Ovariosalpingohisterectomia - Castração de cadela de 10,1 até 20kg, Castração de cadela acima de 20kg, Ovariosalpingohisterectomia - Castração de gata e Chipagem.
- d) Os procedimentos veterinários destes lotes deverão ser executados em estabelecimentos autorizados pelo CFMV/CRMV- PR, dentro do município de Pato Branco. A clínica ou hospital veterinário devem ter em seu estabelecimento todas as condições previstas no Capítulo III (clínicas veterinárias) e Capítulo IV (Hospitais Veterinários) da Resolução Nº 1275, de 25 de junho de 2019.
- e) Os estabelecimentos contratados devem possuir infraestrutura adequada para a realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios, a qual deve ser compatível com a quantidade de animais a serem atendidos, considerando-se os recursos de pessoal e físico.
- f) Os materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços serão de responsabilidade da contratada, que serão: as instalações para o acondicionamento dos animais capturados, equipamentos de proteção individual (EPI) necessários para o manejo com os animais, os medicamentos e anestésicos necessários para a realização da anestesia e materiais cirúrgicos para os procedimentos cirúrgicos e material necessário para a microchipagem.
- g) A realização dos procedimentos pré, trans e pós-operatórios devem ter como prioridade a sanidade, a segurança e o bem-estar dos animais, sendo de importância secundária a quantidade de intervenções, conforme Art. 1º, § 1º, da Resolução Nº 1.596, de 26 de março de 2024.
- h) A clínica ou hospital veterinário devem ter a capacidade mínima de internamento para 15 (quinze) animais simultaneamente, em baias/gaiolas individuais até sua plena recuperação, que dura em média 07 (sete) dias. O ambiente do internamento deve ser climatizado com ar condicionado e/ou calefação.
- i) Para a realização dos procedimentos cirúrgicos a clínica ou hospital veterinário devem ter a capacidade de realizar dois ou mais procedimentos cirúrgicos simultaneamente. Os procedimentos

cirúrgicos devem ser realizados por médico veterinário, devidamente credenciado e licenciado no Conselho Regional de Medicina Veterinária - CRMV.

j) Durante o internamento do animal é obrigatória a presença de médico veterinário durante todo o período previsto para a internação, conforme Resolução nº 1275, de 25 de Junho de 2019.

k) A contratante, através dos médicos veterinários da Secretaria de Meio Ambiente, avisará a contratada da futura captura e remoção do animal, que deverá ocorrer em até 24 (vinte e quatro) horas. Caberá aos médicos veterinários da Secretaria de Meio Ambiente fazer a orientação dos cuidados pré-cirúrgicos (alimentação, jejum, higiene, etc.) aos tutores dos animais.

l) Na chegada do animal ao hospital ou clínica veterinária, o responsável técnico ou pessoa designada por ele, receberá o animal e elaborará a autorização de cirurgia e o identificará de acordo com a espécie, sexo, pelagem, peso e outras características relevantes que identifiquem o animal, através de ficha de identificação animal (Anexo VI).

m) Após a identificação do animal, o mesmo será encaminhado para os procedimentos anestésicos e operatórios (pré, trans e pós). Os animais castrados deverão ser microchipados logo após o procedimento cirúrgico. Após a plena recuperação dos mesmos, que ocorre no prazo médio de 07 (sete) dias, no caso de animais de rua/errantes, será realizada soltura no local onde o mesmo foi recolhido e no caso de animais que tenham tutores após a realização do procedimento, alta médica e o pós-operatório mediato será realizado em domicílio.

n) Caberá à clínica ou hospital veterinário orientar a respeito dos riscos anestésicos inerentes aos procedimentos trans-cirúrgicos, dos cuidados pós-cirúrgicos (colar protetor ou roupa cirúrgica, repouso, administração de medicação anti-inflamatória/analgésica e antibioticoterapia prescrita e fornecida) aos tutores dos animais e fazer a retirada dos pontos da sutura da ferida cirúrgica em média 07 (sete) dias.

o) A clínica ou hospital veterinário deve hospedar e acompanhar os animais no pós-cirúrgico que, no caso dos animais errantes, deverão permanecer na clínica ou hospital veterinário até a cicatrização e retirada dos pontos da cirurgia que dura em média 07 (sete) dias. No caso dos animais que tenham tutor, o mesmo pode levar o animal para casa e realizar os cuidados pós-cirúrgicos mediante assinatura de Termo de Responsabilidade Anestésica, Cirúrgica e Pós-cirúrgica (Anexo V), onde estará ciente dos riscos inerentes à anestesia, ao procedimento cirúrgico e que todos os cuidados pós-cirúrgicos serão responsabilidade dele e que se acontecer alguma intercorrência por não seguir as orientações presentes no termo terá que arcar com os possíveis custos da correção da intercorrência.

p) Após a efetiva alta médica veterinária do animal, a clínica ou hospital veterinário avisará da plena recuperação do mesmo ao Município, que encaminhará para remoção e soltura do animal, sendo que a contratada para isso deverá retirá-lo em até 12 (doze horas) horas após o aviso da clínica ou hospital veterinário, concomitante ao do Município

q) A partir da chegada do animal, a clínica ou hospital veterinário contratado é responsável pelo animal, sendo que a mesma deverá arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização dos serviços e da microchipagem (nos casos de castração), bem como o que for necessário para o bem estar do animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado.

r) A contratada deverá realizar as cirurgias de ovariosalpingohisterectomia ou orquiectomia (castração), mediante protocolo anestésico atualizado envolvendo pré-medicação com analgésicos e

tranquilizantes/sedativos, indução anestésica por via intravenosa e manutenção anestésica por via inalatória ou anestesia total intravenosa por infusão contínua. Todos os medicamentos e técnicas utilizados deverão estar descritos na Ficha de Identificação do Animal (Anexo VI).

s) Os animais castrados deverão ser microchipados, e o número do microchip deve ser registrado junto a Ficha de identificação do animal. O procedimento de microchipagem deve ocorrer logo após a realização do procedimento cirúrgico, ainda durante o pós operatório. O microchip a ser implantado no animal deve estar dentro das normas internacionais ISO 11784 e ISO 11785. As agulhas devem ser de uso individual e estéril. A implantação deve ser feita por via subcutânea na região do dorso caudal do pescoço, entre as escápulas.

t) A clínica ou hospital veterinário deve realizar o prontuário médico veterinário dos animais, bem como fornecer, quando solicitado, ao Município (no caso de animais errantes) ou para o responsável legal (tutor), conforme inciso IX e XI do Art. 13 da Resolução CFMV n.º 722/2002 que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário.

III - Das Especificações dos Serviços para o Lote III - Captura, Remoção E Soltura De Cães E Gatos

a) Para a remoção/transporte a contratada deverá utilizar veículo compatível com o transporte animal. O veículo deve seguir as normas do CTB (código de Trânsito Brasileiro). O veículo deve estar em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local de realização da operação cirúrgica ou de soltura. A remoção/transporte do animal deve ser com o número adequado de animais, de acordo com a capacidade do veículo, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais.

b) A remoção/transporte é de responsabilidade da contratada, incluindo pessoal, equipamentos, bem como todas as despesas de combustível, encargos e manutenção do veículo que forem necessárias. A documentação do veículo deve estar regularizada junto ao DETRAN do Estado. A contratada deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação do condutor compatível com o tamanho e espécie do veículo anteriormente a execução do serviço.

c) O veículo deve ter adequada ventilação e protegido de intempéries, fumaça e poeira. O piso deve ser antiderrapante para ajudar os animais a manter o equilíbrio. As gaiolas devem estar presas ao veículo, possibilitando o transporte seguro e a prevenção de acidentes com os animais. As gaiolas devem ter espaço e o tamanho compatível com o porte dos animais e protegida de interações agressivas com os outros animais. O veículo deve estar higienizado antes de cada transporte.

d) Constata-se ainda, que para execução do serviço de captura, remoção e soltura não depende da presença em tempo integral de profissional médico veterinário, conforme Resolução Nº 1573, de 07 de dezembro de 2023 que regulamenta as atividades e funções de competência privativa do médico veterinário.

e) A hospedagem do animal contempla a hospedagem temporária não especializada (diária), que deve incluir alimentação, água e abrigo adequado.

f) A captura e a soltura do animal serão feitas dentro do Município de Pato Branco, tanto na Zona Urbana quanto na Zona Rural. O local da captura será o mesmo da soltura ou entrega ao tutor. Quando

o encarregado da captura ou resgate chegar ao local, deverá enviar uma foto do animal para o numero de celular do plantão veterinário de responsabilidade dos médicos veterinários da Secretaria de Meio Ambiente, o mesmo procedimento deve ser realizado quando ocorrer à soltura ou entrega ao tutor.

g) Para casos de cães e gatos atendidos em situação de urgência e emergência ou situação de maus-tratos em que é necessário atendimento, que são encaminhados a partir da comunicação através do numero de celular do plantão que está de responsabilidade das veterinárias da Secretaria de Meio Ambiente, a captura ou resgate deverá ser feita em até 01 (uma) hora.

h) A captura e a soltura do animal deverá ser feita levando em consideração o bem estar animal assim como a segurança do profissional que irá capturá-lo/soltá-lo. Caso o animal a ser capturado/solto tenha seu comportamento agressivo ou desconhecido, o profissional, que esteja exercendo a atividade, deverá utilizar os devidos equipamentos de proteção para não haver mordida e/ou ferimentos por parte do animal. Orientamos que o profissional utilize o laço de captura para cães ou gatos agressivos.

i) Para cães e gatos que passarão por castração e microchipagem, a captura ou resgate deverá ser feita pela clínica ou hospital veterinário de manhã até as 08:30 (oito horas e trinta minutos da manhã), o mesmo vale para os tutores que levarão seu cão ou gato até a clínica, podendo levá-los ao local até as 08:30 (oito horas e trinta minutos da manhã) do dia da castração.

IV - Das Especificações dos Serviços para o lote IV - Exames Em Cães E Gatos

a) Este lote abrange a coleta e realização dos exames necessários para auxiliar no diagnóstico e tratamento dos cães e gatos. O referido lote abrange os seguintes exames: Bioquímicos perfil hepático Albumina, alanina aminotransferase (ALT), aspartatoaminotransferase (AST) e fosfatase alcalina (FA), Bioquímicos perfil renal (ureia e creatinina), Eletrocardiograma, Exame histopatológico, Exame de urina completo, Hemograma completo, Teste de FIV-FELV, Teste de fluoresceína, Teste de Parvovirose, Teste de Cinomose, Raspagem de pele, Ultrassom geral e Exame radiográfico simples (duas projeções) com laudo. Os exames poderão ser realizados pela própria clínica ou hospital veterinário, caso disponham da infraestrutura e dos profissionais capacitados para tal, ou poderão ser realizados por terceiros, desde que sob a responsabilidade e ônus da contratada.

V - Das Especificações dos Serviços para o lote V - Higienização E Alimentação De Cães E Gatos

a) Para a realização do serviço do banho e tosa é necessário que o estabelecimento esteja de acordo com Lei Estadual nº 17.949 10/01/2014, recomendações do CFMV/CRMV- PR e normas da Vigilância Sanitária. Este serviço é requisitado no caso de animais de rua/errantes recolhidos para atendimento clínico em que a condição corporal exija e autorizado pelos médicos veterinários da Secretaria do Meio Ambiente e no caso dos animais destinados para as feiras de adoção promovidas mensalmente pela Prefeitura Municipal que necessitam de higienização.

b) A disponibilidade de serviço de internamento é fundamental para garantir a continuidade e a segurança no atendimento de cães e gatos que necessitam de cuidados intensivos ou monitoramento clínico prolongado. A internação deve ocorrer sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período previsto para o internação. A clínica ou hospital veterinário



deve ter local adequado para internamento em casos de doenças infecciosas, como a parvovirose canina, cinomose canina e FIV/FELV felina, e demais doenças infecciosas de relevância em saúde pública e oferecer tratamento para a enfermidade.

c) Dentro do número de vagas destinadas para internamento para castração e casos oriundos de atendimentos de urgência e emergência; deverá ser fornecido a locação e manutenção do animal, com fornecimento de alimentação através de refeições diárias, água potável, cobertores, ventilação e temperatura do local adequadas, através do uso de ar condicionado e/ou calefação, e limpeza periódica.

d) O Lote V contempla os seguintes serviços médico veterinários: Higienização de cães de 0 à 10 kg (banho), Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (banho), Higienização de cães acima de 20 kg (banho), Higienização de cães de 0 à 10 kg (tosa), Higienização de cães de 10,1 à 20 kg (tosa), Higienização de cães acima de 20 kg (tosa), Higienização de gatos (banho), Internamento felino, Internamento canino até 10 kg, Internamento canino de 10,1 a 20 kg e Internamento canino acima de 20 kg.

VI - Das Especificações dos Serviços para o lote VI - Serviços Veterinários De Procedimentos Ambulatoriais Em Cães E Gatos

a) Para a realização desses serviços médicos veterinários a clínica ou hospital veterinário devem atender as condições previstas no Capítulo III (clínicas veterinárias) e Capítulo IV (Hospitais Veterinários) da Resolução Nº 1275, de 25 de junho de 2019.

b) O Lote VI contempla os seguintes serviços médicos veterinários: Eutanásia até 10kg, Eutanásia de 10,1 a 20kg, Eutanásia acima de 20 kg, Quimioterapia com vincristina até 10kg, Quimioterapia com vincristina de 10,1 a 20kg, Quimioterapia com vincristina acima de 21kg, Sedação até 10 kg, Sedação até 10,1 a 20 kg, Sedação até 10,1 a 20 kg, Sedação acima de 20 kg, Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) 0 a 11,4 kg, Tratamento ectoparasitas (Nitenpiram) acima de 11,4 kg, Tratamento ectoparasitas (Fluralaner) 2 a 4,5 kg, Tratamento ectoparasitas (Fluralaner) 4,5 a 10 kg, Tratamento ectoparasitas (Fluralaner) 10 a 20 kg, Tratamento ectoparasitas (Fluralaner) 20 a 40 kg, Tratamento ectoparasitas (Fluralaner) 40 a 56 kg, Tratamento de ferimentos (sutura/limpeza/debridamento), Remoção de espinho de ouriço + sedação até 10kg, Remoção de espinho de ouriço + sedação de 10,1 a 20kg, Remoção de espinho de ouriço + sedação acima de 20 kg, Tala/Imobilização até 10kg, Tala/Imobilização de 10,1 a 20kg, Tala/Imobilização acima de 20kg, Vacina múltipla viral canina - V8 importada, Vacina múltipla viral felina - V4 importada e Consulta.

VII - Das Especificações dos Serviços para o lote VII - Serviços Veterinários De Procedimentos De Urgência E Emergência Não Cirúrgicos

a) O Lote VII contempla os seguintes serviços médico veterinários: Desobstrução uretral em gatos, Desobstrução uretral em cães, Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) até 10kg, Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) de 10,1 a 20kg, Primeiros socorros politraumatizado (estabilização com fluidoterapia, medicação e oxigenioterapia) acima de 20 kg, Consulta de plantão, domingos e feriados, Transfusão de sangue até 10kg, Transfusão de sangue de 10,1 a 20kg,



IG



Transfusão de sangue acima de 20 kg, Tratamento para envenenamento até 10kg, Tratamento para envenenamento de 10,1 a 20kg e Tratamento para envenenamento acima de 20 kg.

VIII - Das Especificações dos Serviços par ao lote VIII - Serviços Veterinários De Procedimentos De Urgência E Emergência Cirúrgicos

- a) Os procedimentos cirúrgicos devem ser realizados em centros cirúrgicos adequadamente equipados, conforme os itens especificados na Resolução Nº 1275, de 25 de junho de 2019.
- b) Caso o estabelecimento realize cirurgias mais complexas ou especializadas deverá dispor de outros materiais e equipamentos, além dos obrigatórios, conforme a necessidade. A mesma é separada do item de castração, tendo em vista que são procedimentos distintos. Os serviços deste lote são separados conforme o tamanho do animal.
- c) O Lote VIII contempla os seguintes serviços médico veterinários: Amputação de cabeça de fêmur até 10kg, Amputação de cabeça de fêmur de 10,1 a 20kg, Amputação de cabeça de fêmur acima de 20 kg, Amputação de membro torácico ou pélvico até 10kg, Amputação de membro torácico ou pélvico de 10,1 a 20kg, Amputação de membro torácico ou pélvico acima de 20 kg, Amputação de cabeça de fêmur até 10kg, Amputação de cabeça de fêmur de 10,1 a 20kg, Amputação de cabeça de fêmur acima de 20 kg, Amputação de membro torácico ou pélvico até 10kg, Amputação de membro torácico ou pélvico de 10,1 a 20kg, Amputação de membro torácico ou pélvico acima de 20 kg, Amputação de pavilhão auricular, Cesariana com OSH até 10kg, Cesariana com OSH de 10,1 a 20kg, Cesariana com OSH acima de 20 kg, Enucleação até 10kg, Enucleação de 10,1 a 20kg, Enucleação acima de 20 kg, Laparotomia exploratória até 10kg, Laparotomia exploratória de 10,1 a 20kg, Laparotomia exploratória acima de 20 kg, Mastectomia até 10kg, Mastectomia de 10,1 a 20kg, Mastectomia acima de 20 kg, Osteossíntese de membro pélvico até 10kg, Osteossíntese de membro pélvico de 10,1 a 20kg, Osteossíntese de membro pélvico acima de 20 kg, Osteossíntese de membro torácico até 10kg, Osteossíntese de membro torácico de 10,1 a 20kg, Osteossíntese de membro torácico acima de 20 kg, Correção de otohematoma até 10kg, Correção de otohematoma de 10,1 a 20kg, Correção de otohematoma de 10,1 a 20kg acima de 20 kg, Penectomia cães até 10 kg, Penectomia em cães acima de 10 kg, Penectomia em gatos, OSH de emergência (piometra) até 10kg, OSH de emergência (piometra) de 10,1 a 20kg, OSH de emergência (piometra) acima de 20 kg, Correção de prolapso de reto até 10kg, Correção de prolapso de reto de 10,1 a 20kg, Correção de prolapso de reto acima de 20 kg, Correção de prolapso de útero até 10kg, Correção de prolapso de útero de 10,1 a 20kg, Correção de prolapso de útero acima de 20 kg, Cistotomia até 10 kg, Cistotomia de 10,1 a 20 kg e Cistotomia acima de 20 kg.
- d) Os serviços de atendimentos ambulatoriais, de urgência e emergência cirúrgicos e não cirúrgicos devem ser realizados vinte e quatro horas por dia, incluindo finais de semana e feriados durante a vigência do contrato, com médico veterinário presente o tempo todo na clínica ou hospital veterinário.
- e) Quando a clínica for até o local do atendimento de urgência e emergência, deve avaliar o animal, se constatar que não é uma urgência ou emergência, pode dar atendimento e suporte para o paciente no local, não necessitando transportar o paciente até a clínica.

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.idoc.com.br/verificacao/F0F5-FAD3-E745-9F54> e informe o código F0F5-FAD3-E745-9F54



IG



- f) O estabelecimento veterinário deverá atender a solicitação de imediato assim que o animal chegar ao estabelecimento, mediante autorização dos profissionais médicos veterinários da Secretaria de Meio Ambiente.
- g) Quando o animal, a ser atendido de urgência e emergência, chegar à clínica deverá ser preenchida a Ficha de Identificação de Animal (ANEXO IV), com dados do animal, do tutor e descrição de todos os procedimentos realizados, exames e medicamentos utilizados, conforme a necessidade do caso.
- h) Em casos da necessidade de eutanásia do animal é obrigatória a participação do médico veterinário na supervisão e/ou execução da eutanásia animal em todas as circunstâncias em que ela se faça necessária (Art. 5º, Resolução Nº 1000, de 11 de maio de 2012).
- i) No caso de animais com doença zoonóticas que ofereçam risco à saúde pública, após a entrega da ordem de serviço, com o laudo do médico veterinário da Secretaria Municipal de Saúde, o estabelecimento deverá realizar o serviço em até 24 (vinte e quatro) horas após o recebimento do laudo e respectiva autorização do serviço.
- j) O serviço de eutanásia também poderá ser requerido em casos no qual a condição clínica do animal, irreversível e que cause dor e sofrimento, justifique tal procedimento, mediante laudo emitido por médico veterinário responsável pelo caso.

CLAUSULA QUINTA: PRAZO, LOCAL E FORMA DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

I - Das Disposições Gerais:

- a) Para a execução dos serviços, o estabelecimento médico-veterinário contratado deverá dispor de:
- 1) Estrutura física adequada em conformidade com a legislação específica em vigor;
 - 2) Documentos que comprovem a regularidade para o exercício da atividade de estabelecimento médico veterinário junto aos setores competentes da municipalidade (licença sanitária);
 - 3) Certificado de registro junto ao Conselho de Classe de Medicina Veterinária com anotação de responsabilidade técnica;
 - 4) Quadro de pessoal composto por profissionais capacitados para executar todas as etapas dos procedimentos e em quantidade suficiente.
 - 5) Os trabalhos deverão ser realizados dentro das condições sanitárias e dentro das recomendações técnicas que garantam o conforto e bem estar animal.
- a) Os serviços serão acompanhados pelo gestor e pelo fiscal do contrato, bem como os médicos veterinários da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e pela Vigilância Sanitária.
- b) Quando o número de interessados e suas ofertas for maior do que um proponente interessado, deverá ser realizado o rateio entre os participantes, utilizando-se o seguinte critério:
- 1) O número de procedimentos será distribuído de maneira equitativa entre as empresas participantes, sendo elaborado o contrato correspondente para cada uma delas.
 - 2) Sempre que uma nova empresa for credenciada durante a vigência do chamamento público, será celebrado um Termo Aditivo de Supressão aos contratos já firmados com as clínicas ou hospitais veterinários, visando a redistribuição equitativa do número de procedimentos veterinários restantes entre todos os participantes, incluindo os novos credenciados.



3) O número de procedimentos já realizados pelas clínicas ou hospitais veterinários previamente credenciados será desconsiderado no novo total definido pelo rateio, visando garantir a distribuição igualitária de procedimentos entre todos os participantes, pelo saldo remanescente.

4) Havendo percentual dizimado, será acrescido o quantitativo até atingir quantidades igualitárias para cada empresa.

e) O critério de rateio será aplicado pelos médicos veterinários da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, no prazo de até 05 dias após a visita técnica do novo proponente.

f) Sobre os casos encaminhados e atendidos na clínica:

1) Somente os médicos veterinários da Secretaria de Meio Ambiente poderão comunicar aos tutores e demais pessoas envolvidas sobre prognóstico e estado de saúde do cão ou gato atendido e possivelmente internado.

2) Após a alta do paciente, somente os médicos veterinários da Secretaria de Meio Ambiente decidirão quando será a retirada, soltura ou entrega ao tutor do cão ou gato que foram atendidos ou castrados na clínica.

V - DA GARANTIA DA EXECUÇÃO

a) O prazo de garantia dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990. (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

I - Do Recebimento do serviço:

a) O recebimento dos serviços se dará conforme o disposto no artigo 140, inciso I, alíneas “a” e “b” e art. 18, da Lei nº 14.133 de 2021, e compreenderá duas etapas distintas, a seguir discriminadas:

1) Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, tão logo seja finalizada a execução, **pelos fiscais técnico e administrativo**, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.

b) O recebimento **definitivo** ocorrerá pelo(a) responsável pelo acompanhamento e **gestão do contrato** no prazo de 05 (cinco) dias úteis, após o recebimento provisório mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

b) O prazo para recebimento provisório ou definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências técnicas e/ou contratuais.

c) Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

d) A Contratada fica obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório, no prazo determinado pelo gestor do contrato/ata.



IG



- e) No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f) O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g) Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
- h) O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato/ata.

II - Do Prazo e Forma de Pagamento:

- a) O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados do recebimento definitivo do objeto e mediante emissão do termo detalhado, apresentação da respectiva nota fiscal atestada pelo gestor e/ou fiscal do Contrato.
- b) O pagamento será realizado preferencialmente por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, ou por meio de fatura com utilização do código de barras.
- c) Na ocasião do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d) A nota fiscal deve ser emitida dentro do padrão uniforme estabelecido pelo ente federativo responsável e não poderá conter qualquer rasura ou elemento que prejudique a compreensão exata de seu conteúdo, que deverá contemplar, no mínimo, as seguintes informações: a) data de emissão; b) número do contrato ou ata de registro de preços e nota de empenho; c) descrição resumida do objeto fornecido ou serviço prestado; d) período respectivo de execução do contrato, e se for o caso; e) valor a pagar; e f) eventual destaque do valor de retenções tributárias.
- e) A empresa deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal, prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) emitida eletronicamente através do site <http://www.tst.jus.br>.
- f) O cadastro no SICAF vigente, ou Certificado de Registro Cadastral (CRC) emitido pela Divisão de Licitações do Município de Pato Branco (desde que válidos), poderão substituir os documentos indicados no subitem anterior.
- g) A Administração deverá realizar consulta ao SICAF ou CRC para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.
- h) Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo,



IG



apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

- i) Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- j) Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- k) Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- l) Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pela contratante, será aplicada correção monetária pelo IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo calculado pelo IBGE, além de juros moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, computados a partir do vencimento do prazo de pagamento de cada parcela que for paga em atraso.

CLÁUSULA SETIMA – DA VIGÊNCIA

I - O prazo de vigência da contratação será de 05(cinco) anos contados a partir da assinatura do contrato, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES ESPECIFICAS DO CREDENCIADO

- I - Manter durante a vigência do contrato o credenciamento da clínica ou hospital veterinário junto ao CRMV-PR;
- II - Estar de acordo com o Capítulo III (clínicas veterinárias) e Capítulo IV (Hospitais Veterinários) da Resolução Nº 1275, de 25 de junho de 2019;
- III - Dispor de profissionais e equipamentos necessários para a prestação dos serviços dentro das normas CFMV;
- IV - Responsabilizar-se pelo animal a partir da chegada do mesmo a clínica ou hospital veterinário;
- V - Receber o animal e elaborar a autorização de cirurgia, identificando de acordo com espécie, sexo, pelagem, peso e outras características relevantes que identifiquem o animal através da ficha de identificação padrão;
- VI - Hospedar e acompanhar os animais no pós cirúrgico, que deverão permanecer na clínica ou hospital veterinário para acompanhamentos pós-operatórios ate cicatrização e a retirada dos pontos da cirurgia que dura em média 07 (sete) dias, no caso de animais errantes e dar alta médica veterinária, fornecer a medicação necessária e o serviço de retirada dos pontos para os animais que tenham tutores e sejam contemplados pelo programa;
- VII - Arcar e disponibilizar todos os medicamentos e equipamentos cirúrgicos necessários para a realização do serviço, bem como o que for necessário para o bem estar animal, tais como água, comida e abrigo em bom estado, sendo que deverão ser de qualidade e com rígida assepsia;



- VIII** - Nunca colocar em risco a vida e o bem estar do animal na realização dos procedimentos pré, trans e pós operatórios;
- IX** - Realizar o prontuário médico dos animais, bem como fornecer quando solicitado ao Município (animais errantes) ou para o responsável legal (tutor), conforme inciso IX e XI do Art. 13 da Resolução CFMV n.º 722/2002 que aprova o Código de Ética do Médico Veterinário;
- X** - Realizar cirurgias e internação sob a responsabilidade técnica, supervisão e presença de médico-veterinário durante todo o período previsto para o atendimento ao animal e/ou internação, conforme Resolução N.º 1275, de 25 de junho de 2019;
- XI** - Realizar o procedimento cirúrgico e a microchipagem, mediante protocolo anestésico atualizado envolvendo pré-medicação com analgésicos e tranquilizantes/sedativos, indução anestésica por via intravenosa e manutenção anestésica por via inalatória ou anestesia total intravenosa por infusão contínua;
- XII** - Microchipar todos os animais que forem castrados;
- XIII** - Atender com prontidão os casos de urgência e emergência, mesmo que o atendimento seja necessário fora do horário comercial do estabelecimento;
- XIV** - Armazenar e destinar corretamente os resíduos biológicos ou resíduos de serviço de saúde, dentro das normas de biossegurança expedidas pela ANVISA, CONAMA e outros órgãos fiscalizadores.
- XV** - A captura e a soltura do animal deverão ser feitas levando em consideração o bem estar animal, bem como a segurança do profissional que irá capturá-lo/soltá-lo;
- XVI** - Para a remoção/transporte a contratada deverá utilizar veículo compatível com transporte animal. O veículo deve seguir as normas do CTB (código de Trânsito Brasileiro). A documentação do veículo deve estar regularizada junto ao DETRAN do Estado. A contratada deverá apresentar a Carteira Nacional de Habilitação do condutor compatível com o tamanho e espécie do veículo anteriormente a execução do serviço.
- XVII** - A remoção/transporte é de responsabilidade da contratada, incluindo pessoal, equipamentos, bem como todas as despesas de combustível, encargos e manutenção do veículo que forem necessárias. O veículo deve estar em condições de uso e higienização, sem riscos de fuga de animais no trajeto até o local de realização do procedimento cirúrgico ou de soltura.
- XVIII** - A remoção/transporte do animal deve ser com o número adequado de animais, de acordo com a capacidade do veículo, procurando manter uma situação humanitária em relação aos animais.
- XIX** - O veículo deve ter adequada ventilação e protegido de intempéries, fumaça e poeira. O piso deve ser antiderrapante para ajudar os animais a manter o equilíbrio. As gaiolas devem estar presas ao veículo, possibilitando o transporte seguro e a prevenção de acidentes com os animais. As gaiolas devem ter espaço e o tamanho compatível com o porte dos animais e protegida de interações agressivas com os outros animais. O veículo deve estar higienizado antes de cada transporte.

CLAUSULA NONA - OBRIGAÇÕES GERAIS

- I** - Manter as condições de habilitação e qualificação exigidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas, durante toda a vigência do contrato, informando a Contratante à ocorrência de qualquer



alteração nas referidas condições.

II - Cumprir integralmente as obrigações assumidas, conforme especificações contidas no edital, Termo de Referência, e demais elementos instrutores que integraram o processo licitatório.

III - Comunicar a Contratante, imediatamente, a ocorrência de qualquer fato que possa implicar no atraso da execução do objeto da Licitação.

IV - Comunicar imediatamente e por escrito, a Administração Municipal, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

V - Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

VI - Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

VII - Atender com prontidão as reclamações por parte do Contratante dos produtos, objeto da licitação.

VIII - Não manter em seu quadro de pessoal menores de idade em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não manter, ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

IX - Adotar medidas, precauções e cuidados especiais para evitar a responsabilização pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução do contrato.

X - Apresentar toda e qualquer documentação relacionada à execução do objeto quando solicitada formalmente pela contratante.

XI - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado, de acordo com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

XII - Fornecer a todos os seus funcionários o tipo adequado de equipamento de proteção individual – EPI, bem como fiscalizar o uso destes.

XIII - É de responsabilidade da Contratada, possuir em seu quadro, pessoal devidamente habilitado para a função a ser exercida, em seu nome, observando rigorosamente todas as prescrições relativas às leis trabalhistas, previdenciárias, assistenciais, securitárias e sindicais, sendo considerada, nesse particular, como única empregadora.

CLAUSULA DECIMA - CONSTITUEM OBRIGAÇÕES DA CREDENCIANTE

I - Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços.

II - Informar ao Credenciado sobre as normas e procedimentos dos serviços e as eventuais alterações efetuadas em tais preceitos.

III - Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pelo Credenciado, relacionados com o objeto pactuado.



IG



- IV** - Comunicar a contratada, por escrito, sobre as possíveis irregularidades para a imediata adoção das providências para sanar os problemas eventualmente ocorridos.
- V** - Efetuar os pagamentos devidos ao Credenciado nos prazos estipulados no contrato, depois do recebimento da Nota Fiscal de Prestação de Serviços.
- VI** - Estando os serviços de acordo com o solicitado e a respectiva Nota Fiscal devidamente atestada, a Credenciante efetuará o pagamento nas condições, preços e prazos estabelecidos no Termo de Referência.
- VII** - Deverá acompanhar os prazos de execução, exigindo que o Credenciado tome as providências necessárias para regularização dos serviços, sob pena das sanções administrativas previstas na Lei Federal 14.133/2021 e demais cominações legais.
- VIII** - Rescindir unilateralmente o contrato nos casos previstos no art. 138 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- IX** - Proporcionar as condições para que o Credenciado possa cumprir as obrigações pactuadas.
- X** - Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- XI** - Cumprir os compromissos financeiros assumidos com a contratada;
- XII** - Atestar notas fiscais/faturas desde que tenham sido plenamente executadas conforme determina o contrato;
- XIII** - Cumprir rigorosamente o prazo estabelecido no presente objeto, para que a contratada possa executar o serviço em tempo hábil e satisfatoriamente;
- XIV** - Notificar a contratada, por escrito, sobre eventuais falhas e demais irregularidades constatadas na execução dos procedimentos previstos em edital/contrato;
- XV** - Prestar informações e esclarecimentos relativos ao objeto desta contratação que venham a ser solicitadas por proponentes a licitação ou a contratada;
- XVI** - Atender prontamente a situações de urgências e emergências que cheguem a conhecimento do Executivo Municipal, através da Secretaria de Meio Ambiente, sendo que deverão encaminhar o animal imediatamente aos procedimentos necessários

CLAUSULA DECIMA PRIMEIRA - DA GESTÃO DO CONTRATO

- I** - O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- II** - Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- III** - As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- IV** - A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- V** - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos, nos termos do art. 117 da Lei nº 14.133, de 2021.



IG



VI - O fiscal administrativo do contrato é designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos aspectos administrativos do contrato, conforme art. 15 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VII - O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração, conforme art. 16 do Decreto Municipal nº 9.603, de 2023.

VIII - O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração, conforme art. 14 do [Decreto Municipal nº 9.603, de 2023](#).

IX- Os Gestores e Fiscais Técnicos e Fiscais Administrativos devem fiscalizar, ainda, conforme o contido no Termo de Ajuste de Conduta nº 61/2023 firmado entre o Município de Pato Branco e o Ministério Público do Trabalho:

a) - Fiscalização do cumprimento das seguintes obrigações trabalhistas pelos prestadores de serviços / terceirizados:

i. Normas trabalhistas referentes à saúde e segurança do trabalho, notadamente:

i.i. NR 1 (disposições gerais e gerenciamento de riscos ocupacionais), 6 (equipamento de proteção individual - EPI);

i.ii. NR 7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional - PCMSO);

i.iii. NR 9 (avaliação e controle das exposições ocupacionais a agentes físicos, químicos e biológicos); e

i.iv. NR 18 (segurança e saúde no trabalho na indústria da construção) e 35 (trabalho em altura).

X - Nos termos do art. 11, § 1º do Decreto Municipal n.º 9.603/2023, a atribuição de gestão do contrato será exercida pelo titular da secretaria demandante, ou seja, o Secretário Vicente Lucio Michaliszyn, Matrícula nº 115649/1, ou pela pessoa que o vier a substituir, em razão da alteração da titularidade da pasta.

XI - O gestor indica como **fiscais administrativos** do contrato, as servidoras Fernanda Conte, Matrícula nº 6894-2 e Denise Aparecida Mussini, Matrícula nº 7054-8.

XII - O gestor indica como **fiscal técnico** do contrato, a servidora Giovana Alves Anatazio, Matrícula nº 115789/1, Chefe da Divisão de Arborização e Controle Sanitário.

XIII - Os fiscais administrativos serão auxiliados pelos órgãos de assessoramento jurídico, contábil e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução do contrato.

CLÁUSULA DECIMA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

I - As despesas decorrentes desta licitação ocorrerão por conta dos recursos da seguinte dotação orçamentária:

a) 12 Secretaria Municipal de Meio Ambiente 12.02 Departamento Desenvolvimento Ambiental - 185410033.2.438000 Manutenção do Programa de Bem Estar Animal – PROBEM - 3.3.90.39.05.00.00 SERVICOS TECNICOS PROFISSIONAIS – Fonte 0 – Ação 2438 – Despesa 3383 – Desdobramento 9251.

CLAUSULA DECIMA TERCEIRA - DO DESCREDENCIAMENTO.

IV - Será realizado o credenciamento quando houver:

- a) Pedido formalizado pelo credenciado, no prazo de 05(cinco) dias úteis;
- b) Perda das condições de habilitação do credenciado;
- c) descumprimento injustificado do contrato pelo contratado; e
- d) sanção de impedimento de licitar e contratar ou de declaração de inidoneidade superveniente ao credenciamento.

V - O pedido de credenciamento de que trata o item “a” não desincumbirá o credenciado do cumprimento de eventuais contratos assumidos e das responsabilidades deles decorrentes.

VI - Nas hipóteses previstas nos subitens “b” e “c, além do credenciamento, deverá ser aberto processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, para possível aplicação de penalidade, na forma estabelecida na legislação.

VII - Se houver a efetiva prestação de serviços ou o fornecimento dos bens, os pagamentos serão realizados normalmente, até decisão no sentido de rescisão contratual, caso o fornecedor não regularize a sua situação.

VIII - O contrato em execução com empresa ou profissional que estiver irregular não será rescindido somente se por motivo de economicidade, segurança nacional ou interesse da Administração, devidamente justificado pela autoridade máxima do órgão ou entidade contratante.

CLÁUSULA DECIMA QUARTA – DOS CASOS DE RESCISÃO

I - A rescisão do presente Contrato poderá ser:

- a) determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

II - Serão observadas, ainda, as previsões dos arts. 138 e 139 da Lei Federal nº 14.133/2021

CLAUSULA DECIMA QUINTA - REAJUSTE

I - O valor a ser pago para a execução, poderá ser reajustado a cada 12 (doze) meses, pelo índice de inflação com a menor variação no período, dentre os seguintes índices: Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo (IPCA/IBGE), Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC/IBGE) e Indicador Geral de Preços do Mercado (IGP-M/FGV), considerando-se como data-base para o primeiro reajuste a data da apresentação do orçamento, conforme Decreto Municipal nº 10.110/24.

a) Considera-se a data do orçamento aquela em que o orçamento ou a planilha orçamentária foi elaborada, independente da tabela referencial que esteja sendo utilizada.

II - Não se admitirá a imputação ao CONTRATANTE de nenhum encargo financeiro, como juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

III - Não será concedido reajuste de preços resultante de atrasos ocorridos unicamente em decorrência da incapacidade da Contratada em cumprir o prazo ajustado.

IV - Havendo atraso ou antecipação na execução dos serviços, que decorra da responsabilidade ou iniciativa da Contratada, o reajustamento obedecerá às seguintes condições:

a) Quando houver atrasos, sem prejuízo da aplicação das sanções contratuais devidas pela mora, se os preços aumentarem, prevalecerá os índices vigentes na data em que deveria ter sido cumprida a obrigação.

b) Se os preços diminuïrem prevalecerá os índices vigentes na data do efetivo cumprimento da obrigação.

c) A posterior recuperação do atraso não ensejará às atualizações dos índices no período em que ocorrer a mora.

d) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATADA, a ela caberá apresentar solicitação formal, que será apreciada e, no caso de deferimento pela CONTRATANTE, formalizada mediante Termo de Apostilamento ou de Aditamento.

e) Caso a variação dos preços ocorra em favor da CONTRATANTE, o reajuste será promovido de ofício, com prévia comunicação formal à CONTRATADA.

V - O valor pactuado poderá ser revisto, por acordo entre as partes, com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de conseqüências incalculáveis, que inviabilize a execução do contrato tal como pactuado.

VI - Recai sobre a CONTRATADA o ônus de comprovar a necessidade de restabelecimento dos preços na forma da disposição anterior, cabendo ao CONTRATANTE decidir a solicitação no prazo de 01 (um) mês, a partir do protocolo do requerimento.

CLAUSULA DECIMA SEXTA – DAS SANÇÕES

I - A contratada será responsabilizada administrativamente pelas seguintes infrações:

a- dar causa à inexecução parcial do objeto;

b - dar causa à inexecução parcial do objeto que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c - dar causa à inexecução total do objeto;

d - ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

e - apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato.

f - praticar ato fraudulento na execução do objeto;



IG



g - comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h - praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

II - Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas, as seguintes sanções:

a - advertência;

b - multa;

c - impedimento de licitar e contratar;

d - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

III - Na aplicação das sanções serão considerados:

a - a natureza e a gravidade da infração cometida;

b - as peculiaridades do caso concreto;

c - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d - os danos que dela provierem para a Administração Municipal;

e - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

IV - A sanção de advertência será aplicada exclusivamente quando o contratado der causa à inexecução parcial do objeto, desde que não se justifique a imposição de penalidade mais grave.

V - O atraso injustificado na execução contratual sujeitará o contratado à multa de mora, de 1% (um por cento) por dia de atraso sobre o valor da parcela inadimplida ou sobre o valor da fatura correspondente ao período que tenha ocorrido a falta, até o limite de 30% (trinta por cento).

VI - A sanção de multa, de caráter compensatório, poderá ser aplicada ao contratado pelo cometimento de qualquer das infrações administrativas previstas no inciso I deste contrato, observados os percentuais definidos a seguir e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24:

a) de 0,5% (cinco décimos por cento) a 15% (quinze por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, quando o contratado dar causa à inexecução parcial do objeto.

b) de 15% (quinze por cento) a 30% (trinta por cento), calculada sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente, pelas seguintes infrações:

1.apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

2. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

3. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

4.praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2014.

5.dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

6.ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

c) 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato ou instrumento equivalente no caso de inexecução total do objeto.

VII - Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicado ao responsável pelo período máximo de 03 (três) anos, a sanção de impedimento de licitar e contratar pelas infrações administrativas previstas nos subitens b, c e d do inciso I, detalhadas no Anexo II do edital e Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

VIII - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar será aplicada ao responsável pelo período máximo de 06 (seis) anos pelas infrações administrativas previstas nos subitens e, f, g, h do inciso I detalhadas Anexo II do edital e no Anexo I do Decreto Municipal nº 10.057/24.

IX - A aplicação da sanção de inidoneidade para licitar e contratar será obrigatoriamente precedida de parecer jurídico.

X - As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente à penalidade de multa.

XI - A multa será executada da seguinte forma:

- a) descontada do valor de pagamento devido à apenada;
- b) descontada do valor da garantia, se na modalidade caução em dinheiro;
- c) descontada do valor da apólice de seguro ou fiança;
- d) descontada do valor de pagamento devido à apenada, originado de outras relações jurídicas que mantém com a Administração contratante;
- e) paga diretamente ao erário, recolhida em parcela única no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos.

XII - A aplicação das sanções previstas no inciso II não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Municipal.

XIII - Da aplicação das sanções previstas nesta cláusula caberá recurso nos termos do artigo 47 do Decreto Municipal nº 10.057/24.

CLÁUSULA DECIMA SETIMA – DOS CASOS OMISSOS

I - Fica estabelecido que, caso venha ocorrer algum fato não previsto neste Contrato, os chamados casos omissos, estes serão resolvidos entre as partes, respeitado o objeto do Contrato, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, em especial a Lei Federal nº 14.133/2021, aplicando-se supletivamente, quando for o caso, os Princípios da Teoria Geral dos Contratos estabelecidos na Legislação Civil Brasileira e as disposições do Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

I - Fica eleito o foro da Comarca de Pato Branco - PR para dirimir questões relativas ao presente contrato, com a expressa e formal renúncia de outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Assim, por estarem certos e ajustados obrigando-se a bem e fielmente cumprir todas as disposições do Contrato, firmam-no em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

Pato Branco, 26 de agosto de 2025.

Município de Pato Branco - Contratante

Geri Natalino Dutra - Prefeito



COLÉGIO MATER DEI LTDA - Contratada

Ivone Maria Pretto Guerra - Representante Legal

Página de assinaturas


Ivone Guerra
706.575.809-53
Signatário

HISTÓRICO

26 ago 2025 16:55:38		Aline Schlindwein criou este documento. (Email: cv@materdei.edu.br, CPF: 058.940.609-40)
26 ago 2025 17:19:26		Ivone Maria Pretto Guerra (Email: ivone@unimater.edu.br, CPF: 706.575.809-53) visualizou este documento por meio do IP 200.195.135.82 localizado em Alto Paraíso - Paraná - Brazil
27 ago 2025 08:44:33		Ivone Maria Pretto Guerra (Email: ivone@unimater.edu.br, CPF: 706.575.809-53) assinou este documento por meio do IP 200.195.135.82 localizado em Alto Paraíso - Paraná - Brazil

Assinado por 1 pessoa: GERI NATALINO DUTRA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F0F5-FAD3-E745-9F54> e informe o código F0F5-FAD3-E745-9F54





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F0F5-FAD3-E745-9F54

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



GERI NATALINO DUTRA (CPF 648.XXX.XXX-34) em 27/08/2025 13:32:01 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://patobranco.1doc.com.br/verificacao/F0F5-FAD3-E745-9F54>



Marmeleiro, 25 de fevereiro de 2026.

Processo Administrativo Eletrônico (PAE) nº */202***
Requerimento nº **/202* - Departamento de ***

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, bem como atendimento médico-veterinário, visando atender às demandas de controle populacional de animais no Município de Marmeleiro, além de promover ações de saúde pública, bem-estar animal e equilíbrio ambiental.

O crescimento desordenado da população de animais, especialmente aqueles em situação de rua ou sob os cuidados de protetores independentes e famílias de baixa renda, tem gerado reflexos diretos na saúde coletiva, no aumento de zoonoses, em ocorrências de abandono, maus-tratos, acidentes de trânsito e conflitos relacionados à presença de animais soltos em vias públicas.

A castração é medida reconhecida como a forma mais eficaz, ética e duradoura de controle populacional, contribuindo para:

- Redução do número de animais abandonados;
- Diminuição de ninhadas indesejadas;
- Prevenção de doenças reprodutivas nos animais;
- Redução de comportamentos associados ao cio, como fugas e brigas;
- Melhoria das condições de saúde e longevidade dos animais.

Paralelamente, o Município enfrenta demanda recorrente relacionada a animais vítimas de atropelamentos, ferimentos graves, doenças agudas, maus-tratos, debilidade extrema, complicações infecciosas e outras condições que exigem atendimento imediato, sob pena de sofrimento intenso, agravamento do quadro clínico ou óbito. Tais situações envolvem, em regra, animais sem tutor definido, sob responsabilidade solidária do poder público no que tange às ações de proteção animal e saúde coletiva.

A contratação também se justifica sob o aspecto da saúde pública, considerando que o controle populacional animal integra as estratégias de prevenção de zoonoses, conforme diretrizes sanitárias, reduzindo riscos à população humana. Além disso, trata-se de política pública alinhada aos princípios de proteção e bem-estar animal, atualmente reconhecidos como dever do poder público e interesse coletivo.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica, equipamentos e capacidade operacional suficientes para atender de forma contínua e em escala adequada à demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa(s) ou clínica(s) especializada(s), devidamente habilitada(s), com profissionais registrados no respectivo conselho de classe.

A realização do procedimento licitatório garante a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando a adequada prestação dos serviços à população.

Ainda, a presente contratação visa atender a Emenda Impositiva nº 07/2025 – Projeto de Lei nº 80/2025 – LOA, do vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias – Contratação de serviços para castração de cães e gatos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Diante do exposto, resta plenamente justificada a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de castração e atendimento veterinário no Município de Marmeleiro, como medida de relevante interesse público, sanitário e social.

3 – ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso IV do art. 6º, do Decreto Municipal nº 3.497/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referencias de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou ou contratações similares de outros órgãos da Administração Pública, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

4 – PREVISÃO DA DATA PRETENDIDA PARA A CONCLUSÃO DA CONTRATAÇÃO:

Após a validade das Atas de Registro de Preços em vigência, com vencimento em 05/05/2026 e 26/05/2026.

5 – GRAU DE PRIORIDADE DA CONTRATAÇÃO:

Alto.

6 – VINCULAÇÃO OU DEPENDÊNCIA COM O OBJETO DE OUTRO DFD:

A presente contratação não necessita nenhuma vinculação ou dependência com o objeto de outro Documento de Formalização de Demanda.

7 – FORMA DE CONTRATAÇÃO SUGERIDA:

Pregão.

8 – INDICAÇÃO DO FISCAL E GESTOR DE CONTRATO:

8.1 – Fiscal de Contrato:

Fernanda Barizon

8.2 – Gestor de Contrato:

Luana Aparecida Zardinelo.

Parágrafo Único: Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

9 – ENCAMINHAMENTO:

De acordo com o processo, encaminhe-se ao Departamento responsável para prosseguimento.

Luana Aparecida Zardinelo
Gestora do Contrato
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Fernanda Barizon
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 25 de fevereiro de 2026.

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1 – INTRODUÇÃO:

Trata-se de Estudo Técnico Preliminar elaborado em conformidade com o disposto no art. 18, I c/c § 1º da Lei nº 14.133/2021, que tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda descrita abaixo, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar e embasar eventual Termo de Referência.

Neste sentido, o presente documento expõe resultados dos estudos realizados e busca descrever a solução que atenderá à necessidade especificada, caracterizando a primeira etapa da fase de planejamento de eventual contratação que venha a se mostrar adequada e necessária, em conformidade com as normas e princípios que regem a Administração Pública.

2 – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, bem como atendimento médico-veterinário, visando atender às demandas de controle populacional de animais no Município de Marmeleiro, além de promover ações de saúde pública, bem-estar animal e equilíbrio ambiental.

O crescimento desordenado da população de animais, especialmente aqueles em situação de rua ou sob os cuidados de protetores independentes e famílias de baixa renda, tem gerado reflexos diretos na saúde coletiva, no aumento de zoonoses, em ocorrências de abandono, maus-tratos, acidentes de trânsito e conflitos relacionados à presença de animais soltos em vias públicas.

A castração é medida reconhecida como a forma mais eficaz, ética e duradoura de controle populacional, contribuindo para:

- Redução do número de animais abandonados;
- Diminuição de ninhadas indesejadas;
- Prevenção de doenças reprodutivas nos animais;
- Redução de comportamentos associados ao cio, como fugas e brigas;
- Melhoria das condições de saúde e longevidade dos animais.

Paralelamente, o Município enfrenta demanda recorrente relacionada a animais vítimas de atropelamentos, ferimentos graves, doenças agudas, maus-tratos, debilidade extrema, complicações infecciosas e outras condições que exigem atendimento imediato, sob pena de sofrimento intenso, agravamento do quadro clínico ou óbito. Tais situações envolvem, em regra, animais sem tutor definido, sob responsabilidade solidária do poder público no que tange às ações de proteção animal e saúde coletiva.

A contratação também se justifica sob o aspecto da saúde pública, considerando que o controle populacional animal integra as estratégias de prevenção de zoonoses, conforme diretrizes sanitárias, reduzindo riscos à população humana. Além disso, trata-se de política pública alinhada aos princípios de proteção e bem-estar animal, atualmente reconhecidos como dever do poder público e interesse coletivo.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica, equipamentos e capacidade operacional suficientes para atender de forma contínua e em escala adequada à demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa(s) ou clínica(s) especializada(s), devidamente habilitada(s), com profissionais registrados no respectivo conselho de classe.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A realização do procedimento licitatório garante a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando a adequada prestação dos serviços à população.

Ainda, a presente contratação visa atender a Emenda Impositiva nº 07/2025 – Projeto de Lei nº 80/2025 – LOA, do vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias – Contratação de serviços para castração de cães e gatos.

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS

O presente objeto refere-se a demanda contínua deste Departamento, considerando sua atribuição no atendimento de denúncias de maus-tratos a animais, verificação de casos de abandono, bem como na realização de campanhas de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

Tais atividades constituem dever do Poder Público, especialmente no que se refere ao controle populacional de animais domésticos, à promoção do bem-estar animal e à proteção da saúde pública, demandando a manutenção contínua e ininterrupta dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza continuada da contratação, justifica-se a previsão de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe: *“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

Assim, a possibilidade de prorrogação visa garantir a continuidade dos serviços prestados, maior eficiência administrativa, economicidade e adequada execução das políticas públicas relacionadas à causa animal, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de castração e atendimento veterinário no Município de Marmeleiro, como medida de relevante interesse público, sanitário e social.

3 – PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL:

A presente contratação está alinhada com o PCA.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

O objeto da contratação se enquadra no texto do Decreto Federal nº 10.818/2021, sendo descritos como comuns.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

A CONTRATADA deverá garantir requisitos de qualidade, funcionamento e rendimento do objeto conforme edital durante toda a vigência do contrato.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

O prazo de execução do objeto deverá ser imediato para o atendimento veterinário de urgência e emergência (LOTE 2), e em até 2 (dois) dias úteis para a realização da esterilização cirúrgica (LOTE 1), podendo ser prorrogado por igual período, desde que com justificativa aceita pelo Departamento solicitante.

O objeto será recebido definitivamente em prazo a ser definido no Termo de Referência, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O CONTRATANTE reserva-se o direito de liberar a Nota Fiscal para pagamento, após o responsável pelo recebimento aferir a quantidade, qualidade e adequação dos itens entregues.

Sobre a CONTRATADA, a mesma deverá apresentar:

- Habilitação jurídica.
- Habilitação fiscal, social e trabalhista.
- Regularidade econômico-financeira.
- Comprovação técnica, caso necessário.
- Declaração unificada, caso necessário.

5 – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

LOTE 01

Item	Descrição
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização cirúrgica para cães e gatos.

LOTE 02

Item	Descrição
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência para cães e gatos.

A partir da execução do Pregão Eletrônico nº 14/2025, cujo objeto consiste na esterilização cirúrgica de cães e gatos, verificou-se, na prática, um desequilíbrio significativo na demanda entre os itens inicialmente estimados.

O edital estabeleceu quantitativos específicos por espécie, sexo e porte dos animais. Contudo, durante a utilização da Ata de Registro de Preços, observou-se que determinados itens — como castração de cães de grande porte, machos e fêmeas — apresentaram baixa procura, ao passo que outros, especialmente castrações de gatos (machos e fêmeas), tiveram demanda superior à prevista, ocasionando insuficiência de saldo para atendimento durante a vigência da ARP.

Tal cenário evidenciou que, em razão da natureza do objeto, a fixação prévia e rígida de quantitativos por procedimento específico não se mostrou a forma mais adequada de contratação, uma vez que a demanda é variável, imprevisível e diretamente relacionada às características dos animais apresentados para atendimento, o que foge ao controle da Administração.

Quanto aos procedimentos clínicos vinculados a situações de urgência e emergência, nas quais não é possível antecipar quais intervenções serão necessárias, tampouco o volume de cada tipo de procedimento. Assim, o quantitativo individualizado por item constitui dado essencialmente incerto, incompatível com a dinâmica real da prestação dos serviços veterinários. Na contratação anterior (Pregão eletrônico 21/2025), já foi optado por modelo de contratação em único item por lote, amparado por tabela de procedimentos e valores.

Diante disso, optou-se por readequar o modelo de contratação também para a castração, passando a adotar:

- um único item por lote (castração / atendimento veterinário), e
- vinculação do objeto a uma tabela de procedimentos e respectivos valores (ANEXO II – Termo de Referência),
- permitindo que a execução contratual ocorra conforme a necessidade efetiva de cada atendimento, sem o risco de esgotamento prematuro de itens específicos e subutilização de outros.

Considerando a impossibilidade de mensuração exata das quantidades e a natureza estimativa do registro de preços, estabeleceu-se como critério de julgamento o maior desconto sobre a tabela de procedimentos, fixando-se desconto mínimo inicial de 1%, a partir do qual se dará a disputa entre as licitantes, garantindo competitividade, economicidade e flexibilidade operacional à Administração.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Tal modelagem mostra-se mais adequada aos princípios da eficiência, razoabilidade, planejamento e vantajosidade, assegurando a continuidade do atendimento e a correta aplicação dos recursos públicos.

6 – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

Como forma de dar eficácia ao inciso VII do art. 3º, do Decreto Municipal nº 3.498/2024 quanto à estimativa preliminar de preços, foram considerados valores referenciais de contratações anteriores do mesmo objeto que o Município executou e contratações similares de outros órgãos da Administração Pública e valores de breve pesquisa de mercado, sendo que o valor ficou em torno de R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

A pesquisa de preços definitiva embasada no Decreto Municipal nº 3.498/2024 será feita para conclusão do Termo de Referência onde se trata de procedimento indispensável à verificação de valores para precificar o valor referencial máximo aceitável.

7 – LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Ressaltasse que não há outro meio para adquirir o objeto do processo, pois o mesmo possui caráter comum e dispõe de um vasto mercado de fornecedores nacionais, regionais e locais.

Trata-se o objeto da prestação de serviços veterinários. Tal serviço possui inúmeros estabelecimentos no cenário local, caracterizando um serviço comum, facilmente atendido por um número considerável de prestadores. Devido a isso, a realização de um pregão se mostra a forma mais eficiente e vantajosa para a administração pública atender ao objeto.

O município de Marmeleiro possui demanda significativa e constante dos referidos serviços, e por não haver corpo técnico suficiente, nem estrutura para atendimento, se faz necessária a contratação. Por conta da continuidade dos serviços, opta-se pela realização de contrato, com validade de 12 (doze) meses, podendo ser renovado por até 10 (dez) anos, conforme preconizado pela lei 14.133/2021.

8 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

Considerando a ausência de corpo técnico e estrutura para atendimento ao objeto pelo próprio município, bem como a essencialidade do serviço, diante das crescentes demandas relacionadas ao controle populacionais de cães e gatos, bem como ao bem estar animal, se faz imprescindível a contratação de clínica(s) veterinária(s) habilitadas para o atendimento ao objeto.

Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

8.1 DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS

O presente objeto refere-se a demanda contínua deste Departamento, considerando sua atribuição no atendimento de denúncias de maus-tratos a animais, verificação de casos de abandono, bem como na realização de campanhas de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

Tais atividades constituem dever do Poder Público, especialmente no que se refere ao controle populacional de animais domésticos, à promoção do bem-estar animal e à proteção da saúde pública, demandando a manutenção contínua e ininterrupta dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza continuada da contratação, justifica-se a previsão de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe: “Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Assim, a possibilidade de prorrogação visa garantir a continuidade dos serviços prestados, maior eficiência administrativa, economicidade e adequada execução das políticas públicas relacionadas à causa animal, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

9 – JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:

LOTE 01

Justifica-se o não parcelamento dos itens e a adoção do critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto por lote/grupo**, em razão das características técnicas e operacionais dos serviços de castração, ainda que envolvam animais de sexos e portes distintos.

Os procedimentos cirúrgicos de esterilização, embora variem conforme sexo (machos e fêmeas) e porte do animal (pequeno, médio ou grande), integram uma mesma linha de execução técnica, com etapas padronizadas que compreendem triagem, pesagem, avaliação clínica prévia, anestesia, ato cirúrgico, recuperação anestésica e orientações pós-operatórias. Tais fases ocorrem de forma contínua, sob responsabilidade da mesma equipe e da mesma estrutura física, não sendo operacionalmente dissociáveis.

A eventual contratação por item isolado, com diferentes prestadores para cada sexo ou porte, geraria entraves logísticos, dificuldades no agendamento, no fluxo de atendimento e no controle sanitário, além de comprometer a padronização dos protocolos anestésicos e cirúrgicos, a rastreabilidade dos procedimentos e a responsabilização técnica. Essa fragmentação poderia resultar em ineficiência, retrabalho e aumento de riscos aos animais atendidos.

Ademais, a variação de porte e sexo impacta diretamente na dosagem anestésica, no tempo cirúrgico e na complexidade do procedimento, elementos que são avaliados no momento da triagem e organizados dentro da rotina do estabelecimento executor, o que reforça a necessidade de execução integrada.

Dessa forma, o parcelamento não se mostra técnica nem operacionalmente viável, razão pela qual não é possível a adoção do critério de menor valor unitário por item, sendo mais adequado, sob os aspectos da eficiência, economicidade e segurança sanitária, o julgamento por lote, com aplicação de desconto global.

LOTE 02

Justifica-se o não parcelamento dos itens e a adoção do critério de julgamento pelo **maior percentual de desconto por lote/grupo**, em razão da característica essencialmente técnica e imprevisível dos atendimentos.

Nos casos abrangidos neste lote, o profissional responsável pelo atendimento é quem definirá, no momento da avaliação clínica, os procedimentos necessários, conforme o estado de saúde do animal. A execução por múltiplos prestadores poderia comprometer a continuidade do atendimento, a responsabilidade técnica e a segurança do paciente.

Ressalta-se, ainda, que se tratam de situações de urgência e emergência, nas quais o tempo de resposta é fator crítico. O eventual encaminhamento do animal entre diferentes clínicas ou prestadores, em razão de contratações fracionadas, não é operacionalmente viável e pode agravar o quadro clínico, contrariando o interesse público e os princípios da eficiência e da razoabilidade.

Dessa forma, não é possível a realização de processo pelo tipo menor valor unitário do item, sendo o julgamento por lote o modelo que melhor atende à natureza do objeto e à adequada execução contratual.

10 – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

A presente contratação objetiva atingir os seguintes resultados:

- Suprir as necessidades de todos os Departamentos requisitantes e manter o bom funcionamento.
- Garantir o fornecimento do objeto de primeira qualidade, prezando pela eficiência e sustentabilidade.



- Proporcionar, tanto para a Administração Pública, como para a empresa vencedora, o melhor custo-benefício possível.
- Promover controle populacional de cães e gatos no território de Marmeleiro
- Proporcionar atendimento veterinário adequado para animais em situação de rua ou em lar temporário
- Promover o bem estar animal
- Fortalecer ações de saúde pública.

11 – PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS A CELEBRAÇÃO DO CONTRATO:

A presente contratação não necessita nenhuma providência prévia a celebração contratual.

12 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:

Não se faz necessária a realização de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13 – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Dada à natureza do objeto a ser contratado, não se verifica impactos ambientais relevantes, sendo necessário tão somente que a licitante atenda aos critérios e política de sustentabilidade ambiental.

14 – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, da contratação de empresa para suprir as necessidades do objeto para atender os Departamentos requisitantes, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

15 – GERENCIAMENTO DE RISCOS:

Todo processo de licitação pode ocorrer alguns riscos e intercorrências durante o processo, sendo eles listados abaixo:

RISCO 01	
Descrição / Dano: Licitação Deserta, sem empresas interessadas.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Verificar no mercado fornecedor com a compatibilidade das exigências do edital de licitação; 2. Itens exigidos de acordo com o que o mercado pratica; 3. Cuidar se os preços estimados estão em comum acordo com o que é praticado no mercado.	Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 02	
Descrição / Dano: Atraso no processo de seleção do fornecedor, onde o processo ultrapasse o prazo esperado.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Priorização do processo licitatório.	Setor de Licitação



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Avalia a possibilidade de prorrogação excepcional do Contrato em vigor ou abrir processo de emergência, caso se justifique.	Gestor do Contrato
RISCO 03	
Descrição / Dano: Impugnações, recursos e ações judiciais, causando atraso no processo de contratação.	
Probabilidade: () Baixa (x) Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Especificações e exigências técnicas revisadas no intuito de possibilitar a participação do maior número de licitantes com a qualidade mínima exigida para evitar frustrações indevida da competição; 2. Avaliar as recomendações do Parecer da Procuradoria Jurídica; 3. Analisar as recomendações do TCE por meio de acórdãos recentes; 4. Atentar para as legislações aplicáveis.	Equipe de Planejamento Departamentos Requisitantes
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Alocação de servidores qualificados para responder eventuais questionamentos e promover alterações se necessário.	Equipe de Planejamento Procuradoria Jurídica Controle Interno
RISCO 04	
Descrição / Dano: Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais, atraso na entrega de objeto, especificações divergentes. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Capacitação de servidores. Conhecimento dos termos contratuais e do objeto contratual; 2. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais; 3. Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual;	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Sanções administrativas. Responsabilização da Gestão e fiscalização contratual.	Fiscal do Contrato Gestor do Contrato
RISCO 05	
Descrição / Dano: Contratação de empresa que não tenha capacidade de executar o objeto contratual.	
Probabilidade: (x) Baixa () Média () Alta	
Impacto: () Baixa () Média (x) Alta	
AÇÃO PREVENTIVA	RESPONSÁVEL
1. Manter planejamento empresarial.	Contratada
AÇÃO DE CONTINGÊNCIA	RESPONSÁVEL
1. Rescisão contratual, reinício de processo licitatório.	Gestor do Contrato

Luana Aparecida Zardinelo
Gestora do Contrato

Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

274

ESTADO DO PARANÁ



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 25 de fevereiro de 2026.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO:

Constitui objeto deste documento, a contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, observadas as características e demais condições definidas neste processo e seus anexos.

LOTE 01

Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor total estimado
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização cirúrgica para cães e gatos.	1%	R\$ 50.000,00

LOTE 02

Item	Descrição	Percentual mínimo de desconto	Valor total estimado
01	Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência para cães e gatos.	1%	R\$ 110.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

Integra este Termo de Referência, o Anexo I – Pesquisa de Preços, com a estimativa de preços e preços referenciais.

O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviços comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

O prazo de vigência do Contrato será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

A presente contratação tem por finalidade a realização de serviços de castração cirúrgica de cães e gatos, bem como atendimento médico-veterinário, visando atender às demandas de controle populacional de animais no Município de Marmeleiro, além de promover ações de saúde pública, bem-estar animal e equilíbrio ambiental.

O crescimento desordenado da população de animais, especialmente aqueles em situação de rua ou sob os cuidados de protetores independentes e famílias de baixa renda, tem gerado reflexos diretos na saúde coletiva, no aumento de zoonoses, em ocorrências de abandono, maus-tratos, acidentes de trânsito e conflitos relacionados à presença de animais soltos em vias públicas.

A castração é medida reconhecida como a forma mais eficaz, ética e duradoura de controle populacional, contribuindo para:

- Redução do número de animais abandonados;
- Diminuição de ninhadas indesejadas;
- Prevenção de doenças reprodutivas nos animais;
- Redução de comportamentos associados ao cio, como fugas e brigas;



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Melhoria das condições de saúde e longevidade dos animais.

Paralelamente, o Município enfrenta demanda recorrente relacionada a animais vítimas de atropelamentos, ferimentos graves, doenças agudas, maus-tratos, debilidade extrema, complicações infecciosas e outras condições que exigem atendimento imediato, sob pena de sofrimento intenso, agravamento do quadro clínico ou óbito. Tais situações envolvem, em regra, animais sem tutor definido, sob responsabilidade solidária do poder público no que tange às ações de proteção animal e saúde coletiva.

A contratação também se justifica sob o aspecto da saúde pública, considerando que o controle populacional animal integra as estratégias de prevenção de zoonoses, conforme diretrizes sanitárias, reduzindo riscos à população humana. Além disso, trata-se de política pública alinhada aos princípios de proteção e bem-estar animal, atualmente reconhecidos como dever do poder público e interesse coletivo.

Ressalta-se que o Município não dispõe, em sua estrutura própria, de equipe técnica, equipamentos e capacidade operacional suficientes para atender de forma contínua e em escala adequada à demanda existente, tornando necessária a contratação de empresa(s) ou clínica(s) especializada(s), devidamente habilitada(s), com profissionais registrados no respectivo conselho de classe.

A realização do procedimento licitatório garante a observância aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, possibilitando a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e assegurando a adequada prestação dos serviços à população.

Ainda, a presente contratação visa atender a Emenda Impositiva nº 07/2025 – Projeto de Lei nº 80/2025 – LOA, do vereador Adenilson de Freitas Neriques Dias – Contratação de serviços para castração de cães e gatos.

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS

O presente objeto refere-se a demanda contínua deste Departamento, considerando sua atribuição no atendimento de denúncias de maus-tratos a animais, verificação de casos de abandono, bem como na realização de campanhas de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

Tais atividades constituem dever do Poder Público, especialmente no que se refere ao controle populacional de animais domésticos, à promoção do bem-estar animal e à proteção da saúde pública, demandando a manutenção contínua e ininterrupta dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza continuada da contratação, justifica-se a previsão de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe: *“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

Assim, a possibilidade de prorrogação visa garantir a continuidade dos serviços prestados, maior eficiência administrativa, economicidade e adequada execução das políticas públicas relacionadas à causa animal, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

Diante do exposto, resta plenamente justificada a abertura de processo licitatório para contratação de serviços de castração e atendimento veterinário no Município de Marmeleiro, como medida de relevante interesse público, sanitário e social.

O quantitativo foi definido com base nos processos licitatórios anteriores, bem como na observância da procura pelos serviços. Os serviços do lote 01 (esterilização cirúrgica de cães e gatos) solicita-se um valor inferior ao do PE 14/2025, haja visto que a procura foi menor do que inicialmente planejado, bem como o município foi contemplado com o programa Castrapet, do governo estadual, que irá realizar a castração de cerca de 100 animais do município, reduzindo assim a demanda pelo serviço.

Quanto ao lote 02 (atendimentos veterinários de urgência e emergência), o quantitativo solicitado no PE 21/2025 tem se mostrado adequado a demanda de serviços, e para tanto, considerou-se o valor anterior, acrescido de pouco menos de 4 mil reais, como uma margem de segurança.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A presente contratação está alinhada com o PCA.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERANDO TODO O CICLO DE VIDA DO OBJETO:

Considerando a inexistência de corpo técnico especializado e de estrutura física adequada no âmbito do Município para a execução direta dos serviços objeto da contratação, bem como a essencialidade da política de controle populacional de cães e gatos e das ações voltadas ao bem-estar animal, mostra-se imprescindível a contratação de clínica(s) veterinária(s) devidamente habilitada(s) para a adequada prestação dos serviços.

A demanda tem se apresentado de forma crescente, especialmente em razão das ações de saúde pública, controle reprodutivo e manejo ético de animais, não sendo possível a sua interrupção sem prejuízo ao interesse público, à saúde coletiva e à proteção animal.

Sob o aspecto da eficiência administrativa, qualidade técnica e vantajosidade econômica, verifica-se que o mercado dispõe de empresas aptas à execução do objeto, o que permite a realização de procedimento competitivo. Nesse contexto, a solução mais adequada é a contratação por meio de Pregão Eletrônico, modalidade que amplia a competitividade, assegura isonomia entre os interessados e possibilita a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

Destaca-se, ainda, que se trata de demanda de natureza contínua, vinculada às atribuições permanentes do setor responsável, além de apresentar variação qualitativa e quantitativa, considerando fatores como porte, sexo dos animais e procedimentos necessários, definidos a partir de avaliação técnica individual.

Diante dessas características, justifica-se a contratação de empresa(s) especializada(s) para a prestação dos serviços, sendo tecnicamente mais adequado o julgamento pelo MAIOR DESCONTO GLOBAL DO LOTE, modelo que preserva a execução integrada dos atendimentos, facilita o gerenciamento contratual e atende aos princípios da eficiência, economicidade e interesse público.

DA JUSTIFICATIVA DA REALIZAÇÃO DE CONTRATO PRORROGÁVEL POR ATÉ 10 (DEZ) ANOS

O presente objeto refere-se a demanda contínua deste Departamento, considerando sua atribuição no atendimento de denúncias de maus-tratos a animais, verificação de casos de abandono, bem como na realização de campanhas de esterilização cirúrgica de cães e gatos.

Tais atividades constituem dever do Poder Público, especialmente no que se refere ao controle populacional de animais domésticos, à promoção do bem-estar animal e à proteção da saúde pública, demandando a manutenção contínua e ininterrupta dos serviços.

Dessa forma, considerando a natureza continuada da contratação, justifica-se a previsão de prorrogação contratual por até 10 (dez) anos, nos termos do artigo 107 da Lei Federal nº 14.133/2021, o qual dispõe: *“Os contratos de serviços e fornecimentos contínuos poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que haja previsão em edital e que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.”*

Assim, a possibilidade de prorrogação visa garantir a continuidade dos serviços prestados, maior eficiência administrativa, economicidade e adequada execução das políticas públicas relacionadas à causa animal, desde que mantidas as condições vantajosas para a Administração Pública.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

Para o LOTE 1 deste processo a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Para o LOTE 2 deste processo, a participação é para ampla concorrência.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

LOTE 01

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, pelo fato de que se torna inviável devido a logística e pesagem dos animais, não sendo, portanto, possível à realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

A CONTRATADA deverá dispor de estabelecimento montado no perímetro urbano do Município de Marmeleiro ou Municípios Limítrofes, pois a finalidade é atender a população local e que em casos de uma complicação no pós-operatório o tutor deve levar o animal até a clínica para atendimento, bem como as castrações destinam-se para tutores baixa renda, os mesmos não tem condições de se deslocar por uma distância muito grande devido aos custos.

Os itens descritos no lote/grupo 01 (esterilização cirúrgica de cães e gatos) deverão ser realizados nas dependências da CONTRATADA que deverá seguir a Resolução do CRMV nº 1015/2012 para correta realização dos procedimentos.

Os atendimentos referentes ao lote/grupo 01 serão realizados de forma parcelada, conforme as necessidades do CONTRATANTE, respeitando o quantitativo exposto nas tabelas de descrição dos serviços.

Os procedimentos de esterilização deverão ser realizados nas dependências da empresa CONTRATADA, e com a utilização de seus equipamentos e materiais, por profissionais devidamente habilitados.

A captura do animal deverá ser realizada pela CONTRATADA, em local a ser definido pelo CONTRATANTE.

Todas as cirurgias deverão ser realizadas com o emprego de anestesia dissociativa ou inalatória.

A CONTRATADA para realizar os serviços de castrações e atendimentos veterinários deve possibilitar ao animal todo o atendimento necessário, seja por consultas, exames de sangue ou imagem, procedimentos cirúrgicos e medicamentos necessários para recuperação.

A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por todos os ônus relacionados a realização dos exames, como equipamentos e insumos, materiais para contenção dos animais, EPI para a equipe, entre outros itens necessários para a perfeita execução do objeto.

Os laudos de exames de imagem, sangue e demais necessários, deverão ser assinados por médico veterinário devidamente inscrito e regularizado junto ao CRMV.

A clínica deverá possuir e disponibilizar ao menos 2 (dois) números de telefone para contato em caso de emergências fora do horário de expediente convencional.

A esterilização de todo instrumental ficará a cargo da CONTRATADA, sem ônus adicional a administração pública.

Os procedimentos deverão ser realizados em ambiente fechado, restrito, de tamanho compatível com o número e fluxo de animais a serem atendidos.

Após a autorização do Departamento de Meio Ambiente para atendimento de um animal, a clínica deverá realizar todos os procedimentos necessários dependendo do caso, e após, repassar relatório e laudo técnico detalhado sobre o caso, bem como quais os procedimentos foram realizados, a após será emitida Ordem de Serviço para pagamento, com base no atendimento proporcionado a cada animal em cada caso.

Deverá ser realizado um calendário organizacional a fim de realizar entre 30 e 35 castrações mensais, tendo em vista a agenda do estabelecimento e a necessidade do requerente.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

A captura dos animais para esterilização cirúrgica será feita de acordo com agendamento do CONTRATANTE, no mínimo duas vezes por semana, através de ordem de serviço ou documento equivalente emitida pelo(a) Diretor(a) ou pessoa designada por ele(a).

A clínica, no momento da captura e da soltura, deverá possuir caixas adequadas para o transporte dos animais.

O horário a ser capturado o animal deverá ser o mesmo do funcionamento da Prefeitura Municipal, ou seja, das 07 horas e 30 minutos as 11 horas e 30 minutos e das 13 horas as 17 horas, de segunda a sexta-feira.

Em caso de óbito do animal durante a permanência na clínica, a mesma deverá confeccionar e fornecer ao contratante, laudo técnico apontando as causas da morte, devidamente assinado por médico veterinário que realizou a cirurgia.

Em caso de óbito do animal durante o procedimento, a clínica deverá comunicar ao proprietário ou responsável, e destinar adequadamente o corpo sem ônus para o CONTRATANTE.

Concomitante a isso, será avisado através de ordem de serviço ou documento equivalente a clínica ou hospital veterinário do recebimento de animais para o serviço de castração.

LOTE 02

Justifica-se o não parcelamento dos itens e o julgamento de MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR LOTE/GRUPO, pelo fato de que o profissional que atende o animal que determinará os procedimentos necessários, e que a prestação do serviço por múltiplos fornecedores pode comprometer a execução do objeto. Ainda, não é viável o transporte entre clínicas/prestadores, haja visto tratar-se de situações de urgência e emergência, que necessitam do atendimento mais breve e ágil possível. Não sendo, portanto, possível a realização de processo do tipo menor valor unitário do item.

Os serviços devem ser realizados por clínicas localizadas até 20 km da sede do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. A razão para essa exigência está no fato de que os atendimentos envolverão situações de urgência e emergência, muitas vezes com risco iminente de vida para os animais.

Nesses casos, o tempo de resposta é fundamental, e a necessidade de transporte até clínicas distantes pode acarretar atrasos significativos, comprometendo a saúde e o bem-estar dos animais. Assim, para garantir que o atendimento seja realizado de forma célere e eficiente, é imprescindível que o início do atendimento aconteça o mais rapidamente possível. Dessa forma, justifica-se a exigência de clínicas localizadas até 20 km da sede do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, visando assegurar a pronta resposta e o cuidado imediato aos animais em situações de emergência.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

PARA OS LOTES 01 E 02

A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor do Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021.

Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do Contrato.

Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei nº 14.133/2021).

Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021).

Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato.

Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133/2021.

Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

Ainda, são obrigações da(s) contratada(s):

- Ser pessoa jurídica regularmente registrada nos órgãos de fiscalização da Medicina Veterinária (CRMV).
- Possuir estrutura compatível com clínica ou hospital veterinário, com centro cirúrgico equipado.
- Possuir profissionais médicos veterinários habilitados no CRMV.
- Permitir acesso às instalações a técnicos indicados pelo Departamento.
- Permitir fiscalização quanto à técnica cirúrgica e protocolo anestésico.
- Responsabilidade total pelo animal desde a entrada até o pleno restabelecimento.
- Responsabilidade por complicações pré, trans e pós-operatórias.
- Obrigação de atendimento de intercorrências decorrentes dos procedimentos.
- Deve elaborar prontuário médico completo, disponibilização de prontuários, exames e laudos técnicos assinados e carimbados, identificação individual do animal (ficha com características), fornecimento de receituário e orientações pós-operatórias por escrito.
- Todos os materiais, medicamentos e equipamentos são de responsabilidade da contratada, e devem possuir registro no MAPA ou Ministério da Saúde.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Deve realizar esterilização rigorosa dos materiais cirúrgicos.
- Deverá arcar com o fornecimento de antibióticos, analgésicos e medicamentos complementares, e de cone elisabetano ou roupa cirúrgica na alta, sempre que necessário.
- Deve realizar os procedimentos em clínica/hospital com centro cirúrgico, com protocolo anestésico atualizado (MPA + indução IV + manutenção inalatória ou TIVA), em observância às normas do CFMV e princípios de assepsia e bem-estar animal.
- Proporcionar monitoramento no pós-operatório até recuperação da consciência e temperatura.
- Realizar, sem custo adicional, a retirada de pontos conforme avaliação veterinária (mín. 7 dias).
- Proibido cobrar valores extras ou condicionar atendimento à compra de produtos.
- Proibido escolher animal por espécie, raça, porte, sexo ou peso.
- A estrutura pós operatória deve possuir ambiente climatizado, controle de hipotermia e presença obrigatória de médico veterinário durante internamento.
- A contratada responsabiliza-se pela destinação correta de resíduos biológicos conforme normas da ANVISA.
- Deverá orientar e realizar procedimentos pré-operatórios (jejum 12h, hemograma, tricotomia, fluidoterapia etc.) de acordo com normas técnicas e orientações do CRMV.
- Realizar o transporte (busca e devolução) de animais quando solicitado.
- Soltura do animal no mesmo local de captura (animais errantes).
- Deverá enviar relatório mensal obrigatório ao Departamento de Meio Ambiente.
- Deverá realizar na maior brevidade possível a comunicação de óbitos, sendo responsável pela destinação da carcaça, quando de animais errantes ou em lares temporários.
- Deverá possuir instalações para acondicionamento dos animais, EPIs para manuseio e captura, e gaiolas de transporte, sempre que necessário.
- Atendimento somente mediante autorização do Departamento de Meio Ambiente.
- Possuir protocolo cirúrgico explicitamente descrito (técnicas, fluidos, antissepsia etc.), de acordo com as normas e orientações do CRMV.
- Auxiliar na captura de animais errantes, quando necessário e solicitado pela contratante.
- Possuir plantão 24 horas, inclusivo em feriados e finais de semana.
- Disponibilizar prontuário detalhado e completo assinado e carimbado pelo Médico Veterinário responsável pelos procedimentos de todos os atendimentos (dados clínicos, cirúrgicos e laboratoriais, assim como a descrição de materiais e medicamentos utilizados em todo o procedimento cirúrgico de esterilização dos animais, desde procedimentos pré-operatórios até o pós-operatório com a retirada dos pontos).
- Toda e qualquer medicação, hemograma, microchip, assim como materiais, instrumentais e equipamentos médicos veterinários e cirúrgicos necessários à execução dos serviços serão fornecidos pela clínica contratada, embutidos no valor da cirurgia.
- Deverá fornecer de água, comida e abrigo durante permanência do animal.
- O CONTRATANTE se isenta de qualquer responsabilidade pela ocorrência de óbito ou qualquer dano permanente causado ao animal por imperícia, imprudência, negligência, devendo a contratada estar ciente que a responsabilidade pelo procedimento cirúrgico e suas possíveis consequências é do profissional responsável e da CONTRATADA.
- Quando do óbito do animal, inclusive resultantes de eutanásia, fica a cargo da CONTRATADA a destinação ambientalmente adequada da carcaça, exceto quando solicitada a retirada pelo tutor ou responsável.

PARA O LOTE 1:

- Capacidade mínima de 30 cirurgias/mês
- Cirurgias obrigatórias: ovariossalpingohisterectomia e orquiectomia anestesia e analgesia adequada, medicação necessária para controle microbiano, inflamatório e analgésico no pós-operatório, respeitando os preceitos técnicos e éticos.
- Microchipagem obrigatória (chip fornecido pela contratada + envio de planilha ao Município).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Banho/higiene quando necessário (animais de rua).
- Obrigatoriedade da elaboração de relatório, contendo o número do microchip, fotos do animal e todos os dados referentes ao atendimento.
- Alta preferencial no mesmo dia da cirurgia, quando o animal estiver em condições.

PARA O LOTE 2:

- Estar situada há uma distância máxima de 20 km de Marmeleiro.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Contrato e seus anexos.

Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADA quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

A execução dos serviços será de forma parcelada e deverá ser realizada nas dependências da clínica veterinária da contratada, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

O local da execução dos serviços do LOTE 01 deverá ser realizada em clínica veterinária em municípios limítrofes de Marmeleiro, enquanto a execução dos serviços do LOTE 2 deverá ser realizada nas dependências de clínica veterinária localizada a uma distância máxima de 20 km de Marmeleiro.

O prazo de execução do objeto deverá ser imediato para o atendimento veterinário de urgência e emergência (LOTE 2), e em até 2 (dois) dias úteis para a realização da esterilização cirúrgica (LOTE 1).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

O prazo de que trata o item anterior (apenas para LOTE 01) poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.1 DA JUSTIFICATIVA PARA A LIMITAÇÃO GEOGRÁFICA

LOTE 01: A limitação da execução dos serviços de castração a clínicas situadas em municípios limítrofes ao Município de Marmeleiro justifica-se pelos seguintes aspectos:

- Bem-estar animal: O transporte de animais, especialmente aqueles em situação de rua ou sob cuidados de protetores independentes, pode gerar estresse, sofrimento e riscos à saúde, sobretudo em deslocamentos longos. A proximidade reduz impactos físicos e comportamentais no pré e pós-operatório.
- Segurança no pós-operatório: A castração exige acompanhamento e eventual retorno para avaliação clínica. A curta distância facilita o deslocamento para reavaliações, intercorrências e retirada de pontos, quando necessário.
- Logística operacional do programa: Grande parte dos animais atendidos pertence a tutores de baixa renda ou a cuidadores voluntários, que possuem limitações de transporte e recursos. A proximidade da clínica viabiliza a execução do programa de forma contínua e com maior adesão da população.
- Economicidade indireta: Menores distâncias reduzem custos com transporte, tempo de deslocamento da equipe responsável e riscos de faltas ou desistências, otimizando os recursos públicos empregados.

LOTE 02: Para os serviços de urgência e emergência veterinária, estabelece-se distância máxima de 20 km da sede do Município, considerando:

- Caráter imediato do atendimento: Situações de urgência e emergência envolvem risco iminente à vida do animal (atropelamentos, hemorragias, fraturas, intoxicações, entre outros), sendo o tempo de resposta fator determinante para a sobrevivência e recuperação.
- Redução de agravamento clínico: Deslocamentos prolongados podem agravar o quadro do animal, aumentar o sofrimento e diminuir as chances de sucesso terapêutico.
- Eficiência do serviço público: A limitação de distância assegura agilidade no encaminhamento, melhor gestão dos casos críticos e maior resolutividade dos atendimentos.
- Responsabilidade do Município: Tratando-se de animais errantes, comunitários ou em lares temporários, o poder público assume papel de garantidor do atendimento mínimo, o que exige estrutura acessível em tempo hábil.

7.2. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até 02 (dois) dias úteis.

Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

do Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA. Esta verificação deverá estar concluída em até 10 (dez) dias úteis.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

A(O) Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução do Contrato, será de responsabilidade da servidora Fernanda Barizon.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o Gestor do Contrato.

A gestão do presente Contrato ficará a cargo da Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Luana Aparecida Zardinelo.

Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

Caberá aos Gestores e Fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto lícitado.

Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

- Declaração de responsabilidade técnica, indicando o(s) responsável(is) técnico(s) pela execução dos serviços. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do CONTRATANTE. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.
- Comprovação do vínculo empregatício entre o(s) responsável(is) técnico(s) indicado(s) pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa ou contrato de prestação de serviços. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da ata da assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- Comprovação de registro no CRMV, através de certidão do Conselho Regional de Medicina Veterinária, **DO(S) RESPONSÁVEL(IS) TÉCNICO(S)** indicado(s) pela licitante.
- Licença Sanitária do estabelecimento atualizada, expedida pela Vigilância Sanitária Municipal.
- Declaração que possui estrutura/capacidade para: internamento de no mínimo 5 (cinco) animais simultaneamente; ter no mínimo um consultório; ter centro cirúrgico e sala pré/pós-operatório.

O critério de julgamento adotado é o de **MAIOR DESCONTO NO LOTE/GRUPO**, através da modalidade **PREGÃO**, sob a forma eletrônica.

11 – DA FRAUDE E CORRUPÇÃO:

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste Contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente Contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
**	**	**	**	**
**	**	**	**	**

13 – AUTORIZAÇÃO:

Encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade da contratação e demais providências cabíveis.

Luana Aparecida Zardinelo
Diretora do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO I PESQUISA DE PREÇOS

1 – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos.

2 – FONTES PESQUISADAS

A cesta de preços formada, engloba preços adquiridos através dos seguintes métodos:

- Ata de Registro de Preços / Contrato, própria do Município de Marmeleiro, do processo licitatório do ano anterior do mesmo objeto.
- Contratações similares feitas pela Administração Pública, através de Atas de Registro de Preços / Contratos de outros órgãos públicos.
- Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP.
- Pesquisa direta com fornecedores atuantes / especializados na área do objeto a ser adquirido / contratado.

Todas as pesquisas realizadas encontram-se em anexo a esse documento.

3 – METODOLOGIA PARA OBTENÇÃO DO PREÇO ESTIMADO

A metodologia utilizada a partir dos valores obtidos na pesquisa de preços foi a Mediana, para melhor apuração e reflexo dos preços reais praticados no mercado.

4 – MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

Os preços que compõem a tabela de mapeamento abaixo foram examinados individualmente, sendo realizada análise crítica dos dados.

Declaramos a responsabilidade pela pesquisa e mapeamento dos preços que serviram a Administração Pública para definição do valor máximo de preços para a abertura do Procedimento Licitatório (Assinam-se no Termo de Referência).



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

288

LOTE 01 – ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA									
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Marmeleiro - PE 14/2025	Pato Branco / PR	Itapoá/SC	Jaraguá do Sul/SC	Francisco Beltrão - PR	Central Vet Clínica Veterinária LTDA	Edimilson Vet LTDA	VALOR UNITÁRIO
1	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 198,00	R\$ 250,00	R\$ 318,59		R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 520,00	R\$ 250,00
2	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/ analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization	R\$ 249,00	R\$ 300,00	R\$ 310,00	R\$ 250,25	R\$ 275,00	R\$ 275,00	R\$ 560,00	R\$ 275,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

289

	(ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.								
3	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 349,00	R\$ 340,00	R\$ 339,45	R\$ 278,05	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 680,00	R\$ 339,45
4	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 379,00	R\$ 350,00	R\$ 390,40	R\$ 310,31	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 780,00	R\$ 390,40



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

290

5	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 349,00	R\$ 300,00	R\$ 308,18		R\$ 410,25	R\$ 410,25	R\$ 650,00	R\$ 379,63
6	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg. Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para	R\$ 399,00	R\$ 320,00	R\$ 315,95	R\$ 250,25	R\$ 431,84	R\$ 431,84	R\$ 680,00	R\$ 399,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

291

	identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.								
7	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 479,00	R\$ 340,00	R\$ 359,43	R\$ 278,08	R\$ 550,00	R\$ 550,00	R\$ 780,00	R\$ 479,00
8	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 419,00	R\$ 369,00	R\$ 466,26	R\$ 310,31	R\$ 650,00	R\$ 650,00	R\$ 900,00	R\$ 466,26



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

292

LOTE 02 - ATENDIMENTO VETERINÁRIO											
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	Marmeleiro - PE 21/2025	Pato Branco/PR	Arroio do Sal/RS	Itapoá/SC	Jaraguá do Sul/SC	Francisco Beltrao - PR	Central Vet Clinica Veterinária LTDA	Clivet Clinica Veterinária	Edimilson Vet LTDA	VALOR UNITÁRIO
1	Radiografia contrastada - P/M/G	R\$ 305,00					R\$ 280,00	R\$ 280,00	R\$ 350,00	R\$ 600,00	R\$ 305,00
2	Radiografia duas posições – P/M/G	R\$ 190,00	R\$ 200,00				R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 200,00
3	Radiografia uma posição – P/M/G	R\$ 190,00		R\$ 273,03	R\$ 239,19		R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 250,00	R\$ 280,00	R\$ 239,19
4	Ultrassonografia exploratória – P/M/G	R\$ 210,00	R\$ 150,00	R\$ 316,60	R\$ 256,44		R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 250,00	R\$ 320,00	R\$ 230,00
5	Cultura e antibiograma	R\$ 70,00		R\$ 150,54		R\$ 136,25	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 70,00
6	Cultura e antifungograma	R\$ 105,00				R\$ 127,50	R\$ 116,19	R\$ 116,19	R\$ 120,00	R\$ 140,00	R\$ 118,10
7	Exame citopatológico	R\$ 130,00		R\$ 124,53		R\$ 121,25	R\$ 115,00	R\$ 115,00	R\$ 110,00	R\$ 80,00	R\$ 115,00
8	Exame histopatológico	R\$ 230,00					R\$ 194,33	R\$ 194,33	R\$ 200,00	R\$ 260,00	R\$ 200,00
9	Exame parasitológico de fezes	R\$ 35,00		R\$ 92,17		R\$ 71,75	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 60,00	R\$ 35,00
10	Hemograma completo – P/M/G	R\$ 38,00	R\$ 41,00	R\$ 69,95	R\$ 58,10	R\$ 78,75	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 58,10
11	Necropsia	R\$ 450,00							R\$ 300,00	R\$ 2.300,00	R\$ 450,00
12	Teste ALT – P/M/G	R\$ 18,00					R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 20,00
13	Teste amilase - P/M/G	R\$ 19,00					R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 20,00
14	Teste AST – P/M/G	R\$ 18,00					R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 20,00
15	Teste bilirrubinas - P/M/G	R\$ 20,00				R\$ 67,00	R\$ 22,00	R\$ 22,00	R\$ 30,00	R\$ 60,00	R\$ 26,00
16	Teste cinomose – P/M/G	R\$ 80,00	R\$ 98,00	R\$ 92,60	R\$ 118,05	R\$ 130,00	R\$ 89,00	R\$ 89,00	R\$ 90,00	R\$ 100,00	R\$ 92,60
17	Teste creatinina – P/M/G	R\$ 17,25				R\$ 36,50	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 22,00
18	Teste Erliquiose	R\$ 120,00			R\$ 95,63	R\$ 143,75	R\$ 129,55	R\$ 129,55	R\$ 350,00	R\$ 120,00	R\$ 129,55
19	Teste FIV/FELV – P/M/G	R\$ 97,50	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 115,76	R\$ 157,50	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 115,76
20	Teste fosfatase alcalina – P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 36,50	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 20,00	R\$ 24,00	R\$ 20,00
21	Teste GGT - P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 37,25	R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 33,63



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

293

22	Teste glicemia – P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 33,38	R\$ 12,96	R\$ 12,96	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 21,50
23	Teste esporotricose			R\$ 103,27					R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 280,00
24	Teste Leishmaniose	R\$ 210,00		R\$ 307,08		R\$ 173,75	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 350,00	R\$ 280,00	R\$ 210,00
25	Teste Leptospirose	R\$ 280,00					R\$ 180,00	R\$ 180,00	R\$ 350,00	R\$ 460,00	R\$ 280,00
26	Teste Giárdia			R\$ 96,19		R\$ 130,00			R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00
27	Teste parvovirose - P/M/G	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 81,07	R\$ 119,25	R\$ 130,00	R\$ 85,00	R\$ 85,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00
28	Teste proteínas totais - P/M/G	R\$ 21,50					R\$ 17,27	R\$ 17,27	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 21,50
29	Teste Toxoplasmose	R\$ 265,00					R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 480,00	R\$ 250,00
30	Teste uréia – P/M/G	R\$ 19,00				R\$ 43,75	R\$ 15,11	R\$ 15,11	R\$ 30,00	R\$ 24,00	R\$ 21,50
31	Toxicológico (estricnina, carbamatos, organofosforados, cianeto, derivados cumarínicos, arsênico)	R\$ 550,00					R\$ 2.374,63	R\$ 2.374,63	R\$ 3.500,00	R\$ 2.300,00	R\$ 2.374,63
32	Urinálise – P/M/G	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 82,22		R\$ 69,00	R\$ 37,79	R\$ 37,79	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00
33	Consulta em dias de semana - horário de expediente		R\$ 90,00		R\$ 123,33	R\$ 126,25			R\$ 110,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00
34	Consultas aos sábados – P/M/G	R\$ 190,00			R\$ 260,00	R\$ 185,00	R\$ 120,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00	R\$ 220,00	R\$ 185,00
35	Consultas após as 17h – P/M/G	R\$ 215,00			R\$ 260,00	R\$ 185,00	R\$ 150,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 215,00
36	Consultas em domingos/feriados – P/M/G	R\$ 215,00	R\$ 180,00		R\$ 260,00	R\$ 185,00	R\$ 194,33	R\$ 194,33	R\$ 220,00	R\$ 220,00	R\$ 204,67
37	Vacinas antirrábica – P/M/G	R\$ 50,00			R\$ 49,07	R\$ 72,50	R\$ 53,98	R\$ 53,98	R\$ 55,00	R\$ 65,00	R\$ 53,98
38	Vacinas V10 - cães – P/M/G	R\$ 90,00			R\$ 102,22	R\$ 93,75	R\$ 91,77	R\$ 91,77	R\$ 95,00	R\$ 110,00	R\$ 93,75
39	Vacinas V4 - gatos – P/M/G		R\$ 80,00		R\$ 126,22	R\$ 91,25	R\$ 102,50	R\$ 102,50	R\$ 120,00	R\$ 135,00	R\$ 102,50
40	Vacina V5 - gatos - P/M/G	R\$ 107,50					R\$ 120,00	R\$ 120,00			R\$ 120,00
41	Amputação de membro pélvico – P	R\$ 1.100,00	R\$ 1.180,00				R\$ 1.187,56	R\$ 1.187,56	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.187,56
42	Amputação de membro pélvico – M	R\$ 1.300,00	R\$ 1.380,00				R\$ 1.403,48	R\$ 1.403,48	R\$ 1.550,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.403,48
43	Amputação de membro pélvico – G	R\$ 1.500,00	R\$ 1.380,00				R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.600,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

294

44	Amputação de membro torácico – P	R\$ 950,00	R\$ 1.180,00				R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.075,82
45	Amputação de membro torácico – M	R\$ 1.200,00	R\$ 1.380,00				R\$ 1.559,39	R\$ 1.559,39	R\$ 1.550,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.554,70
46	Amputação de membro torácico – G	R\$ 1.400,00	R\$ 1.380,00				R\$ 1.403,48	R\$ 1.403,48	R\$ 1.650,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.403,48
47	Colocefalectomia – P	R\$ 1.025,00	R\$ 1.180,00			R\$ 1.235,75	R\$ 1.025,62	R\$ 1.025,62	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.180,00
48	Colocefalectomia – M	R\$ 1.150,00	R\$ 1.380,00			R\$ 1.332,50	R\$ 1.187,56	R\$ 1.187,56	R\$ 1.550,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.332,50
49	Colocefalectomia – G	R\$ 1.450,00	R\$ 1.380,00			R\$ 1.364,50	R\$ 1.511,44	R\$ 1.511,44	R\$ 1.650,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.511,44
50	Ligamento cruzado – P	R\$ 1.450,00					R\$ 1.187,56	R\$ 1.187,56	R\$ 1.700,00	R\$ 2.300,00	R\$ 1.450,00
51	ligamento cruzado – M	R\$ 1.700,00					R\$ 1.295,52	R\$ 1.295,52	R\$ 1.750,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.700,00
52	Ligamento cruzado – G	R\$ 2.450,00					R\$ 1.619,40	R\$ 1.619,40	R\$ 4.550,00	R\$ 3.200,00	R\$ 2.450,00
53	Luxação de patela – P	R\$ 1.000,00					R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.000,00
54	Luxação de patela – M	R\$ 1.200,00					R\$ 1.079,60	R\$ 1.079,60	R\$ 1.700,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.200,00
55	Luxação de patela – G	R\$ 1.350,00					R\$ 1.187,56	R\$ 1.187,56	R\$ 1.850,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.350,00
56	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – P	R\$ 1.175,00					R\$ 950,00	R\$ 950,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00
57	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – M	R\$ 1.325,00					R\$ 1.150,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.200,00
58	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – G	R\$ 1.450,00					R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.450,00
59	Osteossíntese pelve – P	R\$ 1.400,00	R\$ 1.600,00			R\$ 1.453,50	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00
60	Osteossíntese pelve – M	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00			R\$ 1.633,75	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.700,00
61	Osteossíntese pelve – G	R\$ 2.050,00	R\$ 1.700,00			R\$ 1.814,50	R\$ 2.000,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.500,00	R\$ 2.000,00
62	Correção de entrópio/ectrópio - P	R\$ 750,00					R\$ 647,76	R\$ 647,76	R\$ 850,00	R\$ 1.200,00	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

295

63	Correção de entrópio/ectrópio – M	R\$ 845,00					R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 950,00	R\$ 1.200,00	R\$ 845,00
64	Correção de entrópio/ectrópio - G	R\$ 900,00					R\$ 863,68	R\$ 863,68	R\$ 1.150,00	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00
65	Enucleação – P	R\$ 875,00	R\$ 580,00			R\$ 771,25	R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.200,00	R\$ 850,00
66	Enucleação – M	R\$ 1.000,00	R\$ 790,00			R\$ 846,25	R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 1.150,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.000,00
67	Enucleação – G	R\$ 1.150,00	R\$ 950,00			R\$ 942,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00
68	Flap de terceira pálpebra - P	R\$ 575,00					R\$ 593,78	R\$ 593,78	R\$ 950,00	R\$ 900,00	R\$ 593,78
69	Flap de terceira pálpebra - M	R\$ 675,00					R\$ 701,74	R\$ 701,74	R\$ 1.000,00	R\$ 900,00	R\$ 701,74
70	Flap de terceira pálpebra - G	R\$ 750,00					R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 1.200,00	R\$ 900,00	R\$ 755,72
71	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - P	R\$ 750,00					R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 1.150,00	R\$ 900,00	R\$ 755,72
72	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - M	R\$ 850,00					R\$ 863,68	R\$ 863,68	R\$ 1.250,00	R\$ 900,00	R\$ 863,68
73	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - G	R\$ 950,00					R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 1.300,00	R\$ 900,00	R\$ 971,64
74	Enterotomia – P	R\$ 1.050,00				R\$ 998,75	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00
75	Enterotomia – M	R\$ 1.250,00				R\$ 1.114,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.500,00
76	Enterotomia – G	R\$ 1.400,00				R\$ 1.256,50	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.700,00
77	Gastrotomia – P	R\$ 1.100,00				R\$ 903,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.001,50
78	Gastrotomia – M	R\$ 1.350,00				R\$ 1.058,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.550,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.225,00
79	Gastrotomia – G	R\$ 1.550,00				R\$ 1.242,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.425,00
80	Prolapso de reto/amputação- P	R\$ 775,00	R\$ 450,00				R\$ 647,76	R\$ 647,76	R\$ 650,00	R\$ 1.400,00	R\$ 648,88
81	Prolapso de reto/amputação- M	R\$ 940,00	R\$ 499,00				R\$ 863,68	R\$ 863,68	R\$ 850,00	R\$ 1.800,00	R\$ 863,68
82	Prolapso de reto/amputação- G	R\$ 1.200,00	R\$ 530,00				R\$ 1.187,56	R\$ 1.187,56	R\$ 1.150,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.187,56
83	Correção de fenda palatina – P	R\$ 725,00					R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 750,00	R\$ 1.200,00	R\$ 755,72
84	Correção de fenda palatina – M	R\$ 825,00					R\$ 863,68	R\$ 863,68	R\$ 850,00	R\$ 1.400,00	R\$ 863,68



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

85	Correção de fenda palatina – G	R\$ 925,00					R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 950,00	R\$ 1.600,00	R\$ 971,64
86	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - P	R\$ 340,00					R\$ 380,00	R\$ 380,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00	R\$ 380,00
87	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - M	R\$ 375,00					R\$ 420,00	R\$ 420,00	R\$ 550,00	R\$ 450,00	R\$ 420,00
88	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - G	R\$ 465,00					R\$ 580,00	R\$ 580,00	R\$ 600,00	R\$ 550,00	R\$ 580,00
89	Osteossíntese mandibular/maxilar - P	R\$ 700,00				R\$ 984,25	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.100,00
90	Osteossíntese mandibular/maxilar - M	R\$ 850,00				R\$ 550,25	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.250,00
91	Osteossíntese mandibular/maxilar - G	R\$ 950,00				R\$ 1.135,50	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 1.450,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.450,00
92	Cistotomia - P	R\$ 850,00	R\$ 400,00			R\$ 782,75	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.100,00
93	Cistotomia - M	R\$ 1.100,00	R\$ 500,00			R\$ 878,25	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.300,00
94	Cistotomia - G	R\$ 1.250,00	R\$ 600,00			R\$ 1.024,75	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.500,00
95	Esplenectomia - P	R\$ 950,00				R\$ 820,50	R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.200,00
96	Esplenectomia – M	R\$ 1.250,00				R\$ 984,75	R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.400,00
97	Esplenectomia – G	R\$ 1.500,00				R\$ 1.178,25	R\$ 1.700,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.700,00
98	Mastectomia total – P	R\$ 1.090,00	R\$ 700,00				R\$ 1.200,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.200,00
99	Mastectomia total – M	R\$ 1.210,00	R\$ 750,00				R\$ 1.400,00	R\$ 1.400,00	R\$ 2.150,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.400,00
100	Mastectomia total – G	R\$ 1.525,00	R\$ 1.200,00				R\$ 1.600,00	R\$ 1.600,00	R\$ 2.550,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.600,00
101	Mastectomia unilateral – P	R\$ 725,00				R\$ 1.344,50	R\$ 701,74	R\$ 701,74	R\$ 1.250,00	R\$ 1.100,00	R\$ 912,50
102	Mastectomia unilateral – M	R\$ 825,00				R\$ 1.468,50	R\$ 809,70	R\$ 809,70	R\$ 1.500,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.062,50



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

297

103	Mastectomia unilateral – G	R\$ 1.000,00				R\$ 1.720,50	R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 1.650,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.250,00
104	Nefrotomia – P	R\$ 875,00				R\$ 707,50	R\$ 917,66	R\$ 917,66	R\$ 1.500,00	R\$ 1.200,00	R\$ 917,66
105	Nefrotomia – M	R\$ 1.050,00				R\$ 782,50	R\$ 1.079,60	R\$ 1.079,60	R\$ 1.650,00	R\$ 1.400,00	R\$ 1.079,60
106	Nefrotomia – G	R\$ 1.250,00				R\$ 895,00	R\$ 1.295,52	R\$ 1.295,52	R\$ 1.850,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.295,52
107	Parto distócico seguido de OSH – P	R\$ 725,00					R\$ 701,74	R\$ 701,74	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 725,00
108	Parto distócico seguido de OSH – M	R\$ 875,00					R\$ 917,66	R\$ 917,66	R\$ 1.650,00	R\$ 1.100,00	R\$ 917,66
109	Parto distócico seguido de OSH – G	R\$ 1.075,00					R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.100,00
110	Penectomia – P	R\$ 750,00	R\$ 400,00			R\$ 1.144,75	R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 1.500,00	R\$ 1.700,00	R\$ 755,72
111	Penectomia – M	R\$ 800,00	R\$ 500,00			R\$ 1.289,25	R\$ 809,70	R\$ 809,70	R\$ 1.650,00	R\$ 1.900,00	R\$ 809,70
112	Penectomia – G	R\$ 850,00	R\$ 500,00			R\$ 1.458,00	R\$ 863,68	R\$ 863,68	R\$ 1.850,00	R\$ 2.100,00	R\$ 863,68
113	Piometra – P	R\$ 850,00	R\$ 500,00			R\$ 730,75	R\$ 917,66	R\$ 917,66	R\$ 1.500,00	R\$ 900,00	R\$ 900,00
114	Piometra – M	R\$ 975,00	R\$ 600,00			R\$ 896,25	R\$ 1.079,60	R\$ 1.079,60	R\$ 1.600,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.079,60
115	Piometra – G	R\$ 1.200,00	R\$ 700,00			R\$ 1.064,75	R\$ 1.295,52	R\$ 1.295,52	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.295,52
116	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - P	R\$ 875,00	R\$ 300,00				R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.100,00	R\$ 812,50
117	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - M	R\$ 975,00	R\$ 300,00				R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.300,00	R\$ 937,50
118	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - G	R\$ 1.150,00	R\$ 300,00				R\$ 1.350,00	R\$ 1.350,00	R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.350,00
119	Uretrostomia – P	R\$ 800,00					R\$ 755,72	R\$ 755,72	R\$ 1.500,00	R\$ 1.400,00	R\$ 800,00
120	Uretrostomia – M	R\$ 900,00					R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.650,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.100,00
121	Uretrostomia – G	R\$ 1.050,00					R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.850,00	R\$ 1.800,00	R\$ 1.300,00
122	Excisão de tumores complexos – P	R\$ 750,00					R\$ 750,00	R\$ 750,00	R\$ 850,00	R\$ 1.000,00	R\$ 750,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

298

123	Excisão de tumores complexos – M	R\$ 890,00					R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 900,00	R\$ 1.200,00	R\$ 890,00
124	Excisão de tumores complexos – G	R\$ 950,00					R\$ 900,00	R\$ 900,00	R\$ 950,00	R\$ 1.400,00	R\$ 950,00
125	Hérnia diafragmática – P	R\$ 1.100,00				R\$ 1.366,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.100,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.233,00
126	Hérnia diafragmática – M	R\$ 1.450,00				R\$ 1.522,25	R\$ 1.300,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.650,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.486,13
127	Hérnia diafragmática – G	R\$ 1.800,00				R\$ 1.700,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.500,00	R\$ 1.850,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.750,00
128	Hérnia espúria traumática – P	R\$ 1.000,00					R\$ 850,00	R\$ 850,00	R\$ 900,00	R\$ 1.600,00	R\$ 900,00
129	Hérnia espúria traumática – M	R\$ 1.150,00					R\$ 980,00	R\$ 980,00	R\$ 1.100,00	R\$ 2.000,00	R\$ 1.100,00
130	Hérnia espúria traumática – G	R\$ 1.300,00					R\$ 1.050,00	R\$ 1.050,00	R\$ 1.150,00	R\$ 2.600,00	R\$ 1.150,00
131	Hérnia inguinal – P	R\$ 650,00				R\$ 762,25	R\$ 647,76	R\$ 647,76	R\$ 650,00	R\$ 900,00	R\$ 650,00
132	Hérnia inguinal – M	R\$ 775,00				R\$ 892,25	R\$ 809,70	R\$ 809,70	R\$ 800,00	R\$ 1.000,00	R\$ 809,70
133	Hérnia inguinal – G	R\$ 900,00				R\$ 1.008,25	R\$ 971,64	R\$ 971,64	R\$ 950,00	R\$ 1.200,00	R\$ 971,64
134	Hérnia perineal – P	R\$ 1.040,00				R\$ 1.069,75	R\$ 1.180,00	R\$ 1.180,00	R\$ 1.200,00	R\$ 1.600,00	R\$ 1.180,00
135	Hérnia perineal – M	R\$ 1.175,00				R\$ 1.198,75	R\$ 1.250,00	R\$ 1.250,00	R\$ 1.300,00	R\$ 1.900,00	R\$ 1.250,00
136	Hérnia perineal – G	R\$ 1.390,00				R\$ 1.337,50	R\$ 1.489,85	R\$ 1.489,85	R\$ 1.400,00	R\$ 2.100,00	R\$ 1.444,93
137	Hérnia umbilical – P	R\$ 350,00				R\$ 397,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00
138	Hérnia umbilical – M	R\$ 375,00				R\$ 494,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 500,00	R\$ 500,00
139	Hérnia umbilical – G	R\$ 450,00				R\$ 618,50	R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00	R\$ 600,00
140	Traqueostomia - P	R\$ 675,00					R\$ 485,82	R\$ 485,82	R\$ 450,00	R\$ 2.000,00	R\$ 485,82
141	Traqueostomia – M	R\$ 850,00					R\$ 809,70	R\$ 809,70	R\$ 750,00	R\$ 2.100,00	R\$ 809,70
142	Traqueostomia – G	R\$ 975,00					R\$ 1.000,00	R\$ 1.000,00	R\$ 950,00	R\$ 2.200,00	R\$ 1.000,00
143	Tumores superficiais – P	R\$ 375,00					R\$ 500,00	R\$ 500,00	R\$ 650,00	R\$ 600,00	R\$ 500,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

299

144	Tumores superficiais – M	R\$ 550,00					R\$ 600,00	R\$ 600,00	R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 600,00
145	Tumores superficiais – G	R\$ 750,00					R\$ 700,00	R\$ 700,00	R\$ 750,00	R\$ 800,00	R\$ 750,00
146	Anestesia inalatória – P	R\$ 210,00				R\$ 375,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 350,00	R\$ 250,00
147	Anestesia inalatória – M	R\$ 250,00				R\$ 460,00	R\$ 269,90	R\$ 269,90	R\$ 250,00	R\$ 450,00	R\$ 269,90
148	Anestesia inalatória – G	R\$ 300,00				R\$ 545,00	R\$ 323,88	R\$ 323,88	R\$ 300,00	R\$ 550,00	R\$ 323,88
149	Anestesia TIVA – P	R\$ 150,00					R\$ 165,00	R\$ 165,00	R\$ 150,00	R\$ 220,00	R\$ 165,00
150	Anestesia TIVA – M	R\$ 175,00					R\$ 190,00	R\$ 190,00	R\$ 170,00	R\$ 280,00	R\$ 190,00
151	Anestesia TIVA – G	R\$ 200,00					R\$ 200,00	R\$ 200,00	R\$ 180,00	R\$ 340,00	R\$ 200,00
152	Sedação – P	R\$ 80,00	R\$ 88,00				R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 90,00	R\$ 120,00	R\$ 90,00
153	Sedação – M	R\$ 95,00	R\$ 105,00				R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 160,00	R\$ 100,00
154	Sedação – G	R\$ 120,00	R\$ 122,00				R\$ 135,00	R\$ 135,00	R\$ 120,00	R\$ 200,00	R\$ 128,50
155	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – P	R\$ 215,00			R\$ 300,00		R\$ 240,72	R\$ 240,72	R\$ 350,00	R\$ 320,00	R\$ 270,36
156	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – M	R\$ 240,00			R\$ 390,00		R\$ 279,32	R\$ 279,32	R\$ 380,00	R\$ 350,00	R\$ 314,66
157	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – G	R\$ 285,00			R\$ 453,33		R\$ 329,98	R\$ 329,98	R\$ 450,00	R\$ 380,00	R\$ 354,99
158	Internamento pós operatório – P	R\$ 85,00	R\$ 150,00		R\$ 177,18	R\$ 174,25	R\$ 100,00	R\$ 100,00	R\$ 45,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00
159	Internamento pós operatório – M	R\$ 100,00	R\$ 165,00		R\$ 335,00	R\$ 190,00	R\$ 119,39	R\$ 119,39	R\$ 70,00	R\$ 140,00	R\$ 129,70
160	Internamento pós operatório – G	R\$ 110,00	R\$ 175,00		R\$ 409,13	R\$ 226,25	R\$ 134,53	R\$ 134,53	R\$ 90,00	R\$ 160,00	R\$ 147,27
161	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - P	R\$ 300,00					R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 200,00	R\$ 550,00	R\$ 250,00
162	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - M	R\$ 300,00					R\$ 270,00	R\$ 270,00	R\$ 250,00	R\$ 650,00	R\$ 270,00
163	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - G	R\$ 315,00					R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 750,00	R\$ 300,00
164	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – P	R\$ 22,50					R\$ 25,00	R\$ 25,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 25,00
165	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – M	R\$ 27,50					R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 70,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

300

166	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – G	R\$ 32,50					R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 100,00	R\$ 50,00	R\$ 50,00
167	Curativos complexos – P	R\$ 65,00				R\$ 42,75	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 45,00	R\$ 60,00	R\$ 55,00
168	Curativos complexos – M	R\$ 75,00				R\$ 48,25	R\$ 65,00	R\$ 65,00	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 62,50
169	Curativos complexos – G	R\$ 80,00				R\$ 59,50	R\$ 75,57	R\$ 75,57	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 72,79
170	Curativos simples – P	R\$ 35,00				R\$ 42,75	R\$ 35,00	R\$ 35,00	R\$ 30,00	R\$ 30,00	R\$ 35,00
171	Curativos simples – M	R\$ 45,00				R\$ 48,25	R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 30,00	R\$ 45,00
172	Curativos simples – G	R\$ 50,00				R\$ 59,50	R\$ 55,00	R\$ 55,00	R\$ 50,00	R\$ 30,00	R\$ 52,50
173	Desobstrução urinária em gatos – P/M/G	R\$ 325,00	R\$ 150,00			R\$ 211,50	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 250,00	R\$ 480,00	R\$ 325,00
174	Eutanásia – P	R\$ 235,00	R\$ 220,00	R\$ 245,38	R\$ 181,61	R\$ 236,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 480,00	R\$ 245,38
175	Eutanásia - M	R\$ 310,00	R\$ 290,00	R\$ 245,38	R\$ 256,43	R\$ 285,50	R\$ 330,00	R\$ 330,00	R\$ 280,00	R\$ 580,00	R\$ 290,00
176	Eutanásia – G	R\$ 375,00	R\$ 320,00	R\$ 428,19	R\$ 323,26	R\$ 337,75	R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 300,00	R\$ 680,00	R\$ 375,00
177	Prolapso de reto/redução - P	R\$ 325,00	R\$ 450,00			R\$ 443,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 500,00	R\$ 350,00
178	Prolapso de reto/redução – M	R\$ 400,00	R\$ 499,00			R\$ 529,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 450,00
179	Prolapso de reto/redução – G	R\$ 450,00	R\$ 530,00			R\$ 797,25	R\$ 440,00	R\$ 440,00	R\$ 550,00	R\$ 700,00	R\$ 530,00
180	Remoção de espinhos de ouriço – P	R\$ 300,00	R\$ 289,00				R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 450,00	R\$ 350,00
181	Remoção de espinhos de ouriço – M	R\$ 365,00	R\$ 300,00				R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 550,00	R\$ 400,00
182	Remoção de espinhos de ouriço – G	R\$ 420,00	R\$ 350,00				R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 650,00	R\$ 450,00
183	Remoção de miíase – P	R\$ 220,00			R\$ 196,84		R\$ 245,00	R\$ 245,00	R\$ 220,00	R\$ 450,00	R\$ 232,50
184	Remoção de miíase – M	R\$ 320,00			R\$ 254,09		R\$ 320,00	R\$ 320,00	R\$ 290,00	R\$ 550,00	R\$ 320,00
185	Remoção de miíase – G	R\$ 375,00			R\$ 345,98		R\$ 385,00	R\$ 385,00	R\$ 350,00	R\$ 650,00	R\$ 380,00
186	Sutura de ferimentos complexos – P	R\$ 375,00					R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 550,00	R\$ 750,00	R\$ 450,00
187	Sutura de ferimentos complexos – M	R\$ 450,00					R\$ 485,82	R\$ 485,82	R\$ 650,00	R\$ 950,00	R\$ 485,82
188	Sutura de ferimentos complexos – G	R\$ 550,00					R\$ 605,00	R\$ 605,00	R\$ 750,00	R\$ 1.150,00	R\$ 605,00
189	Sutura de ferimentos simples – P	R\$ 235,00					R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

301

190	Sutura de ferimentos simples – M	R\$ 290,00					R\$ 310,00	R\$ 310,00	R\$ 380,00	R\$ 500,00	R\$ 310,00
191	Sutura de ferimentos simples – G	R\$ 375,00					R\$ 400,00	R\$ 400,00	R\$ 450,00	R\$ 600,00	R\$ 400,00
192	Transfusão de sangue – P	R\$ 375,00	R\$ 350,00			R\$ 332,75	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 480,00	R\$ 350,00
193	Transfusão de sangue – M	R\$ 400,00	R\$ 400,00			R\$ 378,75	R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 400,00	R\$ 580,00	R\$ 400,00
194	Transfusão de sangue – G	R\$ 425,00	R\$ 450,00			R\$ 406,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 450,00	R\$ 680,00	R\$ 450,00
195	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – P	R\$ 240,00	R\$ 299,00				R\$ 250,00	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 400,00	R\$ 250,00
196	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – M	R\$ 275,00	R\$ 315,00				R\$ 300,00	R\$ 300,00	R\$ 150,00	R\$ 500,00	R\$ 300,00
197	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – G	R\$ 350,00	R\$ 349,00				R\$ 350,00	R\$ 350,00	R\$ 200,00	R\$ 600,00	R\$ 350,00
198	Hospedagem diária 24 horas – P	R\$ 37,50				R\$ 77,50	R\$ 44,63	R\$ 44,63	R\$ 60,00	R\$ 50,00	R\$ 47,32
199	Hospedagem diária 24 horas – M	R\$ 42,50				R\$ 91,25	R\$ 53,03	R\$ 53,03	R\$ 70,00	R\$ 60,00	R\$ 56,52
200	Hospedagem diária 24 horas – G	R\$ 50,00				R\$ 109,25	R\$ 63,10	R\$ 63,10	R\$ 80,00	R\$ 70,00	R\$ 66,55
201	Banho pelo curto – P	R\$ 42,50					R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 40,00	R\$ 55,00	R\$ 40,00
202	Banho pelo curto – M	R\$ 47,50					R\$ 50,00	R\$ 50,00	R\$ 60,00	R\$ 75,00	R\$ 50,00
203	Banho pelo curto – G	R\$ 55,00					R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 90,00	R\$ 95,00	R\$ 70,00
204	Banho pelo longo – P	R\$ 45,00					R\$ 45,00	R\$ 45,00	R\$ 40,00	R\$ 65,00	R\$ 45,00
205	Banho pelo longo – M	R\$ 55,00					R\$ 70,00	R\$ 70,00	R\$ 130,00	R\$ 85,00	R\$ 70,00
206	Banho pelo longo – G	R\$ 75,00					R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 190,00	R\$ 105,00	R\$ 80,00
207	Tosa completa – P	R\$ 62,50	R\$ 60,00			R\$ 82,50	R\$ 60,00	R\$ 60,00	R\$ 80,00	R\$ 65,00	R\$ 62,50
208	Tosa completa – M	R\$ 77,50	R\$ 70,00			R\$ 95,00	R\$ 80,00	R\$ 80,00	R\$ 100,00	R\$ 85,00	R\$ 80,00
209	Tosa completa – G	R\$ 92,50	R\$ 80,00			R\$ 112,50	R\$ 110,00	R\$ 110,00	R\$ 250,00	R\$ 120,00	R\$ 110,00
210	Tratamento oral contra endoparasitas								R\$ 15,00	R\$ 30,00	R\$ 22,50
211	Tratamento oral contra ectoparasitas		R\$ 40,00						R\$ 100,00	R\$ 120,00	R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ANEXO II TABELA DE PREÇOS

LOTE 01 - ESTERILIZAÇÃO CIRÚRGICA		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do gato macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 250,00
2	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho até 10 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/ analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 275,00
3	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 339,45



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

4	Orquiectomia – Remoção cirúrgica de ambos os testículos do cão macho de 20 a 30 kg. Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 390,40
5	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do gato fêmea até 10 kg. Chipagem dos animais após a castração (microchip incluso no valor do procedimento). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 379,63
6	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea até 10 kg. Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 399,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 10 a 20 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 479,00
8	Ovariosalpingohisterectomia – Remoção cirúrgica do útero e ovários do cão fêmea de 20 a 30 kg . Exames pré-operatórios (avaliação física e hemograma). Coleta e soltura dos animais em local determinado pela contratante para o procedimento cirúrgico e para remoção das suturas. Ficam sobre responsabilidade todos os custos dos serviços especificados acima, medicação pós-operatória (antibiótico e anti-inflamatório/analgésico), a retirada das suturas, e se preciso refazê-las, bem como se ocorrer alguma complicação devido ao procedimento cirúrgico. Realizados exclusivamente por Médico Veterinário, seguindo os preceitos técnicos e éticos. Incluindo a implantação de microchip com leitura universal, atendendo as especificações da International Standards Organization (ISO) 11784/11785, biocompatível, indicado para identificação de gatos e cachorros de todos os portes, raças e idades, dimensões 1.4 x 8 mm, peso 0.03 g.	R\$ 466,26

LOTE 02 - ATENDIMENTO VETERINÁRIO		
ITEM	DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO	VALOR UNITÁRIO
1	Radiografia contrastada - P/M/G	R\$ 305,00
2	Radiografia duas posições – P/M/G	R\$ 200,00
3	Radiografia uma posição – P/M/G	R\$ 239,19
4	Ultrassonografia exploratória – P/M/G	R\$ 230,00
5	Cultura e antibiograma	R\$ 70,00
6	Cultura e antifungigrama	R\$ 118,10
7	Exame citopatológico	R\$ 115,00
8	Exame histopatológico	R\$ 200,00
9	Exame parasitológico de fezes	R\$ 35,00
10	Hemograma completo – P/M/G	R\$ 58,10
11	Necropsia	R\$ 450,00
12	Teste ALT – P/M/G	R\$ 20,00
13	Teste amilase - P/M/G	R\$ 20,00
14	Teste AST – P/M/G	R\$ 20,00
15	Teste bilirrubinas - P/M/G	R\$ 26,00
16	Teste cinomose – P/M/G	R\$ 92,60
17	Teste creatinina – P/M/G	R\$ 22,00
18	Teste Erliquiose	R\$ 129,55



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

19	Teste FIV/FELV – P/M/G	R\$ 115,76
20	Teste fosfatase alcalina – P/M/G	R\$ 20,00
21	Teste GGT - P/M/G	R\$ 33,63
22	Teste glicemia – P/M/G	R\$ 21,50
23	Teste esporotricose	R\$ 280,00
24	Teste Leishmaniose	R\$ 210,00
25	Teste Leptospirose	R\$ 280,00
26	Teste Giárdia	R\$ 110,00
27	Teste parvovirose - P/M/G	R\$ 90,00
28	Teste proteínas totais - P/M/G	R\$ 21,50
29	Teste Toxoplasmose	R\$ 250,00
30	Teste uréia – P/M/G	R\$ 21,50
31	Toxicológico (estricnina, carbamatos, organofosforados, cianeto, derivados cumarínicos, arsênico)	R\$ 2.374,63
32	Urinálise – P/M/G	R\$ 50,00
33	Consulta em dias de semana - horário de expediente	R\$ 120,00
34	Consultas aos sábados – P/M/G	R\$ 185,00
35	Consultas após as 17h – P/M/G	R\$ 215,00
36	Consultas em domingos/feriados – P/M/G	R\$ 204,67
37	Vacinas antirrábica – P/M/G	R\$ 53,98
38	Vacinas V10 - cães – P/M/G	R\$ 93,75
39	Vacinas V4 - gatos – P/M/G	R\$ 102,50
40	Vacina V5 - gatos - P/M/G	R\$ 120,00
41	Amputação de membro pélvico – P	R\$ 1.187,56
42	Amputação de membro pélvico – M	R\$ 1.403,48
43	Amputação de membro pélvico – G	R\$ 1.600,00
44	Amputação de membro torácico – P	R\$ 1.075,82
45	Amputação de membro torácico – M	R\$ 1.554,70
46	Amputação de membro torácico – G	R\$ 1.403,48
47	Colocefalectomia – P	R\$ 1.180,00
48	Colocefalectomia – M	R\$ 1.332,50
49	Colocefalectomia – G	R\$ 1.511,44
50	Ligamento cruzado – P	R\$ 1.450,00
51	Ligamento cruzado – M	R\$ 1.700,00
52	Ligamento cruzado – G	R\$ 2.450,00
53	Luxação de patela – P	R\$ 1.000,00
54	Luxação de patela – M	R\$ 1.200,00
55	Luxação de patela – G	R\$ 1.350,00
56	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – P	R\$ 1.000,00
57	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – M	R\$ 1.200,00
58	Osteossíntese fêmur/tíbia/úmero/rádio/ulna – G	R\$ 1.450,00
59	Osteossíntese pelve – P	R\$ 1.500,00
60	Osteossíntese pelve – M	R\$ 1.700,00
61	Osteossíntese pelve – G	R\$ 2.000,00
62	Correção de entrópio/ectrópio - P	R\$ 750,00
63	Correção de entrópio/ectrópio – M	R\$ 845,00
64	Correção de entrópio/ectrópio - G	R\$ 900,00
65	Enucleação – P	R\$ 850,00
66	Enucleação – M	R\$ 1.000,00
67	Enucleação – G	R\$ 1.200,00
68	Flap de terceira pálpebra - P	R\$ 593,78



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

69	Flap de terceira pálpebra - M	R\$ 701,74
70	Flap de terceira pálpebra - G	R\$ 755,72
71	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - P	R\$ 755,72
72	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - M	R\$ 863,68
73	Protrusão de glândula da terceira pálpebra - G	R\$ 971,64
74	Enterotomia – P	R\$ 1.300,00
75	Enterotomia – M	R\$ 1.500,00
76	Enterotomia – G	R\$ 1.700,00
77	Gastrotomia – P	R\$ 1.001,50
78	Gastrotomia – M	R\$ 1.225,00
79	Gastrotomia – G	R\$ 1.425,00
80	Prolapso de reto/amputação- P	R\$ 648,88
81	Prolapso de reto/amputação- M	R\$ 863,68
82	Prolapso de reto/amputação- G	R\$ 1.187,56
83	Correção de fenda palatina – P	R\$ 755,72
84	Correção de fenda palatina – M	R\$ 863,68
85	Correção de fenda palatina – G	R\$ 971,64
86	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - P	R\$ 380,00
87	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - M	R\$ 420,00
88	Extração canino/molar/pré-molar e incisivo - G	R\$ 580,00
89	Osteossíntese mandibular/maxilar - P	R\$ 1.100,00
90	Osteossíntese mandibular/maxilar - M	R\$ 1.250,00
91	Osteossíntese mandibular/maxilar - G	R\$ 1.450,00
92	Cistotomia - P	R\$ 1.100,00
93	Cistotomia - M	R\$ 1.300,00
94	Cistotomia - G	R\$ 1.500,00
95	Esplenectomia - P	R\$ 1.200,00
96	Esplenectomia – M	R\$ 1.400,00
97	Esplenectomia – G	R\$ 1.700,00
98	Mastectomia total – P	R\$ 1.200,00
99	Mastectomia total – M	R\$ 1.400,00
100	Mastectomia total – G	R\$ 1.600,00
101	Mastectomia unilateral – P	R\$ 912,50
102	Mastectomia unilateral – M	R\$ 1.062,50
103	Mastectomia unilateral – G	R\$ 1.250,00
104	Nefrotomia – P	R\$ 917,66
105	Nefrotomia – M	R\$ 1.079,60
106	Nefrotomia – G	R\$ 1.295,52
107	Parto distócico seguido de OSH – P	R\$ 725,00
108	Parto distócico seguido de OSH – M	R\$ 917,66
109	Parto distócico seguido de OSH – G	R\$ 1.100,00
110	Penectomia – P	R\$ 755,72
111	Penectomia – M	R\$ 809,70
112	Penectomia – G	R\$ 863,68
113	Piometra – P	R\$ 900,00
114	Piometra – M	R\$ 1.079,60
115	Piometra – G	R\$ 1.295,52
116	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - P	R\$ 812,50
117	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - M	R\$ 937,50
118	Prolapso de útero/redução seguido de OSH - G	R\$ 1.350,00
119	Uretrostomia – P	R\$ 800,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

120	Uretrostomia – M	R\$ 1.100,00
121	Uretrostomia – G	R\$ 1.300,00
122	Excisão de tumores complexos – P	R\$ 750,00
123	Excisão de tumores complexos – M	R\$ 890,00
124	Excisão de tumores complexos – G	R\$ 950,00
125	Hérnia diafragmática – P	R\$ 1.233,00
126	Hérnia diafragmática – M	R\$ 1.486,13
127	Hérnia diafragmática – G	R\$ 1.750,00
128	Hérnia espúria traumática – P	R\$ 900,00
129	Hérnia espúria traumática – M	R\$ 1.100,00
130	Hérnia espúria traumática – G	R\$ 1.150,00
131	Hérnia inguinal – P	R\$ 650,00
132	Hérnia inguinal – M	R\$ 809,70
133	Hérnia inguinal – G	R\$ 971,64
134	Hérnia perineal – P	R\$ 1.180,00
135	Hérnia perineal – M	R\$ 1.250,00
136	Hérnia perineal – G	R\$ 1.444,93
137	Hérnia umbilical – P	R\$ 400,00
138	Hérnia umbilical – M	R\$ 500,00
139	Hérnia umbilical – G	R\$ 600,00
140	Traqueostomia – P	R\$ 485,82
141	Traqueostomia – M	R\$ 809,70
142	Traqueostomia – G	R\$ 1.000,00
143	Tumores superficiais – P	R\$ 500,00
144	Tumores superficiais – M	R\$ 600,00
145	Tumores superficiais – G	R\$ 750,00
146	Anestesia inalatória – P	R\$ 250,00
147	Anestesia inalatória – M	R\$ 269,90
148	Anestesia inalatória – G	R\$ 323,88
149	Anestesia TIVA – P	R\$ 165,00
150	Anestesia TIVA – M	R\$ 190,00
151	Anestesia TIVA – G	R\$ 200,00
152	Sedação – P	R\$ 90,00
153	Sedação – M	R\$ 100,00
154	Sedação – G	R\$ 128,50
155	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – P	R\$ 270,36
156	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – M	R\$ 314,66
157	Internamento – doenças infecciosas ou bacterianas – G	R\$ 354,99
158	Internamento pós operatório – P	R\$ 110,00
159	Internamento pós operatório – M	R\$ 129,70
160	Internamento pós operatório – G	R\$ 147,27
161	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - P	R\$ 250,00
162	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - M	R\$ 270,00
163	Acidente ofídico/peçonhento - atendimento emergencial - G	R\$ 300,00
164	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – P	R\$ 25,00
165	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – M	R\$ 40,00
166	Aplicação de injeção subcutânea/intramuscular/endovenosa – G	R\$ 50,00
167	Curativos complexos – P	R\$ 55,00
168	Curativos complexos – M	R\$ 62,50
169	Curativos complexos – G	R\$ 72,79
170	Curativos simples – P	R\$ 35,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

171	Curativos simples – M	R\$ 45,00
172	Curativos simples – G	R\$ 52,50
173	Desobstrução urinária em gatos – P/M/G	R\$ 325,00
174	Eutanásia – P	R\$ 245,38
175	Eutanásia - M	R\$ 290,00
176	Eutanásia – G	R\$ 375,00
177	Prolapso de reto/redução - P	R\$ 350,00
178	Prolapso de reto/redução – M	R\$ 450,00
179	Prolapso de reto/redução – G	R\$ 530,00
180	Remoção de espinhos de ouriço – P	R\$ 350,00
181	Remoção de espinhos de ouriço – M	R\$ 400,00
182	Remoção de espinhos de ouriço – G	R\$ 450,00
183	Remoção de miíase – P	R\$ 232,50
184	Remoção de miíase – M	R\$ 320,00
185	Remoção de miíase – G	R\$ 380,00
186	Sutura de ferimentos complexos – P	R\$ 450,00
187	Sutura de ferimentos complexos – M	R\$ 485,82
188	Sutura de ferimentos complexos – G	R\$ 605,00
189	Sutura de ferimentos simples – P	R\$ 250,00
190	Sutura de ferimentos simples – M	R\$ 310,00
191	Sutura de ferimentos simples – G	R\$ 400,00
192	Transfusão de sangue – P	R\$ 350,00
193	Transfusão de sangue – M	R\$ 400,00
194	Transfusão de sangue – G	R\$ 450,00
195	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – P	R\$ 250,00
196	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – M	R\$ 300,00
197	Tratamento emergencial (envenenamento/intoxicação) – G	R\$ 350,00
198	Hospedagem diária 24 horas – P	R\$ 47,32
199	Hospedagem diária 24 horas – M	R\$ 56,52
200	Hospedagem diária 24 horas – G	R\$ 66,55
201	Banho pelo curto – P	R\$ 40,00
202	Banho pelo curto – M	R\$ 50,00
203	Banho pelo curto – G	R\$ 70,00
204	Banho pelo longo – P	R\$ 45,00
205	Banho pelo longo – M	R\$ 70,00
206	Banho pelo longo – G	R\$ 80,00
207	Tosa completa – P	R\$ 62,50
208	Tosa completa – M	R\$ 80,00
209	Tosa completa – G	R\$ 110,00
210	Tratamento oral contra endoparasitas	R\$ 22,50
211	Tratamento oral contra ectoparasitas	R\$ 100,00



MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO ELETRÔNICO 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 964/2026

CÓD. VERIFICADOR: 6769XQ9G

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marameleirense de Trânsito - DEMARTRAN.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

R\$ 561.574,50 (quinhentos e sessenta e um mil e quinhentos e setenta e quatro reais e cinquenta centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA:

Dia 23/06/2026 às 08h30min (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por item.

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado.

EXCLUSIVA ME/EPP/EQUIPARADAS:

Com itens exclusivos e com cota reservada para ME/EPP.

PLATAFORMA:

Compras.gov





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 964/2026

REGISTRO DE PREÇOS

DATA DA REALIZAÇÃO: 23/06/2026

HORÁRIO DE INÍCIO DA DISPUTA: às 08h30min

LOCAL: Prefeitura do Município de Marmeleiro – Paraná

www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado”

LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

O MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob nº 76.205.665/0001-01, sediado à Avenida Macali, nº 255, Centro, por intermédio do Excelentíssimo Prefeito, Jander Luiz Loss, torna público aos interessados, que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS** para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito - DEMARTRAN, conforme as descrições dispostas no Anexo I do presente Edital.

O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA:

23 de junho de 2026 às 08h30min

UASG: 454524 – PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO/PR

Local da Sessão Pública: www.gov.br/compras/pt-br

São Agentes de Contratação / Pregoeiros, Comissão de Contratação e Equipe de Apoio deste Município, os servidores designados pela Portaria nº 7.787, de 13 de março de 2026, publicada no Diário Oficial Eletrônico – E-Atos, Município de Marmeleiro – PR.

1 DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA E DA SESSÃO PÚBLICA DE PREGÃO ELETRÔNICO

- 1.1 O recebimento das propostas, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço www.gov.br/compras/pt-br.
- 1.2 A abertura da sessão pública do PREGÃO ELETRÔNICO ocorrerá dia ** de *** de 2026 às 08h30min, no site www.gov.br/compras/pt-br, nos termos das condições descritas neste Edital.

2 DO OBJETO

- 2.1 Constitui objeto deste PREGÃO, o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito - DEMARTRAN.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 2.2 A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.
- 2.3 Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php e www.pncp.gov.br.
- 2.4 Em caso de **discordância** existente entre as especificações deste objeto descrito no Portal de Compras do **Governo Federal** e as especificações constantes neste **Edital**, prevalecerão as **últimas**.
- 2.5 As informações **administrativas relativas a este Edital** poderão ser obtidas junto ao Setor de Licitações pelo telefone/WhatsApp nº (46) 99135-0488.
- 2.6 As **questões estritamente técnicas referentes ao objeto licitado** serão prestadas pelo Departamento Marmeleirense de Trânsito - DEMARTRAN pelo telefone nº (46) 3525-8100.

3 DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).
- 3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.
- 3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.
- 3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.
- 3.5 **Para os itens 01 a 16** deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.
- 3.5.1 A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 3.6 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual – MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto n.º 8.538, de 2015.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

3.7 Não poderão disputar esta licitação:

- 3.7.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s).
- 3.7.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados.
- 3.7.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários.
- 3.7.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta.
- 3.7.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.
- 3.7.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si.
- 3.7.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.
- 3.7.8 Agente público do órgão ou entidade licitante.
- 3.7.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público – OSCIP, atuando nessa condição.
- 3.7.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.8 O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.9 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.10 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 3.11 O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.
- 3.13 A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.
- 4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:
- 4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório.
- 4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 4.3.3 Não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.
- 4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.
- 4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.
- 4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.
- 4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.
- 4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.
- 4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:
- 4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.
- 4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.
- 4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:
- 4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.
- 4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.
- 4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.
- 4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA





- 5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 5.1.1 Valor Unitário e total do item.
- 5.1.2 Marca, quando da aquisição de bens.
- 5.1.3 Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência.
- 5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.
- 5.2.1 O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 5.7 Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.
- 5.8 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 5.9 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste edital.
- 6 DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES**
- 6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema, até a abertura da sessão pública.
- 6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.





- 6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor Unitário do item.
- 6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8 **O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01 (um centavo).**
- 6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.
- 6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.10.1 Será utilizado para esse certame o modo de disputa **“aberto e fechado”**.
- 6.11 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12 **Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.**
- 6.12.1 **A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.12.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.
- 6.12.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.
- 6.12.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.13 Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “fechado e aberto”**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.
- 6.13.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.
- 6.13.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.13.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.13.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.13.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.13.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.14 Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.
- 6.15 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 6.16 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.17 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 6.18 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- 6.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 6.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.
- 6.20.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 6.20.2 A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 6.20.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 6.20.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 6.21 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 6.21.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:
- 6.21.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação.
- 6.21.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.21.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento.
- 6.21.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 6.21.1.5 Para fins de aplicação dos critérios de desempate previstos no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, especialmente no que se refere ao desenvolvimento de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho e à existência de programa de integridade, deverão ser observadas, no que couber, as disposições do Decreto Federal nº 11.430/2023 e da Instrução Normativa SEGES/MGI nº 382/2025.
 - 6.21.1.5.1 A aplicação dos referidos critérios pressupõe a existência de ações efetivamente implementadas, não se admitindo a sua comprovação por mera autodeclaração desacompanhada de elementos mínimos de verificação
 - 6.21.1.5.2 A comprovação poderá ser exigida pela Administração, a qualquer tempo, inclusive mediante diligência, devendo o licitante apresentar documentos e evidências objetivas aptas a demonstrar a efetiva implementação das ações declaradas.
 - 6.21.1.5.3 Os documentos comprobatórios deverão ser contemporâneos ao certame e anteriores à declaração prestada no sistema, de modo a evidenciar que as práticas não foram instituídas de forma superveniente ao procedimento licitatório.
 - 6.21.1.5.4 A ausência de comprovação suficiente poderá ensejar a desconsideração do critério de desempate aplicado, com a reavaliação da classificação das propostas, sem prejuízo das sanções cabíveis nos termos da legislação vigente.
- 6.21.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
 - 6.21.2.1 Empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize.
 - 6.21.2.2 Empresas brasileiras.
 - 6.21.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 6.21.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.
- 6.22 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 6.22.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.
- 6.22.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.22.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.
- 6.22.4 O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 6.22.5 É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.23 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.
- 7 DA FASE DE JULGAMENTO**
- 7.1 Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 7.1.1 SICAF.
- 7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).
- 7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.
- 7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).
- 7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).
- 7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).
- 7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 7.4 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.5 deste edital.
- 7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.
- 7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:
- 7.6.1 Contiver vícios insanáveis.
 - 7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.
 - 7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação.
 - 7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração.
 - 7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.
- 7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.
- 7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do Pregoeiro, que comprove:
 - 7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta.
 - 7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.9 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 8 **DA AMOSTRA**
- 8.1 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 8.2 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 8.3 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 8.4 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 8.5 Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

9 DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 9.1 Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

- 9.2 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

- 9.3 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

- 9.4 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

- 9.5 A habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos.

9.5.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

- 9.6 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

9.6.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

- 9.7 A verificação pelo Pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

9.7.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de duas (02) horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do Pregoeiro.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 9.8 A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 9.8.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.
- 9.9 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
- 9.9.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame.
- 9.9.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 9.10 Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 9.11 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 9.7.1.
- 9.12 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 9.13 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).
- 10 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**
- 10.1 O objeto deste Pregão será adjudicado e homologado pelo Prefeito.
- 10.2 O objeto deste Pregão será adjudicado por item a vencedora do certame.
- 11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO**
- 11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cujo prazo de validade encontra-se nela(e) fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- 11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo.
- 11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 11.3 A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato será assinada(o) por meio de assinatura digital e disponibilizada(o) nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.pncp.gov.br.
- 11.4 Serão formalizadas(os) tantas(os) Atas de Registro de Preços/Contratos quantas(os) forem necessárias(os) para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 11.5 O preço registrado/contratado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.
- 11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 11.7 Caso a licitante vencedora convocada não realize a assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato no prazo estabelecido no item 11.1, será facultado a Administração, através do Pregoeiro, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, observando-se o disposto nos §§ 2º e 4º do art. 90 da Lei nº 14.133/2021.
- 11.8 O registro de mais de um fornecedor ou prestador de serviço, desde que aceitem cotar o objeto em preço igual ao do licitante vencedor, assegurada a preferência de contratação de acordo com a ordem de classificação, observando-se o disposto no § 7º do art. 82 da Lei nº 14.133/2021.
- 12 DOS RECURSOS**
- 12.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 12.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.
- 12.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:
- 12.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão.
- 12.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.
- 12.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação.
- 12.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.
- 12.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 12.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 12.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
- 12.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 12.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 12.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados nos sítios eletrônicos: www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php, www.marmeleiro.atende.net/?pg=transparencia e www.gov.br/compras.

13 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

- 13.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:
- 13.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo Pregoeiro durante o certame.
- 13.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação.
- 13.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível.
- 13.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva.
- 13.1.2.4 Deixar de apresentar amostra.
- 13.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital.
- 13.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.
- 13.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.
- 13.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.
- 13.1.5 Fraudar a licitação.
- 13.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:
- 13.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei.
- 13.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento.
- 13.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 13.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.
- 13.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:
 - 13.2.1 Advertência.
 - 13.2.2 Multa.
 - 13.2.3 Impedimento de licitar e contratar.
 - 13.2.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 13.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 13.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.
 - 13.3.2 As peculiaridades do caso concreto.
 - 13.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes.
 - 13.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública.
 - 13.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 13.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **10 (dez) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.
 - 13.4.1 Para as infrações previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
 - 13.4.2 Para as infrações previstas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 13.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 13.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 13.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

- 13.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
- 13.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 13.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.
- 13.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 13.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 13.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 13.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 13.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

- 14.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.
- 14.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.
- 14.3 A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço eletrônico: licitacao@marmeleiro.pr.gov.br.
- 14.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 14.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Agente de Contratação/Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 14.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

15 DO PAGAMENTO

- 15.1 O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.
- 15.2 A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.
- 15.3 Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.
- 15.4 Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

16 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 16.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 16.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 16.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 16.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 16.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 16.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 16.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 16.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 16.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 16.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico <https://www.marmeleiro.pr.gov.br/licitacoes.php> e www.gov.br/compras.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

16.11 Para dirimir qualquer controvérsia decorrente da realização do presente Pregão que não possa ser resolvida administrativamente, fica definido o foro da Comarca de Marmeleiro – PR, com exclusão de qualquer outro.

16.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência – Especificações Técnicas e Condições de Fornecimento
ANEXO II	Modelo Padrão de Proposta Comercial
ANEXO III	Modelo da Ata de Registro de Preços
ANEXO IV	Modelo de Declaração de Responsabilidade Técnica

Marmeleiro, 08 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito





EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 964/2026

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito - DEMARTRAN

ANEXO I

Termo de Referência

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

1 – DESCRIÇÃO:

1.1. Constitui objeto deste certame o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito - DEMARTRAN, de acordo com as especificações técnicas adiante discriminadas.

EXCLUSIVO PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
1	800	Un.	CALOTA TIPO TARTARUGA , feita com resina de poliéster ou sintética de alta resistência mecânica, na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso, de acordo com a necessidade do departamento, largura de 15 cm altura 4 cm, com pino de fixação, peso médio 750 gramas. INSTALADO.	20,50	16.400,00
2	90	Un.	Cone flexível em (PVC) com especificações das normas (ABNT) com altura 75 cm peso 3 a 4 Kg com base 40 cm x 40 cm, na cor laranja e branca refletiva.	98,80	8.892,00
3	500	Un.	Mini tachão (tachinha) refletiva de sinalização viária bidirecional, confeccionada em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 10x8x2 cm. INSTALADA.	18,00	9.000,00
4	150	Kit	Placa de identificação de ruas em duas faces para esquina, CONJUNTO CONTENDO POSTE, FIXADORES E DUAS PLACAS, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm ou ACM 3mm, com película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm,	250,00	37.500,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via. Com suporte (poste) em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. INSTALADA.		
5	100	Un.	Placa de identificação de ruas em duas faces, medindo 50x25cm, confeccionada em chapa em aço galvanizada 18mm ou ACM 3mm, com película prismático tipo I, totalmente refletiva, com suporte em aço galvanizado para fixação no tubo medindo largura: 6 cm, altura: 10 cm, comprimento da aba: 3 cm, podendo ser direcionada de acordo com sentido da via.	40,00	4.000,00
6	13	Un.	Placa de sinalização de trânsito, medindo 2,00x1,00m, confeccionada em chapa em aço galvanizado SAE 1020, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, a altura livre mínima entre a placa e o solo deve ser de 5,50m. Acabamento: • Com ou sem janela de inspeção, provida de tampa parafusada localizada a 1,0 m do solo. Furo central de 26 mm de diâmetro para passagem do cabo de alimentação. Furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. Depois de dobrada, soldada e furada, é galvanizada a fogo interna e externamente Coluna • Altura total de 6,00 m fora do solo e mais 1,0 m engastada no solo. Diâmetro no topo de 123 mm e na base inferior de 187 mm, formando um desenvolvimento cônico constante. Aletas antigiro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180°. Braço • Projeção de 5,0 m, com diâmetro de 123 mm na base inferior junto à fange e 76 mm no início da parte horizontal, garantindo um desenvolvimento cônico constante. A parte horizontal do braço tem um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e da ponta do braço. Fixação: • Braço - Caixa quadrada, de chapa de aço soldada à estrutura da coluna, localizada no topo superior, medindo 150 mm de lado, provida de	5.750,00	74.750,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			4 (quatro)furos rosqueados, rosca 1/2", 13 fos por polegada, para fixação de até 4 (quatro). INSTALADA.		
7	50	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo 1,00x1,00m, confeccionada em chapa de aço galvanizado nº 18 ou ACM 3mm, com PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, com reforço em madeira de 1,40x2,5x7cm pintado na cor preta; com suporte em madeira eucalipto seca 3 metros de comprimento na espessura de 8x8cm pintada na cor preta, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. INSTALADA	524,95	26.247,50
8	200	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,60x0,60m, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18 ou ACM 3mm, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. OBS: (Placas de Advertência e Regulamentação). INSTALADA.	231,95	46.390,00
9	50	Un.	Placa de sinalização de trânsito medindo no mínimo 0,90x0,60m, confeccionada em chapa em aço galvanizado nº 18 ou ACM 3mm, espessura de 1,30 mm, PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I, atrás da placa deverá ser preto fosco. Com suporte (poste) em aço galvanizado, para fixação com sistema de instalação por engatamento, com diâmetro externo de 2", comprimento 3,50m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste suporte, sem emendas transversais, o buraco para instalação deverá ser com no mínimo 50cm de profundidade e concretado. INSTALADA.	356,00	17.800,00
10	3	Un.	Placa de sinalização de trânsito modelo semi-pórtico, contendo no mínimo as especificações	5.987,00	17.961,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

			abaixo: PELÍCULA TOTALMENTE REFLETIVA GRAU PRISMÁTICO TIPO I Coluna Composta Cônica Engastada – Tipo “I”, para placas de até 2,00x1,00m. Construída em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020, com espessura de 4 mm, com altura total de 6 metros, sendo 5,00 metros fora do solo e 1,00 metro engastada no solo. Diâmetro no topo de 123mm e na base inferior de 187mm, formando um desenvolvimento cônico com seção poliédrica, provida de uma caixa quadrada de chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020. A coluna será provida de 2 aletas anti-giro, localizadas a 100 mm da base inferior e soldadas à coluna em ângulo de 180 graus, e furo de passagem à 80 cm da base inferior com 65 mm de diâmetro. A coluna depois de cortada, dobrada, soldada e furada deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069. Braço projetado Cônico: Construído em chapa de aço enrijecido SAE 1010/1020 espessura 4 mm, com projeção de 5,00 metros. Diâmetro de 123 mm na base inferior junto a flange e 76 mm entre o ponto de concordância da curva a ponta do braço. A parte horizontal do braço, terá um desenvolvimento cilíndrico constante de 76 mm entre o ponto de concordância da curva e a ponta do braço. A altura total do conjunto montado (coluna + braço, da base da coluna a ponta do braço) deve ser de 7,60 m. O braço cônico deverá ser provido de uma flange constituída em aço soldada á base inferior do braço. A flange terá dimensões de 150 mm x 180 mm, com 4 (quatro) furos de 15 mm cada (nas distâncias abaixo descritas) para fixação do braço através de parafusos na coluna. Para a fixação do braço cônico deverão ser utilizados 4 (quatro) parafusos de aço inoxidável 1/2” x 1”, que deverão acompanhar os mesmos. O braço projetado cônico depois de cortado, dobrado, soldado e furado deverá ser galvanizada a fogo interna e externamente. CONFORME NORMAS DA ABNT - NBR 7397 NBR 7398 NBR 7399 NBR 7400 NBR 8069. INSTALADA.		
11	200	Un.	Poste para placa de sinalização, em aço galvanizado, com diâmetro externo de 2”, comprimento 3,00m com espessura de parede de no mínimo 3,00mm galvanizado; vedado na parte superior, com sistema anti giro, provido de aletas de ferro chato aço SAE 1020 3/16, de 8cmx5cm com o loto maior soldado ao pedestal, que deverá ser fixado a 30cm da base do poste.	133,42	26.684,00





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12	1000	M²	Serviços pintura de faixas travessia de pedestre aplicado pelo processo de extrusão mecânica, de acordo com as normas do CTB e atendendo a ABNT 13132.	70,00	70.000,00
13	100	Un.	Serviços de manutenção de placas de trânsito e de identificação de ruas incluindo: reparo em placas dobradas ou amassadas, reposicionamento, fixação, concretagem, adesivagem, incluindo materiais para realização dos serviços.	180,00	18.000,00
14	500	Un.	Tachão refletivo de sinalização viária bidirecional, confeccionado em resina de alta resistência na cor amarela, branca ou vermelha, com todo o material para sua fixação incluso de acordo com a necessidade do departamento, tamanho 25x15x5 cm com pino de fixação peso médio 2.500 g. INSTALADO.	36,00	18.000,00
15	10	Saco	Microesferas de vidro para sinalização viária. Saco com 25 Kg	195,00	1.950,00
16	200	Balde	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária (NBR 13699:2012), cor amarelo 10YR7,5/14. Galão 18L	280,00	56.000,00
Valor Total Estimado					449.574,50

COTA RESERVADA PARA ME E EPP

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
17	100	Balde	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária (NBR 13699:2012), cor branca N9,5. Galão 18L	280,00	28.000,00
Valor Total Estimado					28.000,00

AMPLA CONCORRÊNCIA

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Valor Unitário Máximo Aceitável	Valor Total Máximo Aceitável
18	300	Balde	Tinta à base de resina acrílica emulsionada em água, para sinalização horizontal viária (NBR 13699:2012), cor branca N9,5. Galão 18L	280,00	84.000,00
Valor Total Estimado					84.000,00

OBS.: Havendo qualquer divergência entre as especificações e Unidades de medida contidas no item deste termo e as que constam no CATMAT/CATSER, prevalecerão as descrições constantes neste Termo de Referência.

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818/2021.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

1.3. O objeto desta contratação é caracterizado como bens comuns, conforme disposto no art. 6º, inc. XIII, da Lei nº 14.133/2021, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

1.4. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será pelo período de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

2 – FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Departamento de Urbanismo

Departamento Marmeleirense de Trânsito

2.1.1. A presente licitação tem por finalidade a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais e execução de serviços de sinalização viária horizontal e vertical, visando à melhoria das condições de segurança, fluidez e organização do tráfego nas vias públicas sob responsabilidade do DEMARTRAN.

2.1.2. A sinalização viária é elemento essencial do sistema de trânsito, conforme disposto no Código de Trânsito Brasileiro, sendo indispensável para orientar condutores, pedestres e ciclistas, prevenir acidentes, disciplinar o uso das vias e garantir a mobilidade urbana de forma segura e eficiente. A ausência, deficiência ou desgaste da sinalização compromete diretamente a segurança viária e aumenta o risco de sinistros de trânsito.

2.1.3. Ressalta-se que parte da sinalização existente encontra-se deteriorada em razão da ação do tempo, do tráfego intenso e das intervenções viárias realizadas, tornando necessária sua manutenção, substituição e ampliação, bem como a implantação de nova sinalização em áreas que passaram por alterações no fluxo viário ou crescimento urbano.

2.1.4. A contratação pretendida contempla tanto a sinalização horizontal (pinturas de faixas de pedestre, aquisição de tintas, tachões, tartarugas) quanto a sinalização vertical (placas regulamentares, de advertência e indicativas), atendendo às normas técnicas vigentes, especialmente às resoluções do Conselho Nacional de Trânsito (CONTRAN) e aos manuais do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN/SENATRAN).

2.1.5. Dessa forma, a realização do processo licitatório mostra-se necessária e imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos, a preservação da vida, a redução de acidentes de trânsito, o atendimento ao interesse público e o cumprimento das obrigações legais do ente público, observando-se os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência e economicidade.

2.2. Previsão no plano de contratações anual:

2.2.1. A presente contratação está alinhada com o PCA conforme decreto 3.622/25, item 50.

2.2.2. Houve uma diminuição substancial no valor estimado pois foram feitas adequações em quantitativos de determinados itens, e também a supressão de itens referentes a serviços de limpeza e pintura que passarão a ser realizados pelos servidores do município após a aquisição de equipamento para pintura de vias.

3 – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando a eficácia, a qualidade e a conveniência econômica e sabendo que a demanda pode





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

ser atendida por empresas que atuam em todo o território nacional, a solução plausível para a demanda em questão será a contratação de empresa por meio de Pregão Eletrônico com adoção do Sistema de Registro de Preços, prezando pela empresa que possuir preço mais vantajoso e que melhor atenda às especificidades do objeto requisitado.

4 – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:

4.1. LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA ME/EPP OU COM COTA OU COM ITENS EXCLUSIVOS OU AMPLA CONCORRÊNCIA:

4.1.1. Para os itens 01 a 16, deste processo, a **participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte**, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

4.1.2. Para o item 17, deste processo, a **participação é destinada para microempresas e empresas de pequeno porte**, por se tratar de bem divisível, razão pela qual será cedida cota de até 25% para o item citado, conforme art. 48, inciso III da Lei Complementar 123/06.

4.1.3. Para o item 18, deste processo a **participação é para ampla concorrência**.

4.2. SUBCONTRATAÇÃO:

4.2.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

4.3. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:

4.3.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. REQUISITOS COMPLEMENTARES:

4.4.1. Laudo das películas refletivas comprovando atendimento à norma ABNT/NBR, em nome da fabricante, deverá ser apresentado junto à entrega do produto pela empresa vencedora – Para os **itens 06 a 10**.

4.4.2. Para os que necessitem instalação estão inclusos nos valores acima descritos a mão-de-obra de limpeza do local se necessário, instalação e todos os materiais e equipamentos necessários para a realização dos mesmos, de acordo com as normas vigentes.

5 – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

5.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

5.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

do Contrato.

5.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

5.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/ Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

5.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

5.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

5.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

5.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

5.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

5.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

5.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

5.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

5.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

5.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

5.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

5.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

5.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

6 – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com a(o) Ata de Registro de Preços/Contrato e seus anexos.

6.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

6.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

6.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

6.5. Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

6.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações da CONTRATADA, sob os aspectos quantitativo e qualificativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando à CONTRATADAS quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

6.7. Efetuar o pagamento a CONTRATADA do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal do Contrato, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

6.8. Aplicar a CONTRATADA as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

6.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

6.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações da CONTRATADA, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

6.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.

6.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7 – EXECUÇÃO DO OBJETO:

7.1. A execução dos serviços/entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

7.2. O local da entrega dos produtos/execução dos serviços será, em local a ser indicado pelo departamento responsável em locais dentro dos limites do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

7.3. O prazo para entrega do objeto/execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte da CONTRATADA.**

7.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela CONTRATADA durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

7.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

7.7. A CONTRATADA deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

7.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

7.8.1. O objeto deste Termo de Referência será dado como recebido, conforme:

7.8.2. **Provisoriamente**, na apresentação do objeto, declarará formalmente à CONTRATADA que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação.

7.8.3. **Definitivamente**, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato acima identificado que ensejem correções por parte da CONTRATADA.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.8.4. O CONTRATANTE rejeitará, no todo ou em parte, os fornecimentos executados em desacordo com o disposto neste Termo de Referência. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os fornecimentos foram realizados em desacordo com o especificado, com defeito ou incompleto, a empresa fornecedora será notificada para que providencie, dentro do prazo a ser determinado, a correção necessária.

7.8.5. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que a CONTRATADA faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. A CONTRATADA ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

7.8.6. Independentemente da aceitação, a CONTRATADA deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

7.8.7. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

8 – GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

8.1. A(O) Ata de Registro de Preços/Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

8.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Lucas de Almeida Jardim.

8.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

8.4. As decisões e providências que ultrapassem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor do contrato.

8.5. A gestão da(o) presente Ata de Registro de Preços/Contrato ficará a cargo do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Rogério Adriano Dirings.

8.6. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

8.7. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes do Contrato ou da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto Municipal nº 3.500, de 05 de março de 2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

9 – CRITÉRIOS DE PAGAMENTO:





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

9.1. O pagamento será efetuado através de transferência eletrônica para a conta bancária da CONTRATADA indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

9.2. A vencedora do certame deverá apresentar as certidões (FGTS, TRABALHISTA, CERTIDÃO ESTADUAL, FEDERAL E MUNICIPAL) em validade para o pagamento.

9.3. Quaisquer erros ou emissão ocorrido na documentação fiscal será motivo de correção por parte da adjudicatária e haverá em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

9.4. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

10 – FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR:

10.1. PARA A HABILITAÇÃO, SERÁ EXIGIDA A DOCUMENTAÇÃO RELATIVA:

10.2. A documentação relativa à **HABILITAÇÃO JURÍDICA** consistirá em:

10.2.1. No caso de empresário individual: **inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis**, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: **ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede.

10.2.3. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: **Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI**, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.

10.3. A documentação relativa à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:

10.3.1. **Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, referente à matriz e, quando for o caso, igualmente da filial licitante, em data não anterior a 90 (noventa) dias da abertura da sessão pública deste PREGÃO, se outro prazo não constar do documento.

10.4. A documentação relativa à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** consistirá em:

10.4.1. Prova de inscrição no **Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ**.

10.4.2. Prova de inscrição no **Cadastro de Contribuinte Estadual ou Municipal**, se houver, relativa ao domicílio ou sede da proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.4.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de **Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

10.4.4. Prova de regularidade para com a **Fazenda Estadual** do domicílio ou sede do





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

licitante, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.5. Prova de regularidade para com a **Fazenda Municipal**, relativa aos tributos relacionados com o objeto licitado.

10.4.6. Certificado de Regularidade de Situação para com o **Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS)**.

10.4.7. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)**, nos termos da Lei nº 12.440, de 07 de julho de 2011.

10.4.8. Em se tratando de microempresa, empresa de pequeno porte, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, desde que atendidos os demais requisitos do Edital, a(s) empresa(s) nesta condição será(ão) declarada(s) habilitada(s) sob condição de regularização da documentação no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual prazo, a contar do momento em que for declarado vencedor do certame, para regularização da documentação, para pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

10.4.8.1. A não regularização da documentação no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

10.5. Deverá apresentar ainda a documentação relativa à **REGULARIDADE TÉCNICA**:

10.5.1. Declaração de responsabilidade técnica, indicando o responsável técnico pela execução dos serviços – PARA O ITEM 12. O mesmo não poderá ser substituído sem expressa autorização do Contratante. É vedada, sob pena de inabilitação, a indicação de um mesmo técnico como responsável técnico por mais de uma proponente.

10.5.2. Comprovação do vínculo empregatício entre o responsável técnico indicado pela licitante e a proponente, mediante registro em Carteira de Trabalho, ficha de registro da empresa, contrato de prestação de serviços ou certidão do Conselho de Classe. Para dirigente ou sócio de empresa, tal comprovação poderá ser feita através da cópia da Ata da Assembleia de sua investidura no cargo ou contrato social.

10.5.3. Comprovação de registro no CREA, CAU e/ou CFT, através de certidão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU e/ou Conselho Federal dos Técnicos Industriais – CFT, do **RESPONSÁVEL TÉCNICO** – PARA O ITEM 12.

10.5.4. Atestado de Capacidade Técnica em NOME DA PROPONENTE, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.

10.5.5. Atestado e/ou declaração de capacidade técnica profissional fornecida(o) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente identificada, EM NOME DO RESPONSÁVEL TÉCNICO INDICADO, relativo à execução de serviço semelhante/similar ao objeto do presente edital, quanto a complexidade operacional e estrutural.

10.5.6. O(A) atestado e/ou declaração deverá ser comprovado através de Certidão de Acervo Técnico com atestado, emitida pelo respectivo Conselho de Classe, de execução de, no mínimo, um serviço de semelhante complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior ao objeto deste edital.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.6. O critério de julgamento adotado é o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, através da modalidade pregão, sob a forma eletrônica.

11 – FRAUDE E CORRUPÇÃO:

11.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

12 – ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
572	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.44.00.00	509
572	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.21.00.00	509
574	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.44.00.00	509
574	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.21.00.00	509
589	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.30.44.00.00	509
589	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00	509
590	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.30.44.00.00	509
590	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00	509





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 964/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito - DEMARTRAN

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA (uso obrigatório por todas as licitantes)

A empresa, estabelecida na (endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico, se houver), inscrita no CNPJ sob nº, neste ato representada por, cargo, RG, CPF, (endereço), propõe fornecer à Prefeitura Municipal de Marmeleiro, em estrito cumprimento ao previsto no Edital de Pregão Eletrônico nº 036/2026, conforme abaixo discriminado:

Item	Qtde.	Unid. Medida	Descrição	Valor Unitário	Valor Total
1	XX	XX	XXX	R\$	R\$
2	XX	XX	XXX	R\$	R\$

A validade desta proposta é de **90 (noventa) dias corridos**, contados da data da abertura da sessão pública de **PREGÃO ELETRÔNICO**.

A apresentação da proposta implicará na plena aceitação das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

Declaro que a proponente atende aos requisitos de habilitação e o declarante atesta a veracidade das informações prestadas (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

Responsável pela assinatura do Contrato ou da Ata de Registro de Preços:

- Nome:
- CPF:
- Endereço:
- Telefone:
- E-mail:

Informar Agência e Conta para pagamento.

Nos preços ofertados já estão inclusos os tributos, fretes, taxas, seguros, encargos sociais, trabalhistas e todas as demais despesas necessárias à execução do objeto.

....., ... de de 2026.

Local e Data

Assinatura do Responsável pela Empresa
(Nome Legível/Cargo)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 964/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito - DEMARTRAN

ANEXO III

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026

O **MUNICÍPIO DE MARMELEIRO**, pessoa jurídica de direito público interno inscrita no CNPJ sob o nº 76.205.665/0001-01, com sede administrativa na Avenida Macali, nº 255, centro, Marmeleiro, Estado do Paraná, representado pelo Prefeito, Sr. Jander Luiz Loss, inscrito no CPF sob o nº 744.826.379-04, de ora em diante denominado **CONTRATANTE**; e a empresa *******, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ sob o nº *******, com sede na *******, nº *******, Bairro *******, Cidade de *******, Estado do *******, CEP *******, Telefone **(**)** *******, e-mail: *******, representada neste ato pelo(a) S.r.(a). *******, inscrito(a) no CPF sob o nº *******, aqui denominada simplesmente de **FORNECEDOR**, RESOLVEM, por meio desta Ata e com integral observância das normas: Lei Geral de Licitações n. 14.133, de 1º de abril de 2021 e suas alterações e Regulamento Municipal, e, ainda, pelas condições estabelecidas pelo edital e suas partes integrantes, FIRMAM A PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 036/2026.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. A presente Ata de Registro de Preços está sendo firmada com fundamento na Lei nº 14.133/21, e de acordo com as conclusões do Pregão Eletrônico Nº 036/2026, aplicando-se, ainda, os princípios inerentes aos contratos administrativos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E VALOR

2.1. A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito - DEMARTRAN**, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência e de acordo com o edital e descrição a seguir:

Item	Qtde	Unid. Medida	Descrição	Marca	Valor Unitário	Valor Total
Valor Total Estimado						

2.2. O valor total estimado para esta contratação será de R\$ (.).

2.3. Este instrumento de registro de preços não obriga a Administração a firmar as contratações com o FORNECEDOR, ficando-lhe facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada, nos termos do artigo 83 da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

2.4. Vinculam esta Ata, independentemente de transcrição: o Termo de Referência, o Edital do Pregão Eletrônico Nº 036/2026, a proposta do FORNECEDOR e eventuais anexos dos documentos citados.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA E PUBLICIDADE DA ATA DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. A Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da assinatura, ou seja, até ** de ** de 202*, podendo ser prorrogada na forma do art. 84 da Lei n. 14.133, de 1º de abril de 2021.

3.1.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços.

3.1.2. O contrato decorrente da Ata de Registro de Preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.3. Na formalização da Ata ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2. A contratação com o FORNECEDOR registrado na ata será formalizada pelo Município por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.3. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4. Após a homologação da licitação, para a formalização da Ata de Registro de Preços, serão considerados os valores Unitários e totais da proposta ajustada do adjudicatário, respeitando obrigatoriamente os quantitativos previstos no edital.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO REAJUSTE

4.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens ou dos serviços registrados, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2. O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto da presente Ata será de responsabilidade exclusiva do FORNECEDOR, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pela presente Ata, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste instrumento.

4.3. O valor acima e meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao FORNECEDOR dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos ou executados.

4.4. Os preços inicialmente registrados são fixos e irrevogáveis no prazo de 01 (um) ano, contado da data do orçamento estimado.

4.5. Após o interregno de 01 (um) ano, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pelo CONTRATANTE, do IPCA (Índice de Preços ao Consumidor Amplo) ou o que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

4.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

5.1. O pagamento será efetuado exclusivamente através de depósito ou transferência eletrônica para a conta bancária do FORNECEDOR indicada pela mesma, no prazo máximo de 15 (quinze) dias contados do mês subsequente da apresentação da Nota Fiscal, após o recebimento definitivo do objeto.

5.2. A nota fiscal deverá ser apresentada no Setor de Finanças ou encaminhada pelo endereço eletrônico: nf@marmeleiro.pr.gov.br, com indicação da modalidade e número da licitação e Ata de Registro de Preços, e Nota Fiscal emitida em nome da:

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARMELEIRO

CNPJ nº 76.205.665/0001-01

Avenida Macali, nº 255 – Centro

Marmeleiro – PR

CEP: 85.614-068

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ***/2026

Pregão Eletrônico Nº 036/2026

5.3. Deverão acompanhar a nota fiscal certidões negativas Federal, Estadual, Municipal, CNDT e do FGTS, válidas para o período do pagamento.

5.4. Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

5.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pelo próprio FORNECEDOR obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas por outros CNPJs.

§1º Os pagamentos serão retidos em caso de não cumprimento pelo FORNECEDOR de disposições contratuais, bem como em caso de multa, até o recolhimento da mesma.

§2º O pagamento não efetuado na data de vencimento deverá ser corrigido até a data do efetivo pagamento pela variação do INPC ocorrida no período, salvo a ocorrência do disposto no §1º desta Cláusula.

5.6. Aplica-se aos documentos fiscais emitidos a Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012 ou a que vier a substituí-la, nos termos do Decreto Municipal nº 3.480, de 26 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA SEXTA – DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nas dotações orçamentárias apresentadas abaixo:

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional Programática	Elemento de Despesa	Fonte
572	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.44.00.00	509
572	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.21.00.00	509
574	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.30.44.00.00	509
574	13.01	15.451 0035 2.062	3.3.90.39.21.00.00	509
589	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.30.44.00.00	509
589	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00	509
590	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.30.44.00.00	509
590	13.01	15.451 0035 2.066	3.3.90.39.21.00.00	509

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o FORNECEDOR não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao FORNECEDOR requerer ao CONTRATANTE a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2.1. Neste caso, o FORNECEDOR encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo CONTRATANTE e o FORNECEDOR deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do FORNECEDOR, nos termos do item anterior, nos termos do Parágrafo anterior, o CONTRATANTE convocará os licitantes subsequentes, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o CONTRATANTE procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o CONTRATANTE atualizará o preço registrado de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

CLÁUSULA OITAVA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

8.1. A execução dos serviços / entrega dos produtos será de forma parcelada ou total e deverá ser entregue junto ao local indicado, nos horários determinados, rigorosamente de acordo com o ofertado na proposta, após assinatura da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, onde serão verificadas todas as especificações exigidas, reservando-se ao Município o direito de recusar parcial ou totalmente aqueles em desacordo com o objeto contratado.

8.2. O local da entrega dos produtos / execução dos serviços será, em local a ser indicado pelo departamento responsável em locais dentro dos limites do Município de Marmeleiro, Estado do Paraná.

8.3 O prazo para entrega do objeto / execução dos serviços será **impreterivelmente de até 15 (quinze) dias úteis após o recebimento da Ordem de Compra por parte do FORNECEDOR.**





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

8.4. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo FORNECEDOR durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pelo CONTRATANTE.

8.5. O prazo de garantia é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

8.6. Não será recebido o objeto diferente da descrição, com quantidade inferior ou valor diferente do licitado.

8.7. O FORNECEDOR deverá proporcionar a entrega/execução do objeto em perfeitas condições, conforme quantidades, exigências e estimativas a serem estabelecidas nas ordens de compra, bem como, prazo e local constantes no Termo de Referência, acompanhado da respectiva Nota Fiscal.

8.8. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

8.8.1. O objeto desta Ata de Registro de Preços será dado como recebido, conforme:

8.8.2. Provisoriamente, na apresentação do objeto, declarará formalmente ao FORNECEDOR que os serviços foram prestados ou que os bens foram recebidos para posterior análise das conformidades e qualidade, baseadas nos requisitos e nos critérios de aceitação. Esta verificação deverá estar concluída em até **02 (dois) dias úteis**.

8.8.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de **15 (quinze) dias**, a contar da notificação do FORNECEDOR, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.8.4. Definitivamente, após a verificação dos requisitos e demais condições contratuais, desde que não se observem inconformidades ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência e da Ata de Registro de Preços acima identificado que ensejem correções por parte do FORNECEDOR. Esta verificação deverá estar concluída em até **10 (dez) dias úteis**.

8.8.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

8.8.6. Em caso de o objeto ser entregue em desconformidade com o especificado, ou com defeito, será determinado um prazo, pelo CONTRATANTE, para que o FORNECEDOR faça a substituição. Este prazo iniciar-se-á a partir da notificação do CONTRATANTE. O FORNECEDOR ficará obrigada a substituir, às suas expensas, o objeto que for recusado.

8.8.7. Independentemente da aceitação, o FORNECEDOR deverá garantir a qualidade do objeto fornecido pelo prazo de garantia, quando for o caso, obrigando-se a substituir no prazo determinado pelo CONTRATANTE, às suas expensas, aquele que apresentar falha ou defeito durante o recebimento e o período de cobertura da garantia.

8.8.8. Em todo o objeto, as especificações exigidas são as mínimas necessárias para o atendimento das necessidades dos Departamentos solicitantes. Não sendo aceito o objeto com especificações diferentes das descritas.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Compete ao CONTRATANTE:

9.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo FORNECEDOR, de acordo com a Ata de Registro de Preços e seus anexos.

9.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

9.3. Rejeitar, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com os padrões exigidos nas especificações.

9.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela empresa para a fiel execução do objeto.

9.5. Notificar o FORNECEDOR, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.

9.6. Acompanhar e fiscalizar, através de servidor especialmente designado, o cumprimento do objeto e das obrigações do FORNECEDOR, sob os aspectos quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicando o FORNECEDOR quaisquer fatos que, a seu critério, exijam medidas corretivas por parte da mesma.

9.7. Efetuar o pagamento ao FORNECEDOR do valor correspondente a execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente instrumento e no Termo de Referência, mediante apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Fiscal da Ata, que deverá vir acompanhada de Ordem de Compra emitida pelo CONTRATANTE.

9.8. Aplicar ao FORNECEDOR as sanções previstas na Lei e no instrumento contratual.

9.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente instrumento, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

9.10. O CONTRATANTE terá o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da conclusão da instrução do requerimento, para decidir sobre todas as solicitações do FORNECEDOR, inclusive pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

9.11. O CONTRATANTE não será responsável por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação trabalhista, tributárias ou securitárias decorrentes da execução deste Termo de Referência, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao FORNECEDOR.

9.12. O CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo FORNECEDOR com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente processo, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do FORNECEDOR, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Compete ao FORNECEDOR:

10.1. A CONTRATADA deve cumprir todas as obrigações constantes deste Termo de Referência e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

10.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

10.3. Comunicar ao CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.4. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do Contrato.

10.5. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

10.6. Atender às determinações regulares emitidas pelo Fiscal ou Gestor da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

10.7. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo Fiscal da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, os bens e serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.8. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

10.9. Não contratar, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do Fiscal ou Gestor do Contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021.

10.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo Contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE.

10.11. Comunicar ao Fiscal do Contrato, no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

10.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do objeto.

10.13. Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

10.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

10.16. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

10.17. Manter, durante toda a execução do instrumento contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

10.18. Cumprir, durante todo o período de execução do instrumento contratual, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133/2021).

10.19. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo Fiscal do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133/2021).

10.20. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento da(o) Ata de Registro de Preços/Contrato.

10.21. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei n.º 14.133, de 2021.

10.22. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

11.1. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados (13.709/2018).

11.2. O tratamento de dados pessoais poderá ser realizado nas hipóteses previstas nos artigos 7º, 11 e/ou 14 da Lei 13.709/2018 às quais se submeterão aos propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

11.3. O FORNECEDOR dará integral cumprimento à Lei n. 13.079/2018, no que tange aos dados eventualmente compartilhados ou recebidos em razão da Ata de Registro de Preços com o CONTRATANTE.

11.4. O FORNECEDOR obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade, sigilo de toda informação, dados pessoais e base de dados a que tiver acesso, nos termos da LGPD, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto descrito no instrumento contratual.

11.5. O FORNECEDOR não poderá se utilizar de informação, dados pessoais ou base de dados a que tenham acesso, para fins distintos da execução dos serviços especificados no instrumento contratual.

11.6. Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria prestação do serviço, esta será realizada após a prévia aprovação do MUNICÍPIO DE MARMELEIRO, responsabilizando-se o FORNECEDOR pela obtenção e gestão.

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO E DA FISCALIZAÇÃO DA ATA

12.1. A Ata de Registro de Preços deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

12.2. O recebimento do objeto, a fiscalização e o acompanhamento da execução da Ata de Registro de Preços, será de responsabilidade do servidor Lucas de Almeida Jardim.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

12.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, ainda que resultem de condições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica na responsabilidade da administração e de seus agentes e prepostos.

12.4. As decisões e providências que ultrapassarem a competência destes deverão ser solicitadas a autoridade superior, em tempo hábil, para adoção das medidas convenientes, no caso o gestor da Ata de Registro de Preços.

12.5. A gestão da presente Ata ficará a cargo do Diretor do Departamento Marmeleirense de Trânsito, Sr. Rogério Adriano Dirings..

12.5.1. Em caso de férias, exoneração ou qualquer tipo de afastamento do Gestor designado, o substituto imediato será o servidor que assumir o cargo de diretor ou responsável no período.

12.6. Caberá aos gestores e fiscais designados pela autoridade competente do Município promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento dos ajustes decorrentes da Ata de Registro de Preços, seguindo os preceitos do Decreto nº 3.500/2024, que Regulamenta as regras para atuação do Agente de Contratação e da Equipe de Apoio, o funcionamento da Comissão de Contratação e a atuação dos Gestores e Fiscais de Contratos, no âmbito do Poder Executivo Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o FORNECEDOR que:

- a) der causa à inexecução parcial da Ata;
- b) der causa à inexecução parcial da Ata que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da Ata;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução da Ata;
- f) praticar ato fraudulento na execução da Ata;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

13.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

I. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial da Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021).

II. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima desta Ata, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

III. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima desta Ata, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

IV. Multa:

1. Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias.

1.a. O atraso superior a 60 (sessenta) dias autoriza o CONTRATANTE a promover o cancelamento da Ata por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

2. Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” ate “h” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.





3. Compensatória, para a inexecução total da Ata prevista na alínea “c” do caput desta Cláusula, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata.

4. Compensatória, para infração descrita na alínea “b” do caput desta Cláusula, a multa será de 15% (quinze por cento) a 20% (vinte por cento) do valor da Ata.

5. Compensatória, para a infração descrita na alínea “a” do caput desta Cláusula, a multa será de 10% (dez por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

6. Compensatória, para infrações descritas na alínea “d” do caput desta Cláusula, a multa será de 5% (cinco por cento) a 15% (quinze por cento) do valor da Ata.

13.3. A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao CONTRATANTE (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4. Todas as sanções previstas nesta Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021), sendo que a somatória das multas previstas acima na o poderá ultrapassar ao percentual de 30% (trinta por cento) sobre o valor total da Ata.

13.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo CONTRATANTE ao FORNECEDOR, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

13.4.4. Se os valores das faturas forem insuficientes ou inexistentes, fica o FORNECEDOR obrigada a recolher a importância de multa aplicada no prazo de 30 (trinta) dias, contados da comunicação oficial.

13.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

13.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133, de 2021).





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

13.8. A personalidade jurídica do FORNECEDOR poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos nesta Ata ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

13.9. O CONTRATANTE deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ele aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (**CEIS**) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (**CNEP**), conforme art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021, assim como as sanções serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (**SICAF**) e no Tribunal de Contas do Estado do Paraná (**TCE-PR**).

13.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DA ATA

14.1. A presente Ata de Registro de Preços será cancelada pelo CONTRATANTE, quando o FORNECEDOR:

- a) Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;
- b) Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
- c) Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no subitem 7.2.2. da Cláusula Sétima; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

d.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao FORNECEDOR não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, poderá o CONTRATANTE, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da Ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

14.2. O cancelamento da Ata nas hipóteses previstas no caput desta Cláusula será formalizado por despacho do CONTRATANTE, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

14.3. Na hipótese de cancelamento da Ata, o CONTRATANTE poderá convocar os licitantes subsequentes, na ordem de classificação.

14.4. O cancelamento da Ata poderá ser realizado pelo CONTRATANTE total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do FORNECEDOR, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos da Cláusula Sétima.

CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

16.1. As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei Federal n.º 8.429/1992), a Lei Federal n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução desta Ata nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar, a quem quer que seja, aceitar ou se comprometer a aceitar, de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro da presente Ata, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto desta Ata, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO FORO

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Marmeleiro, estado do Paraná para dirimir os litígios que decorrerem da execução desta Ata de Registro de Preços que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Marmeleiro, ** de *** de 2026.

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

Jander Luiz Loss
CONTRATANTE

EMPRESA
Representante
FORNECEDOR





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

EDITAL DE PREGÃO Nº 036/2026**PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 964/2026****MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO****TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual contratação de empresa para efetuar serviços de aplicação de faixa de pedestre por extrusão mecânica e fornecimento materiais para sinalização viária horizontal e vertical, atendendo as necessidades do Departamento Marmeleirense de Trânsito - DEMARTRAN

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

Conforme o disposto no Edital em epígrafe e de acordo com a legislação vigente, declaramos que o(s) responsável(is) técnico(s) pelo produto, caso venhamos a vencer a referida licitação, é(são):

Nome	Especialidade	Nº do Registro Órgão de Classe	Data do Registro

Declaramos, outrossim, que o(s) profissional(ais) acima relacionado(s) pertence(m) ao nosso quadro técnico de profissionais, com relacionamento junto à empresa.

....., ... de de 2026.

Local e Data

(nome e assinatura do responsável técnico indicado)

(nome e assinatura do representante legal da empresa)





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, **AUTORIZO**, a abertura do Edital de Licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 037/2026, que tem por objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme requerimento nos autos, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar Federal nº 147, de 14 de agosto de 2014, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, bem como as normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

Encaminhe-se ao Pregoeiro e Equipe de Apoio para as providências necessárias.

Jander Luiz Loss
Prefeito

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 09/06/2026 10:08 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSAR: <https://c.ipm.com.br/p02286a7686ca1>





MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

ESTADO DO PARANÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PMM
COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1060/2026
CÓD. VERIFICADOR: T5I5A4KO
TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito



RELAÇÃO DE ITENS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90037/2026-000

1 - Itens da Licitação

1 - serviço de castração padrão veterinário

Descrição Detalhada: Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de esterilização cirúrgica para cães e gatos.

Tratamento Diferenciado: Tipo I - Participação Exclusiva de ME/EPP/Cooperativas.

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 50.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)

2 - Serviço de Tratamento Veterinário

Descrição Detalhada: Contratação de clínica veterinária para prestação de serviços de atendimento de urgência e emergência para cães e gatos.

Tratamento Diferenciado: Não

Aplicabilidade Decreto 7174/2010: Não

Quantidade Total: 1

Critério de Julgamento: Maior Desconto Critério de Valor: Valor Estimado

Valor Total (R\$): 110.000,00

Unidade de Fornecimento: UNIDADE

Intervalo Mínimo entre Lances (%): 1,00

Local de Entrega (Quantidade): Marmeleiro/PR (1)



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MARMELEIRO - PARANÁ

TERÇA-FEIRA, 9 DE JUNHO DE 2026

ANO: IX

EDIÇÃO Nº: 2208 - 14 Pág(s)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Fundamentado na alínea “f” do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1159/2026 – Cód. Verificador: WHUPZ7BJ.

OBJETO: Contratação da empresa (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR.) especializada para execução do Programa de Melhoramento Genético e Qualidade do Leite no município de Marameleiro/PR, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO AS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita sob o CNPJ 75.110.585/0005-25.

VALOR TOTAL: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), sendo contrapartida SEBRAE/PR – Sebraetec: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e **contrapartida Prefeitura Municipal de Marameleiro R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).**

Marameleiro, 09 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marameleiro

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PMM COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EPP PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1060/2026 CÓD. VERIFICADOR: T5I5A4KO

TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de junho de 2026.

TÉRMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br “Acesso Identificado no link - licitações”.

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marameleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marameleiro, 09 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 073/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO

CONTRATADA: REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retífica de motor com fornecimento de peças e mão de obra qualificada, destinado à recuperação do motor do veículo caminhão MB Atron 2729/K36, placa AYG-8680, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 46.281,24 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

PRAZO DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 02 de dezembro de 2026.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE REALIZA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SERVIÇO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Angelo Poloni
Agente Delegado

EDITAL

ANGELO POLONI, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER ao senhor **JOSÉ PAULO GOMES PEREIRA**, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que se encontram depositados nesta Serventia de Justiça, à Rua Belém, nº 2.527, na cidade de Realiza, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, relativos aos Autos de Georreferenciamento cumulado com Retificação Administrativa Registral nº 115/2026, do Lote Rural nº 47-E, da Gleba nº 53-AM, situado no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, matriculado sob o nº 28.702, do livro nº 02, deste Ofício, de propriedade de Aldair Tolomei e Roseni Aparecida da Silva Tolomei, cuja pretensão é de retificação de área e complementação de confrontações do imóvel antes mencionado através de georreferenciamento, pelo que, cita-se este confrontante titulado para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste.

Realiza, 03 de junho de 2026.


Angelo Poloni
Agente Delegado

Rua Belém, 2.527, Sala 03, Bairro Centro Cívico, Realiza - PR, CEP: 85.770-000
Contatos: (41) 3543-1137 - (41) 9988-2121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE REALIZA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SERVIÇO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Angelo Poloni
Agente Delegado

EDITAL

ANGELO POLONI, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER ao senhor **OLIVIO DA SILVA** e sua esposa se casado por, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que se encontram depositados nesta Serventia de Justiça, à Rua Belém, nº 2.527, na cidade de Realiza, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, relativos aos Autos de Georreferenciamento cumulado com Retificação Administrativa Registral nº 088/2026, do Lote Rural nº 51-A, da Gleba nº 50-AM, situado no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, matriculado sob o nº 7.446, do livro nº 02, deste Ofício, de propriedade de Porfírio João Machado, Sulete Maria Pomieciniski Machado, João Machado e Orlene Cappellari Machado, cuja pretensão é de retificação de área e complementação de confrontações do imóvel antes mencionado através de georreferenciamento, pelo que, cita-se estes confrontantes titulados para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste.

Realiza, 05 de junho de 2026.


Angelo Poloni
Agente Delegado

Rua Belém, 2.527, Sala 03, Bairro Centro Cívico, Realiza - PR, CEP: 85.770-000
Contatos: (41) 3543-1137 - (41) 9988-2121

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE REALIZA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SERVIÇO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Angelo Poloni
Agente Delegado

EDITAL

ANGELO POLONI, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER ao senhor **IRINEU OTAVIO DA ROSA** e sua esposa se casado por, residente e domiciliado em local incerto e não sabido, que se encontram depositados nesta Serventia de Justiça, à Rua Belém, nº 2.527, na cidade de Realiza, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, relativos aos Autos de Georreferenciamento cumulado com Retificação Administrativa Registral nº 088/2026, do Lote Rural nº 51-A, da Gleba nº 50-AM, situado no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, matriculado sob o nº 7.446, do livro nº 02, deste Ofício, de propriedade de Porfírio João Machado, Sulete Maria Pomieciniski Machado, João Machado e Orlene Cappellari Machado, cuja pretensão é de retificação de área e complementação de confrontações do imóvel antes mencionado através de georreferenciamento, pelo que, cita-se estes confrontantes titulados para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste.

Realiza, 05 de junho de 2026.


Angelo Poloni
Agente Delegado

Rua Belém, 2.527, Sala 03, Bairro Centro Cívico, Realiza - PR, CEP: 85.770-000
Contatos: (41) 3543-1137 - (41) 9988-2121

 **COMPRA AQUI APOIE O NEGÓCIO LOCAL**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ - COMARCA DE REALIZA
SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS, SERVIÇO DE REGISTRO
CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS
E CIVIL DAS PESSOAS JURÍDICAS
Angelo Poloni
Agente Delegado

EDITAL

ANGELO POLONI, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Realiza, Estado do Paraná, na forma da lei,

FAZ SABER aos senhores **OLMIRIO MACHADO DOS SANTOS** e **TEREZA DOS SANTOS**, brasileiros, casados, ele inscrito no CPF sob o nº xxx-433.859-xx, residentes e domiciliados em local incerto e não sabido, que se encontram depositados nesta Serventia de Justiça, à Rua Belém, nº 2.527, na cidade de Realiza, Estado do Paraná, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31 de dezembro de 1973, relativos aos Autos de Georreferenciamento cumulado com Retificação Administrativa Registral nº 088/2026, do Lote Rural nº 51-A, da Gleba nº 50-AM, situado no Município de Santa Izabel do Oeste-PR, matriculado sob o nº 7.446, do livro nº 02, deste Ofício, de propriedade de Porfírio João Machado, Sulete Maria Pomieciniski Machado, João Machado e Orlene Cappellari Machado, cuja pretensão é de retificação de área e complementação de confrontações do imóvel antes mencionado através de georreferenciamento, pelo que, cita-se estes confrontantes titulados para, querendo, manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido, no prazo de quinze dias contado da última publicação deste.

Realiza, 05 de junho de 2026.


Angelo Poloni
Agente Delegado

Rua Belém, 2.527, Sala 03, Bairro Centro Cívico, Realiza - PR, CEP: 85.770-000
Contatos: (41) 3543-1137 - (41) 9988-2121

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2026 – PMM
COM LOTES/GRUPOS EXCLUSIVOS PARA ME/EP
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1060/2026
CÓD. VERIFICADOR: T515A4KO

TIPO: Maior percentual de desconto por lote/grupo.

OBJETO: contratação de empresa para prestação de serviços de esterilização cirúrgica em cães e gatos, e atendimento veterinário de urgência e emergência, atendendo as necessidades do Departamento de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de junho de 2026.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 24 de junho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8107 ou (46) 3525-8105.

Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO – INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 031/2026

Fundamentado na alínea "f" do inciso III do art. 74 da Lei nº 14.133/2021, autorizo e HOMOLOGO a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO nº 031/2026, nos termos da documentação acostada ao Processo Administrativo Eletrônico nº 1159/2026 – Cód. Verificador: WHUPZ7BJ.

OBJETO: Contratação da empresa (Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná – SEBRAE/PR.) especializada para execução do Programa de Melhoramento Genético e Qualidade do Leite no município de Marmeleiro/PR, atendendo as necessidades do Departamento de Agricultura.

CONTRATADA: SERVIÇO DE APOIO ÀS MICROS E PEQUENAS EMPRESAS DO PARANÁ – SEBRAE/PR, inscrita sob o CNPJ 75.110.585/0005-25.

VALOR TOTAL: R\$ 148.000,00 (cento e quarenta e oito mil reais), sendo contrapartida SEBRAE/PR – Sebraetec: R\$ 61.000,00 (sessenta e um mil reais) e contrapartida Prefeitura Municipal de Marmeleiro R\$ 87.000,00 (oitenta e sete mil reais).

Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito Municipal

EXTRATO PARA PUBLICAÇÃO
CONTRATO DE FORNECIMENTO DE BENS E SERVIÇOS Nº 073/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 030/2026
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARMELEIRO
CONTRATADA: REDENTOR COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS LTDA
OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de retificação de motor com fornecimento de peças e mão de obra qualificada,

destinado à recuperação do motor do veículo caminhão MB Atron 2729/K36, placa AYG-8680, atendendo as necessidades do Departamento de Viação e Obras.

VALOR CONTRATUAL: R\$ 46.281,24 (quarenta e seis mil e duzentos e oitenta e um reais e vinte e quatro centavos).

PRazo DE VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 06 (seis) meses, contados da data de sua assinatura, ou seja, até 02 de dezembro de 2026.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 02 de junho de 2026.

FORO: Comarca de Marmeleiro, Estado do Paraná.

Jander Luiz Loss
Prefeito de Marmeleiro

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 006/2026 – PMM
PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO Nº 1059/2026
CÓD. VERIFICADOR: QGB33521

TIPO: Menor preço global.

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de material e mão de obra, para construção de um banheiro público no Parque Meu Caminho, atendendo as necessidades do Departamento de Urbanismo, conforme especificações e quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERÊNCIA.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: A partir das 08:30 horas do dia 10 de junho de 2026.

TERMINO DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2026.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 08:30 horas do dia 26 de junho de 2026.

Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

LOCAL: www.gov.br/compras/pt-br "Acesso Identificado no link - licitações".

O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.gov.br/compras/pt-br, www.marmeleiro.pr.gov.br e www.pncp.gov.br.

INFORMAÇÕES: (46) 3525-8100.

Marmeleiro, 09 de junho de 2026.

Jander Luiz Loss
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL
BELA VISTA DA CAROBA

AVISO DE RETIFICAÇÃO EDITAL DE LICITAÇÃO E NOVA DATA DO CERTAME
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 034/2026

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE BRINDES PERSONALIZADOS PARA A SECRETARIA DE SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DA CAROBA. Retificou-se o edital.

A retificação encontra-se disponível no portal de licitações www.licitanet.com.br, portal de transparência do Município

Considerando as alterações se estabelece nova data para o certame

NOVA DATA DO CERTAME: 23/06/2026 às 08:00

Bela Vista da Caroba, 09 de junho de 2026.

Gelson Maffi
Prefeito Municipal

CLASSIFICADOS

JORNAL DE BELTRÃO

Trabalha Beltrão, Imprensa, 8 de junho de 2026. Ano 17. Número 1538. R\$ 2,00. Preço médio: R\$ 0,0000.

O lugar certo para quem quer fazer bons negócios!

3520-4000

jornaldebeltroa.com.br